

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024 - SEMAD. INEXIG.03	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 - SEMAD. INEXIG.04	6
RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 - SEMAD	6
RATIFICAÇÃO. NEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 - SEMAD	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240071 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 031/2023-SRP	7
DECRETO Nº03/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP	36
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 27/2024	37
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 28/2024	37
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº25 / 2024	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	38
PORTARIA Nº 10/2024/GAB. DA PREFEITA	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	38
1º ADITIVO APOSTILAMENTO	38
LEI Nº 177-2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - REAJUSTO SALARIAL DOS AG. COM. DE SAÚDE E DE COM ÀS ENDEMIAS	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	38
PORTARIA SAAE Nº 003/2024	38
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 478/2022	38
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 271/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	39
PORTARIA Nº 09/2024	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	39
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024 - 2028	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	39
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-CPL	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	40
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004, 005, 006 E 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	40
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CPL	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	66
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE	66
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-DC/PMC	66
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-DC/PMC	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	67
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	67
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022	67
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022.	67
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. PROCESSO ADM. Nº 054/2021.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	68
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 001/2024	68
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 002/2024	68
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 003/2024	69
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 004/2024	70
DECRETO MUNICIPAL Nº. 012 /2024 - GABINETE	70
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2024	71
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2024	71



LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI - Nº 001/2024	72
LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 002/2024	73
LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 003/2024	73
LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 004/2024	74
LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 005/2024	75
LICENÇA PRÉVIA-LP - Nº 001/2024	75
LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL Nº 001/2024	76
LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL RURAL - LUAR - Nº 001/2024	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	77
AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CC Nº 001/2023 - CPL/DP	77
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2024	77
DECRETO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	79
DECRETO Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024	83
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210128.001/2021	83
PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP	84
PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP	84
PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	86
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1007/2023	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024	100
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	104
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024	104
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023	108
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024	108
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024	108
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024	108
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2023	109
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023	109
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023	109
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP.	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP.	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP.	113
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 050/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	114
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 051/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	114
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 052/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	115
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	115
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 054/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	115
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 055/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	116
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 056/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	116
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 057/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	116
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 058/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	116
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 059/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	117
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 090/2022	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP	118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP	121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	131
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	132
DECRETO Nº 008/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	132
PORTARIA Nº 006/2024	133
PORTARIA Nº 007/2024	133
PORTARIA Nº 008/2024	133
PORTARIA Nº 009/2024	133
PORTARIA Nº 010/2024 - GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	134
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 002/2024/SEMED	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	134
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	138
PORTARIA Nº 0011/2024- SEMUS 01 DE FEVEREIRO DE 2024.	138
PORTARIA Nº 007/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024	139
PORTARIA Nº 008/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	140
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINIST Nº 0123/2023	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	140
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023	140
EXTRATO DE CONTRATO 013/2024 INEXIGIBILIDADE 002/2024	140
EXTRATO DE CONTRATO 014/2024 INEXIGIBILIDADE 003/2024	140
EXTRATO DE CONTRATO 015/2024 INEXIGIBILIDADE 004/2024	141
EXTRATO DE CONTRATO 016/2024 INEXIGIBILIDADE 005/2024	141
EXTRATO DE CONTRATO 019/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024	141
EXTRATO DE CONTRATO 12/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024	141
EXTRATO DE CONTRATO 17/2024 INEXIGIBILIDADE 006/2024	142
EXTRATO DE CONTRATO 18/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024	142
TERMO DE ADITIVO SEM EFEITO	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	142
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	142
PORTARIA Nº 11, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.	142
PORTARIA Nº 12, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.	143
PORTARIA Nº 13, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.	143
PORTARIA Nº 32, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	144
DECRETO Nº 050, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	144
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO PARCIAL) AO CONTRATO Nº 069/2023.	144
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/INEX/008/2024.	145
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/INEX/001/2024.	145
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/INEX/001/2024.	145
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/INEX/003/2024.	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/INEX/004/2024.	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/INEX/001/2024.	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/INEX/001/2024.	147
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024	147
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024	147
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024	148
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024	148
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024	149
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024	149
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	150
PORTARIA Nº 001/2024	150
PORTARIA Nº 016/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024	151
PORTARIA Nº 017/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	151

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024	169
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024	169
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024	169
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2023	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	170
2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 003/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022	170
2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 004/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	170
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 026/2023.	170
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024	175
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	176
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - APOIO A SALAS DE CINEMAS	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	178
LEI Nº 049/2021 (REPUBLICAÇÃO)	178
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	178
PORTARIA Nº 022/2024 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	179
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 012/2023	179
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA-PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2024	179
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA-PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024	179
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024, ASSINADO EM 31/01/2024	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024, ASSINADO EM 07/02/2024	180
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023	180
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	181
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO	181
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	181
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023 - SRP	181
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023 - SRP	189
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023 - SRP	198
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 062.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023.	206
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.	206
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.	206
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.	206
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.	207
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.	207
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.	207
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.	207
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.	207
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.	207
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023	207
TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	208
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	208
EXTRATO DE CONTRATO	208
EXTRATO DE CONTRATO	209
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	212
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024- ADESAO Nº 06/2024 - SRM	212
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	212
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024	212
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	213
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021.	213
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	213
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1.022/2023.	213
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.	213
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.	214
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.	214
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.	214
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	214
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 442.432.01/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023	214
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	215
DECRETO Nº 006-2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024	215
PORTARIA DO GABINETE Nº 037 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	215
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	216



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024	216
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024	216
HOMOLOGO A TOMADA PREÇO Nº 01/2023	216
PORTARIA Nº 011/2024 GAB	216
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	216
RESOLUÇÃO Nº 0001/2023/CMAS/SEMDS/PMV	216
RESOLUÇÃO Nº 0002/2023/CMAS/SEMDS/PMV	217
RESOLUÇÃO Nº 0003/2023/CMAS/SEMDS/PMV	217
RESOLUÇÃO Nº 0004/2023/CMAS/SEMDS/PMV	217



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2023 - ADESÃO Nº 06/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023- ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 - ORIGEM: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2023 - ADESÃO Nº 06/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023- ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023. ORIGEM MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR-MA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação mediante Adesão à Ata de Registro de Preços de empresa especializada na Prestação de Serviços de Terceirização de Mão de Obras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alcântara-Ma. PARTES: CONTRATADO: INSTITUTO ALVORECER, CNPJ: 27.709.375/0001-81. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, CNPJ: 06.000.244/0001-50. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original e aumento do quantitativo. VIGENCIA INICIAL: 31/12/2023 a 31/03/2024. Passa-se a vigor por mais 3 (três) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. VALOR ADITIVADO: R\$ 388.688,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO 05- SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.122.0003.2026.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.37.00- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA-FONTE DE RECURSO 1.500.0000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e demais alterações posteriores. ASSINATURAS p/ CONTRATANTE: a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, p/ CONTRATADO: Sra. Benedita Silveira Cardoso Costa- Representante Legal.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 80f9c2af10d8293b7a4d6a16a4527f86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024 - SEMAD. INEXIG.03

Extrato de Contrato nº 04/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Maranhão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA ME - (LIBÉLULA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, CNPJ Nº 13.319.291/0001-27, com Sede, localizada na Avenida dos Estados Unidos 01, Ed. Cervantes, Sala 908 Comércio CEP 40.010-020 Salvador - Estado da Bahia, **REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA "BANDA NAIRÊ"**, doravante denominada simplesmente. **CONTRATADA.** Contratação oriunda do processo nº **051/2024-SEMAD**, realizado por **Inexigibilidade nº 03/2024 - SEMAD/PMA.** Que teve como **objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL DO "CARNAVAL 2024 - CARNAVAL DAS EMOÇÕES, **que iniciará dia 10 de fevereiro de 2024**, com apresentação da Banda "**NAIRÊ**", apenas no dia que consta de sua proposta. **Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.** Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSE;13 Cultura;13 392 Difusão Cultural;13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER;13 392 0206 2028 0000 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL;119 3.3.90.39.00 Outros

Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).** Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiozes (MA), 07 de fevereiro de 2024. **Luciana Maranhão Félix.** Prefeita do Município

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 34352c4e1b52b3e61b0844d5e53114ed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 - SEMAD. INEXIG.04

Extrato de Contrato nº 05/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Maranhão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA-ME**, CNPJ Nº 36.449.014/0001-34, com Sede, localizada na estabelecida na Rua João Cordeiro, 3069 - Joaquim Távola - Fortaleza - Estado do Ceará, **REPRESENTANTE LEGAL DA "BANDA "FORRÓ DOS PLAYS,** doravante denominada simplesmente. **CONTRATADA.** Contratação oriunda do processo nº **052/2024-SEMAD**, realizado por Inexigibilidade nº 04/2024 - SEMAD/PMA. Que teve como **objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL DO "CARNAVAL 2024 - CARNAVAL DAS EMOÇÕES, **que iniciará dia 13 de fevereiro de 2024**, com apresentação da "**BANDA FORRÓ DOS PLAYS,**" apenas no dia que consta de sua proposta. **Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.** Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSE;13 Cultura;13 392 Difusão Cultural;13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER;13 392 0206 2028 0000 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL;119 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).** Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiozes (MA), 07 de fevereiro de 2024. **Luciana Maranhão Félix.** Prefeita do Município

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: d77e1d70b018355cbf0892227f7dea78

RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 - SEMAD

Processo nº 051/2024- SEMAD

Afigurando-me que o procedimento de CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL DO "CARNAVAL 2024, **que iniciará dia 10 de fevereiro de 2024**, epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação da EMPRESA **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA ME - (LIBÉLULA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, **REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA "BANDA NAIRÊ"**, que deu ensejo à instauração do processo nº 051/2024- SEMAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura do município, para atender as necessidades culturais do município, através da Secretaria de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura, **RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade com o Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021,** e ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Araiozes (MA), 07 de fevereiro de 2024.

Luciana Maranhão Félix

Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: aa34f0b8ef8c9af9d1923d397eda8f06

RATIFICAÇÃO.NEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 - SEMAD

Processo nº 052/2024- SEMAD

Afigurando-me que o procedimento de CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL DO "CARNAVAL 2024, que terá continuidade no dia 13 de fevereiro de 2024, epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação da EMPRESA **SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA-ME, REPRESENTANTE LEGAL DA "BANDA "FORRÓ DOS PLAYS,** que deu ensejo à instauração do processo nº

052/2024- SEMAD, para atender as necessidades culturais município, através da Secretaria de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura do município, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade com o . **Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021** e ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Araioses (MA), 07 de fevereiro de 2024.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 7a840ec713533cc6a58450e82f96f1a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240071 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 031/2023-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240071 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 031/2023-SRP; OBJETO: Contratação de empresa (as) para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Materiais Laboratoriais e Insumos Médico Hospitalares) para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: O Fundo Municipal de Saúde e as empresas, M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.836.848/0001-04, e AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.163.981/0001-50. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 031/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 031/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01.02.2024.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: ELMARA SILVA DINIZ** - Secretária Municipal de Saúde, e as empresas M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.836.848/0001-04, estabelecida à Rua Acácia, Nº 1953, Bairro: Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64049-170, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO portador do CPF nº ***.612.*****, e AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.163.981/0001-50, estabelecida na Avenida Presidente Médici, Nº 2092, Bairro: Formosa, Timon - MA, CEP: 65636-045, por intermédio de seu representante legal, Sr. DAVID GOMES DE ABREU portador do CPF nº ***.247.*****, (Detentores do Registro de Preços).

EMPRESA: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.836.848/0001-04, estabelecida à Rua Acácia, Nº 1953, Bairro: Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64049-170, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO portador do CPF nº ***.612.*****.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE 05						
40	NIFEDIPINO 20MG CX C/450 Especificação: NIFEDIPINO, tipo caixa contendo 450 comprimidos de 20MG. produto com marca do fabricante	CAIXA	120	R\$163,32	R\$ 19.598,40	MEDQUIMICA
41	NIMESULIDA 100MG CX C/504 Especificação: NIMESULIDA, tipo caixa contendo 504 comprimidos de 100mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	120	R\$183,49	R\$ 22.018,80	GLOBO
42	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC. CX/50 Especificação: NISTATINA, tipo caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	120	R\$907,43	R\$ 108.891,60	PRATI DONADUZZI
43	NISTATINA CEME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES CX/50 Especificação: NISTATINA, tipo caixa contendo 50 bisnagas. Produto com marca de fabricante	CAIXA	120	R\$754,13	R\$ 90.495,60	PRATI DONADUZZI
44	PARACETAMOL 500MG CX C/500 Especificação: PARACETAMOL, tipo caixa contendo 500 comprimidos de 500mg. produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	R\$110,90	R\$ 13.308,00	PRATI DONADUZZI
45	PARACETAMOL 750MG C/480 Especificação: PARACETAMOL, tipo caixa contendo 480 comprimidos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	240	R\$183,89	R\$ 44.133,60	GEOLAR
46	PREDNISONA 5MG CX C/600 Especificação: PREDNISONA, tipo caixa com 600 comprimidos com 5mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	80	R\$108,89	R\$ 8.711,20	HIPOLABOR
47	PREDNISONA 20MG CX C/600 Especificação: PREDNISONA, tipo caixa contendo 600 comprimidos de 20mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	80	R\$362,95	R\$ 29.036,00	HIPOLABOR
48	SINVASTATINA 40MG C/500 Especificação: SINVASTATINA, tipo caixa contendo 500 comprimidos de 40mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	50	R\$201,64	R\$ 10.082,00	PHARLAB
VALOR TOTAL LOTE 05: R\$346.275,20 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)						
LOTE 16						
149	CEFALEXINA COMP.500MG VC/500 Especificação: CEFALEXINA, tipo caixa contendo 500 comprimidos com 500mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	36	R\$746,07	R\$ 26.858,52	TEUTO
150	CEFALEXINA SUSP. 250MG CX/50 Especificação: CEFALEXINA, tipo caixa contendo 50 comprimidos com 250mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	48	R\$1.663,52	R\$ 79.848,96	EMS



151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG CX/500 Especificação: CETOCONAZOL, tipo caixa contendo 500 comprimidos com 200mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	72	R\$352,87	R\$ 25.406,64	PHARLAB
152	COLAGENASE CREME 30G CX/50 Especificação: COLAGENASE, tipo caixa contendo 50 bisnagas com 30g. produto com marca do fabricante	CAIXA	2	R\$1.701,83	R\$ 3.403,66	CRISTALIA
153	FERNOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG CX/50 Especificação: FENOBARBITAL, tipo caixa contendo 50 comprimidos com 100mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	24	R\$14,12	R\$ 338,88	UNIÃO QUIMICA
154	FIBRASE POMADA 30G CX/50 Especificação: FIBRASE, tipo caixa contendo 50 bisnagas com 30g. produto com marca do fabricante	CAIXA	2	R\$5.641,86	R\$ 11.283,72	CRISTALIA
155	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG CX/500 Especificação: METILDOPA, tipo caixa contendo 500 comprimidos com 250mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	36	R\$868,48	R\$ 31.265,28	SANVAL
156	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG CX/500 Especificação: METOCLOPRAMIDA, tipo caixa contendo 500 comprimidos com 10mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	60	R\$100,82	R\$ 6.049,20	BELFAR
157	METRONIDAZOL+NISTATINA POMADA VAGINAL CX50 Especificação: METRONIDAZOL+NISTATINA, tipo caixa contendo 50 bisnagas. Produto com marca do fabricante	CAIXA	48	R\$1.189,68	R\$ 57.104,64	GEOLAB
158	NIMESULIDA GOTAS 100MG CX/100 Especificação: NIMESULIDA, tipo caixa contendo 100 frascos. Produtos com marca do fabricante	CAIXA	120	R\$443,61	R\$ 53.233,20	GLOBO

VALOR TOTAL LOTE 16: R\$ 294.792,70 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

LOTE 17

159	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG CX/500 Especificação: NIMESULIDA, tipo caixa contendo 500 comprimidos de 100mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	72	R\$181,48	R\$13.066,56	GLOBO
160	NEOMICINA CREME CX/50 Especificação: NEOMICINA, tipo caixa contendo 50 bisnagas. Produto com marca do fabricante	CAIXA	40	R\$453,70	R\$18.148,00	CELLERA
161	NISTANINA CREME VAGINAL 60G CX/50 Especificação: NISTANINA, tipo caixa contendo 50 bisnagas. Produtos com marca do fabricante	CAIXA	96	R\$907,38	R\$ 87.108,48	PRATI DONADUZZI
162	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50 MG CX/100 Especificação: CLORIDRATO DE SERTRALINA, tipo caixa contendo 100 comprimidos com 50mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	42	R\$36,30	R\$1.524,60	GEOLAB
163	ERITROMICINA 500 MG CX C/420 Especificação: ERITROMICINA, tipo 500 mg caixa contendo 420 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	24	R\$925,52	R\$ 22.212,48	PRATI DONADUZZI
164	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG CX/500 Especificação: METILDOPA, tipo caixa contendo 500 comprimidos com 500mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	36	R\$1.310,66	R\$ 47.183,76	EMS
165	ACEBROFILINA INFANTIL 120 ML CX C/50 Especificação: ACEBROFILINA, tipo infantil caixa contendo 50 frascos de 120 ml cada. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	10	R\$917,47	R\$ 9.174,70	GELOAB
166	DEXAMETASONA 4MG CX C/200 Especificação: DEXAMETASONA 4MG CX C/200	CAIXA	60	R\$96,79	R\$ 5.807,40	TEUTO
167	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500COMP Especificação: DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COM 500 COMPRIMIDO.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	120	R\$110,91	R\$ 13.309,20	GEOLAB
168	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML CX/50 Especificação: NIMESULIDA, tipo caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	120	R\$443,61	R\$ 53.233,20	GEOLAB

VALOR TOTAL LOTE 17: R\$ 270.768,38 (duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)

LOTE 21

178	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1.0M Especificação: ALGODÃO tipo ortopédico com as seguintes dimensões: 15cm x 1.0M. Produto com marca do fabricante.	PACOTE	1800	R\$36,20	R\$ 65.160,00	POLAR FIX
179	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1.0M Especificação: ALGODÃO tipo ortopédico com as seguintes dimensões: 10cm x 1.0M. Produto com marca do fabricante.	PACOTE	2400	R\$11,10	R\$ 26.640,00	POLAR FIX
180	ATADURA DE CREPON 12X18CM PAC/12UND Especificação: ATADURA DE CREPON 12X18CM PACOTE COM 12 UNIDADES.PROCUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	3600	R\$16,12	R\$ 58.032,00	ANDREONI
181	ATADURA DE GESSO 12X3CM COM 20 UND Especificação: ATADURA tipo de gesso com as seguintes dimensões: 12X3CM com 20 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	240	R\$90,75	R\$ 21.780,00	POLAR FIX
182	ATADURA DE GESSO 15X3CM COM 20 UND Especificação: ATADURA tipo de gesso, com as seguintes dimensões: 15X3CM com 20 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	240	R\$152,43	R\$ 36.583,20	POLAR FIX

VALOR TOTAL LOTE 21: R\$ 208.195,20 (duzentos e oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

LOTE 28

223	DESCARTEX DE PAPELÃO DE 13 LT Especificação: DESCARTEX tipo, de papelão com capacidade para 13 litros. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	3000	R\$8,95	R\$ 26.850,00	POLAR FIX
224	EQUIPO MACRO GOTAS Especificação: EQUIPO MACRO GOTAS.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDAD E	15600	R\$3,27	R\$ 51.012,00	GLOMED
225	EQUIPO MULTIVIAS COM 02 VIAS Especificação: EQUIPO MULTIVIAS tipo, com 02 vias. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	15600	R\$1,71	R\$ 26.676,00	MEDSONDA
226	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 Especificação: ESPARADRAPO tipo, impermeável 10cm x 4,5. Produto com marca do fabricante.	ROLO	2400	R\$17,27	R\$ 41.448,00	PROCITEX
227	FIO DE ALGODÃO POLIESTER COM AGULHA 0 CX COM 24 ENV. Especificação: FIO tipo, de algodão poliéster com agulha 0 cx com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	R\$98,30	R\$ 5.898,00	SHALON
228	FIO DE ALGODÃO POLIESTER COM AGULHA 2-0 CX COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de algodão poliéster com agulha 2-0 caixa com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	R\$101,44	R\$ 12.172,80	SHALON
229	FIO DE ALGODÃO POLIESTER COM AGULHA 3-0 CX COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de algodão poliéster com agulha 3-0 cx com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1200	R\$101,44	R\$ 121.728,00	SHALON
230	FIO DE NAYLON 0 COM AGULHA CX COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de nylon 0 com agulha caixa com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	R\$132,38	R\$ 15.885,60	SHALON



231	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA CX COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de nylon 2-0 com agulha caixa com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	240	R\$132,38	R\$ 31.771,20	SHALON
232	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA CX COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de nylon 3-0 com agulha caixa com 24 env. Produto com marca do fabricante	CAIXA	240	R\$132,38	R\$ 31.771,20	SHALON
VALOR TOTAL LOTE 28: R\$ 365.212,80 trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)						
LOTE 38						
332	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 5,0mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	R\$10,08	R\$ 1.209,60	SOLIDOR
333	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 5,5mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	R\$10,08	R\$ 1.209,60	SOLIDOR
334	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 6,0mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	R\$10,08	R\$ 1.209,60	SOLIDOR
335	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 6,5mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	R\$10,08	R\$ 1.209,60	SOLIDOR
336	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 7,0mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	R\$10,08	R\$ 1.209,60	SOLIDOR
337	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 7,5mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	R\$10,08	R\$ 1.209,60	SOLIDOR
338	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 8,0mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	R\$10,08	R\$ 1.209,60	VITALGOLD
339	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 8,5mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	R\$10,08	R\$ 1.209,60	SOLIDOR
340	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 9,0mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	R\$10,08	R\$ 1.209,60	SOLIDOR
341	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ Especificação: TESTE tipo, teste rápido de gravidez. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	3600	R\$48,83	R\$ 175.788,00	NEEDS
342	UMIDIFICADOR PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO 250ML Especificação: UMIDIFICADOR tipo, de plástico para oxigênio 250 ml. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	24	R\$55,23	R\$ 1.325,52	HAOXI
VALOR TOTAL LOTE 38: R\$ 187.999,92 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)						
LOTE 43						
388	VALVULA DOYEN 45X60MM Especificação: VALVULA TIPO, DOYEN 45x60MM. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	12	R\$584,00	R\$ 7.008,00	RHOSSE
389	GAZE TIPO QUEIJO Especificação: GAZE tipo, queijo. Produto com marca do fabricante.	PACOTE	3000	R\$50,00	R\$ 150.000,00	AMERICA MEDICAL
390	COLAR CERVICAL M Especificação: COLAR, tipo cervical m. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	6	R\$150,00	R\$ 900,00	RESGATE
391	COLAR CERVICAL P Especificação: COLAR, tipo cervical tamanho. Produto com fabricante.	UNIDAD E	6	R\$149,99	R\$ 899,94	RESGATE
392	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO CX/24 Especificação: SORO FISIOLÓGICO, tipo caixa contendo 24 unidades com 500ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	120	R\$304,00	R\$ 36.480,00	FRESENIUS
393	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX/24 Especificação: SORO GLICOFISIOLÓGICO, tipo caixa contendo 24 unidades. Produto com marca do fabricante	CAIXA	60	R\$464,00	R\$ 27.840,00	FRESENIUS
394	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX/24 Especificação: SORO GLICOSADO, tipo caixa contendo 24 unidades. Produto com marca do fabricante	CAIXA	120	R\$362,00	R\$ 43.440,00	FRESENIUS
395	ÁCIDO ASCÓRBICO AMPOLA 5 ML CX/50 Especificação: ÁCIDO, tipo ascórbico contendo 50 ampolas de 5 ml cada. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	72	R\$288,00	R\$ 20.736,00	FARMACE
396	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL CX/50 Especificação: BENZILPENICILINA, tipo benzatina 1.200.000 U.I injetável caixa com 50 ampolas.	CAIXA	48	R\$885,00	R\$ 42.480,00	TEUTO
397	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 U.I INJETÁVEL Especificação: BENZILPENICILINA, tipo benzatina 600.000 u.i tipo injetável em caixa. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	48	R\$897,00	R\$ 43.056,00	TEUTO
398	ANESTÉSICO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CX C/50 Especificação: CEFTRIAXONA, tipo 1g caixa contendo 50 ampolas. Produto com marca do fabricante. Produto com marca do fabricante	CAIXA	60	R\$786,00	R\$ 47.160,00	HIPOLABOR
VALOR TOTAL LOTE 43: R\$ 419.999,94 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)						
LOTE 44						
399	CEFTRIAXONA 1G AMPOLAS CAIXA C/50 Especificação: CEFTRIAXONA, tipo 1g caixa contendo 50 ampolas. Produto com marca do fabricante. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	36	R\$500,00	R\$ 18.000,00	AUROBINDO
400	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL CX C/100 Especificação: DEXAMETASONA, tipo injetável ampola contendo 4 mg, caixa contendo 100 ampolas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	216	R\$540,00	R\$ 116.640,00	FARMACE
401	ARGIROL 10% Especificação: Argirol, tipo solução oftálmica em frasco plástico conta-gotas, hermeticamente fechado e estéril com 5 ml. Produto com marca do fabricante.	FRASCO	54	R\$107,88	R\$ 5.825,52	ALLERGAN
402	ATROPINA CX C/240 AMP Especificação: Atropina, solução injetável, caixa contendo 240 ampolas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	14	R\$497,99	R\$ 6.971,86	FARMACE
403	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML 20 ML CX/50 Especificação: BROMETO, de ipratropio 0,250 mg/ml caixa com 50 frascos de 20 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	20	R\$238,00	R\$ 238,00	HIPOLABOR
404	ÁLCOOL IODADO 1 LT Especificação: Álcool, tipo iodado em recipiente contendo 01(um) litro. Produto com marca do fabricante.	LITRO	168	R\$35,00	R\$ 4.760,00	RIOQUIMICA
405	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 500G Especificação: Álcool, tipo gel anti-séptico em frasco contendo 500g. Produto com marca do fabricante!	FRASCO	396	R\$15,00	R\$ 5.880,00	BELLOBELLA
406	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML Especificação: ÁGUA, tipo para injeção em frasco contendo 500 ml, caixa contendo 30 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	144	R\$600,00	R\$ 86.400,00	FARMA
407	AGUA OXIGENADA 1.000 ML Especificação: AGUA OXIGENADA 1.000 ML. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	60	R\$18,00	R\$ 1.080,00	RIOQUIMICA

408	BROMETO DE IPRATRÓPIO FRASCO 20 ML Especificação: BROMETO, de ipratrópio em frasco contendo 20 ml. Produto com marca do fabricante.	FRASCO	480	R\$275,00	R\$ 132.000,00	HIPOLABOR
VALOR TOTAL LOTE 44: R\$ 383.497,38 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)						
LOTE 48						
441	SORO MANITOL 500 ML CX C/ 30 FR Especificação: SORO, tipo manitol com 500 ml, caixa contendo 30 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	R\$732,06	R\$ 87.847,20	FRESENIUS
442	TRANSAMIN CX 100 AMP Especificação: TRANSAMIN, caixa com 100 ampolas de 5ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	R\$777,81	R\$ 93.337,20	HIPOLABOR
443	VITAMINA C 500 MG/5ML 05ML C/120 AMP Especificação: VITAMINA C 500mg/5ml 05ml c/120amp.	CAIXA	240	R\$542,00	R\$ 130.080,00	HYPOFARMA
444	VITAMINA K INJETÁVEL CX C/ 50 AMP Especificação: VITAMINA, tipo K injetável caixa contendo 50 ampolas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	90	R\$183,59	R\$ 16.523,10	CRISTALIA
445	PENICILINA POTÁSSICA 100.000 U.I + 300.000 U.I Especificação: PENICILINA, tipo potássica associada à penicilina procanada, 100.000 U.I + 300.000 U.i, caixa co 50 ampolas.	CAIXA	48	R\$1.692,87	R\$ 81.257,76	BLAU
446	BUSCOPAM COMPOSTO CX C/ 100 AMPOLAS Especificação: BUSCOPAM, antiespasmódico e analgésico dipirona sódica brometo de N- butilescopolamina, caixa contendo 100 ampolas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	180	R\$457,54	R\$ 82.357,20	FARMACE
447	BUSCOPAM SIMPLES CX 50 AMP. Especificação: BUSCOPAM, tipo simples, caixa contendo 50 ampolas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	96	R\$366,03	R\$ 35.138,88	FARMACE
448	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR Especificação: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA CONTENDO 25 FRASCOS DE 20ML.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	108	R\$594,79	R\$ 64.237,32	HIPOLABOR
449	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA Especificação: CLORIDRATO, de lidocaína a base de 2% geleia, em bisnaga contendo 30 gramas. Produto com marca do fabricante. CX/100	CAIXA	108	R\$610,04	R\$ 65.884,32	PHARLAB
450	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA CX C/ 50 AMPOLAS Especificação: CLORIDRATO, de hidralazina caixa contendo 50 ampolas de mg. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	30	R\$571,69	R\$ 17.150,70	CRISTALIA
451	GENTAMICINA 40MG CX C/100 AMP Especificação: GENTAMICINA, tipo injetável com caixa contendo 100 ampolas contendo cada uma 40mg. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	84	R\$280,62	R\$ 23.572,08	FRESENIUS
VALOR TOTAL LOTE 48: R\$ 697.385,76 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)						
VALOR GLOBAL: R\$ 3.174.127,28 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)						

EMPRESA: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.163.981/0001-50, estabelecida na Avenida Presidente Médici, Nº 2092, Bairro: Formosa, Timon - MA, CEP: 65636-045, por intermédio de seu representante legal, Sr. DAVID GOMES DE ABREU portador do CPF nº 000.247.***-**,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	AAS INFANTIL 100 MG CX C/1000 Especificação: ASS, tipo infantil com 100 mg caixa contendo 100 unidades. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	150	EMS	R\$89,25	R\$13.387,50
2	AAS ADULTO 500 MG CX C/500 Especificação: AAS, tipo adulto com 500 mg, caixa contendo 500 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	EMS	R\$74,28	R\$8.913,60
3	ACICLOVIR 50 MG/G 10 GRAMAS CREME Especificação: ACICLOVIR. Tipo creme dermatológico caixa contendo uma bisnaga com 10g. Produto com marca do fabricante. CAIXA/ 50 UNDS	CAIXA	30	PHARLAB	R\$257,01	R\$7.710,30
4	ALBENDAZOL 400 MG CX C/100 Especificação: ALBENDAZOL, tipo 400 mg caixa com 100 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	138	PRATI DONADUZZI	R\$104,01	R\$14.353,38
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML CX 200 Especificação: ALBENDAZOL, tipo suspensão oral, caixa contendo 200 frascos de 10ml cada. Produto com marca do fabricante	CAIXA	80	PRATI DONADUZZI	R\$579,45	R\$46.356,00
6	AMOXICILINA 500MG CX C/840 Especificação: AMOXICILINA, tipo 500 mg caixa contendo 840 cápsulas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	PRATI DONADUZZI	R\$574,10	R\$57.410,00



7	AMOXICILINA 250 MG/5ML 60ML CX C/50 Especificação: AMOXICILINA, tipo 250 mg/5ml 60 ml. Caixa contendo 50 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	200	PRATI DONADUZZI	R\$1.039,95	R\$207.990,00
8	ATENOLOL 50MG C/600COMP Especificação: ATENOLOL 50MG COM 600 COMPRIMIDO.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	150	PRATI DONADUZZI	R\$98,06	R\$14.709,00
9	AZITROMICINA 500 MG CX C/450 Especificação: AZITROMICINA, tipo 500 mg caixa contendo 450 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$502,19	R\$60.262,80

VALOR LOTE 01: R\$431.092,58 (quatrocentos e trinta e um mil, e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)

LOTE 02

10	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG CX/50 Especificação: AZITROMICINA, tipo suspensão oral 600 mg, caixa contendo 50. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	EUROFARMA	R\$728,02	R\$87.362,40
11	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG CX/50 Especificação: AZITROMICINA, tipo suspensão oral 900 mg caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	EUROFARMA	R\$1.441,21	R\$172.945,20
12	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML CX C/50 Especificação: BROMEXINA, tipo xarope adulto 120 ml caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	20	PRATI DONADUZZI	R\$1.165,57	R\$23.311,40
13	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML CX C/50 Especificação: BROMEXINA, tipo xarope infantil com caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	20	PRATI DONADUZZI	R\$1.074,95	R\$21.499,00
14	CEFALEXINA 500MG C/500 COM Especificação: CEFALEXINA 500MG C/500comp.	CAIXA	10	UNIÃO QUIMICA	R\$549,73	R\$5.497,30
15	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60 ML CX/50 Especificação: CEFALEXINA, tipo suspensão 250mg/5ml 60 ml caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	ABL	R\$1.225,75	R\$147.090,00
16	CIMETIDINA 200MG COM 600 CAPSULAS Especificação: CIMETIDINA 200MG COM 600 CAPSULAS.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	50	PRATI DONADUZZI	R\$154,49	R\$7.724,50
17	CIMETIDINA 400 MG C/20 Especificação: CIMETIDINA, tipo 400 mg caixa contendo 20 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	200	PRATI DONADUZZI	R\$26,75	R\$5.350,00
18	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50 Especificação: COMPLEXO, tipo B caixa contendo 50 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	200	NATULAB	R\$11,14	R\$2.228,00
19	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100 ML CX/50 Especificação: COMPLEXO, tipo B vitamina oral liquido caixa contendo 50 frascos	CAIXA	120	MEDQUIMICA	R\$280,06	R\$33.607,20

VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 506.615,00 (quinhentos e seis mil, seiscentos e quinze reais)

LOTE 03

20	DEXAMETASONA 120 ML CX C/50 Especificação: DEXAMETASONA, tipo 120 ml caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	FARMACE	R\$297,15	R\$35.658,00
----	---	-------	-----	---------	-----------	--------------



21	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG CX C/500Especificação: DICLOFENACO, tipo potássico 50 mg caixa contendo 500 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	CIMED	R\$74,28	R\$8.913,60
22	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO C/10ML CX/50Especificação: DIMETICONA, tipo gotas 75 mg/ml caixa contendo 50 frascos de 10 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	5	PRATI DONADUZZI	R\$125,56	R\$627,80
23	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5MLEspecificação: FLORAX, tipo adulto caixa contendo 5 flacotes com 5 ml cada. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	INFAN	R\$58,69	R\$2.934,50
24	FLORAX PEDIÁTRICO C/5 FLAC. 5MLEspecificação: FLORAX, tipo pediátrico com 5 flaconetes de 5 ml cada. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	INFAN	R\$26,15	R\$1.307,50
25	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX C/400Especificação: HIDROCLOROTIAZIDA, tipo 25 mg caixa contendo 400 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	500	MEDQUIMICA	R\$29,72	R\$14.860,00
26	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/20Especificação: HIDROCLOROTIAZIDA, tipo 50mg caixa contendo 20 comprimidos	CAIXA	100	MEDQUIMICA	R\$26,15	R\$2.615,00
27	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML CX/50Especificação: HIDROXIDO DE ALUMINIO, tipo 100ml frascos	CAIXA	120	AIRELA	R\$260,01	R\$31.201,20
28	IBUPROFENO 300MG CX C/600Especificação: IBUPROFENO, tipo 300mg contendo 600 comprimidos	CAIXA	50	TEUTO	R\$133,72	R\$6.686,00
29	IBUPROFENO GOTAS 30ML CX/100Especificação: IBUPROFENO, tipo gotas, frasco contendo 30ml. produto com marca de fabricante.	CAIXA	120	TEUTO	R\$445,72	R\$53.486,40

VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 158.290,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais)

LOTE 04

30	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300Especificação: LOSARTANA POTASSICA, tipo caixa contendo 300 comprimidos de 100MG. produto com marca do fabricante.	CAIXA	10	PRATI DONADUZZI	R\$172,74	R\$1.727,40
31	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG CX C/50Especificação: LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, tipo caixa contendo 50 comprimidos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	35	SANOFI MEDLEY	R\$25,58	R\$895,30
32	ENALAPRIL 5MG CX C/500Especificação: ENALAPRIL, tipo caixa contendo 500 comprimidos de 5MG. produto com marca do fabricante	CAIXA	30	TEUTO	R\$163,31	R\$4.899,30
33	ENALAPRIL 10MG CX C/500Especificação: ENALAPRIL, tipo caixa contendo 500 comprimidos com 10MG. produto com marca do fabricante	CAIXA	120	TEUTO	R\$44,65	R\$5.358,00
34	ENALAPRIL 20MG CX C/500Especificação: ENALAPRIL, tipo caixa contendo 500 comprimidos de 5MG. produto com marca do fabricante	CAIXA	80	TEUTO	R\$111,65	R\$8.932,00



35	MEBENDAZOL 100MG CX C/600Especificação: MEBENDAZOL, tipo caixa com 600 comprimidos de 100MG. produto com marca do fabricante	CAIXA	80	CRISTALIA	R\$311,48	R\$24.918,40
36	MEBENDAZOL SUSP. 30ML CX/50Especificação: MEBENDAZOL, tipo frasco com 30ml, caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	360	NATULAB	R\$148,69	R\$53.528,40
37	METFORMINA 850MG CX C/400Especificação: METFORMINA, tipo caixa contendo 400 comprimidos de 850mg. produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	PRATI DONADUZZI	R\$130,63	R\$7.837,80
38	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO CX/50Especificação: MICONAZOL, tipo caixa contendo 50 bisnagas com 20MG/G. produto com marca do fabricante.	CAIXA	72	PRATI DONADUZZI	R\$783,75	R\$56.430,00
39	NIFEDIPINO 10MG CX C/450Especificação: NIFEDIPINO, tipo caixa contendo 450 comprimidos de 20MG. produto com marca do fabricante	CAIXA	120	BRAINFARMA	R\$96,47	R\$11.576,40
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$176.103,00 (cento e setenta e seis mil, cento e três reais)						
LOTE 06						
49	SINVASTATINA 20MG CX C/250 Especificação: SINVASTATINA, tipo caixa contendo 250 comprimidos de 20mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	50	PHARLAB	R\$48,29	R\$2.414,50
50	VITAMINA C GOTAS 20 ML CX 50 Especificação: VITAMINA C, tipo caixa contendo 50 frascos com 20ml. produto com marca do fabricante.	CAIXA	72	NATULAB	R\$106,23	R\$7.648,56
51	VITAMINA C 1G ENFERVECENTE CX C/10 Especificação: VITAMINA C, tipo caixa contendo 10 unidades. Produto com marca do fabricante	CAIXA	360	NATULAB	R\$11,87	R\$4.273,20
52	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML CX/50Especificação: ACEBROFILINA, tipo caixa contendo 50 frascos com 120ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	12	PRATI DONADUZZI	R\$950,94	R\$11.411,28
53	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML CX/50Especificação: ACEBROFILINA, tipo caixa contendo 50 frascos de 120ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	12	PRATI DONADUZZI	R\$676,03	R\$8.112,36
54	ACIDO ASCÓRBICO GOTAS 20 OU 30 ML CX/50Especificação: ACIDO ASCÓRBICO, tipo caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	96	NATULAB	R\$48,29	R\$4.635,84
55	CLORIDARTO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO 20 MG CX100 Especificação: CLORIDRATO DE FLUOXETINA, tipo caixa contendo 100 comprimidos de 20mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	144	GERMED	R\$14,86	R\$2.139,84
56	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMPRIMIDOS 20 MG CX/100 Especificação: CLORIDRATO DE PAROXETINA, tipo caixa contendo 100 comprimidos com 20mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	60	ZYDUS NIKKHO	R\$31,20	R\$1.872,00



57	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CX/10 Especificação: SULFADIAZINA, tipo caixa contendo 10 unidades. Produtos com marca do fabricante.	CAIXA	2	PRATI DONADUZZI	R\$928,61	R\$1.857,22
58	SIMETICONA GOTAS 15ML CX/100 Especificação: SIMETICONA, tipo caixa contendo 100 frascos de 15ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	80	PRATI DONADUZZI	R\$251,09	R\$20.087,20
VALOR TOTAL LOTE 06: R\$64.452,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)						
LOTE 7						
59	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G CX/100 Especificação: SECNIDAZOL, tipo caixa contendo 100 comprimidos com 1g. produto com marca do fabricante	CAIXA	10	PRATI DONADUZZI	R\$154,52	R\$1.545,20
60	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML Especificação: ACEBROFILINA, tipo xarope adulto caixa contendo 50 frascos de 120 ml cada. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	10	PRATI DONADUZZI	R\$950,91	R\$9.509,10
61	ACICLOVIR 200MG CX C/450 Especificação: ACICLOVIR, tipo 250 mg caixa contendo 450 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	30	PHARLAB	R\$160,46	R\$4.813,80
62	ÁCIDO FÓLICO 5MG CX C/500 Especificação: ÁCIDO, tipo fólico caixa contendo 500 comprimidos de 5 mg cada. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	200	PRATI DONADUZZI	R\$40,12	R\$8.024,00
63	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/04 Especificação: ALENDRONATO, de sódio 70 mg caixa contendo 4 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	EUROFARMA	R\$5,19	R\$519,00
64	AMBROXOL ADULTO 100 ML CX C/50 Especificação: AMBROXOL, tipo adulto 100 ml caixa com 50 frascos de 100 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	180	FARMACE	R\$297,15	R\$53.487,00
65	AMBROXOL 3MG/ML PEDIÁTRICO 100 ML CX/50 Especificação: AMBROXOL, tipo pediátrico 3mg/ml 100 ml caixa contendo 100 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	270	FARMACE	R\$371,44	R\$100.288,80
66	AMINOFILINA 100 MG CX C/500 Especificação: AMINOFILINA, tipo 100 mg caixa contendo 500 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	10	TEUTO	R\$77,55	R\$775,50
67	AMOXICILINA SUSP. 150 ML CX C/50 Especificação: AMOXICILINA, tipo suspensão 150 ml, caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	PRATI DONADUZZI	R\$918,20	R\$45.910,00
68	AMPICILINA 500 MG Especificação: AMPICILINA, contendo 500 mg, em caixa com 840 comprimidos.	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$705,73	R\$84.687,60
VALOR TOTAL LOTE 07: R\$309.560,00 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais)						
LOTE 8						
69	AMPICILINA SUSP. 250 MG 60 ML CX/50 Especificação: AMPICILINA, tipo suspensão oral 60 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	40	PRATI DONADUZZI	R\$415,47	R\$16.618,80



70	ANLÓDIPINO 5MG CX C/ 500 Especificação: ANLÓDIPINO, tipo 5mg caixa contendo 500 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	30	GEOLAB	R\$44,60	R\$1.338,00
71	ANLÓDIPINO 10MG CX 500 Especificação: ANLÓDIPINO, tipo 10 mg caixa contendo caixa contendo 500 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	30	GEOLAB	R\$104,16	R\$3.124,80
72	ATENÓLOL 25MG COM 600 COMPRIMIDO Especificação: ATENÓLOL 25MG COM 600COMPRIMIDO.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$106,80	R\$12.816,00
73	ATENÓLOL 100MG C/600COMP Especificação: ATENÓLOL 100MG COM 600 COMPRIMIDO.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$142,72	R\$17.126,40
74	BENZOATO DE BENZILA 60 ML - SOBRAL CX/50 Especificação: BENZOATO, tipo de benzila 60 ml, caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	PRATI DONADUZZI	R\$491,60	R\$29.496,00
75	BROMÓPIDA 10 MG CX C/800 Especificação: BROMÓPIDA, 10 mg caixa contendo 800 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	12	PRATI DONADUZZI	R\$495,10	R\$5.941,20
76	BROMÓPIDA GOTAS 0,4% 20 ML CX C/50 Especificação: BROMÓPIDA, tipo em gotas 0,4%, caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	80	CIMED	R\$238,44	R\$19.075,20
77	CAPTÓPRIL 25 MG CX C/600 Especificação: CAPTÓPRIL, 25mg, caixa contendo 600 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	360	PRATI DONADUZZI	R\$44,82	R\$16.135,20
78	CAPTÓPRIL 50 MG CX C/600 Especificação: CAPTÓPRIL, 50 mg caixa contendo 600 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	240	PRATI DONADUZZI	R\$124,81	R\$29.954,40

VALOR TOTAL LOTE 08: R\$151.626,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais)

LOTE 9

79	CARVEDILOL 12,5 MG C/30 Especificação: CARVEDILOL, tipo 12,5 mg caixa contendo 30 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	EMS S/A	R\$30,31	R\$3.031,00
80	CARVEDILOL 25 MG C/30 Especificação: CARVEDILOL, tipo 25 mg, caixa contendo 30 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	EMS S/A	R\$42,94	R\$4.294,00
81	CARVEDILOL 3,125 MG C/30 Especificação: CARVEDILOL, tipo 3,125 mg caixa contendo 30 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	EMS S/A	R\$26,19	R\$2.619,00
82	CETOCONAZOL 200 MG CX C/450 Especificação: CETOCONAZOL, tipo 200 mg caixa com 450 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	200	TEUTO	R\$287,50	R\$57.500,00
83	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 30 G CX/50 Especificação: CETOCONAZOL, tipo creme dermatológico 30g caixa contendo 50 bisnagas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	TEUTO	R\$847,25	R\$101.670,00



84	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/G 100ML CX C/10 Especificação: CETOCONAZOL, tipo shampoo 20 mg/g caixa contendo 10 frascos de 100 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	20	TEUTO	R\$355,99	R\$7.119,80
85	CICLO 21/ LEVO + ETINIL 21 COMPRIMIDOS Especificação: CICLO, tipo 21 levo + etinil caixa contendo 21 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	660	UNIÃO QUIMICA	R\$10,59	R\$6.989,40
86	CINARIZINA 75 MG CX C/450 Especificação: CINARIZINA, tipo mg caixa contendo 450 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	RANBAXY	R\$441,27	R\$22.063,50
87	CINARIZINA 25 MG C/30 CAP Especificação: CINARIZINA, tipo 25 mg caixa contendo 30 cápsulas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	RANBAXY	R\$156,01	R\$7.800,50
88	CIPROFLOXACINO 500 MG C/300 Especificação: CIPROFLOXACINO, tipo 500 mg caixa contendo 300 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	36	PRATI DONADUZZI	R\$178,30	R\$6.418,80
VALOR TOTAL LOTE 09: R\$219.506,00 (duzentos e dezenove mil, e quinhentos e seis reais)						
LOTE 10						
89	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 10G CX C/50 Especificação: DEXAMETASONA, tipo creme dermatológico caixa contendo 50 bisnagas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$193,15	R\$23.178,00
90	DEXCLOFENIRAMINA 100 ML CX/50 Especificação: DEXCLOFENIRAMINA, tipo 100 ml caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$164,92	R\$19.790,40
91	DICLOFENACO RESINATO 20 ML C/50 Especificação: DICLOFENACO, tipo resinato caixa contendo 50 frascos de 20 ml cada. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	CIMED	R\$330,58	R\$39.669,60
92	DIGOXINA, 025MG C/ 500 COMP Especificação: DIGOXINA, tipo 025 mg caixa contendo 500 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	PHARLAB	R\$29,72	R\$1.783,20
93	DIGOXINA ELIXIR 0,5 MG/60ML CX C/50 Especificação: DIGOXINA, tipo elixir 0,5 mg/60 ml caixa contendo 50 frascos de 60 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	10	PRATI DONADUZZI	R\$1.058,58	R\$10.585,80
94	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10 ML CX50 Especificação: DIPIRONA, tipo sódica gotas 10 ml caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	160	PRATI DONADUZZI	R\$147,09	R\$23.534,40
95	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CX C/ 500 Especificação: DIPIRONA, tipo sódica 500 mg caixa contendo 500 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	200	PRATI DONADUZZI	R\$163,44	R\$32.688,00
96	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/500 Especificação: ESPIRONOLACTONA, tipo 100 mg caixa contendo 500 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	10	EMS S/A	R\$557,16	R\$5.571,60



97	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30 Especificação: ESPIROLACTONA, tipo 25 mg caixa contendo 30 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	EMS S/A	R\$8,91	R\$891,00
98	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500 Especificação: ESPIRONOLACTONA, tipo 50mg caixa contendo 500 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	10	EMS S/A	R\$438,30	R\$4.383,00
VALOR TOTAL LOTE 10: R\$162.075,00 (cento e sessenta e dois mil, e setenta e cinco reais)						
LOTE 11						
99	FLUCONAZOL 150MG C/500 Especificação: FLUCONAZOL, tipo 150 mg caixa contendo 500 cápsulas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	MEDQUIMICA	R\$854,34	R\$51.260,40
100	FUROSEMIDA 40 MG CX C/500 Especificação: FUROSEMIDA, tipo 40 mg caixa contendo 500 cápsulas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	HIPOLABOR	R\$74,28	R\$7.428,00
101	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450 Especificação: GLIBENCLAMIDA, tipo 5 mg caixa contendo 450 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	200	GEOLAB	R\$33,43	R\$6.686,00
102	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 10ML CX/50 Especificação: BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO, tipo em gotas 10ml em frasco	CAIXA	100	COSMED	R\$537,10	R\$53.710,00
103	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML CX/50 Especificação: BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO, tipo frasco contendo 20ml cada. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	10	COSMED	R\$728,03	R\$7.280,30
104	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP Especificação: BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO, tipo caixa contendo 600 comprimidos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	40	COSMED	R\$490,30	R\$19.612,00
105	IBUPROFENO 200MG CX C/400 Especificação: IBUPROFENO, tipo 200mg contendo 400 comprimidos. Produto contendo marca do fabricante	CAIXA	10	TEUTO	R\$66,86	R\$668,60
106	IBUPROFENO 600MG CX C/500 Especificação: IBUPROFENO, tipo 600mg contendo 500 comprimidos. Produto com marca de fabricante.	CAIXA	120	TEUTO	R\$230,29	R\$27.634,80
107	IODETO DE POTASSIO 100ML CX/50 Especificação: IODETO DE POTASSIO, tipo frasco contendo 100ml, caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	20	IFAL	R\$237,72	R\$4.754,40
108	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/7 Especificação: LEVOFLOXACINO, tipo caixa contendo 07 comprimidos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	PRATI DONADUZZI	R\$8,91	R\$445,50
VALOR TOTAL LOTE 11: R\$179.480,00 (cento e setenta e nove mil, e quatrocentos e oitenta reais)						
LOTE 12						
109	LIDOCAINA GEL 30G CX/50 Especificação: LIDOCAINA, tipo gel contendo 30g, caixa com 50 bisnagas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	10	PHARLAB	R\$297,15	R\$2.971,50
110	LIDOCAINA SPRAY 50ML CX/50 Especificação: LIDOCAINA SPRAY, tipo frasco contendo 50ML, caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	2	HIPOLABOR	R\$4.568,65	R\$9.137,30

111	LORATADINA 1MG/ML 100ML CX/50 Especificação: LORATADINA, tipo frasco com 100ml, caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	40	PRATI DONADUZZI	R\$278,58	R\$11.143,20
112	METFORMINA 500MG CX C/400 Especificação: METFORMINA, tipo caixa contendo 400 comprimidos de 500MG. produto com marca do fabricante	CAIXA	240	PRATI DONADUZZI	R\$130,75	R\$31.380,00
113	METILDOPA 250MG CX C/500 Especificação: METILDOPA, tipo caixa contendo 500 comprimidos de 250MG. produto com marca do fabricante	CAIXA	120	EMS S/A	R\$616,59	R\$73.990,80
114	METILDOPA 500MG CX C/500 Especificação: METILDOPA, tipo caixa com 500 comprimidos de 250MG. produto com marca do fabricante	CAIXA	120	EMS S/A	R\$965,75	R\$115.890,00
115	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML CX/100 Especificação: METOCLOPRAMIDA, tipo frasco, caixa com 100 frascos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	120	TEUTO	R\$393,73	R\$47.247,60
116	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500 Especificação: METOCLOPRAMIDA, tipo caixa contendo 500 comprimidos de 10mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	60	BELFAR LTDA	R\$182,34	R\$10.940,40
117	METRONIDAZOL+NISTATINA CRM VAGINAL 50G + APLICADORE CX/50 Especificação: METRONIDAZOL+NISTATINA, tipo caixa contendo 50 bisnagas. Produto com marca do fabricante	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$605,21	R\$72.625,20
118	METRONIDAZOL 250MG CX C/600 Especificação: METRONIDAZOL, tipo caixa contendo 600 comprimidos de 250MG. produto com marca do fabricante	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$240,70	R\$28.884,00

VALOR TOTAL LOTE 12: R\$404.210,00 (quatrocentos e quatro mil, e duzentos e dez reais)

LOTE 13

119	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES CX/50 Especificação: METRONIDAZOL, tipo caixa contendo 50 bisnagas. Produtos com marca do fabricante	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$774,08	R\$92.889,60
120	MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO CX/50 Especificação: MICONAZOL, tipo caixa contendo 50 frascos. Produtos com marca do fabricante	CAIXA	40	BRAINFARMA	R\$266,69	R\$10.667,60
121	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR CX/50 Especificação: MICONAZOL, tipo caixa contendo 50 bisnagas com 80G + 14 aplicadores. Produto com marca do fabricante	CAIXA	60	GEOLAB	R\$690,88	R\$41.452,80
122	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR CX/50 Especificação: NEOMICINA+BACITRACINA, tipo caixa contendo 50 bisnagas. Produto com marca do fabricante	CAIXA	60	BRAINFARMA	R\$267,44	R\$16.046,40
123	NEOMICINA CREME 10G CX/50 Especificação: NEOMICINA, tipo caixa contendo 50 bisnagas de 10g. produto com marca do fabricante	CAIXA	48	BRAINFARMA	R\$185,72	R\$8.914,56
124	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML CX/50 Especificação: NISTATINA, tipo caixa contendo 50 frascos de 50ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$537,10	R\$64.452,00



125	NITROFURAZONA POTE 500G CX/50 Especificação: NITROFURAZONA, tipo caixa contendo 50 potes de 500g. produto com marca do fabricante	CAIXA	2	COSMED	R\$2.750,72	R\$5.501,44
126	NORFLOXACINO 400MG CX C/14 Especificação: NORFLOXACINO, tipo caixa contendo 14 comprimidos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	1000	MEDQUIMICA	R\$28,57	R\$28.570,00
127	OLEO MINERAL 100ML CX/50 Especificação: OLEO, TIPO mineral em caixa contendo 50 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	80	INGÁ	R\$364,01	R\$29.120,80
128	OMEPRAZOL 20MG CX C/560 Especificação: OMEPRAZOL, tipo caixa contendo 560 capsulas. Produto com marca do fabricante	CAIXA	160	PRATI DONADUZZI	R\$91,53	R\$14.644,80

VALOR TOTAL LOTE 13: R\$312.260,00 (trezentos e doze mil, e duzentos e sessenta reais)

LOTE 14

129	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CXA C/500 Especificação: PERMANGANATO DE POTASSIO, tipo caixa contendo 500 comprimidos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	20	EUROFARMA	R\$237,71	R\$4.754,20
130	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML CX/50 Especificação: PERMETRINA, tipo caixa contendo 50 frascos com 60ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	40	NATIVITA	R\$1.114,32	R\$44.572,80
131	POLIVITAMINICO SUSP. 100ML Especificação: POLIVITAMINICO, tipo caixa com frasco de 100ml. produto com marca do fabricante CX/ 50	CAIXA	120	BELFAR	R\$267,44	R\$32.092,80
132	PROMETAZINA 25MG CX C/200 Especificação: PROMETAZINA, tipo caixa contendo 200 comprimidos de 25mg. produto com marca de fabricante	CAIXA	40	TEUTO	R\$83,20	R\$3.328,00
133	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES Especificação: SORO REIDRATANTE, tipo caixa contendo 50 sachês. Produto com marca do fabricante	CAIXA	160	NATULAB	R\$59,33	R\$94.612,80
134	SALBUTAMOL 100ML - CX/50 Especificação: SALBUTAMOL, tipo caixa contendo frasco com 100ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	40	PRATI DONADUZZI	R\$222,87	R\$8.914,80
135	SECNIDAZOL 1000MG C/100 Especificação: SECNIDAZOL, tipo caixa contendo 100 comprimidos com 1000mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$154,52	R\$18.542,40
136	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML CX/50 Especificação: SALBUTAMOL, tipo caixa contendo 50 frascos. Produtos com marca do fabricante	CAIXA	20	PRATI DONADUZZI	R\$312,01	R\$6.240,20
137	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G CX10 Especificação: SULFADIAZINA, tipo caixa contendo 10 bisnagas com 400g. produto com marca do fabricante	CAIXA	20	PRATI DONADUZZI	R\$928,60	R\$18.572,00
138	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400 Especificação: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, tipo caixa com 400 comprimidos. Produtos com marca do fabricante	CAIXA	100	TEUTO	R\$148,58	R\$14.858,00

VALOR TOTAL LOTE 14: R\$246.488,00 (duzentos e quarenta e seis mil, e quatrocentos e oitenta e oito reais)

LOTE 15





139	SULFAMET+TRIMET. SUSP. 50ML FRA CX100 Especificação: SULFAMET, tipo caixa contendo 100 frascos de 50ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	80	VITAMEDIC	R\$294,22	R\$23.537,60
140	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA ADT 100ML CX50 Especificação: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, tipo caixa contendo 50 frascos com 100ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	60	VITAMEDIC	R\$726,64	R\$43.598,40
141	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500 Especificação: SULFATO FERROSO, tipo caixa contendo 500 comprimidos com 40mg. produto contendo a marca do fabricante	CAIXA	360	BELFAR	R\$163,46	R\$58.845,60
142	SULFATO FERROSO XPE 100ML CX/100 Especificação: SULFATO FERROSO, tipo caixa contendo 100 frascos com 100ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	120	BELFAR	R\$539,41	R\$64.729,20
143	TETRACICLINA 500MG CX C/300 Especificação: TETRACICLINA, tipo caixa com 300 capsulas de 500mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	20	LABORATÓRIO TEUTO	R\$215,47	R\$4.309,40
144	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G CX/50 Especificação: VASELINA, tipo caixa contendo 50 unidades de 500g. produtos com marca do fabricante	CAIXA	10	HEMAFARMA	R\$1.819,75	R\$18.197,50
145	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250MG CX/100 Especificação: ACIDOOVALPROICO, tipo caixa contendo 100 comprimidos de 250mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	60	ABBOTT	R\$77,27	R\$4.636,20
146	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500 MG CX/100 Especificação: ACIDOVALPROICO, tipo caixa contendo 100 comprimidos com 500mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	60	ABBOTT	R\$96,59	R\$5.795,40
147	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG CX/500 Especificação: PROMETAZINA, tipo caixa contendo 500 comprimidos de 25mg. produto com marca do fabricante	CAIXA	36	TEUTO	R\$208,03	R\$7.489,08
148	CETOCONAZOL CREME CX/50 Especificação: CETOCONAZOL, tipo caixa contendo 50 bisnagas. Produto com marca do fabricante	CAIXA	120	TEUTO	R\$847,00	R\$101.640,00

VALOR TOTAL LOTE 15: R\$ 332.778,38 (trezentos e trinta edis mil, e setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)

LOTE 18

169	NIMODIPINO 30MG CX C/30 Especificação: NIMODIPINO, tipo caixa com 30 comprimidos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	100	VITAMEDIC	R\$14,56	R\$1.456,00
170	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML CX/100 Especificação: PARACETAMOL, tipo caixa contendo 100 frascos de 15ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	200	SOBRAL	R\$307,72	R\$61.544,00

VALOR TOTAL LOTE 18: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

LOTE 19

171	PROPRANOLOL 40MG C/600 Especificação: PROPRANOLOL, tipo caixa contendo 600 comprimidos. Produto com marca do fabricante	CAIXA	160	PRATI DONADUZZI	R\$89,15	R\$14.264,00
-----	--	-------	-----	-----------------	----------	--------------





172	SIMETICONA 40MG C/600 Especificação: SIMETICONA 40MG C/600	CAIXA	80	MULTILAB	R\$169,38	R\$13.550,40
VALOR TOTAL LOTE 19: R\$ 27.814,40 (vinte e sete mil, e oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)						
LOTE 20						
173	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML CX/100 Especificação: SULFATO FERROSO XPE 100ML CX/100 Especificação: SULFATO FERROSO, tipo caixa contendo 100 frascos com 100ml. produto com marca do fabricante	CAIXA	144	BELFAR	R\$539,75	R\$77.724,00
174	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/960 Especificação: LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	CAIXA	240	PRATI DONADUZZI	R\$142,58	R\$34.219,20
175	CIPROFLOXACINO 500MG C/300 Especificação: CIPROFLOXACINO 500MG C/300	CAIXA	120	PRATI DONADUZZI	R\$178,22	R\$21.386,40
176	METRONIDAZOL SUSP. 100ML CX/50 Especificação: METRONIDAZOL SUSP. 100ML CX/50	CAIXA	120	EMS S/A	R\$534,67	R\$64.160,40
177	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Especificação: ALGODÃO, tipo hidrófilo em rolo contendo 500g. Produto com marca do fabricante.	ROLO	1800	CREMER S/A	R\$22,28	R\$40.104,00
VALOR TOTAL LOTE 20: R\$ 237.594,00 (duzentos e trinta e sete mil, e quinhentos e noventa e quatro reais)						
LOTE 22						
183	ATADURA DE GESSO 20X3CM CM 20 UND Especificação: ATADURA tipo de gesso, com as seguintes dimensões: 20X3CM com 20 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	180	ORTOM	R\$236,23	R\$42.521,40
184	AGULHA 13X4.5 CX C/100 UND Especificação: AGULHA tipo descartável, com as seguintes dimensões: 13X4.5 caixas com 100 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	180	SOLIDOR	R\$13,95	R\$2.511,00
185	AGULHA 20X5,5 CX C/100 UND Especificação: AGULHA tipo descartável com as seguintes dimensões: 20X5,5 caixas com 100 unidades produto com marca do fabricante.	CAIXA	180	SOLIDOR	R\$13,95	R\$2.511,00
186	AGULHA 25X7 CX C/100 UND Especificação: AGULHA tipo descartável, com as seguintes dimensões: 25x7 caixa com 100 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	360	SOLIDOR	R\$13,95	R\$5.022,00
187	AGULHA 30X8 CX C/100 UND Especificação: AGULHA tipo descartável, com as seguintes dimensões: 30x8 caixa com 100 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	240	SOLIDOR	R\$13,95	R\$3.348,00
VALOR TOTAL LOTE 22: R\$ 55.913,40 (cinquenta e cinco mil, e novecentos e treze reais e quarenta centavos)						
LOTE 23						
188	AGULHA DESC. P/ RAQUI Nº 21 Especificação: AGULHA tipo descartável para Raqui número 21. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	600	PROCARE	R\$10,70	R\$6.420,00
189	AGULHA DESC. P/ RAQUI Nº23 Especificação: AGULHA tipo descartável para Raqui nº23. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	600	PROCARE	R\$10,70	R\$6.420,00
190	AGULHA DESC. P/ RAQUI Nº25 Especificação: AGULHA tipo descartável para Raqui nº25. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	600	PROCARE	R\$10,70	R\$6.420,00



191	AGULHA DESC. P/ RAQUI Nº27 Especificação: AGULHA tipo descartável para Raqui nº27. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	600	PROCARE	R\$10,70	R\$6.420,00
192	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA. Especificação: AVENTAL tipo descartável manga longa. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	840	BE LIFE	R\$5,36	R\$4.502,40
193	ALMOTOLIA 250ML, BICO CURVO TRANSPARENTE Especificação: ALMOTOLIA 250ml, tipo bico curvo transparente. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	J. PROLAB	R\$6,88	R\$825,60
194	ALMOTOLIA 250ML, BICO RETO TRANSPARENTE Especificação: ALMOTOLIA 250ml, tipo bico reto transparente. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	J. PROLAB	R\$6,88	R\$825,60
195	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO S/ESTETO Especificação: APARELHO tipo, de pressão adulto sem esteto. Produto com marca de fabricante.	UNIDAD E	24	P.A. MED	R\$122,35	R\$2.936,40

VALOR TOTAL LOTE 23: R\$ 34.770,00 (trinta e quatro mil, e setecentos e setenta reais)

LOTE 24

196	AMBU NEONATAL Especificação: AMBU tipo neonatal. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	6	ROMED	R\$325,22	R\$1.951,32
197	AMBU INFANTIL Especificação: AMBU tipo, infantil. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	6	ROMED	R\$325,23	R\$1.951,38
198	AMBU ADULTO Especificação: AMBU tipo, adulto. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	6	ROMED	R\$325,23	R\$1.951,38
199	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100UND Especificação: ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100UND.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	360	THEOTO	R\$8,83	R\$3.178,80
200	ASPIRADOR PORTÁTIL Especificação: ASPIRADOR tipo, portátil. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	12	MD	R\$1.162,00	R\$13.944,00
201	APARADEIRA DE INOX (COMADRE) Especificação: APARADEIRA tipo, de inox (comadre). Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	60	FORTINOX	R\$347,69	R\$20.861,40
202	APARADEIRA DE INOX (PAPAGAIOS) Especificação: APARADEIRA tipo, de inox (papagaios). Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	FORTINOX	R\$284,97	R\$10.258,92
203	BOLSA COLETORA PARA URINA Especificação: BOLSA tipo, coletora para urina. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	600	SOLIDOR	R\$6,20	R\$3.720,00
204	BOLSA COLETORA PARA ESTOMIA Especificação: BOLSA tipo, coletora para estomia. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	360	ACTIVE LIFE	R\$35,96	R\$12.945,60
205	BORRACHA EM LATEX (GARROTE). Especificação: BORRACHA tipo, em latex (garrote). Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	BIOSANI	R\$10,31	R\$1.237,20

VALOR TOTAL LOTE 24: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

LOTE 25

206	BANDEJA DE INOX RETANGULAR P/ MEDICAÇÃO Especificação: BANDEJA tipo, de inox retangular para medicação. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	ABC INSTRUMENTOS	R\$75,40	R\$2.714,40
207	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL Nº24 Especificação: BISTURI tipo, com cabo descartável nº24. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	1200	FEATHER	R\$5,02	R\$6.024,00

208	CAMPO OPERATORIO 45X50 N/ESTERIL Especificação: CAMPO OPERATORIO 45X50 N/ESTERIL.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	60	CREMER	R\$112,36	R\$6.741,60
VALOR TOTAL LOTE 25: R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)						
LOTE 26						
209	COLETOR UNIVERSAL 80ML TRANSPARENTE Especificação: COLETOR tipo, universal 80ml transparente. Produto com maca de fabricante.	UNIDAD E	12000	J. PROLAB	R\$1,51	R\$18.120,00
210	COLETOR DE URINA INFANTIL Especificação: COLETOR tipo, de urina infantil. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	1200	CRAL	R\$0,62	R\$744,00
211	COLAR CERVICAL ADULTO Especificação: COLAR tipo, cervical adulto. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	6	RESGATE SP	R\$143,70	R\$862,20
212	COLAR CERVICAL INFANTIL Especificação: COLAR tipo, cervical infantil. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	6	RESGATE SP	R\$149,30	R\$895,80
213	CATETER INTRAVENOSO N. 14 Especificação: CATETER tipo, intravenoso nº14. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	1200	SOLIDOR	R\$1,38	R\$1.656,00
214	CATETER INTRAVENOSO N. 16 Especificação: CATETER tipo, intravenoso nº 16. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	1200	SOLIDOR	R\$1,37	R\$1.644,00
215	CATETER INTRAVENOSO N. 18 Especificação: CATETER tipo, intravenoso nº 18. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	1200	SOLIDOR	R\$1,37	R\$1.644,00
216	CATETER INTRAVENOSO N. 20 Especificação: CATETER tipo, intravenoso nº 20. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	2400	SOLIDOR	R\$1,37	R\$3.288,00
217	CATETER INTRAVENOSO N. 22 Especificação: CATETER tipo, intravenoso nº 22. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	3600	SOLIDOR	R\$1,37	R\$4.932,00
VALOR TOTAL LOTE 26: R\$ 33.786,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais)						
LOTE 27						
218	CATETER INTRAVENOSO N. 24 Especificação: CATETER INTRAVENOSO N. 24G.	UNIDAD E	6000	SOLIDOR	R\$1,34	R\$8.040,00
219	CLAMP UMBILICAL Especificação: CLAMP tipo, umbilical. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	2400	KOLPLAST	R\$0,65	R\$1.560,00
220	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Especificação: CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDAD E	1200	SOLIDOR	R\$1,95	R\$2.340,00
221	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS PEDIÁTRICO Especificação: CATETER tipo, nasal para oxigênio tipo óculos pediátrico. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	600	SOLIDOR	R\$2,30	R\$1.380,00
222	COMPRESSA DE GAZE. Especificação: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11F 160G. Produto com marca do fabricante.	PACOTE	600	J.N.S.	R\$19,49	R\$23.694,00
VALOR TOTAL LOTE 27: 37.014,00 (trinta e sete mil, e quatorze reais)						
LOTE 29						



233	FIO DE NAYLON 4-0 COM AGULHA CX COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de naylon 4-0 com agulha caixa com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	SHALON FIOS	R\$114,40	R\$13.728,00
234	FIO DE CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CX COM 24 ENV Especificação: FIO, tipo de catgut cromado 0 com agulha cx com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	BRASUTURE	R\$202,06	R\$24.247,20
235	FIO DE CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CX 24 ENV Especificação: FIO tipo, de catgut cromado 2-0 com agulha com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	BRASUTURE	R\$202,06	R\$24.247,20
236	FIO DE CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CX COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de catgut cromado 3-0 com agulha caixa com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	BRASUTURE	R\$202,06	R\$24.247,20
237	FIO DE CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CX COM 24 ENV Especificação: FIO, tipo de catgut cromado 4-0 com agulha caixa com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	BRASUTURE	R\$202,06	R\$12.123,60
238	FIO DE CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CX COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de catgut simples 0 com agulha caixa com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	SHALON FIOS	R\$191,67	R\$11.500,20
239	FIO DE CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA CX COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, catgut simples 2-0 com agulha caixa com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	SHALON FIOS	R\$191,67	R\$23.000,40
240	FIO DE CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA CX COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, catgut simples 3-0 com agulha caixa com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	SHALON FIOS	R\$191,67	R\$23.000,40
241	FIO DE CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CX COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de catgut simples 4-0 com agulha caixa com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	SHALON FIOS	R\$191,67	R\$11.500,20
242	FIO DE SEDA PRETA 0 C/ AGULHA COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de seda cor preta 0 c/ agulha com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	TECHNOFIO	R\$117,38	R\$7.042,80
243	FIO DE SEDA PRETA 2-0 C/ AGULHA COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de seda cor preta 2-0 c/ agulha com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	TECHNOFIO	R\$117,38	R\$7.042,80
VALOR TOTAL LOTE 29: R\$ 181.680,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)						
LOTE 30						
244	FIO DE SEDA PRETA 3-0 C/ AGULHA COM 24 ENV Especificação: FIO tipo, de seda cor preta 3-0 c/ agulha com 24 env. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	TECHNOFIO	R\$117,24	R\$7.034,40

245	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P Especificação: FRALDA tipo, geriátrico tamanho p. Produto com marca do fabricante. PACOTE / 8 UNIDADES	PACOTE	240	MASTER CARE	R\$25,26	R\$6.062,40
246	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M Especificação: FRALDA tipo, geriátrico tamanho m. Produto com marca do fabricante. PACOTE / 8 UNIDADES	PACOTE	240	MASTER CARE	R\$25,26	R\$6.062,40
247	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G Especificação: FRALDA tipo, geriátrico tamanho g. Produto com marca do fabricante. PACOTE / 8 UNIDADES	PACOTE	240	MASTER CARE	R\$25,26	R\$6.062,40
248	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG Especificação: FRALDA tipo, geriátrica tamanho xg. Produto com marca do fabricante. PACOTE / 7 UNIDADES	PACOTE	240	MASTER CARE	R\$38,61	R\$9.266,40
249	FRALDA DESC. INFANTIL P Especificação: FRALDA tipo, infantil p. Produto com marca do fabricante. PACOTE / 8 UNIDADES	PACOTE	240	TRELOSO BABY	R\$20,80	R\$4.992,00
250	FRALDA DESC. INFANTIL M Especificação: FRALDA tipo, descartável infantil m. Produto com marca do fabricante. PACOTE / 8 UNIDADES	PACOTE	240	TRELOSO BABY	R\$20,80	R\$4.992,00
251	FRALDA DESC. INFANTIL G Especificação: FRALDA tipo, descartável infantil g. Produto com marca do fabricante. PACOTE / 8 UNIDADES	PACOTE	240	TRELOSO BABY	R\$20,80	R\$4.992,00
252	FRALDA DESC. INFANTIL XG Especificação: FRALDA tipo, descartável infantil xg. Produto com marca do fabricante. PACOTE / 7 UNIDADES	PACOTE	240	TRELOSO BABY	R\$28,22	R\$6.772,80
253	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE Especificação: FITA tipo, adesiva para autoclave. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE E	360	EUROCEL	R\$7,95	R\$2.862,00
254	FIXADOR CITOLÓGICO Especificação: FIXADOR tipo, citológico. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE E	48	KOLPLAST	R\$20,65	R\$991,20

VALOR TOTAL LOTE 30: R\$ 60.090,00 (sessenta mil, e noventa reais)

LOTE 31

255	FOCO GINECOLÓGICO Especificação: FOCO tipo ginecológico. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE E	6	GG INDUSTRIA	R\$431,46	R\$2.588,76
256	GLICOSÍMETRO Especificação: GLICOSÍMETRO, EM UNIDADE. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE E	12	ONCALL PLUS	R\$112,92	R\$1.355,04
257	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Especificação: GORRO tipo descartável com elástico. Produto com marca do fabricante. PAC/100UND.	PACOTE	120	FARMATEX	R\$20,80	R\$2.496,00
258	GEL PARA ULTRASSOM GL 5 KG Especificação: GEL, tipo para ultrassom gl 5 kg. Produto com marca do fabricante.	GALÃO	120	BIOMED	R\$44,42	R\$5.330,40
259	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA GL 1 KG Especificação: GEL tipo para eletrocardiograma gl 1 kg. Produto com marca do fabricante.	GALÃO	60	INOVATEX	R\$23,18	R\$1.390,80
260	KIT MEDIDOR DE GLICOSE FREE 1 Especificação: KIT tipo, medidor de glicose free 1. Produto com marca do fabricante.	KIT	36	ONCALL PLUS	R\$166,40	R\$5.990,40



261	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P CX 100 UND Especificação: LUVAS tipo, para procedimentos tamanho p caixa com 100 und. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	MEDIX	R\$22,29	R\$2.674,80
262	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M CX 100 UND Especificação: LUVAS tipo, procedimentos tamanhos m cx 100 und. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	600	MEDIX	R\$22,29	R\$13.374,00
263	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G CX 100 UND Especificação: LUVAS tipo, para procedimentos tamanho g cx 100 und. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	MEDIX	R\$22,29	R\$2.674,80
264	LUVAS CIRURGICAS TAM. 7,0 Especificação: LUVAS tipo, cirúrgicas tam. 7,0. Produto com marca do fabricante.	PAR	3000	NEW HAND	R\$2,23	R\$6.690,00
265	LUVAS CIRURGICAS TAM. 7,5 Especificação: LUVAS tipo, cirúrgicas tam. 7,5. Produto com marca do fabricante.	PAR	6000	NEW RAND	R\$2,23	R\$13.380,00
VALOR TOTAL LOTE 31: R\$ 57.945,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais)						
LOTE 32						
266	LÂMINAS DE BISTURÍ Nº24 CX COM 100 UND Especificação: LÂMINAS, tipo de bisturi nº24 cx com 100 und. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	240	FEATHERR	R\$41,60	R\$9.984,00
267	LAMINA P/MICROSCOPIA 26X26 FOSCA LAPID Especificação: LÂMINAS tipo, para micro fosca cx com 50 und. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	240	GLOBAL TRADE	R\$23,77	R\$5.704,80
268	LANCETAS PARA PUNÇÃO COM 100 UND Especificação: LANCETAS tipo, para punção com 100 und. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1440	CRAL	R\$11,89	R\$17.121,60
269	LENÇOL PAPEL HOSP. DESC. 70X50 Especificação: LENÇOL PAPEL, hosp. desc. 70X50.	ROLO	300	ASTROMED	R\$23,77	R\$7.131,00
270	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Especificação: LENÇOL tipo, descartável com elástico. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	3600	DESCARPACK	R\$2,95	R\$10.620,00
271	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 50 UND Especificação: MÁSCARA tipo, cirúrgica desc. Com elástico cx com 50 und. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	960	MAXICOR	R\$11,14	R\$10.694,40
272	MÁSCARA DE OXIGÊNIO Especificação: MÁSCARA tipo, de oxigênio. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	60	FOYOMED	R\$26,75	R\$1.605,00
273	NEBULIZADOR Especificação: NEBULIZADOR. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	24	G-TECH	R\$151,55	R\$3.637,20
274	OTOSCÓPIO. Especificação: OTOSCÓPIO. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	24	MIKATOS	R\$788,00	R\$18.912,00
275	OXÍMETRO Especificação: OXÍMETRO. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	7	DOMO SALUTE	R\$193,16	R\$1.352,12
276	PÊRA DO ELETROCARDIOGRAMA Especificação: PÊRA DO ELETROCARDIOGRAMA.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDAD E	36	MIKATOS	R\$28,83	R\$1.037,88



VALOR TOTAL LOTE 32: R\$87.800,00 (oitenta e sete mil, oitocentos reais)						
LOTE 33						
277	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO Especificação: PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDAD E	60	MIKATOS	R\$37,14	R\$2.228,40
278	PAPEL CIRÚRGICO 100MM X 100M Especificação: PAPEL tipo, cirúrgico 100mm x 100m. Produto com marca do fabricante.	ROLO	120	HOSPFLEX	R\$83,20	R\$9.984,00
279	PAPEL CIRÚRGICO 200MM X 100M Especificação: PAPEL tipo, cirúrgico 200mm x 100m. Produto com marca do fabricante.	ROLO	120	HOSPFLEX	R\$225,83	R\$27.099,60
280	PAPEL CIRÚRGICO 300MM X 100M Especificação: PAPEL tipo, cirúrgico 300mm x 100m. Produto com marca do fabricante.	ROLO	120	HOSPFLEX	R\$271,38	R\$32.565,60
281	PULSEIRA PARA RECÉM NASCIDO Especificação: PULSEIRA tipo, para recém-nascido. Produto com marca do fabricante.	KIT	1200	WILTEX	R\$0,73	R\$876,00
282	PROPE/SAPATILHA DESCARTÁVEL COM 100 Especificação: PROPE/SAPATILHA DESCARTÁVEL, com 100.	PACOTE	120	ANAPOLIS	R\$29,72	R\$3.566,40
283	SERINGA DE 1 ML AGULHADA Especificação: SERINGA tipo, de 1 ml agulhada. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	24000	SR	R\$0,34	R\$8.160,00
284	SERINGA DE 3 ML AGULHADA Especificação: SERINGA tipo, de 3 ml agulhada. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	24000	INJEX	R\$0,25	R\$6.000,00
285	SERINGA DE 5 ML AGULHADA Especificação: SERINGA tipo, de 5 ml agulhada. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	60000	INJEX	R\$0,37	R\$22.200,00
286	SERINGA DE 10 ML AGULHADA Especificação: SERINGA tipo, de 10 ml agulhada. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	60000	INJEX	R\$0,65	R\$39.000,00
287	SERINGA DE 20 ML AGULHADA Especificação: SERINGA tipo, de 20 ml agulhada. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	60000	INJEX	R\$1,79	R\$107.400,00
VALOR TOTAL LOTE 33: R\$ 259.080,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, e oitenta reais)						
LOTE 34						
288	SCALP N 19 CX 100UND Especificação: SCALP N 19 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	SAFER	R\$33,72	R\$2.023,20
289	SCALP N 21 CX 100UND Especificação: SCALP tipo, nº 21 caixas com 100 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	240	SAFER	R\$36,95	R\$8.868,00
290	SCALP N 23 CX COM 100 UND Especificação: SCALP tipo, nº 23 caixas com 100 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	360	SAFER	R\$36,95	R\$13.302,00
291	SCALP N 25 CX COM 100 UND Especificação: SCALP tipo, nº 27 caixas com 100 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	600	SAFER	R\$36,95	R\$22.170,00
292	SCALP N 27 CX COM 100 UND Especificação: SCALP tipo, nº 27 caixas com 100 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	120	SAFER	R\$36,95	R\$4.434,00
293	SONDA ENTERAL TAM 06 Especificação: SONDA tipo, enteral tam 06. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	14	GVFLEX	R\$25,82	R\$361,48



294	SONDA ENTERAL TAM 08 Especificação: SONDA tipo, enteral tam 08. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	14	GVFLEX	R\$29,54	R\$413,56
295	SONDA ENTERAL TAM 10 Especificação: SONDA tipo, enteral tam 10. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	GVFLEX	R\$34,62	R\$1.246,32
296	SONDA ENTERAL TAM 12 Especificação: SONDA tipo, enteral tam 12. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	GVFLEX	R\$38,40	R\$1.382,40
297	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS CX COM 10 UND Especificação: SONDA tipo, foley nº12 cx com 10 unidade. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	144	SOLIDOR	R\$63,16	R\$9.095,04
298	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS CX COM 10 UND Especificação: SONDA tipo, foley nº14 cx com 10 unidade. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	180	SOLIDOR	R\$59,10	R\$10.638,00

VALOR TOTAL LOTE 34: R\$ 73.934,00 (setenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais)

LOTE 35

299	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 CX COM 10 UND Especificação: SONDA tipo, foley nº16 cx com 10 unidade. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	240	SOLIDOR	R\$60,27	R\$14.464,80
300	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 CX COM 10 UND Especificação: SONDA tipo, foley nº18 cx com 10 unidade. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	240	SOLIDOR	R\$60,27	R\$14.464,80
301	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 CX COM 10 UND Especificação: SONDA tipo, foley nº20 cx com 10 unidade. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	180	SOLIDOR	R\$60,27	R\$10.848,60
302	SONDA URETRAL Nº12 Especificação: SONDA tipo, uretral número 12. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	6000	BIOSANI	R\$1,35	R\$8.100,00
303	SONDA URETRAL N. 14 Especificação: SONDA URETRAL N. 14	UNIDAD E	240	BIOSANI	R\$1,35	R\$324,00
304	SONDA URETRAL N. 16 Especificação: SONDA URETRAL N. 16	UNIDAD E	240	BIOSANI	R\$1,66	R\$398,40
305	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 Especificação: SONDA tipo, nasogastrica curta número 08. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	360	BIOSANI	R\$1,12	R\$403,20
306	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 Especificação: SONDA tipo, nasogastrica curta número 10. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	360	BIOSANI	R\$1,20	R\$432,00
307	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12 Especificação: SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12.	UNIDAD E	360	BIOSANI	R\$1,34	R\$482,40
308	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14 Especificação: SONDA tipo, nasogastrica curta número 14. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	360	BIOSANI	R\$1,37	R\$493,20
309	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 Especificação: SONDA tipo, nasogastrica curta número 16. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	360	BIOSANI	R\$1,50	R\$540,00

VALOR TOTAL LOTE 35: R\$50.951,40 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

LOTE 36





310	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10 Especificação: SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10	UNIDAD E	240	BIOSANI	R\$1,89	R\$453,60
311	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12 Especificação: SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12	UNIDAD E	360	BIOSANI	R\$2,29	R\$824,40
312	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 Especificação: SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	UNIDAD E	360	BIOSANI	R\$2,96	R\$1.065,60
313	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 Especificação: SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	UNIDAD E	360	BIOSANI	R\$2,96	R\$1.065,60
314	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 Especificação: SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	UNIDAD E	360	BIOSANI	R\$3,44	R\$1.238,40
315	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº06 Especificação: SONDA tipo, de aspiração número 06. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	360	MEDSONDA	R\$1,89	R\$680,40
316	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 Especificação: SONDA tipo, de aspiração número 08. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	360	MEDSONDA	R\$1,90	R\$684,00
317	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 Especificação: SONDA tipo, de aspiração número 10. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	360	MEDSONDA	R\$1,91	R\$687,60
318	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12 Especificação: SONDA tipo, de aspiração número 12. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	360	MEDSONDA	R\$2,29	R\$824,40
319	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 Especificação: SONDA tipo, de aspiração número 14. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	360	MEDSONDA	R\$2,67	R\$961,20
320	SONAR DOPPLER (DETECTOR FETAL) Especificação: SONAR tipo, doppler (detector fetal). Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	24	MD	R\$1.241,22	R\$29.789,28

VALOR TOTAL LOTE 36: R\$ 38.274,48 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

LOTE 37

321	SUPORTE PARA SORO Especificação: SUORTE tipo, para soro. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	60	INALAMED	R\$507,59	R\$30.455,40
322	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE FREE1 C/50 Especificação: TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, free1 C/50.	CAIXA	2040	ON CALL PLUS	R\$55,66	R\$113.546,40
323	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL Especificação: TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDAD E	120	G-TECH	R\$18,96	R\$2.275,20
324	TERMÔMETRO CABO EXTENSOR Especificação: TERMÔMETRO tipo, cabo extensor. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	24	INCOTERM	R\$222,67	R\$5.344,08
325	TERMÔMETRO PARA CX DE VACINA Especificação: TERMÔMETRO tipo, para caixa de vacina. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	24	INCOTERM	R\$254,48	R\$6.107,52
326	TENSIOMETRO DIGITAL ADULTO Especificação: TENSIOMETRO tipo, digital adulto. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	G-TECH	R\$514,59	R\$18.525,24





327	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO COM 100 Especificação: TOUCA DESC. SANFONADA, com elástico com 100.	PACOTE	600	FARMATEX	R\$31,81	R\$19.086,00
328	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 3,0mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	TOP MED	R\$8,08	R\$969,60
329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 3,5mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	TOP MED	R\$8,08	R\$969,60
330	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 4,0mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	TOP MED	R\$8,08	R\$969,60
331	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5MM Especificação: TUBO tipo, endotraqueal com balão 4,5mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	120	TOP MED	R\$8,08	R\$969,60
VALOR TOTAL LOTE 37: R\$199.218,24 (cento e noventa e nove mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)						
LOTE 39						
343	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO Especificação: VÁLVULA TIPO, REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDAD E	36	HAOXI	R\$416,06	R\$14.978,16
344	FILME RX TAM 24X30 Especificação: FILME tipo, RX tamanho 24x30. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	29	FUJIFILM	R\$442,82	R\$12.841,78
345	FILME RX TAM 35X35 Especificação: FILME tipo, RX tamanho 35x35. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	29	FUJIFILM	R\$638,97	R\$18.530,13
346	FILME RX TAM 30X40 Especificação: FILME tipo, RX tam 30x40. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	29	FUJIFILM	R\$847,00	R\$24.563,00
347	FILME RX TAM 18X24 Especificação: FILME tipo, RX tamanho 18x24. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	29	FUJIFILM	R\$212,49	R\$6.162,21
348	REVELADOR P/ RAIOS X PROCESSADORA AUTOMÁTICA P/38 LITROS Especificação: REVELADOR tipo, para raio x processadora automática para 38 litros. Produto com marca do fabricante.	GALÃO	6	DCP BRASIL	R\$1.380,58	R\$8.283,48
349	FIXADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO P/38 LITROS Especificação: FIXADOR tipo, para raio x automático para 38 litros. Produto com marca do fabricante.	GALÃO	6	DCP BRASIL	R\$698,41	R\$4.190,46
350	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE Especificação: NEGATOSCÓPIO tipo, de parede. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	18	KONEX	R\$772,71	R\$13.908,78
351	KIT PAPANICOLAU TAM P Especificação: KIT tipo, Papanicolau tamanho p. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	1800	KOLPLAST	R\$6,46	R\$11.628,00
352	KIT PAPANICOLAU TAM M Especificação: KIT tipo, Papanicolau tamanho m. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	3000	KOLPLAST	R\$7,80	R\$23.400,00



353	KIT PAPANICOLAU TAM G Especificação: KIT tipo, Papanicolau tamanho g. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	1800	KOLPLAST	R\$8,90	R\$16.020,00
354	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS Especificação: ÁGUA tipo, deionizada para autoclave galão de 5 litros. Produto com marca do fabricante.	GALÃO	1200	ASFER	R\$29,12	R\$34.944,00
VALOR TOTAL LOTE 39: R\$189.450,00(cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)						
LOTE 40						
355	AFASTADOR DE FARABEU F 13MMX125CM Especificação: AFASTADOR tipo, de farabeuf 13mmx125cm. Produto com marca do fabricante.	PAR	12	STARK	R\$47,74	R\$572,88
356	BANDEJA 45X32X4,5CM INOX MESA DE MAYO Especificação: BANDEJA tipo, 45x32x4,5cm inox mesa de mayo. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	24	STARK	R\$498,79	R\$11.970,96
357	CABO DE BISTURI INOX Nº03 Especificação: CABO tipo, de bisturi inox nº 03. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	STARK	R\$33,96	R\$1.222,56
358	CUBA RIM 26X12CM 740ML Especificação: CUBA tipo, rim 26x12cm 740ml. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	24	STARK	R\$146,20	R\$3.508,80
359	PINÇA ALLIS BABY 12CM Especificação: PINÇA tipo allis baby 12cm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$67,92	R\$2.445,12
360	PINÇA BACKHAUS 13CM P/CAMP Especificação: PINÇA tipo, backhaus 13cm para camp. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$75,99	R\$2.735,64
361	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM Especificação: PINÇA tipo, collin coração 16cm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$137,96	R\$4.966,56
362	PINÇA CHERON 24CM Especificação: PINÇA tipo, cheron 24cm. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$180,41	R\$6.494,76
363	PINÇA CRILE 14CM CURVA Especificação: PINÇA tipo, crile 14cm curva. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$88,70	R\$3.193,20
364	PINÇA CRILE 14CM RETA Especificação: PINÇA tipo, crile 14cm reta. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$80,64	R\$2.903,04
365	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM Especificação: PINÇA TIPO, ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$74,46	R\$2.680,56
VALOR TOTAL LOTE 40: R\$42.694,08 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos)						
LOTE 41						
366	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM Especificação: PINÇA TIPO, ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$91,51	R\$3.294,36
367	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM Especificação: PINÇA TIPO, DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM. Produto com marcado fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$35,49	R\$1.277,64



368	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16 CM Especificação: PINÇA TIPO, DISSECÇÃO ANATÔMICA 16 CM. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$47,44	R\$1.707,84
369	PINÇA FOERSTER 18CM CURVA Especificação: PINÇA FOERSTER 18CM CURVA. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$104,60	R\$3.765,60
370	PINÇA KELLY 14CM CURVA Especificação: PINÇA TIPO, KELLY 14CM CURVA. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$76,57	R\$2.756,52
371	PINÇA KELLY 14CM RETA Especificação: PINÇA TIPO, KELLY 14CM RETA. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$76,57	R\$2.756,52
372	PINÇA KELLY 16CM CURVA Especificação: PINÇA TIPO, KELLY 16CM CURVA. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$92,99	R\$3.347,64
373	PINÇA KELLY 16CM RETA Especificação: PINÇA KELLY 16CM RETA. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$92,99	R\$3.347,64
374	PINÇA KOCHER 16CM CURVA Especificação: PINÇA TIPO, KOCHER 16CM CURVA. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$63,50	R\$2.286,00
375	PINÇA KOCHER 16CM RETA Especificação: PINÇA TIPO, KOCHER 16CM RETA. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$63,50	R\$2.286,00
376	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18CM CURVA Especificação: PINÇA tipo, halstead mosquito 18cm curva. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$81,99	R\$2.951,64
VALOR TOTAL LOTE 41: R\$29.777,40 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)						
LOTE 42						
377	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18CM RETA Especificação: PINÇA tipo, halstead mosquito 18cm reta. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$83,25	R\$2.997,00
378	PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM CURVA Especificação: PINÇA tipo, rochester pean 16cm curva. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$92,92	R\$3.345,12
379	PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM RETA Especificação: PINÇA tipo, rochester pean 16cm reta. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$92,92	R\$3.345,12
380	PINÇA ROCHESTER PEAN 24CM CURVA Especificação: PINÇA tipo, rochester pean 24cm curva. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$117,29	R\$4.222,44
381	PINÇA ROCHESTER PEAN 24CM RETA Especificação: PINÇA tipo, rochester pean 24cm reta. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	MARYAN TRADING	R\$117,29	R\$4.222,44
382	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM Especificação: PORTA TIPO, AGULHA MAYO- HEGAR 14CM. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	ABC INSTRUMENTOS	R\$63,53	R\$2.287,08
383	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM Especificação: PORTA TIPO, AGULHA MAYO- HEGAR 18CM. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	ABC INSTRUMENTOS	R\$105,01	R\$3.780,36





384	TESOURA CIRÚRGICA FINA-FINA 15CM CURVA Especificação: TESOURA TIPO, CIRÚRGICA FINA-FINA 15CM CURVA. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	ABC INSTRUMENTOS	R\$79,66	R\$2.867,76
385	TESOURA CIRÚRGICA FINA-FINA 15CM RETA Especificação: TESOURA TIPO, CIRÚRGICA FINA- FINA 15CM RETA. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	ABC INSTRUMENTOS	R\$79,66	R\$2.867,76
386	TESOURA CIRÚRGICA FINA-FINA 17CM CURVA Especificação: TESOURA TIPO, CIRÚRGICA FINA-FINA 17CM CURVA. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	ABC INSTRUMENTOS	R\$98,61	R\$3.549,96
387	TESOURA CIRÚRGICA FINA-FINA 17CM RETA Especificação: TESOURA TIPO, CIRÚRGICA FINA- FINA 17CM RETA. Produto com marca do fabricante.	UNIDAD E	36	ABC INSTRUMENTOS	R\$98,61	R\$3.549,96

VALOR TOTAL LOTE 42: R\$ 37.035,00 (trinta e sete mil, e trinta e cinco reais)

LOTE 45

409	BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% 20 ML Especificação: BUPIVACAÍNA, do tipo pesada com adrenalina dosagem 0,5%. Produto com marca do fabricante. CX/25	CAIXA	60	CRISTALIA	R\$473,76	R\$28.425,60
410	CEFALOTINA 1G Especificação: CEFALOTINA 1G c/50 fr/amp.	CAIXA	312	BLAU	R\$446,33	R\$139.254,96
411	COMPLEXO B 2 ML C/100 AMP Especificação: COMPLEXO B 2ml C/100 amp.	CAIXA	300	HYPOFARMA	R\$501,34	R\$150.402,00
412	CEFTRIAXONA 1G IV Especificação: CETRIAXONA 1G IV C/50 f/amp s/dil.	CAIXA	300	EUROFARMA	R\$581,55	R\$174.465,00
413	CIMETIDINA 150 MG/ML Especificação: CIMETIDINA 150 mg/ml 2ml c/120 amp.	CAIXA	300	TEUTO	R\$714,63	R\$214.389,00
414	CLOREXEDINA DEGERM 2% 1000ML (C/TENSOATIVOS) Especificação: CLOREXEDINA DEGERM 2% 1000ML (C/TENSOATIVOS). PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	180	RIOQUIMICA	R\$39,91	R\$7.183,80
415	CLORETTO DE POTÁSSIO 10% CX COM 200 AMPOLAS Especificação: CLORETO DE POTÁSSIO 10%, CAIXA CONTENDO 200 AMPOLAS COM 10 ML.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	18	FARMACE	R\$248,62	R\$4.475,16
416	DIPIRONA INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS Especificação: DIPIRONA, tipo injetável caixa contendo 100 ampolas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	180	TEUTO	R\$601,61	R\$108.289,80
417	DICLOFENACO DE POTASSIO CX C/100 AMP Especificação: DICLOFENACO, de potássio caixa contendo 100(cem) ampolas contendo 3ml.Produto com marca do fabricante.	CAIXA	96	FRSENIUS KABI	R\$381,02	R\$36.577,92
418	ERGOTRATE CX COM 50 AMP Especificação: ERGOTRATE, tipo injetável caixa contendo 50 ampolas de 01 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	96	UNIÃO QUIMICA	R\$300,81	R\$28.877,76
419	ETILEFRINA 10MG/ML C/06AMP 1ML INJ (ETILEFRIL) Especificação: ETILEFRINA 10MG/ML C/06AMP 1ML INJ (ETILEFRIL). PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	300	UNIÃO QUIMICA	R\$25,53	R\$7.659,00

VALOR TOTAL LOTE 45: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)





LOTE 46						
420	FUROSEMIDA 20 MG O2 ML Especificação: FUROSEMIDA 20mg 02ml c/100 amp.	CAIXA	180	TEUTO	R\$250,03	R\$45.005,40
421	FENERGAN INJETÁVEL CX C/100 AMP Especificação: FENERGAN, tipo injetável caixa contendo 100 ampolas com 2 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	108	CRISTALIA	R\$326,98	R\$35.313,84
422	FORMOL 10% 1000 ML Especificação: FORMOL, tipo 10% em recipiente contendo 1(um) litro. Produto com marca do fabricante.	LITRO	60	PROC9	R\$55,98	R\$3.358,80
423	GLICOSE 25% C/200AMP 10ML Especificação: GLICOSE 25% C/200AMP 10ML.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	36	SAMTEC	R\$163,49	R\$5.885,64
424	GLICOSE 50% CX 200 AMP 10 ML Especificação: GLICOSE, tipo soluções hipertônicas com concentração 50%, caixa contendo 200 ampolas contendo cada uma 10 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	36	SAMTEC	R\$228,89	R\$8.240,04
425	HIDROCORTISONA 100MG C/50 F/AMP (ANDROCORTIL) Especificação: HIDROCORTISONA 100MG C/50 F/AMP (ANDROCORTIL.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	180	BLAU	R\$356,70	R\$64.206,00
426	HIDROCORTISONA 500 MG Especificação: HIDROCORTISONA 500 MG c/50f/a.	CAIXA	180	BLAU	R\$575,88	R\$103.658,40
427	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SOL INJ C/25FR/AMP 5ML Especificação: HEPARINA SODICA 5000UI/ML SOL INJ C/25FR/AMP 5ML.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	84	CRISTÁLIA	R\$155,57	R\$13.067,88
428	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ. IV B.PLAST Especificação: METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ. IV B.PLAST.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDAD E	3600	HALEX ISTAR	R\$19,99	R\$71.964,00
429	NOOTROPIL 200MG C/12AMP 5ML Especificação: NOOTROPIL 200MG C/12AMP 5ML.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	300	SANOFI MEDLEY	R\$240,78	R\$72.234,00
430	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CX C/48 FR Especificação: SORO, tipo fisiológico 250ml, caixa contendo 48 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	600	EUROFARMA	R\$485,11	R\$291,066,00
VALOR TOTAL LOTE 46: R\$ 714,000,00 (setecentos e quatorze mil reais)						
LOTE 47						
431	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX C/30 FRASCOS Especificação: SORO, tipo fisiológico 0,9% com 500 ml, caixa contendo 30 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1200	EUROFARMA	R\$313,94	R\$376.728,00
432	ÁLCOOL 70% 1 LITRO Especificação: ÁLCOOL, tipo 70% em recipiente de 1 litro. Produto com marca do fabricante.	LITRO	900	SOL	R\$13,15	R\$11.835,00
433	OXITOCINA CX COM 50 AMP Especificação: OXITOCINA, tipo injetável caixa contendo 50 ampolas cada uma contendo 01 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	72	UNIÃO QUIMICA	R\$371,38	R\$26.739,36



434	PENICILINA 1.200 CX C/ 50 FRASCOS Especificação: PENICILINA, tipo 1200 caixa contendo 50 frascos com 4 ml. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	240	TEUTO	R\$651,67	R\$156.400,80
435	PLASIL INJETÁVEL CX C/ 240 AMP Especificação: PLASIL, tipo injetável caixa contendo 240 ampolas contendo 2ml cada. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	144	TEUTO	R\$320,71	R\$46.182,24
436	SORO GLICOSADO 250 ML CX C/48FR Especificação: SORO, tipo glicosado com 250ml, caixa contendo 48 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	180	FARMACE	R\$356,27	R\$64.128,60
437	SORO GLICOSADO 500 ML CX C/ 30 FR Especificação: SORO, tipo glicosado com 500ml, caixa contendo 30 frascos.	CAIXA	720	FARMACE	R\$267,38	R\$192.513,60
438	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CX C/30 FR Especificação: SORO, tipo ringer simples 500 ml, caixa contendo 30 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1200	EQUIPLEX	R\$393,81	R\$472.572,00
439	SORO RINGER LACTADO 500 ML CX C/30 FR Especificação: SORO, tipo ringer lactado 500 ml, caixa contendo 30 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	960	EQUIPELX	R\$577,61	R\$554.505,60
440	SORO MANITOL 250 ML CX C/ 48 FRASCOS Especificação: SORO, tipo manitol 250 ml caixa contendo 48 frascos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	FRESENIUS KABI	R\$806,58	R\$48.394,80
VALOR TOTAL LOTE 47: R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais)						
LOTE 49						
452	GENTAMICINA 80 MG CX C/ 100 AMP Especificação: GENTAMICINA, 80 mg caixa contendo 100 ampolas contendo 2 ml cada. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	60	FRESENIUS KABI	R\$566,66	R\$33.999,60
VALOR TOTAL LOTE 49: R\$ 33.950,60 (trinta e três, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)						
LOTE 50						
453	PENICILINA BENZATINA 600 UI Especificação: PENICILINA BENZATINA 600 UI, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	120	TEUTO	R\$680,51	R\$81.661,20
454	POVIDINE DEGERMANTE Especificação: POVIDINE, tipo degermante. Produto com marca do fabricante.	LITRO	240	VICFARMA	R\$54,96	R\$13.190,40
455	POVIDINE TÓPICO Especificação: POVIDINE, tipo tópico em recipiente com 01 (um) litro. Produto com marca do fabricante. VICPHARMA	LITRO	240	VICFARMA	R\$54,96	R\$13.190,40
456	AMINOFILINA 24MG/ML C/50AMP 10ML Especificação: AMINOFILINA 24MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS 10ML.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	96	FARMACE	R\$568,73	R\$54.598,08
457	ADALAT NIFEDIPINO 10 MG Especificação: ADALAT, princípio ativo nifedipino, com dosagem de 10mg, caixa contendo 60 cápsulas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	216	BAINFARMA	R\$22,67	R\$4.896,72
458	ADRENALINA INJETÁVEL - AMPOLA Especificação: Adrenalina, tipo injetável, com ampola contendo 1 mg. Caixa contendo 100 ampolas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	26	HIPOLABOR	R\$270,10	R\$7.022,60

459	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG 3 ML Especificação: DICLOFENACO DE SODIO 75 mg 3 ml c/100 amp.	CAIXA	180	FRESENTUS KABI	R\$288,47	R\$51.924,60
460	SUPOSITORIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP Especificação: SUPOSITORIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP	CAIXA	200	BRATERAPICA	R\$28,70	R\$5.740,00
461	SUPOSITORIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA Especificação: SUPOSITORIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	CAIXA	200	BRATERAPICA	R\$38,88	R\$7.776,00
VALOR TOTAL LOTE 50: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)						
VALOR GLOBAL: R\$9.377.836,96 (nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)						

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 674a99f5cf5e77ff019eb59a21cb131d

DECRETO Nº03/2024

DECRETO Nº03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 34 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, os seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Titular: Thais Gomes Silva Guajajara
Suplente: Gabrielly Soares Abreu

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Kelly Santos da Silva
Suplente: Thaíse da Conceição Costa

I. Conselho Tutelar

Titular: Jaciane Gomes de Oliveira Nascimento
Suplente: Francinete Silva Gonçalves Bezerra

I. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Amelia de Oliveira Torres
Suplente: Raimunda Bianca Ferreira Pereira

I. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Cristina de Sousa Reis
Suplente: Jorge Ramon Batista Fiaraldo

I. Ministério Público

Titular: Isaias Castro Oliveira Neto
Suplente: Ricardo Portela Pereira

I. Polícia Civil

Titular: Talita dos Reis Sousa
Suplente: Genisley Rodrigues Nascimento

I. Polícia Militar

Titular: Ângelo Lima da Silva

Art. 2º. - As atribuições, articulações, e demais incumbência do referido Comitê constam no Decreto Municipal nº 34/2023.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8b0604d6c49c9af8b8e73be5de07e4fe

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240072. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000065/2023- OBJETO: Contratação de empresa (as) para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Materiais Laboratoriais e Insumos Médico Hospitalares) para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arame - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 3.179.750,90 (três milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade

1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 1.883.727,28, Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 1.267.957,86, Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 28.065,76. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELMARA SILVA DINIZ** - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e o Sr. DAVID GOMES DE ABREU portador do CPF nº ***.247.***.***. - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 19938b56fc0f216a80b79f467166d67c

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 27/2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 27/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. **DJACI BELMONTE BARBOSA**, portador do CPF nº ***.***.073 - 54 e RG nº ***167422000 - 01 SSP/MA, lotado na UBS Valdenor Pereira dos Santos do cargo COMMISSIONADO de DIRETOR DE DIVISÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 31 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 06 de FEVEREIRO 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ec1830f4b3edd1bcd7097b5a7ab675ec

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 28/2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 28/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. **MIGUEL MODESTO COSTA**, portador do CPF nº ***.***.553 - 49 e RG nº ***54212003 - 2 SSP/MA, MATRÍCULA nº 1767-3, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Arame/MA, com base no PARECER JURÍDICO nº 02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 31 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 06 de FEVEREIRO 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 20146cff8f372fcb50fc35291efdcd46

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº25 / 2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº25 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **MARIA HÉLITA SOARES SILVA**, matrícula nº2086-5 portadora do CPF: ***.***.393-53 do cargo de copeira, no qual foi nomeada pela portaria nº 326 /2006, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 26 de JANEIRO 2024.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9ece22a3b5bdd584196c14b6b8dbbc30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: Contratação de empresa (as) para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Materiais Laboratoriais e Insumos Médico Hospitalares) para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As empresas: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04, com sede na Rua Acácia, Nº 1953, Bairro: Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64049-170, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO portador do CPF nº ***.612.***.***, **vencedor dos LOTES: 05-16-17-21-28-38-43-44 e 48**, com proposta apresentada no valor de **R\$ 3.174.127,28 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, e AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, com sede na Avenida Presidente Médici, Nº 2092, Bairro: Formosa, Timon - MA, CEP: 65636-045, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DAVID GOMES DE ABREU portador do CPF nº ***.247.***.***, **vencedor dos LOTES: 01-02-03-04-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-18-19-20-22-23-24-**

25-26-27-29-30-31-32-33-34-35-36-37-39-40-41-42-45-46-47-49 e 50, com proposta apresentada no valor de **R\$9.377.836,96 (nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**. **ELMARA SILVA DINIZ** - Secretária Municipal de Saúde. Arame - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 7386ad0f2c6ff60c34302c72f32b91a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 10/2024/GAB. DA PREFEITA

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 12, de 28 de setembro de 2023. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município; **Resolve:** Art. 1º Fica revogado a Portaria nº 12 de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Bacabeira-MA, para o biênio 2023 a 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, aos cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: c7c56a1bb3409cb2325ff6edfbf16e0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

1º ADITIVO APOSTILAMENTO

TERMO DO 1º ADITIVO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 CONTRATO Nº 2612.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2411.01/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES DA REDE PREDIAL ESCOLAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS **LTDA** - CNPJ SOB O Nº **24.292.364/0001-50**

APOSTILAMENTO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO **ACRESCENTAR** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 18.863,85

DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: **TALYTA GARRETO DOS SANTOS**
Código identificador: 69ee1b7e830bea9aeadcac7a79e1971f

LEI Nº 177-2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - REAJUSTO

SALARIAL DOS AG. COM. DE SAÚDE E DE COM ÀS ENDEMIAS

LEI Nº 177-2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Combate às Endemias (ACE), ficam fixados no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), com base na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por: **LINALDO COSTA**
Código identificador: 3bc29d00c5e5d8986c57d9d9f905c6e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA SAAE Nº 003/2024

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a PORTARIA Nº 172 /2022 de 01 de novembro de 2022, RESOLVE:

NOMEAR o servidor ERIK FERNANDO MORAIS DOS SANTOS para a função gratificada de Chefe do Setor de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em 01 de fevereiro de 2024.

Lucas Daniel Rodrigues Araújo

Diretor do SAAE

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**
Código identificador: 25930b3b0053f641edf9520aae55a14a

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 478/2022

RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3283, São Luís, 05 de fevereiro de 2024**, página 18, **RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 478/2022. ONDE SE LÊ: 29 de dezembro de 2024. LEIA-SE: 29 de dezembro de 2023.** Balsas, 07 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 8c9b408d384e50d9f19e4ec6690073c4



**RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 271/2021**

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE BALSAS

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3283, São Luís, 05 de fevereiro de 2024**, página 18, **RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 271/2021. ONDE SE LÊ: 29 de dezembro de 2024. LEIA-SE: 29 de dezembro de 2023.** Balsas, 07 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretário de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 84d060e7f9f0b9a548de32000d52126f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PORTARIA Nº 09/2024

Portaria Nº 09/2024. Exonera ocupante de Cargo Efetivo. Matrícula 0247. Motivo, Pedido de Exoneração. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Municipal nº 148 de 16 de março de 2018, resolve: **EXONERAR JARBSON FERREIRA SILVA**, brasileiro, servidor público, RG nº **2.073.054/PI**, CPF nº **869.947.353-20**, deixa de exercer o Cargo de **Professor** do Município de Benedito Leite/MA. Benedito Leite, 07 de fevereiro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE **Ramon Carvalho de Barros** - Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 5565955d31fa90ad6f88bc191873669d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024 - 2028

BREJO-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO-MA

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024 - 2028

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas, na prefeitura Municipal, do município de Brejo-MA, foi realizada reunião para a Cerimônia de Posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal n. 487/2001, bem como o Edital n. 004/2023, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Brejo-MA, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.

Em atendimento ao que determina o art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deu-se início à solenidade de posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

A Cerimônia de Posse foi iniciada pelo(a) Prefeito(a) Jose Farias de Castro. A posse dos membros do Conselho Tutelar foi realizada pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pela Presidente do CMDCA a Sra. Maria Inês,

estando o Conselho Tutelar de Brejo-MA, assim constituído, por ordem alfabética:

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Henrique Araújo
Jaciara do Nascimento Machado
Jeovane Nunes de Lima
Maria do Socorro Diniz
Elenice Silva Melo

Após a assinatura do termo de posse, a solenidade foi encerrada às 10:00 horas, sendo que esta ata será assinada pelos presentes. E publicada no Diário Oficial do Município.

Brejo-MA, 10 de Janeiro de 2023

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS JOSÉ FARIAS DE CASTRO
Presidente do CMDCA Prefeito Municipal de Brejo-MA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a8a2150b245210931249fab5088d91ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-CPL

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-CPL, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 SEMAD, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-CPL DO MUNICÍPIO DE PARNARAMA - MA.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 10/2024 Adesão nº 01/2024;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Parnarama - MA, através Gabinete do Prefeito Municipal órgão gerenciador, por ordem de seu Prefeito Municipal, através do Ofício datado em 16/01/2024, que informa sobre a liberação a adesão, conforme consulta a empresa vencedora do certame licitatório que responde o aceite datado em 17/01/2024, em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA.
Empresa	A DE C. CUTRIM
CNPJ	17.280.741/0001-76
Endereço	Rua Gonçalves Dias, 20 Centro Vitorino Freire MA
Vigência da Ata	18 de outubro de 2024.
Valor total da adesão	R\$ 1.106.400,00 (um milhão, cento e seis mil e quatrocentos reais)

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93. Brejo de Areia - MA, 18 de janeiro de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário Municipal de Administração

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: b73a2d06a1977c677dcf5eb3de686494

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2023-/PMP, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PARNARAMA - MA, RATIFICO e HOMOLOGO a Adesão Ata de Registro de Preço nº 25/2023- PMP, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, para contratar com a empresa A DE J C CUTRIM CNPJ: 17.280.741/0001-76, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, atendendo as necessidades do Município de Brejo de Areia - MA.

Esse Termo se fundamenta no Art. 86 § 3º da Lei 14770/2023 inciso II A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual, municipal ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão eletrônico, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem

O valor global da Adesão é de R\$ 1.106.400,00 (um milhão, cento e seis mil e quatrocentos reais).

, que será pago com recursos da Seguinte Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.13	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.13.13	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13	CULTURA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
13.392	Difusão Cultural
13.392.0144	PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0144.1029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

Pertencente a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Brejo de Areia - MA, 22 de janeiro de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário Municipal de Administração

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: 6dd9b39e7bc8a35137bb39ace8332016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004, 005, 006 E 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: A. SORAES & A. B. SANTOS SOUSA LTDA-ME (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA), inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024 o contrato Inicial. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso CPF: 983.516.133-04, Representante da Contratada: ACACIO CARVALHO SOARES, CRC-PI 00444/O-7CPF nº 006.682.843-07. Buriti (MA), 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.623.324/0001-47. Contratada: A. SORAES & A. B. SANTOS SOUSA LTDA-ME (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA), inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024 o contrato Inicial. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante: Sra. GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: ACACIO CARVALHO SOARES, CRC-PI 00444/O-7CPF nº 006.682.843-07. Buriti (MA), 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.463.289/0001-00. Contratada: A. SORAES & A. B. SANTOS SOUSA LTDA-ME (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA), inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024 o contrato Inicial. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18, Representante da Contratada: ACACIO CARVALHO SOARES, CRC-PI 00444/O-7CPF nº 006.682.843-07. Buriti (MA), 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.441.564/0001-37. Contratada: A. SORAES & A. B. SANTOS SOUSA LTDA-ME (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA), inscrita no CNPJ ° 21.505.535/0001-94. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024 o contrato Inicial. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante Sra. LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04, Representante da Contratada: ACACIO CARVALHO SOARES, CRC-PI 00444/O-7CPF nº 006.682.843-07. Buriti (MA), 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

Código identificador: 55d0f716d465fcf0bf67ab158325fd20

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CPL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: RÊGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.301.966/0001-17. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024 o contrato Inicial. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso CPF: 983.516.133-04, Representante da Contratada: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO, OAB-11.909. Buriti (MA), 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

Código identificador: 9115cc79b46ce728848f9aa935d91d3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 - SEMED

Processo Administrativo nº 09/2023 - SEMED
Pregão Eletrônico nº 26/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, ente de Direito Público, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.906.012/0001-40, através do Secretário Municipal de Educação, **Sr. Jackson Douglas Rocha**, CPF nº 453.124.863-53, domiciliado nesta cidade, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços de fornecimento propostos pela empresa **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.664.917/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, sala 04, nº 145, Bairro: Apeadouro, São Luís/MA, CEP: 65030005, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Felipe Aranha Pinheiro**, inscrito no CPF nº 024.971.883-94, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 26/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 09/2023 - SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 04/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de preços objetiva a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para os alunos da rede municipal de ensino de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I do edital.

1.2. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ Nº 37.664.917/0001-09, no menor preço global, com valor total de **R\$ 2.132.844,20 (dois milhões cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

1.3. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

GRUPO I - COLEÇÃO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Livro do Aluno da Educação Infantil Maternal I (2 Anos), composto por: Livro para 02 Anos Volume Único. Livro da Família. Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia. De acordo com a BNCC.	Kit.	222	R\$ 268,00	R\$ 59.496,00
2	Livro do Aluno da Educação Infantil Maternal II (3 Anos), composto por: Livro para 03 Anos Volume 1. Livro para 03 Anos Volume 2. Livro Paradidático. Livro da Família. Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia. De acordo com a BNCC.	Kit.	221	R\$ 293,45	R\$ 64.852,45
3	Livro do Aluno da Educação Infantil Pré-I (4 Anos), composto por: Livro para 04 Anos Volume 1. Livro para 04 Anos Volume 2. Livro Paradidático. Livro da Família. Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia. De acordo com a BNCC.	Kit.	221	R\$ 293,45	R\$ 64.852,45
4	Livro do Aluno da Educação Infantil Pré-II (5 Anos), composto por: Livro para 05 Anos Volume 1. Livro para 05 Anos Volume 2. Livro Paradidático. Livro da Família. Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia. De acordo com a BNCC.	Kit.	221	R\$ 293,45	R\$ 64.852,45
5	Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 2 anos Volume Único. Livro com atividades as quais por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que favoreçam e promovam o desenvolvimento integral de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia. De acordo com a BNCC.	Kit.	15	R\$ 293,45	R\$ 4.401,75

6	Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 3 anos volume 1 e volume 2. Livro com atividades as quais por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que favoreçam e promovam o desenvolvimento integral de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia. De acordo com a BNCC.	Kit.	15	R\$ 293,45	R\$ 4.401,75
7	Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 4 anos volume 1 e volume 2. Livro com atividades as quais por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que favoreçam e promovam o desenvolvimento integral de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia. De acordo com a BNCC.	Kit.	12	R\$ 293,45	R\$ 3.521,40
8	Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 5 anos volume 1 e volume 2. Livro com atividades as quais por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que favoreçam e promovam o desenvolvimento integral de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia. De acordo com a BNCC.	Kit.	12	R\$ 293,45	R\$ 3.521,40
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)					
GRUPO II - COLEÇÃO PARA TODO ENSINO FUNDAMENTAL. (1º AO 9º ANO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Língua Portuguesa 1º Ano. Contém: papa-vogais, Reconhecendo vogais e consoantes, as famílias silábicas, Famílias silábicas simples do b ao z, fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC. Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Matemática 1º Ano. Contém: para que servem os números, Significado e representações numéricas, situação problema envolvendo adição. Adição de números naturais. Situação problema envolvendo adição e subtração. Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Ideias relativas a adição e subtração, Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar. Situação problema envolvendo adição e Subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração. Multiplicação. Divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC. Livro do aluno da prova brasil/SAEB, Caderno de Desafios suplementar 1º Ano. De escrita fácil correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit.	347	R\$ 321,98	R\$ 111.727,06
10	Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Língua Portuguesa 2º Ano. Contém: papa-vogais, Reconhecendo vogais e consoantes, as famílias silábicas, Famílias silábicas simples do b ao z, fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC. Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Matemática 2º Ano. Contém: para que servem os números, Significado e representações numéricas, situação problema envolvendo adição. Adição de números naturais. Situação problema envolvendo adição e subtração. Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Ideias relativas a adição e subtração, Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar. Situação problema envolvendo adição e Subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração. Multiplicação. Divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC. Livro do aluno da prova brasil/SAEB, Caderno de Desafios suplementar 2º Ano. De escrita fácil correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit.	343	R\$ 321,98	R\$ 110.439,14



11	<p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Língua Portuguesa 3º Ano. Contém: papa-vogais, Reconhecendo vogais e consoantes, as famílias silábicas, Famílias silábicas simples do b ao z, fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Matemática 3º Ano. Contém: para que servem os números, Significado e representações numéricas, situação problema envolvendo adição. Adição de números naturais. Situação problema envolvendo adição e subtração. Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Ideias relativas a adição e subtração, Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar. Situação problema envolvendo adição e Subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração. Multiplicação. Divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do aluno da prova brasil/SAEB, Caderno de Desafios suplementar 3º Ano. De escrita fácil correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.</p>	Kit.	371	R\$ 321,98	R\$ 119.454,58
12	<p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Língua Portuguesa 4º Ano. Contém: papa-vogais, Reconhecendo vogais e consoantes, as famílias silábicas, Famílias silábicas simples do b ao z, fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Matemática 4º Ano. Contém: para que servem os números, Significado e representações numéricas, situação problema envolvendo adição. Adição de números naturais. Situação problema envolvendo adição e subtração. Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Ideias relativas a adição e subtração, Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar. Situação problema envolvendo adição e Subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração. Multiplicação. Divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do aluno da prova brasil/SAEB, Caderno de Desafios suplementar 4º Ano. De escrita fácil correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.</p>	Kit.	357	R\$ 321,98	R\$ 114.946,86
13	<p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Língua Portuguesa 5º Ano. Contém: papa-vogais, Reconhecendo vogais e consoantes, as famílias silábicas, Famílias silábicas simples do b ao z, fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Matemática 5º Ano. Contém: para que servem os números, Significado e representações numéricas, situação problema envolvendo adição. Adição de números naturais. Situação problema envolvendo adição e subtração. Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Ideias relativas a adição e subtração, Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar. Situação problema envolvendo adição e Subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração. Multiplicação. Divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do aluno da prova brasil/SAEB, Caderno de Desafios suplementar 5º Ano. De escrita fácil correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.</p>	Kit.	386	R\$ 321,98	R\$ 124.284,28
14	<p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Língua Portuguesa 6º Ano. Contém: papa-vogais, Reconhecendo vogais e consoantes, as famílias silábicas, Famílias silábicas simples do b ao z, fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Matemática 6º Ano. Contém: para que servem os números, Significado e representações numéricas, situação problema envolvendo adição. Adição de números naturais. Situação problema envolvendo adição e subtração. Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Ideias relativas a adição e subtração, Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar. Situação problema envolvendo adição e Subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração. Multiplicação. Divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do aluno da prova brasil/SAEB, Caderno de Desafios suplementar 6º Ano. De escrita fácil correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.</p>	Kit.	405	R\$ 321,98	R\$ 130.401,90





15	<p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Língua Portuguesa 7º Ano. Contém: papa-vogais, Reconhecendo vogais e consoantes, as famílias silábicas, Famílias silábicas simples do b ao z, fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Matemática 7º Ano. Contém: para que servem os números, Significado e representações numéricas, situação problema envolvendo adição. Adição de números naturais. Situação problema envolvendo adição e subtração. Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Ideias relativas a adição e subtração, Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar. Situação problema envolvendo adição e Subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração. Multiplicação. Divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do aluno da prova brasil/SAEB, Caderno de Desafios suplementar 7º Ano. De escrita fácil correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.</p>	Kit.	365	R\$ 321,98	R\$ 117.522,70
16	<p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Língua Portuguesa 8º Ano. Contém: papa-vogais, Reconhecendo vogais e consoantes, as famílias silábicas, Famílias silábicas simples do b ao z, fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Matemática 8º Ano. Contém: para que servem os números, Significado e representações numéricas, situação problema envolvendo adição. Adição de números naturais. Situação problema envolvendo adição e subtração. Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Ideias relativas a adição e subtração, Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar. Situação problema envolvendo adição e Subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração. Multiplicação. Divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do aluno da prova brasil/SAEB, Caderno de Desafios suplementar 8º Ano. De escrita fácil correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.</p>	Kit.	350	R\$ 321,98	R\$ 112.693,00
17	<p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Língua Portuguesa 9º Ano. Contém: papa-vogais, Reconhecendo vogais e consoantes, as famílias silábicas, Famílias silábicas simples do b ao z, fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB de Matemática 9º Ano. Contém: para que servem os números, Significado e representações numéricas, situação problema envolvendo adição. Adição de números naturais. Situação problema envolvendo adição e subtração. Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Ideias relativas a adição e subtração, Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar. Situação problema envolvendo adição e Subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração. Multiplicação. Divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética. Referências bibliográficas. De acordo com a BNCC.</p> <p>Livro do aluno da prova brasil/SAEB, Caderno de Desafios suplementar 9º Ano. De escrita fácil correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.</p>		320	R\$ 321,98	R\$ 103.033,60
18	<p>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.</p>	Kit.	15	R\$ 321,98	R\$ 4.829,70
19	<p>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.</p>	Kit.	15	R\$ 321,98	R\$ 4.829,70
20	<p>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.</p>	Kit.	15	R\$ 321,98	R\$ 4.829,70
21	<p>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.</p>	Kit.	15	R\$ 321,98	R\$ 4.829,70



22	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb , didática complementar 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit.	15	R\$ 321,98	R\$ 4.829,70
23	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb , didática complementar 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit.	15	R\$ 321,98	R\$ 4.829,70
24	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb , didática complementar 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit.	15	R\$ 321,98	R\$ 4.829,70
25	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb , didática complementar 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit.	15	R\$ 321,98	R\$ 4.829,70
26	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb , didática complementar 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit.	15	R\$ 321,98	R\$ 4.829,70
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 1.088.000,00 (UM MILHÃO OITENTA E OITO MIL REAIS)					
GRUPO III - COLEÇÃO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Livro do Aluno de Alfabetização Volume Único: EJA: educação de jovens e adultos. Alfabetização (1º Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	100	R\$ 292,51	R\$ 29.251,00
28	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (2ª e 3ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	100	R\$ 292,51	R\$ 29.251,00
29	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4ª e 5ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	100	R\$ 292,51	R\$ 29.251,00
30	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 3 (6ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	100	R\$ 292,51	R\$ 29.251,00
31	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 3 (7ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	100	R\$ 292,51	R\$ 29.251,00
32	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 4 (8ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	100	R\$ 292,51	R\$ 29.251,00
33	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 4 (9ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	100	R\$ 292,51	R\$ 29.251,00
34	Livro do Professor de Alfabetização Volume Único: EJA: 1º Ano. Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Unid.	05	R\$ 292,51	R\$ 1.462,55
35	Livro do Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: Livro 1 (2ª e 3ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Unid.	05	R\$ 292,51	R\$ 1.462,55
36	Livro do Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: Livro 2 (4ª e 5ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Unid.	05	R\$ 292,51	R\$ 1.462,55
37	Livro do Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: Livro 3 (6ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Unid.	05	R\$ 292,51	R\$ 1.462,55
38	Livro do Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: Livro 3 (7ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Unid.	05	R\$ 292,51	R\$ 1.462,55
39	Livro do Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: Livro 4 (8ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Unid.	05	R\$ 292,51	R\$ 1.462,55

40	Livro do Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: Livro 4 (9ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Unid.	05	R\$ 292,51	R\$ 1.462,55
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)					
GRUPO IV- COLEÇÃO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II (CULTURAL AFRO INDÍGENA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	Livro do Aluno da Cultura Afro-indígena 1º Ano. O Livro Afro-indígena atende ao ensino fundamental I, esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	347	R\$ 172,62	R\$ 59.899,14
42	Livro do Aluno da Cultura Afroindígena 2º Ano. O Livro Afro-indígena atende ao ensino fundamental I, esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	343	R\$ 172,62	R\$ 59.208,66
43	Livro do Aluno da Cultura Afro Indígena 3º Ano. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I, esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	371	R\$ 172,62	R\$ 64.042,02
44	Livro do Aluno da Cultura Afro Indígena 4º Ano. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I, esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	357	R\$ 172,62	R\$ 61.625,34
45	Livro do Aluno da Cultura Afro Indígena 5º Ano. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I, esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	386	R\$ 172,62	R\$ 66.631,32
46	Livro do Aluno da Cultura Afro Indígena 6º Ano. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental II, esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	405	R\$ 172,62	R\$ 69.911,10
47	Livro do Aluno da Cultura Afro Indígena 7º Ano. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental II, esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Unid.	365	R\$ 172,62	R\$ 63.006,30
48	Livro do Aluno da Cultura Afro Indígena 8º Ano. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental II, esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	350	R\$ 172,62	R\$ 60.417,00
49	Livro do Aluno da Cultura Afro indígena 9º Ano. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental II, esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. De acordo com a BNCC.	Unid.	320	R\$ 172,62	R\$ 55.238,40
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo

Administrativo nº 09/2023 – SEMED e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023 – SEMED
- c. Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c. Decreto Federal nº 10.024/2019;
- d. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- e. Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2021;
- f. Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023 – SEMED e seus anexos;
- g. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c. art. 4º do Decreto Municipal nº 004/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cajari, vedada adesão de outro município que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O MUNICÍPIO fará publicar a presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Viana, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

12.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Cajari/MA, 07 de fevereiro de 2024.

Jackson Douglas Rocha SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Luiz Felipe Aranha Pinheiro L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
ÓRGÃO GERENCIADOR	BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 25fec65505ac3375515ccbc72d31295

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - SECAF

Processo Administrativo nº 37/2023 - SECAF
Pregão Eletrônico nº 20/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**, ente de Direito Público, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Jimena Coelho de Souza**, CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **R V BARROS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36, com sede no Recanto Jabaroca, Contenda, Viana/MA, Cep: 65215-000, neste ato representada pelo **Sr. Robson Viegas Barros**, inscrito no CPF nº 027.899.803-81, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 37/2023 com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 04/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços objetiva a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

1.2. EMPRESA BENEFICIÁRIA: R V BARROS EIRELI, CNPJ Nº 23.584.994/0001-36, no maior percentual de desconto, na importância de **0,01%**.

1.3. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

GRUPO I - POSTO LOCALIZADO EM CAJARI/MA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LT	170.000	0,01%
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	310.000	0,01%

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cajari/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 37/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 - SECAF
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c. Decreto Federal nº 10.024/2019;
- d. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- e. Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2021;
- f. Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – SECAF e seus anexos;
- g. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo, a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c. art. 4º do Decreto Municipal nº 004/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cajari, vedada adesão de outro município que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O MUNICÍPIO fará publicar a presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Viana, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

12.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Cajari/MA, 07 de fevereiro de 2024.

Jimena Coelho de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Robson Viegas Barros

R V BARROS EIRELI
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ea0a069e17dc5e6634e50334532257d2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - SECAF

Processo Administrativo nº 39/2023 - SECAF

Pregão Eletrônico nº 25/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**, ente de Direito Público, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Jimena Coelho de Souza**, CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.516.281/0001-05, com sede na Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, Vitória do Mearim - MA, CEP: 65350000, neste ato representada pela **Sra. Gezielma Maciel Silva Nunes**, inscrita no CPF nº 003.888.913-78, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 39/2023 com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 04/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços visa o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cajari/MA

1.2. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, CNPJ Nº 44.516.281/0001-05, no menor preço global, valor total de **R\$ 382.082,40 (trezentos e oitenta e dois mil oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

1.3. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

GRUPO 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente, Tam. Aproximado: 13,9X21CM, Capa em Courvin.	UND	58	R\$ 25,91	R\$ 1.502,78
2	Almofada para carimbo nº 03 azul, 6,7 X 11,0 cm. Caixa com 01 unidade.	UND	46	R\$ 11,75	R\$ 540,50
3	Almofada para carimbo nº 03 preto, 6,7 X 11,0 cm. Caixa com 01 unidade.	UND	46	R\$ 11,75	R\$ 540,50
4	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em velcro	UND	114	R\$ 4,27	R\$ 486,78
5	Apontador de lápis: o produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou 46rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis com tampa superior. Produto composto por polipropileno virgem atóxico, medindo no mínimo altura 52mm x largura 25mm x profundidade 20mm, com depósito.	UND	451	R\$ 0,97	R\$ 437,47
6	Argila 100% pura e natural	KG	46	R\$ 4,44	R\$ 204,24
7	Barbante algodão Cru Nº 8 302 m Novelo.	NOVELO	35	R\$ 8,71	R\$ 304,85



8	Barbante cru N°04.	ROLO	35	R\$ 4,20	R\$ 147,00
9	Bastão refil cola quente, silicone transparente.	KG	171	R\$ 1,50	R\$ 256,50
10	Bloco autoadesivo 50 Folhas Cada 38x50mm 4 Cores Tropical, pacote 04 Und	PACOTE	226	R\$ 4,47	R\$ 1.010,22
11	Bloco autoadesivo 76x76 sortido c/ 450fls PT 1 und	BLOCO	114	R\$ 2,53	R\$ 288,42
12	Bobina de papel pardo (papel Kraft), 120cmx80gr.	UND	7	R\$ 92,30	R\$ 646,10
13	Bolas de Isopor maciças (15 mm, 20 mm, 25 mm, 30 mm, 35 mm Pacote com 100 unidades)	PCT	35	R\$ 9,76	R\$ 341,60
14	Borracha branca ponteira: escolar - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis, pacote com 50 unidades.	PCT	204	R\$ 16,11	R\$ 3.286,44
15	Borracha branca: escolar - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, embalagem com 40 unidades.	CX	171	R\$ 7,95	R\$ 1.359,45
16	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades.	CX	30	R\$ 18,13	R\$ 543,90
17	Caderno capa dura (papelão revestido de papel ou outro material similar), com revestimento resistente que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas margeadas e pautadas em papel branco. De acordo com a norma da ABNT NBR 15733. 100 folhas, 200x275mm.	UND	171	R\$ 12,37	R\$ 2.115,27
18	Caderno capa dura (papelão revestido de papel ou outro material similar), com revestimento resistente que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas margeadas e pautadas em papel branco. De acordo com a norma da ABNT NBR 15733. 200 folhas, 200x275mm.	UND	198	R\$ 14,94	R\$ 2.958,12
19	Caderno capa dura (papelão revestido de papel ou outro material similar), com revestimento resistente que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas pauta dupla em papel branco. De acordo com a norma da ABNT NBR 15733. 48 folhas, 200x275mm.	UND	677	R\$ 8,45	R\$ 5.720,65
20	Caderno capa dura, 96 folhas, pautado, tipo brochura, formato 200 x 275, capa e contracapa em papelão 720 g m2 e papel coche 115 g m2, folhas internas, papel offset 56 g m2	UND	900	R\$ 10,20	R\$ 9.180,00
21	Caderno Cartografia Desenho Capa Flexível 48 Folhas	UND	46	R\$ 4,79	R\$ 220,34
22	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno.	UND	46	R\$ 32,67	R\$ 1.502,82
23	Caixa de arquivo morto corrugado em polipropileno com 130 g/m2 medindo 35x13x24 cm, tampa com auto travamento (azul/ amarela/vermelha/preta/verde)	UND	677	R\$ 6,73	R\$ 4.556,21
24	Caixa de tinta guache com 6 cores Produto não tóxico e solúvel em água. Especificações: Conteúdo: 15ml, caixa com 6 potes de 15 ml	CX	282	R\$ 4,36	R\$ 1.229,52
25	Caixa Organizadora Polionda Cristal Grande 437x310x240.	UND	24	R\$ 37,31	R\$ 895,44
26	Calculadora 12 dígitos com bateria solar - grande	UND	46	R\$ 11,44	R\$ 526,24
27	Caneta esferográfica azul cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	CX	171	R\$ 30,96	R\$ 5.294,16
28	Caneta esferográfica preta cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	CX	91	R\$ 31,35	R\$ 2.852,85



29	Caneta esferográfica vermelha cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	CX	46	R\$ 32,39	R\$ 1.489,94
30	Caneta Hidrográfica - Características do Produto: Lavável. Corpo na cor da tinta. Traço de 1mm. Tampa ante asfixiante Carga de 1g. Não tóxico. Composição: Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Usada para desenhar, pintar e contornar figuras e letras estojo com 12 cores Segurança do Inmetro	CX	226	R\$ 9,37	R\$ 2.117,62
31	Caneta marca texto de composição fluorescente, cores variadas - caixa com 12und	CX	226	R\$ 19,44	R\$ 4.393,44
32	Caneta marcadora para quadro branco, (azul). Caixa com 12 und	CX	69	R\$ 26,96	R\$ 1.860,24
33	Caneta marcadora para quadro branco, (preto). Caixa com 12 und	CX	59	R\$ 26,96	R\$ 1.590,64
34	Caneta marcadora para quadro branco, (vermelho). Caixa com 12 und	CX	46	R\$ 26,96	R\$ 1.240,16
35	Caneta Permanente (azul) com 12 unid.	CX	13	R\$ 41,41	R\$ 538,33
36	Caneta permanente (preta) com 12 unid.	CX	13	R\$ 41,41	R\$ 538,33
37	Caneta permanente (vermelha) com 12 unid.	CX	13	R\$ 41,41	R\$ 538,33
38	Capa para encadernação em PVC, 220MM X 330MM, Pac.com 100 UND. Cores variadas	UND	91	R\$ 24,48	R\$ 2.227,68
39	Carbono: papel 4000 cor azul, escrita manual, formato A4 pasta com 100 folhas. Composição ceras, óleos, plastificantes e corantes.	CX	29	R\$ 24,93	R\$ 722,97
40	Cartolina cor variada medindo 50x66cm 180g, pacote com 100 unidades.	PCT	86	R\$ 59,53	R\$ 5.119,58
41	Chaveiro com etiqueta, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 50 und	CX	7	R\$ 37,85	R\$ 264,95
42	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 2/0, produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	CX	226	R\$ 7,86	R\$ 1.776,36
43	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 3/0produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	CX	226	R\$ 9,76	R\$ 2.205,76
44	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 4/0produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	CX	226	R\$ 11,23	R\$ 2.537,98
45	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 6/0produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	CX	226	R\$ 11,29	R\$ 2.551,54
46	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 8/0, produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	CX	226	R\$ 11,29	R\$ 2.551,54
47	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 110g, composição: poli acetato de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papéis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável.	UND	340	R\$ 2,10	R\$ 714,00



48	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 1 Lt, composição: poli acetato de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papeis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável.	UND	114	R\$ 12,49	R\$ 1.423,86
49	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 40g. composição: poli acetato de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papeis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável.	UND	114	R\$ 12,49	R\$ 1.423,86
50	Cola colorida (cores variadas) - peso aprox. 23g, possuir bico aplicados que facilita pintura, não toxica, embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Caixa com 6 und	CX	59	R\$ 6,05	R\$ 356,95
51	Cola de isopor 90g. Embalagem em caixa de 12 und	CX	114	R\$ 24,32	R\$ 2.772,48
52	Cola E.V.A. (90g) - com bico aplicador que facilite a aplicação e que seja mais econômico, secagem no ar, não resistente a lavagens. Embalagem com a marca e os dados do fabricante, composição e identificação do produto.	UND	227	R\$ 4,36	R\$ 989,72
53	Cola glitter - várias cores, líquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 25g. Caixa com 6 und	CX	171	R\$ 13,36	R\$ 2.284,56
54	Cola instantânea de alta resistência e secagem rápida, frasco contendo 100g	UND	76	R\$ 33,45	R\$ 2.542,20
55	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 11. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	CX	35	R\$ 4,56	R\$ 159,60
56	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 15. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	CX	35	R\$ 7,96	R\$ 278,60
57	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 6. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	CX	35	R\$ 5,20	R\$ 182,00



58	Corretivo líquido branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. Conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o uso. Frasco com 20ml, base de solvente, sedo do Inmetro e identificação do químico responsável. caixa contendo 12 und	CX	114	R\$ 14,52	R\$ 1.655,28
59	Crachá horizonte transparente com presilha fixa 70x100 com 50 unid,	PCT	13	R\$ 56,09	R\$ 729,17
60	DVD-R virgem, gravável, tempo de gravação 120 min, capacidade 4.7 GB, velocidade de leitura 8 X, alta capacidade e confiabilidade, mídia ótica, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados. Padrão Sony ou de melhor qualidade.	UND	59	R\$ 0,81	R\$ 47,79
61	Envelope a4 branco, papel color plus 120g, 26x36cm.	UND	2251	R\$ 0,81	R\$ 1.823,31
62	Envelope colorido convite: dimensões 162x229mm gramatura 80g.	UND	171	R\$ 3,27	R\$ 559,17
63	Envelope convite 160x135mm, na cor marfim, caixa com 100 unidades.	CX	35	R\$ 46,67	R\$ 1.633,45
64	Envelope cor pardo 22x32, caixa com 250 unidades.	CX	59	R\$ 51,07	R\$ 3.013,13
65	Envelope ofício branco medindo 114x229mm, caixa com 100 unidades.	CX	114	R\$ 14,41	R\$ 1.642,74
66	Estilete Profissional de 18mm - NE0609, estilete profissional com corpo anatômico.	UND	69	R\$ 5,27	R\$ 363,63
67	Etiqueta adesiva tipo a4 com 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	35	R\$ 20,32	R\$ 711,20
68	Etiqueta adesiva tipo a4 com 33 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	35	R\$ 25,16	R\$ 880,60
69	Extrator de grampos: confeccionado em chapa de aço inoxidável possuindo ponta chata arredondada.	UND	340	R\$ 2,68	R\$ 911,20
70	Fita adesiva crepe: 25mm x 50m dorso de papel crepado especialmente tratado, adesivo composto por resina e borracha sintética boa resistência a tração boa conformabilidade resistente a umidade. Alta resistência ao cisalhamento boa coesão - resistente até 50º 114c.	ROLO	226	R\$ 5,60	R\$ 1.265,60
71	Fita adesiva de papel liso marrom tipo 3m - 500mmx50mts.	ROLO	114	R\$ 9,99	R\$ 1.138,86
72	Fita adesiva dupla face 12x30.	ROLO	114	R\$ 2,93	R\$ 334,02
73	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior	ROLO	226	R\$ 3,75	R\$ 847,50
74	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior	ROLO	340	R\$ 1,17	R\$ 397,80
75	Fita corretiva Largura de 4,2mm x 12m de comprimento. Boa aderência e cobertura. com 6 metros.	UND	91	R\$ 4,57	R\$ 415,87
76	Folha em E.V.A - 600x400mm. Espessura: 2mm (espuma estapada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Pacotes com 10 unidades. Cores: azul, amarela, verde, preta, branca, vermelha, rosa, laranja, roxo, marrom.	PCT	114	R\$ 20,81	R\$ 2.372,34
77	Folha em E.V.A - 600x400mm. Espessura: 2mm (espuma lisa), lavável, atóxica e de textura homogênea. Pacotes com 10 unidades. Cores: dourado, azul, amarela, verde, preta, branca, vermelha, rosa, laranja, roxo, marrom.	PCT	114	R\$ 20,81	R\$ 2.372,34
78	Folha em E.V.A - 600x400mm. Espessura: 2mm (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Pacotes com 10 unidades. Cores: azul, amarela, verde, preta, branca, vermelha, rosa, laranja, roxo, marrom.	PCT	114	R\$ 20,98	R\$ 2.391,72
79	Giz branco com 64 unid.	CX	114	R\$ 3,57	R\$ 406,98
80	Giz de cera Caixa com 12 unidades cores diversas para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxico.	CX	451	R\$ 2,99	R\$ 1.348,49
81	Grampeador grande em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm grampear até 100 folhas.	UND	80	R\$ 60,95	R\$ 4.876,00





82	Grampeador pequeno em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm, grampear até 40 folhas e utiliza grampos m26/6 e 26/8.	UND	69	R\$ 17,68	R\$ 1.219,92
83	Grampo trilho plástico 80 mm (200 folhas) (Romeu/Julietta). Pacote com 50 unidades.	PCT	340	R\$ 11,30	R\$ 3.842,00
84	Grampos para grampeador 23/13, tipo galvanizado com 5000 unidades.	CX	114	R\$ 12,03	R\$ 1.371,42
85	Grampos para grampeador 26/6 tipo galvanizado com 5000 unidades.	CX	171	R\$ 11,65	R\$ 1.992,15
86	Isopor (pérola) bolinha enchimento puff	LITRO	13	R\$ 36,88	R\$ 479,44
87	Isopor Placa 100 x 50 X 10mm Caixa com 25 placas.	CX	35	R\$ 47,56	R\$ 1.664,60
88	Isopor Placa 100 x 50 X 5 mm Caixa com 25 placas	CX	35	R\$ 46,28	R\$ 1.619,80
89	Kit tinta pinta cara - composta com 6 potes de 15m	KIT	114	R\$ 14,71	R\$ 1.676,94
90	Lâmina para estilete 18 mm com 10	CX	13	R\$ 16,39	R\$ 213,07
91	Lantejoulas com furo cores variadas. Pacote de 500g	PCT	13	R\$ 18,43	R\$ 239,59
92	Lápis de cor, caixa com 12 cores variadas, fabricação nacional, atóxico, tamanho aproximado 175 mm.	CX	377	R\$ 2,22	R\$ 836,94
93	Lápis preto N2, HB, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado. Tinta e verniz: atóxico. Dureza do grafite: comum N°2, dureza "B" ou "HB". Caixa com 100 unidades.	CX	86	R\$ 34,43	R\$ 2.960,98
94	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, com 12 und.	CX	59	R\$ 45,99	R\$ 2.713,41
95	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, com 12 und.	CX	59	R\$ 42,07	R\$ 2.482,13
96	Liga elástica com 500 unid. Amarelas	PCT	86	R\$ 16,98	R\$ 1.460,28
97	Livro Ata, características: dimensões papel: largura folha 205 a 225mm, altura folha 300 a 330mm, dimensões capa: largura mínima (por face) aprox. 5mm, altura mínima (por face) 5mm, folhas (mínimo) pautadas e numeradas: 98 e Max. 110. Gramatura da folha (mín.) 56g/m².	UND	226	R\$ 8,70	R\$ 1.966,20
98	Livro de protocolo, 104 folhas, papel off set, 63g/m², folhas numeradas tipograficamente. Tamanho: 153x216mm.	UND	340	R\$ 6,06	R\$ 2.060,40
99	Massa para modelar - composição parafinas, ceras, pigmentos atóxicos. Deverá constar na embalagem; marca, produto não recomendado para menores de 03 anos, referência: selo do Inmetro, armazenamento, campo para o nome e classe, indicação de que o produto seja atóxico, número do CQR, validade e dados de identificação do fabricante. Caixa com 12 cores.	CX	340	R\$ 6,63	R\$ 2.254,20
100	Mina para grafite Nº 0,7 MM, com 30 estojos com 24 pontas.	CX	226	R\$ 2,60	R\$ 587,60
101	Mina para grafite Nº 0,9 MM, com 30 estojos com 24 pontas.	CX	226	R\$ 2,60	R\$ 587,60
102	Molha dedo em pasta com 12g	UND	451	R\$ 2,16	R\$ 974,16
103	Organizador de Escritório Triplo Cristal 869.1.	UND	91	R\$ 54,51	R\$ 4.960,41
104	Palito de madeira para picolé, com aproximadamente 10 cm de comprimento, com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	69	R\$ 4,27	R\$ 294,63
105	Palito para churrasco: material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco, pacote com 100 unidades.	PCT	69	R\$ 6,09	R\$ 420,21
106	Papel camurça 40x60 cores diversas pacote c/25 unidades	PCT	171	R\$ 17,02	R\$ 2.910,42
107	Papel cartão cores variadas medido 50x70cm, encorpado, rígido, pacote com 10 unidades.	PCT	91	R\$ 17,98	R\$ 1.636,18

108	Papel cartão fosco: 240g/m ² - 50x70cm: papel cartão fosco, apresentando uma das superfícies lisa, colorida, sem porosidade que aceite a escrituração da tinta, sendo a outra face na cor natural do papel. Cores: azul, branca, verde, vermelha, preta, embaladas em pacotes com 10 unidades.	PCT	59	R\$ 13,56	R\$ 800,04
109	Papel cartão laminado cores variadas medido 49x59cm 150g, pacote com 20 unidades.	PCT	59	R\$ 29,18	R\$ 1.721,62
110	Papel Celofane medindo 70x90	UND	1689	R\$ 1,30	R\$ 2.195,70
111	Papel compact, transparente rolo 45x25m	ROLO	114	R\$ 12,02	R\$ 1.370,28
112	Papel crepom cores variadas medindo 48x200, pacote com 10 unidades.	PCT	171	R\$ 23,34	R\$ 3.991,14
113	Papel de Seda 50x70 Pacote 100 Folhas. Cores variadas	PCT	114	R\$ 15,97	R\$ 1.820,58
114	Papel fotográfico Impressão à prova d'água, secagem instantânea, 180 g, Tamanho A4 210 mm X 297 mm. Pacote com 50 folhas.	PCT	69	R\$ 20,74	R\$ 1.431,06
115	Papel lamiflex cores variadas medindo 45x59cm, pacote com 20 unidades.	PCT	46	R\$ 22,23	R\$ 1.022,58
116	Papel sulfite colorido 75g, 210x297 - a4. Fabricado de fibras virgens de eucalipto e 100% de florestas replantadas e renováveis. Várias cores: amarelo, rosa, verde, azul. Pacote com 100 folhas	PCT	91	R\$ 20,33	R\$ 1.850,03
117	Papel sulfite, 40gramas, A4 branco medido 210x297mm (com 100 folhas cada pacote).	PCT	114	R\$ 14,95	R\$ 1.704,30
118	Papel sulfite, 75 gramas, A4 branco medindo 210x297mm (com 500 folhas cada pacote). Caixa com 10 pacotes.	CX	141	R\$ 183,13	R\$ 25.821,33
119	Papel vergê A4 180gms. Caixa com 50 folhas (210x297mm), branca.	CX	91	R\$ 15,71	R\$ 1.429,61
120	Papel vergê A4 180gms. Caixa com 50 folhas (210x297mm), creme.	CX	69	R\$ 15,71	R\$ 1.083,99
121	Papelão micro ondulado em 288 ondas por metro linear, qualificando a resistência de coluna. Altura de onda de 1,60mm, podendo chegar à altura mínima de 1,20mm. Para garantir a qualidade estrutural do material, substituímos o cilindro sempre que a onda alcança 1,40mm de altura.	UND	1125	R\$ 1,23	R\$ 1.383,75
122	Pasta A-Z lombo largo 10cm, tamanho Ofício, com ferragem de mental, com Visor plástico com etiqueta removível.	UND	1502	R\$ 12,37	R\$ 18.579,74
123	Pasta A-Z lombo médio 4cm, tamanho Ofício, com ferragem de mental, com Visor plástico com etiqueta removível.	UND	1502	R\$ 10,66	R\$ 16.011,32
124	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (3 mm). Cores variadas	UND	226	R\$ 2,61	R\$ 589,86
125	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (30 mm). Cores variadas	UND	226	R\$ 2,33	R\$ 526,58
126	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (40 mm). Cores variadas	UND	226	R\$ 3,69	R\$ 833,94
127	Pasta canaleta Formato aproximado: 220 x 307mm Fabricado em PP (Polipropileno) cores variadas	UND	226	R\$ 2,30	R\$ 519,80
128	Pasta em L tamanho a4, em polipropileno transparente, cores variadas	UND	226	R\$ 2,75	R\$ 621,50
129	Pasta portfólio, capa dura, transparente cores variadas, a4	UND	114	R\$ 9,93	R\$ 1.132,02
130	Pasta sanfonada para documento, tipo sanfonada, com 12 abas de plástico, medindo 297x210mm. Cores variadas	UND	91	R\$ 16,04	R\$ 1.459,64
131	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft com duas artes plástica fixada com ilhoses e grampo trilho de plástico, acompanhada de visor e etiqueta branca (caixa 50 unidades)	CX	59	R\$ 78,58	R\$ 4.636,22

132	Percevejos para fixação de papéis ou mapas, composto em arame e chapa de aço com tratamento antiferrugem, pontas perfurantes. Caixa contendo 100und	CX	226	R\$ 1,86	R\$ 420,36
133	Perfurador de 02 furos, 25 fls	CX	59	R\$ 24,62	R\$ 1.452,58
134	Perfurador de 02 furos, 40/45 fls	CX	8	R\$ 49,91	R\$ 399,28
135	Pilha grande alcalina d blister com 02	PCT	59	R\$ 20,34	R\$ 1.200,06
136	Pilha média alcalina d blister com 02 unidades.	PCT	59	R\$ 10,22	R\$ 602,98
137	Pilha pequena alcalina tipo palito com 04 unidades.	PCT	59	R\$ 6,06	R\$ 357,54
138	Pincel cabo curto envernizado formato chato para guache n4.	UND	114	R\$ 4,39	R\$ 500,46
139	Pincel chato escolar, cabo madeira, n8.	UND	226	R\$ 3,85	R\$ 870,10
140	Pistola p cola quente fina, bivolt (110x220w)	UND	24	R\$ 27,17	R\$ 652,08
141	Pistola p cola quente, para bastão grande bivolt (110x220w)	UND	13	R\$ 34,93	R\$ 454,09
142	Porta carimbo	UND	46	R\$ 19,63	R\$ 902,98
143	Porta lápis 3x1 - lápis/clips/lembrete em acrílico.	UND	114	R\$ 6,65	R\$ 758,10
144	Prancheta acrílica tamanho A4. Cor: cristal, prendedor plástico.	UND	114	R\$ 10,85	R\$ 1.236,90
145	Prancheta em MDP tamanho A4, com prendedor plástico.	UND	114	R\$ 4,45	R\$ 507,30
146	Prendedor de papel tipo blider	UND	114	R\$3,54	R\$ 403,56
147	Quadro Branco de fôrmica com moldura de alumínio - Tamanho 1,20x0,90	UND	17	R\$ 144,53	R\$ 2.457,01
148	Quadro de cortiça com moldura de alumínio - tamanho 1,5x1,00.	UND	24	R\$ 94,65	R\$ 2.271,60
149	Quadro de cortiça com moldura de alumínio - tamanho 60x90.	UND	15	R\$ 73,06	R\$ 1.095,90
150	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Comprimento nominal gravado 300 mm, largura: 30 a 40 mm. Espessura: 2,5 a 3,0mm.	UND	564	R\$ 1,56	R\$ 879,84
151	Stickers Autoadesivo Colorido Pacote Com 8 Blocos Com 25 Adesivos em cada bloco, conta com régua de apoio aos blocos de medida 1,2 X 4,5 CM.	PCT	59	R\$ 3,90	R\$ 230,10
152	Tesoura escolar, ponta arredondada 13 cm.	UND	340	R\$ 4,79	R\$ 1.628,60
153	Tesoura grande: lâmina em aço inox de boa qualidade 8 cabos em polipropileno. De boa qualidade - profissional, inox, 22 mm.	UND	59	R\$ 17,05	R\$ 1.005,95
154	Tesoura: de picotar com 21 cm, lâmina em aço inox e cabo de poliestireno, com ponto vermelho.	UND	46	R\$ 25,21	R\$ 1.159,66
155	Tinta atóxica para pintura a dedo 6 cores 30ML	CX	59	R\$ 9,27	R\$ 546,93
156	Tinta guache: atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Frasco de 250ml, cores variadas	UND	69	R\$ 14,57	R\$ 1.005,33
157	Tinta para carimbo composto de resina, água, glicóis e corantes, frasco com bico gotejador com 40 ml cores: preto, vermelho e azul.	UND	114	R\$ 2,93	R\$ 334,02
158	Tinta para tecido: atóxica, tinta para tecido fosca características super resistência à lavagens, excelente cobertura, fixação a frio. Frasco de 37 ml, cores variadas: (verde, amarelo, azul, roxo, vermelho, laranja. Caixa com 12 frascos.	CX	114	R\$ 33,71	R\$ 3.842,94
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 291.617,34 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)					

GRUPO 1.1 - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente, Tam. Aproximado: 13,9X21CM, Capa em Courvin.	UND	17	R\$ 25,91	R\$ 440,47
2	Almofada para carimbo nº 03 azul, 6,7 X 11,0 cm. Caixa com 01 unidade.	UND	14	R\$ 11,75	R\$ 164,50
3	Almofada para carimbo nº 03 preto, 6,7 X 11,0 cm. Caixa com 01 unidade.	UND	14	R\$ 11,75	R\$ 164,50
4	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em velcro	UND	36	R\$ 4,27	R\$ 153,72



5	Apontador de lápis: o produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis com tampa superior. Produto composto por polipropileno virgem atóxico, medindo no mínimo altura 52mm x largura 25mm x profundidade 20mm, com depósito.	UND	149	R\$ 0,97	R\$ 144,53
6	Argila 100% pura e natural	KG	14	R\$ 4,44	R\$ 62,16
7	Barbante algodão Cru Nº 8 302 m Novo.	NOVELO	10	R\$ 8,71	R\$ 87,10
8	Barbante cru N°04.	ROLO	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
9	Bastão refil cola quente, silicone transparente.	KG	54	R\$ 1,50	R\$ 81,00
10	Bloco autoadesivo 50 Folhas Cada 38x50mm 4 Cores Tropical, pacote 04 Und	PACOTE	74	R\$ 4,47	R\$ 330,78
11	Bloco autoadesivo 76x76 sortido c/ 450fls PT 1 und	BLOCO	36	R\$ 2,53	R\$ 91,08
13	Bolas de Isopor maciças (15 mm, 20 mm, 25 mm, 30 mm, 35 mm Pacote com 100 unidades)	PCT	10	R\$ 9,76	R\$ 97,60
14	Borracha branca ponteira: escolar - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis, pacote com 50 unidades.	PCT	66	R\$ 16,11	R\$ 1.063,26
15	Borracha branca: escolar - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, embalagem com 40 unidades.	CX	54	R\$ 7,95	R\$ 429,30
16	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades.	CX	7	R\$ 18,13	R\$ 126,91
17	Caderno capa dura (papelão revestido de papel ou outro material similar), com revestimento resistente que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas margeadas e pautadas em papel branco. De acordo com a norma da ABNT NBR 15733. 100 folhas, 200x275mm.	UND	54	R\$ 12,37	R\$ 667,98
18	Caderno capa dura (papelão revestido de papel ou outro material similar), com revestimento resistente que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas margeadas e pautadas em papel branco. De acordo com a norma da ABNT NBR 15733. 200 folhas, 200x275mm	UND	64	R\$ 14,94	R\$ 955,16
19	Caderno capa dura (papelão revestido de papel ou outro material similar), com revestimento resistente que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas pauta dupla em papel branco. De acordo com a norma da ABNT NBR 15733. 48 folhas, 200x275mm.	UND	223	R\$ 8,45	R\$ 1.884,35
20	Caderno capa dura, 96 folhas, pautado, tipo brochura, formato 200 x 275, capa e contracapa em papelão 720 g m2 e papel coche 115 g m2, folhas internas, papel offset 56 g m2	UND	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
21	Caderno Cartografia Desenho Capa Flexível 48 Folhas	UND	14	R\$ 4,79	R\$ 67,06
22	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno.	UND	14	R\$ 32,67	R\$ 457,38
23	Caixa de arquivo morto corrugado em polipropileno com 130 g/m2 medindo 35x13x24 cm, tampa com auto travamento (azul/ amarela/vermelha/preta/verde)	UND	223	R\$ 6,73	R\$ 1.500,79
24	Caixa de tinta guache com 6 cores Produto não tóxico e solúvel em água. Especificações: Conteúdo: 15ml, caixa com 6 potes de 15 ml	CX	93	R\$ 4,36	R\$ 405,48
25	Caixa Organizadora Polionda Cristal Grande 437x310x240.	UND	6	R\$ 37,31	R\$ 223,86
26	Calculadora 12 dígitos com bateria solar - grande	UND	14	R\$ 11,44	R\$ 160,16
27	Caneta esferográfica azul cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	CX	54	R\$ 30,96	R\$ 1.671,84



28	Caneta esferográfica preta cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	CX	29	R\$ 31,35	R\$ 909,15
29	Caneta esferográfica vermelha cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	CX	14	R\$ 32,39	R\$ 453,46
30	Caneta Hidrográfica - Características do Produto: Lavável. Corpo na cor da tinta. Traço de 1mm. Tampa ante asfíxiante Carga de 1g. Não tóxico. Composição: Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Usada para desenhar, pintar e contornar figuras e letras estojo com 12 cores Segurança do Inmetro	CX	74	R\$ 9,37	R\$ 693,38
31	Caneta marca texto de composição fluorescente, cores variadas - caixa com 12und	CX	74	R\$ 19,44	R\$ 1.438,56
32	Caneta marcadora para quadro branco, (azul). Caixa com 12 und	CX	21	R\$ 26,96	R\$ 566,16
33	Caneta marcadora para quadro branco, (preto). Caixa com 12 und	CX	16	R\$ 26,96	R\$ 431,36
34	Caneta marcadora para quadro branco, (vermelho). Caixa com 12 und	CX	14	R\$ 26,96	R\$ 377,44
35	Caneta Permanente (azul) com 12 unid.	CX	2	R\$ 41,41	R\$ 82,82
36	Caneta permanente (preta) com 12 unid.	CX	2	R\$ 41,41	R\$ 82,82
37	Caneta permanente (vermelha) com 12 unid.	CX	2	R\$ 41,41	R\$ 82,82
38	Capa para encadernação em PVC, 220MM X 330MM, Pac.com 100 UND. Cores variadas	UND	29	R\$ 24,48	R\$ 709,92
39	Carbono: papel 4000 cor azul, escrita manual, formato A4 pasta com 100 folhas. Composição ceras, óleos, plastificantes e corantes.	CX	8	R\$ 24,93	R\$ 199,44
40	Cartolina cor variada medindo 50x66cm 180g, pacote com 100 unidades.	PCT	26	R\$ 59,53	R\$ 1.547,78
42	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 2/0, produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	CX	74	R\$ 7,86	R\$ 581,64
43	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 3/0produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	CX	74	R\$ 9,76	R\$ 722,24
44	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 4/0produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	CX	74	R\$ 11,23	R\$ 831,02
45	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 6/0produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	CX	74	R\$ 11,29	R\$ 835,46
46	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 8/0, produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	CX	74	R\$ 11,29	R\$ 835,46
47	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 110g, composição: poli acetato de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papeis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável.	UND	110	R\$ 2,10	R\$ 231,00



48	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 1 Lt, composição: poli acetato de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papeis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável.	UND	36	R\$ 12,49	R\$ 449,64
49	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 40g. composição: poli acetato de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papeis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável.	UND	36	R\$ 12,49	R\$ 449,64
50	Cola colorida (cores variadas) - peso aprox. 23g, possuir bico aplicados que facilita pintura, não toxica, embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Caixa com 6 und	CX	16	R\$ 6,05	R\$ 96,80
51	Cola de isopor 90g. Embalagem em caixa de 12 und	CX	36	R\$ 24,32	R\$ 875,52
52	Cola E.V.A. (90g) - com bico aplicador que facilite a aplicação e que seja mais econômico, secagem no ar, não resistente a lavagens. Embalagem com a marca e os dados do fabricante, composição e identificação do produto.	UND	73	R\$ 4,36	R\$ 318,28
53	Cola glitter - várias cores, líquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 25g. Caixa com 6 und	CX	54	R\$ 13,36	R\$ 721,44
54	Cola instantânea de alta resistência e secagem rápida, frasco contendo 100g	UND	24	R\$ 33,45	R\$ 802,80
55	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 11. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	CX	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
56	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 15. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	CX	10	R\$ 7,96	R\$ 79,60
57	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 6. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	CX	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00



58	Corretivo líquido branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. Conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o uso. Frasco com 20ml, base de solvente, sedo do Inmetro e identificação do químico responsável. caixa contendo 12 und	CX	36	R\$ 14,52	R\$ 522,72
59	Crachá horizonte transparente com presilha fixa 70x100 com 50 unid,	PCT	2	R\$ 56,09	R\$ 112,18
60	DVD-R virgem, gravável, tempo de gravação 120 min, capacidade 4.7 GB, velocidade de leitura 8 X, alta capacidade e confiabilidade, mídia ótica, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados. Padrão Sony ou de melhor qualidade.	UND	16	R\$ 0,81	R\$ 12,96
61	Envelope a4 branco, papel color plus 120g, 26x36cm.	UND	749	R\$ 0,81	R\$ 606,69
62	Envelope colorido convite: dimensões 162x229mm gramatura 80g.	UND	54	R\$ 3,27	R\$ 176,58
63	Envelope convite 160x135mm, na cor marfim, caixa com 100 unidades.	CX	10	R\$ 46,67	R\$ 466,70
64	Envelope cor pardo 22x32, caixa com 250 unidades.	CX	16	R\$ 51,07	R\$ 817,12
65	Envelope ofício branco medindo 114x229mm, caixa com 100 unidades.	CX	36	R\$ 14,41	R\$ 518,76
66	Estilete Profissional de 18mm - NE0609, estilete profissional com corpo anatômico.	UND	21	R\$ 5,27	R\$ 110,67
67	Etiqueta adesiva tipo a4 com 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	10	R\$ 20,32	R\$ 203,20
68	Etiqueta adesiva tipo a4 com 33 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	10	R\$ 25,16	R\$ 251,60
69	Extrator de grampos: confeccionado em chapa de aço inoxidável possuindo ponta chata arredondada.	UND	110	R\$ 2,68	R\$ 294,80
70	Fita adesiva crepe: 25mm x 50m dorso de papel crepado especialmente tratado, adesivo composto por resina e borracha sintética boa resistência a tração boa conformabilidade resistente a umidade. Alta resistência ao cisalhamento boa coesão - resistente até 50º c.	ROLO	74	R\$ 5,60	R\$ 414,40
71	Fita adesiva de papel liso marrom tipo 3m - 500mmx50mts.	ROLO	36	R\$ 9,99	R\$ 359,64
72	Fita adesiva dupla face 12x30.	ROLO	36	R\$ 2,93	R\$ 105,48
73	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior	ROLO	74	R\$ 3,75	R\$ 277,50
74	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior	ROLO	110	R\$ 1,17	R\$ 128,70
75	Fita corretiva Largura de 4,2mm x 12m de comprimento. Boa aderência e cobertura. com 6 metros.	UND	29	R\$ 4,57	R\$ 132,53
76	Folha em E.V.A - 600x400mm. Espessura: 2mm (espuma estapada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Pacotes com 10 unidades. Cores: azul, amarela, verde, preta, branca, vermelha, rosa, laranja, roxo, marrom.	PCT	36	R\$ 20,81	R\$ 749,16
77	Folha em E.V.A - 600x400mm. Espessura: 2mm (espuma lisa), lavável, atóxica e de textura homogênea. Pacotes com 10 unidades. Cores: dourado, azul, amarela, verde, preta, branca, vermelha, rosa, laranja, roxo, marrom.	PCT	36	R\$ 20,81	R\$ 749,16
78	Folha em E.V.A - 600x400mm. Espessura: 2mm (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Pacotes com 10 unidades. Cores: azul, amarela, verde, preta, branca, vermelha, rosa, laranja, roxo, marrom.	PCT	36	R\$ 20,98	R\$ 755,28
79	Giz branco com 64 unid.	CX	36	R\$ 3,57	R\$ 128,52
80	Giz de cera Caixa com 12 unidades cores diversas para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxico.	CX	149	R\$ 2,99	R\$ 445,51
81	Grampeador grande em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm grampear até 100 folhas.	UND	25	R\$ 60,95	R\$ 1.523,75





82	Grampeador pequeno em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm, grampear até 40 folhas e utiliza grampos m26/6 e 26/8.	UND	21	R\$ 17,68	R\$ 371,28
83	Grampo trilho plástico 80 mm (200 folhas) (Romeu/Julietta). Pacote com 50 unidades.	PCT	110	R\$ 11,30	R\$ 1.243,00
84	Grampos para grampeador 23/13, tipo galvanizado com 5000 unidades.	CX	36	R\$ 12,03	R\$ 433,08
85	Grampos para grampeador 26/6 tipo galvanizado com 5000 unidades.	CX	54	R\$ 11,65	R\$ 629,10
86	Isopor (pérola) bolinha enchimento puff	LITRO	2	R\$ 36,88	R\$ 73,76
87	Isopor Placa 100 x 50 X 10mm Caixa com 25 placas.	CX	10	R\$ 47,56	R\$ 475,60
88	Isopor Placa 100 x 50 X 5 mm Caixa com 25 placas.	CX	10	R\$ 46,28	R\$ 462,80
89	Kit tinta pinta cara - composta com 6 potes de 15m	KIT	36	R\$ 14,71	R\$ 529,56
90	Lâmina para estilete 18 mm com 10	CX	2	R\$ 16,39	R\$ 32,78
91	Lantejoulas com furo cores variadas. Pacote de 500g	PCT	2	R\$ 18,43	R\$ 36,86
92	Lápis de cor, caixa com 12 cores variadas, fabricação nacional, atóxico, tamanho aproximado 175 mm.	CX	123	R\$ 2,22	R\$ 273,06
93	Lápis preto N2, HB, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado. Tinta e verniz: atóxico. Dureza do grafite: comum N°2, dureza "B" ou "HB". Caixa com 100 unidades.	CX	26	R\$ 34,43	R\$ 895,18
94	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, com 12 und.	CX	16	R\$ 45,99	R\$ 735,84
95	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, com 12 und.	CX	16	R\$ 42,07	R\$ 673,12
96	Liga elástica com 500 unid. Amarelas	PCT	26	R\$ 16,98	R\$ 441,48
97	Livro Ata, características: dimensões papel: largura folha 205 a 225mm, altura folha 300 a 330mm, dimensões capa: largura mínima (por face) aprox. 5mm, altura mínima (por face) 5mm, folhas (mínimo) pautadas e numeradas: 98 e Max. 110. Gramatura da folha (mín.) 56g/m².	UND	74	R\$ 8,70	R\$ 643,80
98	Livro de protocolo, 104 folhas, papel off set, 63g/m², folhas numeradas tipograficamente. Tamanho: 153x216mm.	UND	110	R\$ 6,06	R\$ 666,60
99	Massa para modelar - composição parafinas, ceras, pigmentos atóxicos. Deverá constar na embalagem; marca, produto não recomendado para menores de 03 anos, referência: selo do Inmetro, armazenamento, campo para o nome e classe, indicação de que o produto seja atóxico, número do CQR, validade e dados de identificação do fabricante. Caixa com 12 cores.	CX	110	R\$ 6,63	R\$ 729,30
100	Mina para grafite Nº 0,7 MM, com 30 estojos com 24 pontas.	CX	74	R\$ 2,60	R\$ 192,40
101	Mina para grafite Nº 0,9 MM, com 30 estojos com 24 pontas.	CX	74	R\$ 2,60	R\$ 192,40
102	Molha dedo em pasta com 12g	UND	149	R\$ 2,16	R\$ 321,84
103	Organizador de Escritório Triplo Cristal 869.1.	UND	29	R\$ 54,51	R\$ 1.580,79
104	Palito de madeira para picolé, com aproximadamente 10 cm de comprimento, com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	21	R\$ 4,27	R\$ 89,67
105	Palito para churrasco: material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco, pacote com 100 unidades.	PCT	21	R\$ 6,09	R\$ 127,89
106	Papel camurça 40x60 cores diversas pacote c/25 unidades	PCT	54	R\$ 17,02	R\$ 919,08
107	Papel cartão cores variadas medido 50x70cm, encorpado, rígido, pacote com 10 unidades.	PCT	29	R\$ 17,98	R\$ 521,42



108	Papel cartão fosco: 240g/m ² - 50x70cm: papel cartão fosco, apresentando uma das superfícies lisa, colorida, sem porosidade que aceite a escrituração da tinta, sendo a outra face na cor natural do papel. Cores: azul, branca, verde, vermelha, preta, embaladas em pacotes com 10 unidades.	PCT	16	R\$ 13,56	R\$ 216,96
109	Papel cartão laminado cores variadas medido 49x59cm 150g, pacote com 20 unidades.	PCT	16	R\$ 29,18	R\$ 466,88
110	Papel Celofane medindo 70x90	UND	561	R\$ 1,30	R\$ 729,30
111	Papel compact, transparente rolo 45x25m	ROLO	36	R\$ 12,02	R\$ 432,72
112	Papel crepom cores variadas medindo 48x200, pacote com 10 unidades.	PCT	54	R\$ 23,34	R\$ 1.260,36
113	Papel de Seda 50x70 Pacote 100 Folhas. Cores variadas	PCT	36	R\$ 15,97	R\$ 574,92
114	Papel fotográfico Impressão à prova d'água, secagem instantânea, 180 g, Tamanho A4 210 mm X 297 mm. Pacote com 50 folhas.	PCT	21	R\$ 20,74	R\$ 435,54
115	Papel lamiflex cores variadas medindo 45x59cm, pacote com 20 unidades.	PCT	14	R\$ 22,23	R\$ 435,54
116	Papel sulfite colorido 75g, 210x297 - a4. Fabricado de fibras virgens de eucalipto e 100% de florestas replantadas e renováveis. Várias cores: amarelo, rosa, verde, azul. Pacote com 100 folhas	PCT	29	R\$ 20,33	R\$ 311,22
117	Papel sulfite, 40gramas, A4 branco medido 210x297mm (com 100 folhas cada pacote).	PCT	36	R\$ 14,95	R\$ 538,20
118	Papel sulfite, 75 gramas, A4 branco medindo 210x297mm (com 500 folhas cada pacote). Caixa com 10 pacotes.	CX	46	R\$ 183,13	R\$ 8.423,98
119	Papel vergê A4 180gms. Caixa com 50 folhas (210x297mm), branca.	CX	29	R\$ 15,71	R\$ 455,59
120	Papel vergê A4 180gms. Caixa com 50 folhas (210x297mm), creme.	CX	21	R\$ 15,71	R\$ 329,91
121	Papelão micro ondulado em 288 ondas por metro linear, qualificando a resistência de coluna. Altura de onda de 1,60mm, podendo chegar à altura mínima de 1,20mm. Para garantir a qualidade estrutural do material, substituímos o cilindro sempre que a onda alcança 1,40mm de altura.	UND	375	R\$ 1,23	R\$ 461,25
122	Pasta A-Z lombo largo 10cm, tamanho Ofício, com ferragem de mental, com Visor plástico com etiqueta removível.	UND	498	R\$ 12,37	R\$ 6.160,26
123	Pasta A-Z lombo médio 4cm, tamanho Ofício, com ferragem de mental, com Visor plástico com etiqueta removível.	UND	498	R\$ 10,66	R\$ 5.308,68
124	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (3 mm). Cores variadas	UND	74	R\$ 2,61	R\$ 193,14
125	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (30 mm). Cores variadas	UND	74	R\$ 2,33	R\$ 172,42
126	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (40 mm). Cores variadas	UND	74	R\$ 3,69	R\$ 273,06
127	Pasta canaleta Formato aproximado: 220 x 307mm Fabricado em PP (Polipropileno) cores variadas	UND	74	R\$ 2,30	R\$ 170,20
128	Pasta em L tamanho a4, em polipropileno transparente, cores variadas	UND	74	R\$ 2,75	R\$ 203,50
129	Pasta portfólio, capa dura, transparente cores variadas, a4	UND	36	R\$ 9,93	R\$ 357,48
130	Pasta sanfonada para documento, tipo sanfonada, com 12 abas de plástico, medindo 297x210mm. Cores variadas	UND	29	R\$ 16,04	R\$ 465,16
131	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft com duas artes plástica fixada com ilhoses e grampo trilho de plástico, acompanhada de visor e etiqueta branca (caixa 50 unidades)	CX	16	R\$ 78,58	R\$ 1.257,28

132	Percevejos para fixação de papéis ou mapas, composto em arame e chapa de aço com tratamento antiferrugem, pontas perfurantes. Caixa contendo 100und	CX	74	R\$ 1,86	R\$ 137,64
133	Perfurador de 02 furos, 25 fls	CX	16	R\$ 24,62	R\$ 393,92
135	Pilha grande alcalina d blister com 02	PCT	16	R\$ 20,34	R\$ 325,44
136	Pilha média alcalina d blister com 02 unidades.	PCT	16	R\$ 10,22	R\$ 163,52
137	Pilha pequena alcalina tipo palito com 04 unidades.	PCT	16	R\$ 6,06	R\$ 96,96
138	Pincel cabo curto envernizado formato chato para guache n4.	UND	36	R\$ 4,39	R\$ 158,04
139	Pincel chato escolar, cabo madeira, n8.	UND	74	R\$ 3,85	R\$ 284,90
140	Pistola p cola quente fina, bivolt (110x220w)	UND	6	R\$ 27,17	R\$ 163,02
141	Pistola p cola quente, para bastão grande bivolt (110x220w)	UND	2	R\$ 34,93	R\$ 69,86
142	Porta carimbo	UND	14	R\$ 19,63	R\$ 274,82
143	Porta lápis 3x1 - lápis/clips/lembrete em acrílico.	UND	36	R\$ 6,65	R\$ 239,40
144	Prancheta acrílica tamanho A4. Cor: cristal, prendedor plástico.	UND	36	R\$ 10,85	R\$ 390,60
145	Prancheta em MDP tamanho A4, com prendedor plástico.	UND	36	R\$ 4,45	R\$ 160,20
146	Prendedor de papel tipo blider	UND	36	R\$3,54	R\$ 127,44
147	Quadro Branco de fórmica com moldura de alumínio - Tamanho 1,20x0,90	UND	3	R\$ 144,53	R\$ 433,59
148	Quadro de cortiça com moldura de alumínio - tamanho 1,5x1,00.	UND	6	R\$ 94,65	R\$ 567,90
149	Quadro de cortiça com moldura de alumínio - tamanho 60x90.	UND	3	R\$ 73,06	R\$ 219,18
150	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Comprimento nominal gravado 300 mm, largura: 30 a 40 mm. Espessura: 2,5 a 3,0mm.	UND	186	R\$ 1,56	R\$ 290,16
151	Stickers Autoadesivo Colorido Pacote Com 8 Blocos Com 25 Adesivos em cada bloco, conta com régua de apoio aos blocos de medida 1,2 X 4,5 CM.	PCT	16	R\$ 3,90	R\$ 62,40
152	Tesoura escolar, ponta arredondada 13 cm.	UND	110	R\$ 4,79	R\$ 526,90
153	Tesoura grande: lâmina em aço inox de boa qualidade 8 cabos em polipropileno. De boa qualidade - profissional, inox, 22 mm.	UND	16	R\$ 17,05	R\$ 272,80
154	Tesoura: de picotar com 21 cm, lâmina em aço inox e cabo de poliestireno, com ponto vermelho.	UND	14	R\$ 25,21	R\$ 352,94
155	Tinta atóxica para pintura a dedo 6 cores 30ML	CX	16	R\$ 9,27	R\$ 148,32
156	Tinta guache: atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Frasco de 250ml, cores variadas	UND	21	R\$ 14,57	R\$ 305,97
157	Tinta para carimbo composto de resina, água, glicóis e corantes, frasco com bico gotejador com 40 ml cores: preto, vermelho e azul.	UND	36	R\$ 2,93	R\$ 105,48
158	Tinta para tecido: atóxica, tinta para tecido fosca características super resistência à lavagens, excelente cobertura, fixação a frio. Frasco de 37 ml, cores variadas: (verde, amarelo, azul, roxo, vermelho, laranja. Caixa com 12 frascos.	CX	36	R\$ 33,71	R\$ 1.213,56
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 90.465,06 (noventa mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cajari/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 39/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Editais do Pregão Eletrônico nº 25/2023 - SECAF
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c. Decreto Federal nº 10.024/2019;
- d. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- e. Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2021;
- f. Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023 – SECAF e seus anexos;
- g. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c. art. 4º do Decreto Municipal nº 004/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cajari, vedada adesão de outro município que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O MUNICÍPIO fará publicar a presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Viana, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

12.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Cajari/MA, 07 de fevereiro de 2024.

Jimena Coelho de Souza Gezielma Maciel Silva Nunes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA
ÓRGÃO GERENCIADOR BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 59d328cacecba19c3d04894ac77774e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, RETIFICA **o Resultado da Tomada de Preços Nº 001/2023** publicado no Diário Oficial da Famem publicado na edição do dia 07 de fevereiro de 2024, ano XVIII Nº 3285.

Onde leu - se " 06 de fevereiro de 2023 "

Leia - se " 06 de fevereiro de 2024 "

E

Onde leu - se "valor total R\$ 408.273,95(quatrocentos e oito mil duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos)

Leia - se "valor total R\$ 408.273,95(quatrocentos e oito mil duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos

Carolina - MA , 07 de fevereiro de 2024. James Dean Barbosa Oliveira ,
Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 0f527c31d1c1d10de442903246f811fd

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-DC/PMC. Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Atílio Bigoto, nº 86 - Bairro Distrito Industrial Valdir Pala, CEP 15210-000, na cidade de Nova Aliança/SP, telefone (17) 3811-1580/ (17) 99615-2173, e-mail licitação.rotocycle@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.914.897/0001-80, neste ato representada por **RAFAEL MOREIRA ROLIM**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.812.809-20, portador do RG 64.405.095-0, residente e domiciliado à Rua Evaristo Silva, nº 90 - Bairro Jardim Tarraf II, CEP 15.092-520, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo da empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ginástica, tipo

academias ao ar livre para a terceira idade, mediante **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 139/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, gerenciada pela **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, gerenciada pelo Município de Monte Alegre/MG, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 048/2022**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência até 31.12.2024, contados a partir da data de sua assinatura. Carolina/MA, **29 de dezembro** de 2023.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: c9af2f9ae82e5ade55a165df1ca82220

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-DC/PMC. Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretário Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.374.053/0001-84**, estabelecida na **Rua Aluizio Nunes Costa, nº 842, Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, CEP 87.070-774, Maringá/PR**, representada por **PAULO ZIOBER JÚNIOR, CPF nº 635.551.409-06**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo de prazo de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ginástica, tipo academias ao ar livre para a terceira idade, mediante **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2021-SRP**, gerenciada pela **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, gerenciada pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Parnamirim/PR**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo 202125325**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência até 31.12.2024, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 29.12.2023.** Carolina/MA, **29 de dezembro** de 2023.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: a9eb9e4f789b25834f9bc3b60ed7ab5f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município

de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **MS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.270.559/0001-16, com proposta no valor total de R\$ 408.273,95 (quatrocentos e oito mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 0ae740f64745a2353cee62cb21835efe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 032/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0001/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Vical de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; **ASSINATURA:** Eliedene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. **CONTRATADA:** ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sediada na Rua 201-SE, 22, Unidade 201, Cidade Operária, São Luis-MA, CEP: 65.058-222; **ASSINATURA:** Aconregenes Silva dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 024351172003-2 GEJUSPC e CPF/MF nº 038.752.473-88. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é R\$ 315.000

00 (trezentos e quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar de 26/12/2023 à 26/12/2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 324315e1b2ff32528af4e7854dd9fac6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **J ALVES DIAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.601.664/0001-49**, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.295, Bairro Nazaré, Santa Helena/MA, CEP nº 65.208-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente,

com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 41.182,20 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **JANIEL ALVES DIAS**, brasileiro, portador do CPF sob nº **039.885.863-23** e do RG nº **027.968.302.004-2**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de janeiro de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 29606022449685f361a9acd069413c30

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **J ALVES DIAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.601.664/0001-49**, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.295, Bairro Nazaré, Santa Helena/MA, CEP nº 65.208-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 56.389,21 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0.1.550.-200 001. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0.1.551.-200 002. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **JANIEL ALVES DIAS**, brasileiro, portador do CPF sob nº **039.885.863-23** e do RG nº **027.968.302.004-2**, pela**********

Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 21c4c6c3d37bee5f358d939456707c28

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. PROCESSO ADM. Nº 054/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI (WEBSERVICE - ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.001.962/0001-80. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 039/2021, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de web site para Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, agregando as ferramentas do Portal de Transparência, Ouvidoria, E-sic, Diário Oficial do Município para atender as necessidades da prefeitura municipal, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 054/2021. **VIGÊNCIA: 13 (TREZE) MESES. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **REINALDO CASTRO ARAÚJO**, portador do CPF nº 918.228.153-04, e da CNH nº 04392420180 DETRAN/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: ccaa9eec8b053bbc47542b7004b00bc8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 001/2024		PROCESSO: 009/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:		
RAZÃO SOCIAL: JOSÉ HOLANDA NETO		
CPF: 272.346.653-15	RG Nº/ORG/UF: 063252822017	
NOME DE FANTASIA: JOSÉ HOLANDA NETO		
ENDERECO: POV. FAZENDA VÃO GRANDE		
MUNICIPIO: COLINAS/MA		CEP: 65690-000
ATIVIDADE: LIMPEZA DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL		
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 466,5078 ha		
LOCAL DA ATIVIDADE: A ATIVIDADE ESTÁ LOCALIZADA NO POVOADO DENOMINADO FAZENDA VÃO GRANDE, CONFORME AS COORDENADAS NO INTEM A SEGUIR		
LOCALIZAÇÃO		
LATITUDE: 05°57'19.93" S	LONGITUDE: 44°27'07.89" O	
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.		

COLINAS - MARANHÃO, 21 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 21 DE JANEIRO DE 2028

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021

CONDICIONANTES

- Esta AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos

legalmente;

- O empreendedor responsável pelo empreendimento durante as atividades, está ciente que deverá:

- Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
- Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
- Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
- Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
- Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
- Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;

- A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

- A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA;
- Graves riscos ambientais.

- Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

- A AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

- A renovação da AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA deverá ser requerida, antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 4b25d0757560beabb95bf055c8d37687

AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 002/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 002/2024		PROCESSO: 010/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:		
RAZÃO SOCIAL: FERNANDA JORGE DE MENDONÇA		
CPF: 405.850.108-11	RG Nº/ORG/UF: 84342256 - SSP/SP	
NOME DE FANTASIA: FERNANDA JORGE DE MENDONÇA		
ENDERECO: POV. FAZENDA MIRANDA		
MUNICIPIO: COLINAS/MA		CEP: 65690-000
ATIVIDADE: LIMPEZA DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL		



ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 167,1453 ha	
LOCAL DA ATIVIDADE: A ATIVIDADE ESTÁ LOCALIZADA NO POVOADO DENOMINADO FAZENDA MIRANDA I, CONFORME AS COORDENADAS NO INTEM A SEGUIR	
LOCALIZAÇÃO	
LATITUDE: 05°56'55,56" S	LONGITUDE: 44°28'02,03" O
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	

COLINAS - MARANHÃO, 21 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 21 DE JANEIRO DE 2028

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021

CONDICIONANTES

- Esta AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;
- O empreendedor responsável pelo empreendimento durante as atividades, está ciente que deverá:
 - Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
 - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
 - Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
 - Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
 - Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
 - Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;
- A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;
- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA;
 - Graves riscos ambientais.
- Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado

civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA deverá ser requerida, antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5ae4d4839218be498357a1bb59f1b269

AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 003/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 003/2024	PROCESSO: 011/2024
---	--------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:	
RAZÃO SOCIAL: MARIANA JORGE CARVALHO HOLANDA	
CPF: 324.376.698-25	RG Nº/ORGÃO/F: 343422554 SSP/SP
NOME DE FANTASIA: MARIANA JORGE CARVALHO HOLANDA	
ENDERECO: POV. FAZENDA MIRANDA II	
MUNICIPIO: COLINAS/MA	CEP: 65690-000
ATIVIDADE: LIMPEZA DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL	
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 172,9615 ha	
LOCAL DA ATIVIDADE: A ATIVIDADE ESTÁ LOCALIZADA NO POVOADO DENOMINADO FAZENDA MIRANDA II, CONFORME AS COORDENADAS NO INTEM A SEGUIR	
LOCALIZAÇÃO	
LATITUDE: 05°56'47,73" S	LONGITUDE: 44°27'48,54" O
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	

COLINAS - MARANHÃO, 21 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 21 DE JANEIRO DE 2028

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021
CONDICIONANTES

- Esta AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;
- O empreendedor responsável pelo empreendimento durante as atividades, está ciente que deverá:
 - Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
 - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
 - Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
 - Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
 - Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
 - Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;
- A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas – SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA;
- Graves riscos ambientais.

7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas – SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA deverá ser requerida, antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 235dbecb7ab0e447ca9e35ba4a312c5b

AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 004/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 004/2024		PROCESSO: 012/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:		
RAZÃO SOCIAL: JOSÉ RAIMUNDO CHAVES SIPAUBA		
CPF: 272.346.653-15	RG NYORGUÍF: 063252822017	
NOME DE FANTASIA: JOSÉ RAIMUNDO CHAVES SIPAUBA		
ENDEREÇO: BR 135 - COLINAS - PARAIBANO - PROX. À MATERNIDADE H. COUTINHO		
MUNICÍPIO: COLINAS/MA		CEP: 65690-000
ATIVIDADE: LIMPEZA DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO		
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 00		
LOCAL DA ATIVIDADE: O LOCAL DA LIMPEZA DE ÁREA FICA NA ESTRADA BR 135, QUE LIGA A CIDADE DE COLINAS À CIDADE DE PARAIBANO, AO LADO DA MATERNIDADE HUMBERTO COUTINHO, CONFORME COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
LOCALIZAÇÃO		
LATITUDE: 6°06'15.7" S	LONGITUDE: 44°04'56.2" W.	
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.		

COLINAS - MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 19 DE JANEIRO DE 2026

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021

CONDICIONANTES

1. Esta AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;

2. O empreendedor responsável pelo empreendimento durante as atividades, está ciente que deverá:

- Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;

- Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
- Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
- Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
- Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
- Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;

4. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas – SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA;
- Graves riscos ambientais.

7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas – SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA deverá ser requerida, antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d630dbbc180801e8d48be9e8db2f0779

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012 /2024 - GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012 /2024 - GABINETE

"Dispõe sobre expediente nas repartições públicas Municipais, relativo ao feriado de Carnaval 2024 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas, e

CONSIDERANDO a realização do período festivo do Carnaval 2024, com início no dia 10/02/2024 e encerramento no dia 13/02/2024;

CONSIDERANDO que o dia posterior ao encerramento é a "Quarta-Feira de Cinzas" dia 14/02/2024,

DECRETA

Art. 1º - Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, relativos aos dias a seguir mencionados no exercício de 2024:

- a) 12/02/2024 - Segunda-Feira de Carnaval
b) 13/02/2024 - Terça-Feira de Carnaval.

Art. 2º- Fica instituído o dia 14/02/2024 “Quarta-Feira de Cinzas”, Ponto Facultativo no Município de Colinas.

Art. 3º- O expediente nas Repartições Públicas Municipais retornarão suas atividades no dia 15/02/2024 nos horários habituais.

Art. 4º- O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições Públicas Municipais em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b4e4d5db02d73c09926c3b2a030d657a

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2024

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2024	PROCESSO: 013/2024
--	--------------------

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:	
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	
CNPJ: 06.113.682/0001-25	INS. ESTADUAL:
NOME DE FANTASIA: PREFEITURA DE COLINAS	
ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402	
MUNICÍPIO: COLINAS/MA	CEP: 65690-000
ATIVIDADE: ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 3385,00M (SEM INTERVENÇÃO EM OUTRO MUNICÍPIO)	
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 00	
LOCAL DA ATIVIDADE: AVENIDA PRINCIPAL, RUA SÃO JOSÉ 3, JOANA BATISTA, ACESSO AO BAIRRO CAMBIRIMBA, PROJETADA 1, ACESSO AO QUARTEL POLÍCIA MILITAR - ENTRA - L-D - 1-E E PRINCIPAL, ACESSO AO QUARTEL.	
LOCALIZAÇÃO	
LATITUDE: 6° 0' 54.80" S	LONGITUDE: 44° 15' 11.84" O
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	

COLINAS - MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 19 DE JANEIRO DE 2026

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021

CONDICIONANTES

1. Esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;

2. O empreendedor responsável pelo empreendimento durante as atividades, está ciente que deverá:

- a) Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
b) Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;

- c) Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
d) Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condições desta Licença;
e) Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
f) Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;

3. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA, caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da Dispensa de Licença Ambiental - DLA;
c) Graves riscos ambientais.

7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A Dispensa de Licença Ambiental - DLA, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da Dispensa de Licença Ambiental - DLA deverá ser requerida, antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 11870caaaa543a57318271488b78d408

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2024

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2024	PROCESSO: 014/2024
--	--------------------

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:	
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	
CNPJ: 06.113.682/0001-25	INS. ESTADUAL:
NOME DE FANTASIA: PREFEITURA DE COLINAS	
ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402	
MUNICÍPIO: COLINAS/MA	CEP: 65690-000
ATIVIDADE: ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL (EM VIA URBANA), COM EXTENSÃO DE 800,00 M.	
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 00	
LOCAL DA ATIVIDADE: LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: RUA PRINCIPAL, SN, POVOADO SERRA DAS CANAS, MUNICÍPIO: COLINAS, SOB AS COORDENADAS GEGRÁFICAS.	
LOCALIZAÇÃO	
LATITUDE: 6° 06' 15.7" S	LONGITUDE: 44° 04' 56.2" W.
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	

COLINAS - MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 19 DE JANEIRO DE 2026

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021

CONDICIONANTES

1. Esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;
2. O empreendedor responsável pelo empreendimento durante as atividades, está ciente que deverá:
 - a. Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
 - b. Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
 - c. Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
 - d. Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
 - e. Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
 - f. Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;
3. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;
4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA, caso ocorra:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da Dispensa de Licença Ambiental - DLA;
 - c. Graves riscos ambientais.
7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;
8. A Dispensa de Licença Ambiental - DLA, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.
9. A renovação da Dispensa de Licença Ambiental - DLA deverá ser requerida, antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6edc924b7b29ff0eafc5a938d41ead35

LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI - Nº 001/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI - Nº 001/2024		PROCESSO: 003/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:		
RAZÃO SOCIAL: J SOUSA LTDA		
CNPJ: 53.363.888/0001-08	INSC. ESTADUAL: 128370424	
NOME DE FANTASIA: JC COMBUSTÍVEIS		
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 50, TAMBORIL		
MUNICÍPIO: COLINAS/MA		CEP: 65690-000
ATIVIDADE: 47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 00		
LOCAL DA ATIVIDADE: AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 50, TAMBORIL / COLINAS/MA		
LOCALIZAÇÃO		
LATITUDE: 0° 0' 50.13" S	LONGITUDE: 44° 13' 45.72" O	
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.		

COLINAS - MARANHÃO, 09 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 09 DE JANEIRO DE 2025

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021

CONDICIONANTES

1. Esta Licença de Instalação - LI, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;
2. O empreendedor JAIR SOUSA responsável pela empresa J SOUSA LTDA, e pelo o empreendimento JC COMBUSTÍVEIS - localizado na AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA / TAMBORIL /Colinas/Maranhão, durante as atividades agrossilvipastoris, está ciente que deverá:
 - a. Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
 - b. Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
 - c. Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
 - d. Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
 - e. Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
 - f. Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;
3. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;
4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Licença de Instalação - LI, caso ocorra:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da Licença de Instalação - LI;
 - c. Graves riscos ambientais.
7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental

causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A Licença de Instalação - LI, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da Licença de Instalação - LI deverá ser requerida, antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1431337d715a81246057793b0bd6d3e3

LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 002/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 002/2024	PROCESSO: 004/2024
--------------------------------------	--------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:	
RAZÃO SOCIAL: J SOUSA LTDA	
CNPJ: 53.363.808/0001-08	INSC. ESTADUAL: 128370424
NOME DE FANTASIA: JC COMBUSTÍVEIS	
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 50, TAMBORIL	
MUNICÍPIO: COLINAS/MA CEP: 65690-000	
ATIVIDADE: 47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 00	
LOCAL DA ATIVIDADE: AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 50, TAMBORIL / COLINAS/MA	
LOCALIZAÇÃO	
LATITUDE: 6° 0'50.13" S	LONGITUDE: 44° 13'45.72" O
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	

COLINAS - MARANHÃO, 12 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE JANEIRO DE 2025

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021
CONDICIONANTES

1. Esta Licença de Operação - LO, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;

2. O empreendedor JAIR SOUSA responsável pela empresa J SOUSA LTDA, e pelo o empreendimento JC COMBUSTÍVEIS - localizado na AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA / TAMBORIL /Colinas/Maranhão, durante as atividades agrossilvipastoris, está ciente que deverá:

- Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
- Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
- Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
- Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condições desta Licença;
- Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
- Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;

3. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Licença de Operação - LO, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da Licença de Operação - LO;
- Graves riscos ambientais.

7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A Licença de Operação - LO, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da Licença de Operação - LO deverá ser requerida, antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1b2341ee073dfd08cd9a89af8aad7a5f

LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 003/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 003/2024	PROCESSO: 005/2024
--------------------------------------	--------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:	
RAZÃO SOCIAL: F. SAVIO MOURA SOUSA LTDA	
CNPJ: 20.414.503/0001-10	INSC. ESTADUAL: 12.439469-8
NOME DE FANTASIA: POSTO DE COLETA CASA DO CAMPO	
ENDEREÇO: AV CEL TRAJANO BRANDAO, 290 - CENTRO	
MUNICÍPIO: COLINAS/MA CEP: 65690-000	
ATIVIDADE: UNIDADE (POSTO) DE COLETA / RECEBIMENTO E ARMAZENAGEM DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS.	
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 00	
LOCAL DA ATIVIDADE: ESTRADA DA COLÔNIA, SN, TRIZIDELA, COLINAS/MA	
LOCALIZAÇÃO	
LATITUDE: 6° 1'23.06" S	LONGITUDE: 44° 15'43.30" O
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	

COLINAS - MARANHÃO, 08 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 11 DE JANEIRO DE 2028

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021
CONDICIONANTES

1. Esta Licença de Operação - LO, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;

2. O empreendedor FRANCISCO SAVIO MOURA SOUSA, responsável pela empresa F. SAVIO MOURA SOUSA LTDA, e pelo o empreendimento

UNIDADE DE COLETA DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS - localizado na ESTRADA DA COLÔNIA / TRIZIDELA/Colinas/Maranhão, durante as atividades agrossilvipastoris, está ciente que deverá:

- Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
- Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
- Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
- Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
- Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
- Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;

3. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Licença de Operação - LO, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da Licença de Operação - LO;
- Graves riscos ambientais.

7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A Licença de Operação - LO, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da Licença de Operação - LO deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias do prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 3338009cc62adc433ed19b9fc6be869d

LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 004/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 004/2024	PROCESSO: 006/2024
--------------------------------------	--------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:	
RAZÃO SOCIAL: F. SAVIO MOURA SOUSA LTDA	
CNPJ: 20.414.503/0001-10	INSC. ESTADUAL: 12.439469-8
NOME DE FANTASIA: CASA DO CAMPO	
ENDEREÇO: AV CEL TRAJANO BRANDAO, 290 - CENTRO MUNICÍPIO: COLINAS/MA	
CEP: 65690-000	
ATIVIDADE: UNIDADE DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONTROLE DE VETORES E PRAGAS (DEDETIZAÇÃO E SIMILARES) E COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO E DEPÓSITO.	
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 00	
LOCAL DA ATIVIDADE: AV CEL TRAJANO BRANDAO, 290 - CENTRO	
LOCALIZAÇÃO	

LATITUDE: 6° 1'24.69"S	LONGITUDE: 44° 14'50.08"O
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	

COLINAS - MARANHÃO, 08 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 11 DE JANEIRO DE 2028

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021
CONDICIONANTES

1. Esta Licença de Operação - LO, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;

2. O empreendedor FRANCISCO SAVIO MOURA SOUSA, responsável pela empresa F. SAVIO MOURA SOUSA LTDA, e pelo o empreendimento CASA DO CAMPO - UNIDADE DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONTROLE DE VETORES E PRAGAS (DEDETIZAÇÃO E SIMILARES) E COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO E DEPÓSITO. - Localizado na ESTRADA DA COLÔNIA / TRIZIDELA/Colinas/Maranhão, durante as atividades agrossilvipastoris, está ciente que deverá:

- Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
- Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
- Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
- Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
- Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
- Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;

3. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Licença de Operação - LO, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da Licença de Operação - LO;
- Graves riscos ambientais.

7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A Licença de Operação - LO, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da Licença de Operação - LO deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias do prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a608848d9880b0f889e62492f5171af7

LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 005/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO - Nº 005/2024	PROCESSO: 008/2024
--------------------------------------	--------------------

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:	
RAZÃO SOCIAL: AGROPECUÁRIA PASSOS LTDA	
CNPJ: 45.478.372/0001-66	INSC. ESTADUAL: 12.746287-2
NOME DE FANTASIA: AGROPECUÁRIA PASSOS	
ENDEREÇO: MA 270 - SN - ESTRADA COLINAS X MIRADOR	
MUNICÍPIO: COLINAS/MA	CEP: 65690-000
ATIVIDADE: POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO PARA VEÍCULO AUTOMOTORES EM CARÁTER PRIVADO (TANQUE AÉREO)	
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 00	
LOCAL DA ATIVIDADE: AVENIDA MIRADOR - PÁTIO DA CONSTRULAR	
LOCALIZAÇÃO	
LATITUDE: 6° 1'50.80"S	LONGITUDE: 44° 14'32.39"O
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	

COLINAS - MARANHÃO, 17 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 17 DE JANEIRO DE 2028

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021
CONDICIONANTES

1. Esta Licença de Operação - LO, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;

2. O empreendedor **AGROPECUÁRIA PASSOS LTDA** responsável pelo empreendimento **POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO PARA VEÍCULO AUTOMOTORES EM CARÁTER PRIVADO (TANQUE AÉREO)** - localizado na AV MIRADOR / CONSTRULAR /Colinas/Maranhão, durante as atividades, está ciente que deverá:

- Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
- Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
- Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
- Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
- Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
- Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;

3. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Licença de Operação - LO, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da Licença de Operação - LO;
- Graves riscos ambientais.

7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A Licença de Operação - LO, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da Licença de Operação - LO deverá ser requerida, antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b77cb6061e6a465054200963e5e19685

LICENÇA PRÉVIA-LP - Nº 001/2024

LICENÇA PRÉVIA-LP - Nº 001/2024	PROCESSO: 002/2024
---------------------------------	--------------------

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:	
RAZÃO SOCIAL: J SOUSA LTDA	
CNPJ: 53.363.808/0001-08	INSC. ESTADUAL: 128370424
NOME DE FANTASIA: JC COMBUSTÍVEIS	
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 50, TAMBORIL	
MUNICÍPIO: COLINAS/MA	CEP: 65690-000
ATIVIDADE: 47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 00	
LOCAL DA ATIVIDADE: AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 50, TAMBORIL / COLINAS/MA	
LOCALIZAÇÃO	
LATITUDE: 6° 0'50.13"S	LONGITUDE: 44° 13'45.72"O
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	

COLINAS - MARANHÃO, 08 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 08 DE JANEIRO DE 2025

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021
CONDICIONANTES

1. Esta Licença Prévia, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;

2. O empreendedor JAIR SOUSA responsável pela empresa J SOUSA LTDA, e pelo o empreendimento JC COMBUSTÍVEIS - localizado na AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA / TAMBORIL /Colinas/Maranhão, durante as atividades agrossilvipastoris, está ciente que deverá:

- Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;



- b. Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
- c. Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
- d. Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
- e. Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
- f. Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;

3. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Licença Prévia, caso ocorra:

- a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da Licença Prévia;
- c. Graves riscos ambientais.

7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A Licença Prévia, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da Licença Prévia deverá ser requerida, antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f35e7f90ed2f5a4f03577c8df0112eea

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021

CONDICIONANTES

1. Esta Licença Única Ambiental Rural - LUAR, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;

2. O empreendedor responsável pelo empreendimento durante as atividades, está ciente que deverá:

- a. Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
- b. Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
- c. Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
- d. Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
- e. Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
- f. Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;

3. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Licença Única Ambiental Rural - LUAR, caso ocorra:

- a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da Licença Única Ambiental Rural - LUAR;
- c. Graves riscos ambientais.

7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A Licença Única Ambiental Rural - LUAR, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da Licença Única Ambiental Rural - LUAR deverá ser requerida, antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: cb35388d917bc6439fef5851843f38dd

LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL Nº 001/2024

LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL Nº 001/2024	PROCESSO: 015/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:	
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	
CNPJ: 06.113.682/0001-25	INS. ESTADUAL:
NOME DE FANTASIA: PREFEITURA DE COLINAS	
ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402	
MUNICÍPIO: COLINAS/MA CEP: 65690-000	
ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL	
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 00	
LOCAL DA ATIVIDADE: LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: POVOADO VOLTA DO COCO, ZONA RURAL DE COLINAS - MA	
LOCALIZAÇÃO	
LATITUDE:	LONGITUDE:
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	

COLINAS - MARANHÃO, 26 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 26 DE JANEIRO DE 2028

Diogo Pereira Varão

LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL RURAL - LUAR - Nº 001/2024

LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL RURAL - LUAR - Nº 001/2024	PROCESSO: 007/2024
--	--------------------



A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:	
RAZÃO SOCIAL: BARBOSA AGRO LTDA	
CNPJ: 49.251.106/0001-72	INSC. ESTADUAL: 12.792.444-2
NOME DE FANTASIA: BARBOSA AGRO	
ENDERECO: EST POVOADO MARAJÁ	
MUNICÍPIO: COLINAS/MA	CEP: 65690-000
ATIVIDADE: ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (SOJA, MILHO, FEIJÃO, CRIAÇÃO DE BOVINO, OVINO, EQUINO, CAPRINO E SUÍNO)	
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: O EMPREENDIMENTO ESTÁ EM ATIVIDADE	
LOCAL DA ATIVIDADE: AV CEL TRAJANO BRANDAO, 290 - CENTRO	
LOCALIZAÇÃO	
LATITUDE: 5°56'16.24"S	LONGITUDE: 44°13'29.16"O
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	

COLINAS - MARANHÃO, 11 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 11 DE JANEIRO DE 2028

Diogo Pereira Varão

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 12/2021

CONDICIONANTES

1. Esta Licença Única Ambiental Rural - LUAR, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;

2. O empreendedor RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA, responsável pela empresa BARBOSA AGRO LTDA, e pelo empreendimento BARBOSA AGRO - ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (SOJA, MILHO, FEIJÃO, CRIAÇÃO DE BOVINO, OVINO, EQUINO, CAPRINO E SUÍNO) - Localizado na EST POVOADO MARAJÁ / ZONA RURAL/Colinas/Maranhão, durante as atividades agrossilvipastoris, está ciente que deverá:

- Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
- Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
- Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
- Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condicionantes desta Licença;
- Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
- Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;

3. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Licença Única Ambiental Rural - LUAR, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da Licença Única Ambiental Rural - LUAR;
- Graves riscos ambientais.

7. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental

causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

8. A Licença Única Ambiental Rural - LUAR, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

9. A renovação da Licença Única Ambiental Rural - LUAR deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias do prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: d713b25230fde9e1f6bfee960d53cbad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CC Nº 001/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CC Nº 001/2023 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados na Concorrência nº 001/2023 - CPL/DP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Obra: Escola 09 Salas do Bairro Alto do Pacote - (1117946) FNDE, no Município de Dom Pedro/MA, restando HABILITADA a empresa: VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.922.844/0001-77 e INABILITADAS as empresas: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.113.308/0001-53, por não ter apresentado atestado de capacidade técnica com indicação da execução de quantitativo mínimo exigido para os itens de maior relevância conforme o item 10.3. do edital, e apresentar CND e CNDA vencidas não atendendo o item 10.2.4 do edital e a Certidão de Falência e Concordata vencida não atendendo o item 10.4.1 do edital; LE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.372.112/0001-76, por não apresentar atestado de capacidade técnica para referida análise; S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19, por apresentar atestado de capacidade técnica com quantitativo suficiente apenas para o item 03 dos serviços de maior relevância conforme o item 10.3. do edital, e apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União vencida, não atendendo o item 10.2 alínea a) do edital; J C VIDA LTDA, CNPJ: 09.038.871/0001-79, por não apresentar atestado de capacidade técnica com indicação da execução de quantitativos mínimo exigido para os itens de maior relevância conforme o item 10.3 do edital, e apresentar FGTS vencido, não atendendo o item 10.2.6 do edital; V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 42.764.435/0001-52, por apresentar atestado de capacidade técnica com quantitativos suficiente apenas para o item 03 dos serviços de maior relevância conforme o item 10.3. do edital e a empresa J.A.C. SA LTDA, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83, por apresentar atestado de capacidade técnica com quantitativo suficiente apenas para o item 03 dos serviços de maior relevância conforme o item 10.3. do edital. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93 e do item 21 do edital. Dom Pedro/MA, 07 de fevereiro de 2024. Joel Pinheiro de Assunção - Presidente da CPL.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 4a5b84805994444d1d97a8cb63cbae19

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2024



DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2024

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional; Considerando que um dos objetivos da criação deste decreto é a efetiva criação dos mecanismos necessários para adaptação aos requisitos teóricos e práticos para a efetivação da nova lei e suas peculiaridades, que vão de novos normativos à integração de sistemas, como ao PNCP. Regulamenta os procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no que tange a regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, da Nova Lei de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto Municipal regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública municipal.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade.

II - Setor Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica - agente ou Secretaria/Órgão municipal com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de Compras - unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Prefeitura.

VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**, e a questão de não ferir o princípio da segregação de funções.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA utilizará o sistema PGC, disponibilizado na plataforma do Portal de Compras do Governo Federal de forma gratuita, para a realização do seu Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 4º A elaboração do plano de contratações anual pelo Município tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com os instrumentos de planejamento e governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 5º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Prefeitura Municipal elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º O período de que trata o **caput** compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual, ressalvado a elaboração do primeiro PCA que poderá ser excepcionalmente prorrogado em até 120 (Cento e vinte) dias.

Exceções

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de recursos obtidos após o período da elaboração do PCA.

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do **caput**, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Parágrafo segundo: Para as contratações do ano de 2024, não será necessário o cumprimento de PCA, haja vista não ter sido elaborado no ano anterior, porém terá que ser respeitado os instrumentos de planejamento e leis orçamentárias, tais como a LOA e LDO.

Procedimentos

Art. 7º Para elaboração do plano de contratações anual, os setores requisitantes preencherão o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações do Setor de Competente;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do município;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia a ser estabelecida pelo município;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome do setor requisitante ou técnico com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput**, os setores requisitantes observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo setor requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9. As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, setor de compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 4º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso III do **caput**.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de compras concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, ressalvado a hipótese do § 1º do art. 5º do presente decreto.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 5º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no **caput**.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 12. O plano de contratações anual será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. O Município disponibilizará em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária; e

II - No prazo de até 60 (sessenta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput**.

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado devido a necessidades advindas no decorrer do ano, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 15. O setor de compras verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução. Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do **caput** do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 10.

Relatório de riscos

Art. 17. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de licitações poderá elaborar, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 11dabd3c0ea616b2dfd479d3b17508e7

DECRETO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 garante a oferta de tratamento diferenciado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nas contratações públicas de bens, serviços e obras promovidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 123/2006 determina que nas compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atuação do Poder Executivo Municipal nas compras públicas, nos moldes estipulados pela norma federal, enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de regramento próprio que permita o fomento à economia local ou regional, por meio do poder de compra governamental capaz de gerar renda, empregos e melhor distribuição das riquezas na cidade de Dom Pedro e região,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006

com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local (preferencialmente) e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I. - **empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do município de Dom Pedro/MA;

II. -

empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na Mesorregião do Centro Maranhense, mais precisamente na microrregião de Presidente Dutra, que engloba São Domingos do Maranhão, Gonçalves Dias, Governador Eugênio Barros, Fortuna, Senador Alexandre Costa, Governador Archer, Governador Luiz Rocha, São João do Basílio e Graça Aranha, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2021).

Art. 3º. Para promover a ampla participação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nos processos licitatórios, a Administração Pública Municipal poderá:

I. -

instaurar e manter atualizado cadastro das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no município de Dom Pedro ou nas regiões circunvizinhas que manifestarem interesse em se cadastrar perante o órgão licitante mediante prévia indicação e identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços nas quais atua, de modo a permitir que o Poder Público mapeie o mercado local e regional para otimizar as compras públicas e fomentar a economia.

II. - divulgar os processos licitatórios em que a participação de microempresas

(ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) é exclusiva ou por cota, na forma da Lei, além de encaminhar ditas publicações às entidades de apoio e de representação das respectivas pessoas jurídicas que manifestarem interesse no recebimento das referidas notícias para divulgação em seus veículos de comunicação.

III. - padronizar e divulgar, desde que previamente solicitado por qualquer interessado e havendo possibilidade técnica para tanto, as especificações dos bens e dos serviços almejados à contratação com a finalidade de facilitar e orientar as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na formulação de suas propostas.

IV. - deixar de utilizar especificações técnicas excessivas e

complexas que possam restringir, injustificadamente, a participação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) estabelecidas na sede do órgão licitante ou em cidades regionais próximas.

Art. 4º. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º, deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º, deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões citadas no inciso II, do art. 2º, do presente Decreto, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

Art. 6º. Ocorrendo o empate citado no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. - a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) melhor classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II. - não ocorrendo a contratação da microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), na forma do inciso I deste artigo (melhor classificadas), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 5º, deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º, do art. 5º, deste Decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa dar-se entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, as localizadas na região citada no inciso II, do art. 2º.

§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. Na modalidade pregão, a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 5º, deste Decreto, como mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 3º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Secretaria ou órgão contratante no respectivo instrumento convocatório, e, em casos de omissão, poderá a Administração Pública Municipal estabelecer no momento da sessão.

Art. 7º. Fica estabelecida prioridade de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos artigos 5º e 6º, deste Decreto, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte não sediadas na sede e do órgão licitante ou na região prevista no inciso II, do Art. 2º, deste Decreto.

§ 1º. A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

§ 2º. A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação, conforme determina o § 9º, do Art. 9º, deste Decreto.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal deverá:

- I. - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
- II. - estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 1º. Considera-se item de contratação, para efeitos deste Decreto, o lote composto por um item ou conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, será gerado contrato em nome do vencedor da disputa.

§ 2º. Não se aplica o disposto neste artigo quando:

I. - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II. - a licitação for dispensável ou inexigível, nas quais a compra de bens de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), aplicando-se o disposto no inciso I, do Art. 8º, deste Decreto.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao ordenador de despesas apresentar justificativa formal pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em atenção ao melhor interesse público.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, exigir das licitantes a subcontratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), quando permitido por lei e expressamente autorizado no edital, considerando-se tal possibilidade em razão das características e peculiaridades do objeto.

- I.
- II. - as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- III. - no momento da habilitação deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal, trabalhista e econômica e financeira das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) subcontratadas, bem como o compromisso formal prestado para a manutenção das condições regulares de admissão ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual com a pessoa jurídica contratada pela Administração Pública Municipal, podendo ser aplicado à subcontratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização de pendências;
- IV. - na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de comunicado escrito pela Administração Pública Municipal, substituir a pessoa jurídica subcontratada ou assumir a totalidade do objeto contratual até a sua execução final, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- V. - a subcontratação não diminui ou exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, não havendo qualquer possibilidade de responsabilização da Administração Pública Municipal por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela pessoa jurídica subcontratada.
- VI. - a empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 2º. A possibilidade de subcontratação de que trata o caput deste artigo não será aplicável quando o licitante for:

- I. - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- II. - consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e

I. - consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. É vedada a utilização de subcontratação quando ela for inviável, não demonstrar vantagens à Administração Pública Municipal ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§ 4º. O órgão contratante poderá, a qualquer momento e segundo sua conveniência, solicitar à contratada instrumento contratual por si firmado com a pessoa jurídica subcontratada, assim como exigir a comprovação de pagamento dos serviços prestados, de quitação dos tributos incidentes e das obrigações trabalhistas arcadas como forma de garantir maior controle administrativo e operacional.

Art. 10. A reserva de cota do objeto estabelecida no art. 8º, inciso I, deste Decreto, será realizada por meio de prévia identificação do(s) lote(s) destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mediante a observação das seguintes regras:

§ 1º. O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos itens que integram os lotes cuja participação é aberta e ampla a qualquer licitante ou,

§ 2º. O(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) poderá(ão) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada espécie, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

§ 3º. O percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) que será destinado à cota para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o certame.

§ 4º. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do § 1º, deste artigo, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

§ 5º. Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no Art. 8º, inciso I, deste Decreto, considerar-se-á satisfeita a exigência da reserva de percentual a que se refere o caput deste artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na totalidade do objeto, caso assim ocorra durante a tramitação processual licitatória.

§ 7º. As hipóteses previstas neste artigo poderão estar expressamente dispostas no instrumento convocatório.

§ 8º. O instrumento convocatório deverá prever que inexistindo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 9º. No caso de apuração de preços distintos entre os lotes de ampla concorrência e os lotes correspondentes à reserva de cotas, caberá ao ordenador da despesa e/ou gestor do contrato requisitar primeiramente os itens adjudicados às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no

município de Dom Pedro ou da região definida no inciso II, do art. 2º, deste Decreto, e, somente após o término do saldo contratual ou por impossibilidade de fornecimento por parte do licitante, poderá requisitar os itens adjudicados às demais empresas, seguindo neste caso o critério do menor preço apurado no certame.

§ 10. Poderá o órgão licitante, mesmo em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, permitir a ampla participação, sem reserva de cotas, todavia, somente mediante justificativa do ordenador da despesa, que demonstre de forma inequívoca flagrante risco de prejuízo ao erário e/ou fundado receio de frustração do certame, em decorrência de inexistência ou insuficiência de ofertas de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) para prestação do serviço ou fornecimento do bem objeto do feito, sem prejuízo da aplicação do benefício do empate ficto previsto nesta norma, caso hajam EPP participando do feito.

§ 11. Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condição de reserva de cotas para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) caso não acudirem interessados e em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

Art. 11. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, salvo se tratar de contratação vultuosa superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) dar-se-á nas condições estabelecidas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou pelas regras registradas da Junta Comercial do Estado onde a empresa está estabelecida ou pelas normas aplicáveis aos cartórios de registro de pessoas jurídicas.

§ 1º. No momento indicado no Edital, a licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadra ou não como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

§ 3º. Na hipótese do § 2º acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não serão aplicáveis os benefícios dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificada do certame se ele for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

§ 4º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública,

sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal Orçamento, Gestão e Despesas poderá expedir normas complementares, por meio de Portarias, para a execução deste Decreto.

Art. 14. Aplicam-se ao presente Decreto, no que couber, as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Art. 15. Aplicam-se as normas estabelecidas neste Decreto apenas aos processos licitatórios ou decompras diretas publicados após a promulgação do mesmo.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: ff74f0645be7e2a11401797ccc5615b0

DECRETO Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, no âmbito dos órgãos da administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo de transição para a nova Lei de Licitações e Contratos, conforme estabelecido no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o término da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prorrogando a utilização da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023, que modificou o art. 193, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o marco temporal e o procedimento de transição para a nova Lei de Licitação e Contratos no âmbito deste município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o Marco Temporal e regula o procedimento de transição para a integral aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, em consonância com o direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instituídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 29 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou

contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A ultratividade das normas prevista no art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 29 de dezembro de 2024.

§ 1º * Em caso de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, considerar-se-á a data de sua primeira publicação para atender ao disposto neste Decreto.

§ 2º Nas situações em que o mesmo processo administrativo for utilizado para reaproveitar itens ou lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Na hipótese de a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Os processos que tenham por objetivo constituir Registro de Preços deverão observar o disposto nos arts. 3º e 4º deste decreto. Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela legislação que fundamenta a respectiva ata de registro de preços.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser anulados e arquivados.

Art. 9º A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 1993, que possuem natureza de serviços continuados, poderão ser aditivados e observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, após manifestação da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 6750cec48c48251a75815f8170e774b8

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210128.001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210128.001/2021

Ref. Contrato Nº 20210128.001/2021. Processo Administrativo nº 2024.0125.001/2024 -SEMUS. **Objeto:** Locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. **LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. **LOCADOR: Luiz Cartaxo Duarte**, inscrito sob o CPF nº 139.xxx.xxx-10. Data das assinaturas: 06 de fevereiro de 2024. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos** - Secretária Municipal de Saúde, **Luiz Cartaxo Duarte**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fd68cbf9484d4d6b59180eef05c40397

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ISLAN CARVALHO XAVIER**, CPF: 609.519.383-47, da função de **DIRETOR GERAL** na Unidade Integrada Raimunda Alves Corrêa, localizada à Rua Lino Pires, s/n, Vila Ribamar I, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - O motivo da exoneração se faz, pelo fato da Unidade de Ensino a que se refere o Artigo anterior está fechada temporariamente;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 31 de janeiro de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____/____/2024.

Assinatura do(a) Funcionário(a) Exonerado(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 0ec8b2123b784af9ff9d5dbae7120989

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANNA CLAUDIA ARAUJO SOUSA**, CPF: 052.533.153-06, para a função de **DIRETOR GERAL** na UNIDADE INTEGRADA DUQUE DE CAXIAS, localizada no Povoado Centro do Primo, Dom Pedro - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 01 de fevereiro de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021

Ciente em: ____/____/2024.

Assinatura do Funcionário Nomeado

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: df5ce4f8c5b47288f78acddca0162bf0

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Contratação, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Comissão de Planejamento das Contratações Públicas**, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- I - **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Matrícula nº **3383-1**, CPF nº **282.967.103-15**;
- II - **Francisca de Sousa Damaceno**, Matrícula nº **3968-1**, CPF nº **060.935.873-12**;
- III - **Karolayne de Sousa Silva**, Matrícula nº **3757-1**, CPF nº **611.116.103-20**;
- IV - **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº **3374-1**, CPF nº **606.599.103-14**

Secretaria Municipal de Saúde:

- I - **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Matrícula nº **3439-1**, CPF nº **045.238.993-06**;
- II - **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº **3662-2**, CPF nº **020.998.633-69**;
- III - **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº **3755-2**, CPF nº **030.583.703-69**;

Secretaria Municipal de Educação:

- I - **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, Matrícula nº **3446-1**, CPF nº **001.878.383-05**;
- II - **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº **318-1**, CPF nº **918.098.863-68**;
- III - **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº **3881-2**, CPF nº **008.773.883-00**;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - **Mailton Henrique Mota dos Santos**, Matrícula nº **3376-1**, CPF nº **044.064.583-28**;
- II - **Leticia Santos Teixeira**, Matrícula nº **3959-1**, CPF nº **614.339.253-62**;
- III - **Vanessa Lima Brandão**, Matrícula nº **4141-4**, CPF nº **614.598.893-20**;

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 797121deff15514eca2078bc5e744a3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Administração. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 08 (oito) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/02/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 37e287417e600de3b75aec7c0774d6ed

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, às Secretarias de Duque Bacelar, destinado a secretaria municipal de Assistência Social. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.1/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/002/2043 a 06/2/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 018d8edd64dadf401de2fb4b734dae60

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FJM DA COSTA LTDA

CNPJ: 40.297.348/0001-07 **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Educação. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.3/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 08 (oito) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 0602/2024, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21 pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Em, 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 59c0c8f56823ed2dfe938ad10c14da8d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Saúde **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.2/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/02/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 06 de janeiro

de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: ab5df9aab06b335d123b5e6673380086

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1007/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Construção da Praça de Eventos no Município de Duque Bacelar/MA; O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Terceira do contrato nº 1007/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o valor inicialmente estabelecido de R\$ 1.799.770,52 (Hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais, cinquenta e dois centavos), para R\$ 1.990.191,67 (hum milhão, novecentos e noventa mil, cento e noventa e um reais, sessenta e sete centavos), acréscimo percentual em 10,58%, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. **SIGNATÁRIOS:** Bismarck Sauaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 24 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5201e9ff739f02d23cd66d8d8f90463a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.
PROCESSO Nº **02.06.151/2023**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **15 dias** do mês de **Janeiro** de **2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 007/2023, de **10/01/2023**; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de finanças, Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**; Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 33.950.029/0001-93**, com sede na Rua Joao Batista de Sousa, Nº1088 B, Bairro - Centro, CEP 65975-000, no Município de ESTREITO - MA, neste ato representada pela Sr. **DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade Nº 1298846 SSP/MA e CPF Nº 025.071.553-88, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades



estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 12X1	4.500	UND	START	R\$ 39,10	R\$ 175.950,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 12X1 (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	1.500	UND	START	R\$ 39,10	R\$ 58.650,00
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 12/1LT 96º	15.000	CX	START	R\$ 5,80	R\$ 87.000,00
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 12/1LT 96º (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	5.000	CX	START	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
8	AMACIANTES FRAGÂNCIAS VARIADAS 2LT	6.900	UND	MINUANO	R\$ 6,50	R\$ 44.850,00
10	AVENTAL PLÁSTICO	2.000	UND	PLASTIC	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
11	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	2.000	UND	PLASTIC	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
12	BALDE DE 100 LT C/ TAMPA	950	UND	PLASTIC	R\$ 55,91	R\$ 53.114,50
13	BALDE DE 7 LT C/ TAMPA	2.000	UND	PLASTIC	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
14	BALDE PLÁSTICO P/ 10 L	2.000	UND	PLASTIC	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
15	BALDE PLÁSTICO P/ 20 L	2.000	UND	PLASTIC	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
16	BANHEIRA USO INFANTIL CAPACIDADE: 20 LITROS DIMENSÕES 40 X 74 X 24 CM; 100 G CORES VARIADAS	400	UND	CAJOVIL	R\$ 20,30	R\$ 8.120,00
17	BARBANTE B	1.000	UND	BARBANTE	R\$ 14,88	R\$ 14.880,00
18	CERA INCOLOR 12X 1LT	800	UND	CERA	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
19	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LT	3.000	UND	LUNAR	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
20	COLOR GALÃO DE 5 LT	3.000	UND	ECO CLEAN	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
26	CREME DENTAL 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLGATE	1.200	UND	COLGATE	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
27	DESINFETANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS 2 LT	20.000	UND	PINHO	R\$ 2,60	R\$ 52.000,00
29	DESODORANTE ROLL ON 50ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	400	UND	NIVEA	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	24.000	UND	OI	R\$ 1,30	R\$ 31.200,00
31	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO	24.000	UND	OI	R\$ 1,34	R\$ 32.160,00
32	ESCOVA DE DENTE MACIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLGATE	480	UND	COLGATE	R\$ 1,11	R\$ 532,80
34	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	2.000	UND	CONDOR	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
35	ESCOVÃO P/ TERRAÇO	1.200	UND	CONDOR	R\$ 20,40	R\$ 24.480,00
36	ESPANADOR	290	UND	ARTESANAL	R\$ 14,80	R\$ 4.292,00
39	FLANELA 0,50X 0,30 CM	6.090	UND	FLANELA	R\$ 1,15	R\$ 7.003,50
41	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA C/50	10.000	PCT	PRAFESTA	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
43	INSETICIDA SPRAY	5.000	UND	BAYGON	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00
44	ISQUEIRO	2.400	UND	BIC	R\$ 3,09	R\$ 7.416,00
45	LÃ DE AÇO 44G, C/ 08 UNDS	8.000	PCT	LA	R\$ 1,55	R\$ 12.400,00
46	LIMPA ALUMINIO 500ML	10.000	UND	ALUMIL	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
48	LUVVA DE BORRACHA (NITRÍLICA)	6.000	PAR	DANNY	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
50	LUVVAS P/ LIMPEZA CANO LONGO (LÁTEX)	6.000	PAR	DANNY	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00
52	MAMADEIRA 240 ML BICO ORTODÔNTICO MATERIAL: POLIPROPILENO SILICONE	700	UND	LILLO	R\$ 33,50	R\$ 23.450,00
53	MANGUEIRA DE 30 MT	336	UND	TRAMONTINA	R\$ 40,20	R\$ 13.507,20
54	MARMITEX Nº 08 (VASILHAME)	4.000	CX	ISOPOR	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
56	NEUTRALIZADOR DE ODORES DE QUALIDADE OU SUPERIOR AO BOM AR AIR WICK COM FRAGÂNCIAS VARIADAS 360 ML	8.400	UND	BOM AR	R\$ 1,80	R\$ 15.120,00
57	PÁ P/ LIXO PEQUENA	2.000	UND	PLASTIC	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
58	PALITO DE DENTE	2.000	CX	GINA	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00



59	PANO DE PRATO 60X40 CM	4.000	UND	ARTESANAL	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
60	PANO P/ LIMPAR CHÃO 50X70 CM	6.000	UND	ARTESANAL	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
61	PAPEL HIGIÊNICO 4X1 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PERSONAL	18.000	PCT	FAMILIAR	R\$ 3,01	R\$ 54.180,00
62	PAPEL HIGIÊNICO 4X1 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PERSONAL	6.000	PCT	FAMILIAR	R\$ 3,01	R\$ 18.060,00
63	(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	22.500	PCT	SNOB	R\$ 3,60	R\$ 81.000,00
64	PAPEL TOALHA (BRANCO) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PERSONAL	7.500	PCT	SNOB	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00
65	PAPEL TOALHA (BRANCO) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PERSONAL (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	1.600	UND	ALUMIL	R\$ 2,40	R\$ 3.840,00
66	PASTA PARA ALUMÍNIO	1.500	CX	PRAFESTA	R\$ 123,00	R\$ 184.500,00
67	POTE PLÁSTICO DESCATÁVEL COM TAMPA 300 ML	500	CX	PRAFESTA	R\$ 123,00	R\$ 61.500,00
68	POTE PLÁSTICO DESCATÁVEL COM TAMPA 300 ML (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	15.000	PCT	COPOSUL	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00
69	PRATO DESCARTÁVEL 210 DIAMETRO C/10	13.000	PCT	COPOSUL	R\$ 3,30	R\$ 42.900,00
70	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 210 DIAMETRO C/10	13.000	PCT	COPOSUL	R\$ 1,20	R\$ 15.600,00
72	PRATO DESCARTÁVEL PRF 15 FUNDO C/10	480	PCT	GABOARDI	R\$ 1,70	R\$ 816,00
73	PRENDEDOR DE ROUPA 1X12	284	UND	RASTELO	R\$ 20,00	R\$ 5.680,00
74	RASTELO DE FERRO	3.896	UND	REMOVEX	R\$ 14,90	R\$ 58.050,40
75	REMOVEX 2LT	1.150	UND	REMOVEX	R\$ 44,70	R\$ 51.405,00
78	REMOVEX 5LT	4.140	UND	YPE	R\$ 5,80	R\$ 24.012,00
79	SABÃO EM BARRA FRAGÂNCIA VARIADAS (BEM. 5/1)	6.345	UND	YPE	R\$ 7,40	R\$ 46.953,00
80	SABÃO EM PÓ 1KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	2.115	UND	YPE	R\$ 7,40	R\$ 15.651,00
81	SABÃO EM PÓ 1KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	7.438	UND	YPE	R\$ 3,40	R\$ 25.289,20
83	(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	6.000	UND	PROTEX	R\$ 9,60	R\$ 57.600,00
84	SABÃO EM PÓ 500G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	1.500	FD	KID	R\$ 41,50	R\$ 62.250,00
85	SABONETE LIQUIDO 250ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DOVE FRAGÂNCIAS VARIADAS	500	FD	KID	R\$ 41,50	R\$ 20.750,00
86	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L	650	FD	KID	R\$ 65,10	R\$ 42.315,00
87	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L	600	FD	KID	R\$ 65,10	R\$ 39.060,00
88	(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	3.000	FD	KID	R\$ 17,80	R\$ 53.400,00
89	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200L	1.000	FD	KID	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
90	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200L (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	400	UND	ALVEJADO	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
91	SACO DE LIXO LEITOSO DE 50L	13.010	PCT	ESFRELUX	R\$ 1,30	R\$ 16.913,00
93	SACO DE LIXO LEITOSO DE 50L	13.880	PCT	ESFRELUX	R\$ 1,79	R\$ 24.845,20
95	(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	400	PCT	PLASTICO	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
96	SACO DE PANO ALVEJADO GRANDE	400	PCT	PLASTICO	R\$ 25,90	R\$ 10.360,00
97	SACO P/ LIXO 100L 5X1	300	PCT	PLASTICO	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00

98	SACO P/ IXO 30L 20X1	418	KG	PLASTICO	R\$ 32,60	R\$ 13.626,80
99	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GRANDE 25 X 37 CM	360	KG	PLASTICO	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00
100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MÉDIO 20 X 29 CM	480	UND	PALMOLIVE	R\$ 9,90	R\$ 4.752,00
101	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PEQUENO 15 X 22 CM	200	UND	ARTESANAL	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
102	SACO VIRGEM PLÁSTICO 50X80	632	UND	ARTESANAL	R\$ 16,50	R\$ 10.428,00
103	SACOLA PLASTICA RECICLAVEL TAMANHOS VARIADOS	2.000	UND	ARTESANAL	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
104	SHAMPOO 300ML	1.000	UND	ARTESANAL	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
105	TAPETE GRANDE 1X1	2.000	UND	ARTESANAL	R\$ 10,40	R\$ 20.800,00
106	TAPETE MÉDIO 0,50X0,50	2.000	UND	PIAÇAVA	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
107	VASSOURA DE NYLON	600	UND	PIAÇAVA	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R\$2.262.942,60

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

2.2. O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Limpeza Pública; Secretaria Municipal da Receita; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local da Indústria, do Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Pecuária, Pesca e Piscicultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal da Mulher.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se

houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a **execução** do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 2. Apresentar documentação falsa;
 3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 5. Comportar-se de modo inidôneo;
 6. Cometer fraude fiscal;
 7. Fizer declaração falsa;
 8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
2. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 2. Apresentar documentação falsa;
 3. Comportar-se de modo inidôneo;
 4. Cometer fraude fiscal;
 5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2023** e a proposta da empresa.
3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

ESTREITO - MA, 15 de Janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2023
CONTRATANTE

DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO

D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 5ed8ad7b19fd0ecf3e7b360544ab9679

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.
PROCESSO Nº 02.06.151/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 007/2023, de 01/01/2023;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de finanças, Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.574.795/0001-65, com sede na Rua Godofredo Viana, n 715 - Térreo, Bairro Centro, no Município de Imperatriz - MA, CEP: 65900-100, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANCELMO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 056920132015-0 SSP/MA e CPF nº 060.098.831-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS C/ 8 UNDS	1.500	PCT	INTIMUS	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	22.500	UND	DULAGO	R\$ 1,40	R\$ 31.500,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	7.500	UND	DULAGO	R\$ 1,40	R\$ 10.500,00
9	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GILLETTE	1.000	UND	BIC	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
21	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO C/50	15.000	PCT	PRAFESTA	R\$ 2,60	R\$ 39.000,00
22	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA C/50	10.000	PCT	PRAFESTA	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
23	COPO DESC. P/ CAFÉ 50ML C/100	25.000	PCT	CRISTAL COPO	R\$ 1,80	R\$ 45.000,00
28	DESODOR EM PEDRA C/ SUPORTE FRAGÂNCIAS VARIADAS	10.000	UND	POLITRIZ	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
47	LUSTRA MOVEIS 200ML	788	UND	KASA FLOR	R\$ 6,90	R\$ 5.437,20
76	RÓDO DE PLÁSTICO 45 CM	3.000	UND	DULAR	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
77	RÓDO DE PLÁSTICO 60 CM	1.828	UND	DULAR	R\$ 10,32	R\$ 18.864,96
82	SABONETE DE 90 G DE QUALIDADE OU SUPERIOR AO PROTEX FRAGÂNCIAS VARIADAS	2.000	UND	FLOR DE IPÊ	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 208.322,16

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a

firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

2.2. O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Limpeza Pública; Secretaria Municipal da Receita; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local da Indústria, do Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Pecuária, Pesca e Piscicultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal da Mulher.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas

as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo

parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional,

instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a **execução** do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 2. Apresentar documentação falsa;
 3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 5. Comportar-se de modo inidôneo;
 6. Cometer fraude fiscal;
 7. Fizer declaração falsa;
 8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
2. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 2. Apresentar documentação falsa;
 3. Comportar-se de modo inidôneo;
 4. Cometer fraude fiscal;
 5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2023** e a proposta da empresa.

3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

ESTREITO - MA, 30 de janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2023
CONTRATANTE

JOSÉ ANCELMO DE SOUZA
IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 79b1b2f60ed7e4b4112789c34af14714

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.
PROCESSO Nº 02.06.151/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o Nº



07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 007/2023, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de finanças, Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **KDG COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 42.286.150/0001-53**, com sede na Quadra ACSV SE 62, AV LO 13, SN, LOTE 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.022-054, neste ato representada pela Sr. **GALDINO DE SÁ MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade Nº 1073238 SSP/GO e CPF Nº 267.838.941-34, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/25	COPOBRAS	37.500	PCT	R\$ 2,40	R\$ 90.000,00
25	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/25 (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP)	COPOBRAS	12.500	PCT	R\$ 2,40	R\$ 30.000,00
33	ESCOVA P/ ROUPA	HORIZONTE	1.600	UND	R\$ 1,54	R\$ 2.464,00
38	ESPONJA P/ LOUÇA	WISH	9.948	UND	R\$ 0,60	R\$ 5.968,80
40	FOSFORO MAÇO	PARANA	2.000	PCT	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
42	GUARDANAPO PCT C/14	NAPPEL	6.000	UND	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 141.032,80

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

2.2. O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Limpeza Pública; Secretaria Municipal da Receita; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local da Indústria, do Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Pecuária, Pesca e Piscicultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal da Mulher.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas

até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais) será confiada a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

1. O representante da Contratante deverá ter a experiência

necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a **execução** do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fizer declaração falsa;
8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso

injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2023** e a proposta da empresa.
3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº

016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

ESTREITO - MA, 30 de janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2023
CONTRATANTE

GALDINO DE SÁ MOREIRA
KDG COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 69d65073bac891959e7bd0e03d7d5b1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.
PROCESSO Nº **02.06.151/2023**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **30 dias** do mês de **Janeiro** de **2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 007/2023, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2023**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de finanças, Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 22.525.037/0001-76**, com sede na Rua Piauí, Nº 588, Bairro - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65907-100, neste ato representada pela Sra. **LITZA DE MELO MENDES FELIX**, portadora da Cédula de Identidade Nº 076447212022-1 SSP/MA e CPF Nº 899.060.471-00, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	ESPONJA DUPLA FACE	6.000	UND	VIP	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
49	LUVAS P/ LIMPEZA CANO CURTO (LÁTEX)	4.500	PAR	TALGE	R\$ 4,01	R\$ 18.045,00
51	LUVAS P/ LIMPEZA CANO MÉDIO (LÁTEX)	6.000	PAR	TALGE	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
55	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNID	4.000	CX	TALGE	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00

71	PRATO DESCARTAVEL TR 15 RASO C/10	8.000	PCT	HAPPY	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
92	SACO P/ LIXO 15L 10X1	16.730	PCT	TOTE EMBALAGENS	R\$ 0,94	R\$ 15.726,20
94	SACO P/ LIXO 50L 10X1	15.200	PCT	LIMP BAG	R\$ 1,64	R\$ 24.928,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.499,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

2.2. O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Limpeza Pública; Secretaria Municipal da Receita; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local da Indústria, do Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Pecuária, Pesca e Piscicultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal da Mulher.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a

cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$(6 / 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a **execução** do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;

- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2023** e a proposta da empresa.
3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

ESTREITO - MA, 30 de Janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2023
CONTRATANTE

LITZA DE MELO MENDES FELIX
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 80873f6789b72e4bb3f36d750c87e3dc

FORMAÇÃO CONTINUADA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Responsável Sr^a. **FRANCISCA LIMA DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso III, alínea "f" do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 03 - FUNDEB. **UNIDADE:** 25 - FUNDEB. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **FONTE DO RECURSO:** FUNDEB 30%

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 158.990,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação: Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 26 de janeiro de 2024.

FRANCISCA LIMA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 2b7371fdea33a82f34179184b2320629

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.011/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS "TDN, IGOR CUNHA E WELLINGTON TIGRÃO" A SER REALIZADOS ENTRE O PERÍODO DE 10 À 12 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.009/2024-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO, DURANTE AS SEMANAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE**



de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação: Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 05 de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: aba12cd81a01eec184bf6049bd299de7*

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6ee057061854891a1f2e338b4dbfb4e4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.131/2023. ESPÉCIE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa CONSTRUTORA RINCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.984.741/0001-08. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENROCAMENTO NA ORLA REFERENTE AO TRECHO 2 E 3 NA BEIRA RIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.722.288,24 (Dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; 15.451.0712.1028.0000 - MANUTENÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS** e pela empresa o Sr. **AMAURY FREITAS CADOSO**. Assinatura do contrato 11 de janeiro de 2024.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7af1c3a3487941a8917060690e9b8865*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.151/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 028/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.950.029/0001-93.** OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 31/12/2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 1.131.471,30 (Um Milhão, Cento e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta Centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2171; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 08.122.0052.2085; 08.122.0726.2082; 08.244.0052.2099; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2094; 08.244.0125.2101; 08.243.0120.2088; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2035; 04.122.0052.2011; 04.122.0052.2017; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2109; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 04.122.0052.2117; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2103; 08.122.0052.2085; NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa o Sr. **DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO**. Assinatura do contrato 16 de janeiro de 2024.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 360b9add345c072aa38115d644238d03*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.012/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 009/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTICA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação: Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 07 de Fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.125/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 025/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa F. C. RODRIGUES COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.630.090/0001-34. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 729.344,94 (Setecentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. FAGNER COSTA RODRIGUES. Assinatura do contrato 24 de janeiro de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 3875aea28ae0e4a18d1540407d7adb98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.143/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 031/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa F. C. RODRIGUES COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.630.090/0001-34. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 545.528,45 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004;

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. FAGNER COSTA RODRIGUES. Assinatura do contrato 24 de janeiro de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: aacb90cc2c49707f9823b690e984ddb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.151/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 028/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa **KDG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.286.150/0001-53**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 31/12/2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 141.032,80 (Cento e Quarenta e Um Mil e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2171; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 08.122.0052.2085; 08.122.0726.2082; 08.244.0052.2099; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2094; 08.244.0125.2101; 08.243.0120.2088; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2035; 04.122.0052.2011; 04.122.0052.2017; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2109; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 04.122.0052.2117; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2103; 08.122.0052.2085; NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa o Sr. **GALDINO DE SÁ MOREIRA**. Assinatura do contrato 31 de janeiro de 2024.24.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: e38be27676038e4b09123005ec88b4f2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.151/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 028/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.525.037/0001-76**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 31/12/2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 114.499,20 (Cento e Quatorze Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2171; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 08.122.0052.2085; 08.122.0726.2082; 08.244.0052.2099; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2093;

08.244.0122.2094; 08.244.0125.2101; 08.243.0120.2088; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2035; 04.122.0052.2011; 04.122.0052.2017; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2109; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 04.122.0052.2117; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2103; 08.122.0052.2085; NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa a Sra. **LITZA DE MELO MENDES FELIX**. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *b78f62beb18f4ed65697f94bd744902e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.151/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 028/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa **IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.574.795/0001-65**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 31/12/2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 208.322,16 (Duzentos e Oito Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2171; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 08.122.0052.2085; 08.122.0726.2082; 08.244.0052.2099; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2094; 08.244.0125.2101; 08.243.0120.2088; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2035; 04.122.0052.2011; 04.122.0052.2017; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2109; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 04.122.0052.2117; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2103; 08.122.0052.2085; NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa o Sr. **JOSÉ ANCELMO DE SOUZA**. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *f81f2415d4e4b9bde56133d0501d4009*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.121/2023. ESPÉCIE: Tomada de Preços Nº 007/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.471/0001-59. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO PÔR DO SOL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO,** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 898.543,83 (Oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta

e três reais e oitenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. **KENEDS WILLIAN DA SILVA SOUSA**. Assinatura do contrato 31 de janeiro de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *aa56db4ddcce2e0481d6506d00511499*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.107/2023. ESPÉCIE: Tomada de Preços Nº 006/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.471/0001-59. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RENOVAÇÃO URBANA E ESPAÇO DE LAZER NO BAIRRO ALTO BONITO - ESTREITO/MA,** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.488.375,76 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 27.811.0720.1073 - CONST. REF. E AMPL. DE OBRAS PARA ESPORTES; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. **KENEDS WILLIAN DA SILVA SOUSA**. Assinatura do contrato 31 de janeiro de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *afab4693432cb6be2687a2207a8acb91*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.011/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e empresa V H DA S COSTA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.677.150/0001-19. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS "TDN, IGOR CUNHA E WELLINGTON TIGRÃO" A SER REALIZADOS ENTRE O PERÍODO DE 10 À 12 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 15/02/2024 a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Finanças Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS** e pela empresa Sr. **VICTOR HUGO DA SILVA COSTA ALVES**, portador do CPF/MF sob nº 102.354.863-10.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *0c52bcffe695b7f37f84b0c7176e6d66*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.154/2023. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 044/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ/MF nº 50.105.165/0001-04. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA PROFESSORES E ALUNOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.154/2023-PME. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 133.800,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 366.0403.2058.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. **AGDA DE ALMEIDA LOBO**. Assinatura do contrato 12 de dezembro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 113d04316832bd054934a17e38c77bc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.146/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 05.574.795/0001-65. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2024 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 40.377,50 (Quarenta mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. JOSÉ ANCELMO DE SOUZA. Assinatura do contrato 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: d3c1f8a81cc02231e51fe395fd1c440b

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.009/2024-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.009/2024-SEMED. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **H S TRAINING ACADEMY**, inscrita no CNPJ: nº **30.338.789/0001-56**. OBJETO-**CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO, DURANTE AS SEMANAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 158.990,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 03 - FUNDEB. **UNIDADE:** 25 - FUNDEB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **FONTE DO RECURSO:** FUNDEB 30%, Estreito - MA, 26 de janeiro de 2024.

FRANCISCA LIMA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 8016d9c5063d9c36ee0035982a377bdb

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.011/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.011/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **V H DA S COSTA ALVES**, inscrita no CNPJ: nº **35.677.150/0001-19**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS "TDN, IGOR CUNHA E WELLINGTON TIGRÃO" A SER REALIZADOS ENTRE O PERÍODO DE 10 À 12 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 06 de Fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: e40beea330b237111353078b71c08246

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.012/2024-SEMUCJ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 009/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.012/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **FABIANA COELHO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF: nº **012.793.113-98**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE ARTISTICA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 07 de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6efdc14925caf097627204b0b410a453

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2023-IL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.154/2023-SEMED.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023-IL. **PARTES:** Município de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e AL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.105.165/0001-04. **OBJETO** - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA PROFESSORES E ALUNOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.154/2023-SEMED. VALOR: **R\$ 133.800,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos reais)**. **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **PROGRAMA:** 366.0403.2058.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa MARIA RUBIA CAFEZEIRO DE CERQUEIRA, inscrita no CPF/MF nº 963.523.455-49, 12 de Dezembro de 2023.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8cb0a6950ed5ed227632afb8d6325cdc

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023-CPL, A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidi **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023-IL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I. **FAVORECIDO:** AL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.105.165/0001-04, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA

PROFESSORES E ALUNOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **PROCESSO:** 02.06.154/2023-SEMED; VALOR: R\$ **133.800,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos reais)**. **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **PROGRAMA:** 366.0403.2058.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo. Estreito - MA, 12 de Dezembro de 2023.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 23b67c54e696f2fade01de5598ac88a6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA:..... PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO:..... Tomada de Preços nº 006/2023.
OBJETO:.....: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RENOVAÇÃO URBANA E ESPAÇO DE LAZER NO BAIRRO ALTO BONITO - ESTREITO/MA:** Lei 8.666/93.
PRAZO:.....: Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **ADI ROCHA SOBRINHO FILHO**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

#ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, CNPJ: 17.900.471/0001-59**, vencedora com valor global de **R\$ 1.488.375,76 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Secretaria Municipal de Esporte do Município de Estreito - MA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

ADI ROCHA SOBRINHO FILHO
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2023-CPL**, realizada aos 18 dias do mês de outubro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, CNPJ: 17.900.471/0001-59**, vencedora com valor global de **R\$ 1.488.375,76 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Engenharia, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9288f2fde4bf473264664e58c0c41101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Estreito, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.574.795/0001-65, no valor global de **R\$ 208.322,16 (Duzentos e Oito Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos)**;

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.037/0001-76, no valor global de **R\$ 114.499,20 (Cento e Quatorze Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)**;

D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.950.029/0001-93, no valor global de **R\$ 2.262.942,60 (Dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**;

KDG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.286.150/0001-53, no valor global de **R\$ 141.032,80 (Cento e Quarenta e Um Mil e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**;

Estreito - Maranhão, 15 de janeiro de 2024.

RONILSON SILVA SORARES
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ESTREITO/MA**:

Fornecedores: IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no

CNPJ sob o nº 05.574.795/0001-65, no valor global de **R\$ 208.322,16 (Duzentos e Oito Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos)**;

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.037/0001-76, no valor global de **R\$ 114.499,20 (Cento e Quatorze Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)**;

D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.950.029/0001-93, no valor global de **R\$ 2.262.942,60 (Dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**;

KDG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.286.150/0001-53, no valor global de **R\$ 141.032,80 (Cento e Quarenta e Um Mil e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 15 de janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cee6b9f264f5ce2e79c3c7062eeca749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO.....: Tomada de Preços nº 007/2023.

OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO PÔR DO SOL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO:** Lei 8.666/93.

PRAZO.....: Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI**, CNPJ: **17.900.471/0001-59**, vencedora com valor global de **R\$ 898.543,83 (Oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Estreito - MA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2023-CPL**, realizada aos 23 dias do mês de outubro de 2023,

por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI**, CNPJ: 17.900.471/0001-59, vencedora com valor global de **R\$ 898.543,83 (Oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Engenharia, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c769f69206ac02e1e07f7f09b8a608d8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO.....: Tomada de Preços nº 008/2023.

OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENROCAMENTO NA ORLA REFERENTE AO TRECHO 2 E 3 NA BEIRA RIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**: Lei 8.666/93.

PRAZO.....: Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **CONSTRUTORA RINCAO LTDA**, CNPJ: 10.984.741/0001-08, vencedora com valor global de **R\$ 2.722.288,24 (Dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Estreito - MA, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2023-CPL**, realizada aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **CONSTRUTORA RINCAO LTDA**, CNPJ: 10.984.741/0001-08, vencedora com valor global de **R\$ 2.722.288,24 (Dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Engenharia, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b488274786c0241b7cac06657ecee614

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.058/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Fornecimento de combustível para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: CÍCERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.249.156/0001-06**, sediado(a) na rua Ovídea Nogueira, nº 10, Girassol, em Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT	VL. UNT.	VL. TOTAL.
1	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL 75%	PETROBRÁS	L	150.000	R\$ 5,98	R\$ 897.300,00
2	GASOLINA COMUM COTA RESERVADA ME/EPP/MEI, 25%	PETROBRÁS	L	50.000	R\$ 5,98	R\$ 299.100,00
VALOR TOTAL						R\$1.196.400,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 23.249.156/0001-06	RAZÃO SOCIAL: CÍCERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTÍVEIS LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: autopoluliza@gmail.com	REPRESENTANTE: Cícero Adilon Teixeira dos Santos Andrade
RG Nº 037106562009-2 SSP/MA	CPF Nº 052.849.563-11
TELEFONE:	CELULAR: (86) 9966-2944
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no

Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de fevereiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

CÍCERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ sob o nº **23.249.156/0001-06**

Empresa Contratada

Cícero Adilon Teixeira dos Santos Andrade
CPF nº **052.849.563-11**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____/_____/_____-_____

Nome: _____

CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: cc2a3b7b2de0986d6833fd44b3c30dca

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Fornecimento de combustível para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídea Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: E REGO COELHO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.821.031/0001-13**, sediado(a) na rua do Comércio, nº 290, centro, CEP: 65.805-000 em Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT	VL. UNT.	VL. TOTAL.
5	DIESEL COMUM COTA PRINCIPAL 75%	PETROBRÁS	L	150.000	R\$ 6,32	R\$ 948.147,00
6	DIESEL COMUM COTA RESERVADA ME/EPP/MEI, 25%	PETROBRÁS	L	50.000	R\$ 6,32	R\$ 316.049,00

VALOR TOTAL	R\$ 1.264.196,00
-------------	------------------

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 37.821.031/0001-13	RAZÃO SOCIAL: -E REGO COELHO LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: autopostocristorei@gmail.com	REPRESENTANTE: Elcinobre Rêgo Coêlho
RG Nº 067461262018-5 SESP/MA	CPF Nº 157.792.543-20
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8100-0031/ 9 8135-2646
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de fevereiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

E REGO COELHO LTDA

CNPJ sob o nº 37.821.031/0001-13

Empresa Contratada

Elcinobre Rêgo Coêlho

CPF nº 157.792.543-20

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 5c0428bb3f38dbe37dd79b96c00f2d3d

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Fornecimento de combustível para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: J F COMBUSTIVEIS LTDA. inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10**, sediado(a) na Av. José Sarney, área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT	VL. UNT.	VL. TOTAL
3	DIESEL S10 COTA PRINCIPAL 75%	PETROBRÁS	L	150.000	R\$ 6,33	R\$ 949.500,00
4	DIESEL S10 COTA RESERVADA ME/EPP/MEI, 25%	PETROBRÁS	L	50.000	R\$ 6,33	R\$ 316.500,00
	VALOR TOTAL					R\$1.266.000,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 07.529.933/0001-10	RAZÃO SOCIAL: J F COMBUSTIVEIS LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: autopostotrev@hotmail.com	REPRESENTANTE: Francarlos Teixeira Lima
RG Nº 1.143.396 SSP/DF	CPF Nº 462.242.971-34
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8451-8172
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas

no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de fevereiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10

Empresa Contratada

Franciscarlos Teixeira Lima

CPF nº 462.242.971-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0d8027dc7d89d72289652a0dd6be4d1c

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 050/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 050/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **CÍCERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTÍVEIS LTDA Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.249.156/0001-06. DO OBJETO:** fornecimento de combustível para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS 26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 603.980,00 (seiscentos e três mil, novecentos e oitenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Cícero Adilon Teixeira dos Santos Andrade** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b415186b74b5a1e585e8e01a45a7ab49

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 051/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 051/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **CÍCERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTÍVEIS LTDA Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.249.156/0001-06. DO OBJETO:** fornecimento de combustível para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:





08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Cícero Adilon Teixeira dos Santos Andrade** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 42d3e09f5acd5c47d81972cb7821d6c8*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 052/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 052/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Educação e a empresa CÍCERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTÍVEIS LTDA Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.249.156/0001-06. DO OBJETO: fornecimento de combustível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Cícero Adilon Teixeira dos Santos Andrade** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 68c32e1dc58a2a076321e445cb70cda3*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e

a empresa CÍCERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTÍVEIS LTDA Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.249.156/0001-06. DO OBJETO: fornecimento de combustível para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 293.020,00 (duzentos e noventa e três mil e vinte reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Cícero Adilon Teixeira dos Santos Andrade** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: dce9d9ff1f17cc0b27f6bd9d4d43a9f2*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 054/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 054/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **E REGO COELHO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.821.031/0001-13. DO OBJETO: fornecimento de combustível para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS 26.122.0052.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 701.520,00 (setecentos e um mil, quinhentos e vinte reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan**



Pinheiro dos Santos (Contratante) e **Elcinobre Rêgo Coêlho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9be6b4e0b42563bf230b6c9a327bf8e4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 055/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 055/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **E REGO COELHO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.821.031/0001-13. DO OBJETO: fornecimento de combustível para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 246.480,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Elcinobre Rêgo Coêlho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 64dd86d41da270c67177919e8811b587

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 056/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 056/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Educação** e a empresa **E REGO COELHO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.821.031/0001-13. DO OBJETO: fornecimento de combustível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Elcinobre Rêgo Coêlho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7b3ef56fed56190ae9120495597bd355

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 057/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 057/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J F COMBUSTIVEIS LTDA. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10. DO OBJETO: fornecimento de combustível para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 702.630,00 (setecentos e dois mil, seiscentos e trinta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5859dfc5b0433cc8bbbedc933c78415d6

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 058/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 058/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Educação** e a empresa **J F COMBUSTIVEIS LTDA. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10. DO OBJETO: fornecimento de combustível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7dc9e6d2c7495a6e6e4229bf22362451*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 059/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 059/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Saúde** e a empresa **J F COMBUSTIVEIS LTDA. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10. DO OBJETO: fornecimento de combustível para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 246.870,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cace9424e9701d1885180b362b88c7bb*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 090/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 090/2022 QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRª MARIA
AMÉLIA DOS SANTOS SANTANA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada à Praça Manoel Jorge, nº 01, Centro, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.217.520/0001-16, neste ato representada pela Sr.ª Maira da Silva Reis, portadora do CPF nº 071.712.983-70, inscrita no RG nº 045548932012-8 SSP-MA, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 135 - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominada **LOCATÁRIA** e a Sr.ª Maria Amélia dos Santos Santana, inscrita no CPF nº 279.638.263-53, residente no Povoado São Bento - zona rural, Nova Colinas - MA, doravante denominada **LOCADORA**, **ADITAM** o contrato de nº **090/2022**, referente à Dispensa de licitação nº 011/2022 e Processo Administrativo nº 00.017/2022, o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 31/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço da locação é de R\$ 2.558,18 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 30.698,16 (trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o 10º dia do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratante, aceita pela contratada, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, subscrita pelo Fiscal de Contrato, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV - CRAS - CRAS VOLANTE;

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 28 de dezembro de 2023.

Maira da Silva Reis

Decreto nº 004/2021

Secretária de Assistência Social

Locatária

Maria Amélia dos Santos Santana

CPF nº 279.638.263-53

Locadora

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7c6bed6582c6990c11abefda3fad7522

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240803/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso nº 404, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com a Senhora Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretária, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

J DO E SANTO MATOS LTDA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CODÓ- MA CEP: 65.400-000
CNPJ: 04.272.216/0001-67

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos

serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qt.	Valor Unit.	Valor T.
2	ARROZ POLIDO TIPO 1 , grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos e qualquer adulterações ou contaminações, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem plástica atóxica, transparente de 1kg, na embalagem deverá constar a tabela nutricional, data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	painho	KG	20.000	R\$ 3,69	R\$ 73.800,00
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS , grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. Unidade de 500g (caixa). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	nestle	Unid	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
9	CACAU EM PÓ , produto solúvel composto de puro(100%) pó de amêndoas de cacau moído sem amanteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente consolidas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem edenominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade	nestle	UND	2250	R\$ 9,07	R\$ 20.407,50
10	COCO RALADO Tipo: úmido, adoçado, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 500g.	bom coco	PCT	500	R\$ 15,61	R\$ 7.805,00



11	COLORAU. Colorau, à base de urucum, fubá e óleo de soja, com cor e odor próprios, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade; número do lote. O peso líquido deve ser de 100g. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	marata	KG	600	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00
14	FLOÇÃO DE ARROZ. Farinha de arroz flocada, para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição, que comprometem a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade; número do lote, informações nutricionais, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 500g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	bell sabor	PCT	9.000	R\$ 2,11	R\$ 18.990,00
15	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, boa qualidade, grupo beneficiado anão, variedade cariocinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	tia dora	KG	4750	R\$ 6,66	R\$ 31.635,00
18	MARGARINA VEGETAL, com sal, 60% de lipídeos, zero de gordura trans, embalagem com 500g. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Com registro no ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	primor	KG	2000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
25	ALHO, Alho nacional, in natura, sem restia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e com casca íntacta e semumidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano causado por pragas que possam alterar a aparência e qualidade do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente da colheita recente. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve estar em caixas de papelão contendo 10 kg.	roxo	KG	650	R\$ 12,75	R\$ 8.287,50
27	PÃO para hot dog à base de farinha de trigo especial fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado, melhorador de farinha, com matéria - prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50 gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.	bumba	UND	7.500	R\$ 0,75	R\$ 5.625,00
30	TAPIOCA, tipo goma, amido à base de mandioca, grupo tapioca, massa hidratada para o preparo de tapioca (beijú), sem sabor, pacote de 1kg.	amafil	KG	3500	R\$ 6,52	R\$ 22.820,00
Total						R\$ 210.586,00

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS-MA, 07 de fevereiro de 2024

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

J DO E SANTO MATOS LTDA
CNPJ: 04.272.216/0001-67
Representante: Janilde do Espírito Santo Matos CPF: 704.460.1463-49
FORNECEDOR

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9c3e5db7bee1c9548c52967d5665f1be*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240803/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso nº 404, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com a Senhora Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretária, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**J L SARAIVA LTDA DOCE SABOR
POVOADO PARADA DO BOM JESÚS, ZONA RURAL
LIMA CAMPOS - MA 65.728-000
CNPJ: 28.634.060/001-85**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento

pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	Valor T.
8	CANJICA DE MILHO BRANCA , 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	MARIZA	PCT	11.500	R\$ 5,99	R\$ 68.885,00
13	FLOÇÃO DE MILHO , farinha de milho, torrada com flocos crocantes, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica transparente de 500g. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	BELL SABOR	PCT	15.000	R\$ 1,79	R\$ 26.850,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA , cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	BRANDINI	PCT	15.000	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
20	SAL REFINADO E IODADO , com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e no máximo de 45mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica. Sem impurezas, adulterações e contaminações de qualquer espécie, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	MIRAMAR	kg	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
28	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , sem adição de açúcar. Sabor: Caju. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega no produto. Frasco de 500ml.	DA FRUTA	UND	25.000	R\$ 2,99	R\$ 74.750,00
29	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , sem adição de açúcar. Sabor: Goiaba. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega no produto. Frasco de 500ml.	DA FRUTA	UND	25.000	R\$ 4,95	R\$ 123.750,00
Total						R\$ 343.235,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem

aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de

adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS-MA, 07 de fevereiro de 2024

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

J L SARAIVA LTDA DOCE SABOR
CNPJ: 28.634.060/0001-85
Representante: João Leite Saraiva CPF: 034.149.993-58
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 72491e37003de52370a2a1b481b78b14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240803/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso nº 404, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com a Senhora Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretária, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e

eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

M A R DISTRIBUIDORA LTDA - RECANTOMAR
RUA ABILIO MONTEIRO 1631 ENGENHO
PEDREIRAS - MA 65.725.000
CNPJ: 42.034.494/0001-75

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	Valor T.
12	EXTRATO DE TOMATE , 100% natural, sem aromatizantes, corantes e conservadores artificiais, que tenha na composição tomate, açúcar e sal, 1ª qualidade, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie. Embalagem tetra pack ou sachê de 380g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	QUERO	UND	12.500	R\$ 2,19	R\$ 27.375,00
Total						R\$ 27.375,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS-MA, 07 de fevereiro de 2024

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

M A R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 42.034.494/000-75

Representante: Marcos Antônio da Silva Santos CPF: 604.225.843-55
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 180bd543f471a3767d987a520759940c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 026/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240803/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso nº 404, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com a Senhora Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretária, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CODÓ- MA CEP: 65.400-000 RUA S SILVA Nº 2069 SÃO PEDRO
CNPJ: 38.056.561/0001-85

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitações,

acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	Valor T.
1	açúcar cristal , pacote com 1 kg, 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo, classificação, data de fabricação, data de validade e número do lote, embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	blanco	KG	10.000	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00
4	BISCOITO CRAEM CRACKER INTEGRAL , os ingredientes principais devem ser farinha branca enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e ou outros cereais integrais. Deve possuir pelo menos 1,5g de fibra alimentar por porção de 30g. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote. Pacotes de 400gramas/cada (3/1). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	pillar	PCT	15.000	R\$ 4,54	R\$ 68.100,00
5	BISCOITO TIPO MAIZENA , que contenha farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilidade lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, sem gorduras trans. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Pacotes com 400 gramas/cada (3/1). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	estela	PCT	6.500	R\$ 3,59	R\$ 23.335,00

6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA. Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecedor: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacotes com 400 gramas/cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	estrela	PCT	10.000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
7	CAFÉ torrado e moído, empacotado automaticamente, ou seja, café forte, de excelente rendimento e sabor. Com selo de pureza ABIC. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	marata	PCT	11.000	R\$ 7,53	R\$ 82.830,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Unidade de 400g, fortificado com ferro e vitaminas A, C e D, 1ª qualidade, sem qualquer adulteração na sua composição ou sensorial, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote, Embalagem de 400g, Possuir certificação do IMA ou SIF . Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	ccgl	PCT	25.000	R\$ 12,79	R\$ 319.750,00
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO , apresentação em garrafas plásticas de 900 ml, 1ª qualidade; 0% de gordura trans, sem colesterol, rico em vitamina E. Sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	concordia	UND	1750	R\$ 5,89	R\$ 10.307,50
21	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA , chã de fora (coxão duro), magra, boa qualidade, embalada a vácuo. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF . A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Deve constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios.	bordon	KG	9.000	R\$ 13,30	R\$ 119.700,00
22	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO , sem tempero, desossado, sem pele, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o descongelamento consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.	rico	KG	1500	R\$ 15,04	R\$ 22.560,00
23	OVOS BRANCOS , grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.	rijuca	DZ	600	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00
24	SARDINHA , embalagem em lata contendo sardinha, óleo de soja, água de constituição (ao próprio suco) e sal. Embalagem de 125g. Apresentação das latas sem ferrugem, arranhões, amassados ou estufamentos. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	BB	UNID	27.500	R\$ 3,91	R\$ 107.525,00
26	UVA PASSA uva passa escura sem semente. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de gordura trans, açúcar e edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. Embalagem primária individual: sachê plástico atóxico; Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada ou fardo plástico resistentes.	excelecia	KG	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00
31	CEBOLA in natura, tipo branca, com casca, sem umidade, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 50 gramas e tamanho uniforme, típico de variedade proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico transportadas em caixas vazadas de polietileno.	in natura	KG	2000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
32	TEMPERO COMPLETO , Constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e condimentos, sem pimenta. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: pote contendo 500g.	mariza	UND	1750	R\$ 5,65	R\$ 9.887,50
Total						R\$ 851.362,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de

competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS-MA, 07 de fevereiro de 2024

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA CR DITRIBUIDORA
CNPJ: 38.056.561/0001-85
Representante: Claudeth Rodrigues de Oliveira CPF:774.679.302-91
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 64dc0fb8e61cf61a932378245e430b08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** A. FERNANDO P. DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 202.346,67 (duzentos e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **OBJETO:** É o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: bded9a68c303ed8c83175a8591f15da0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** A. FERNANDO P. DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 162.723,28 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). **OBJETO:** É o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 6908a081c70aecd528bf737788b06059

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** A. FERNANDO P. DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 221.365,59 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **OBJETO:** É o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 8ccb2d7d25d76e75685b1aec2108a9c0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADA:** A. FERNANDO P. DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 189.413,34 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos). **OBJETO:** É o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 93b03ccb49625887157ceeebab732635

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** EDFRAN DE S. FEITOSA- ME, inscrita no

CNPJ nº 20.794.743/0001-98. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.466,65 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d290ccba3dcf85be45dedb6f91ae6fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação (órgão contratante), com sede no(a) Rua 12 de Outubro, Centro, 635 - na cidade de Governador Eugênio Barros/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.085.000/0001-18, neste ato representado por Maria Sonia Alves Madeira, secretaria municipal, brasileira, portadora do CPF Nº: 800.434.103-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de combustíveis, por meio de registro de preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros - MA, especificado no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, PARTICIPANTES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M. DE F. ALENCAR DA SILVA - EPP				
CNPJ: 07.126.021/0001-05				
ENDEREÇO: Av. Dr. Fernando Chaves, Nº 92, Centro - Governador Eugênio Barros/MA				
REPRESENTANTE: Maria de Fátima Alencar da Silva				
E-MAIL: autopostogaviao@hotmail.com TEL.: (99) 8253-9897				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.
07	GASOLINA COMUM- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120.000	L	R\$ 5,80
08	DIESEL COMUM -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90.000	L	R\$ 5,95
09	DIESEL S10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90.000	L	R\$ 6,10

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. **DO FORO.**

1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 83af05ef7ea3fc4f89aa25ae6ee5dd37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 008/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 008/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município ;
CONSIDERANDO o feriado de Carnaval do dia 13 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais, exceto aos que trabalham em serviços essenciais (HMI, CONSELHO TUTELAR, SEGURANÇA PÚBLICA, COLETA DE LIXO URBANO, CAESI, OBRAS E SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO), PONTO FACULTATIVO nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 05 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 17b10970f5d0d7a6ca9e5fbc4cdbc370

PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de secretária da UBS Cajuapara, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **SILVIA DA SILVA CARVALHO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 17 de janeiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 45ca2ad9b1c3b1aefdd5b2413d2226a9

PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada, Termo de Posse nº 037/2009, a senhora VILMA MARIA SILVA DE QUEIROZ, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 30 de janeiro de 2024 revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão- Ma, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: af3a6b62aed269847d2dce5e6be62425

PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada, Termo de Posse nº 376/2008, a senhora ELISANA REGO DA SILVA, Auxiliar Administrativo - Zona Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão- Ma, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eb84f78698573a36b4bb5aa1260c9b1b

PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002, artigos 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal concursado Senhor **ANTONIO MARCOS SOUSA LEMES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração - TP 167/2012 - TP/ZU - prorrogação da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 05/02/2024 a 31/12/2024 sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 803e1afb35264e070fd247d6e8d7867b

PORTARIA Nº 010/2024 - GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 010/2024 - GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DETERMINA O ARQUIVAMENTO da Sindicância Acusatória instaurada pela Portaria nº 174/2023 de 24 de agosto de 2023, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, em especial o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão,

CONSIDERANDO o contido nos autos do procedimento administrativo 001/2023-030, referente à Sindicância Acusatória para apurar os fatos de possíveis irregularidade ocorridas;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão designada pela Portaria nº 174/2023 de 24 de agosto de 2023, de fls. 97/99, dos autos do Processo de Sindicância Acusatória após a apuração dos fatos; CONSIDERANDO a Decisão/Julgamento proferida de fls. 103, dos autos do Processo de Sindicância nº 001/2023-030;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Acusatória instaurada pela Portaria nº 174/2023 de 24 de agosto de 2023, para apurar, as possíveis irregularidades ocorridas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2024
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 52d0697e8acfd27c0b0069c5463571ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 002/2024/SEMED

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 002/2024/SEMED
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, CONFORME EDITAL Nº 002/2024/SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, tornar público o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, listagem com ordem de classificação, nome completo do candidato, cargo, pontuação, situação, conforme regulamenta o edital referenciado, publicado no Diário Oficial do Maranhão, com base na Lei Municipal nº 268/2023 aprovada na Câmara Municipal de Jatobá - MA, e sancionada pelo Prefeito, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de profissionais para atuarem na escola de tempo integral, para os cargos de: **PROFESSOR CIÊNCIAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

Respalda - se por normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Municipal nº 268/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a listagem nominal com o resultado da prova de título (anexo I), conforme estabelecido no Edital nº 002/2024/SEMED.

Parágrafo Primeiro - O candidato que desejar interpor Recurso, da divulgação do resultado da prova de título, terá o prazo destinado para recursos, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024, o recurso deverá ser enviado **exclusivamente, via internet**, para o e-mail: **pmjatoba_ma@yahoo.com.br**, não serão aceitos recursos fora do prazo ou em discordância do estabelecido no referido Edital. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jatobá - MA, 06 de fevereiro de 2024.

Antônia Alves da Silva Viana
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

CARGO: Professor(a) de Ciências Vaga: 01

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	05	Késia Kelen Arrais Morais	2,0	CLASSIFICADA

CARGO: Professor(a) Matemática Vagas: 01

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	07	Alessandra Bezerra de Moraes	3,6	CLASSIFICADA

CARGO: Professor(a) de Língua Portuguesa Vaga: 01

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	04	Mateus de Moraes Silva	2,5	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Geografia Vaga: 01

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	03	Ritts Lima de Oliveira	5,5	CLASSIFICADO
2	02	Jéssica Oliveira da Silva	4,0	CADASTRO DE RESERVA
3	01	Cristina Oliveira da Silva	2,0	CADASTRO DE RESERVA
4	06	Marileide Félix da Silva Moura	1,6	CADASTRO DE RESERVA

CARGO: Professor(a) de História Vagas: 01

Não houve candidato inscrito

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 0ff86d5a7ddf5906500c2aa70e14e2d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) RODRIGO DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 044/2023 SRP, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
7	AREIA GROSSA M³	M³	150	natural	R\$ 69,99	R\$ 10.498,50
12	BACIA C/ CAIXA ACO 6LTS	UND	10	mari louça	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
13	BACIA CONV	UND	10	celite	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
14	BALDE 12L C/ENCAIXE P/MAO PRETO	UND	80	terraplast	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
18	BIANCO 900 G	UND	10	vedacit	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
23	BOTA DE SEGURANÇA PU C/ELAST	UND	50	cartom	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
26	BRITA Nº 1 P/M³	M³	100	POLIMIX	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
34	CABO FLEX 16,0MM PRETO	MT	100	sil	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
51	CAIXA DAGUA POLIET 1.000LTC/TAMPA	UND	10	fortlev	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00



52	CAIXA DESC BRANCA	UND	50	astra	R\$ 42,65	R\$ 2.132,50
56	CANALETA 9X19X39 CONCRETO UND 9,50KG	UND	500	RIGOR	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
61	CAP ESG PVC 40MM	UND	50	krona	R\$ 2,30	R\$ 115,00
74	COLA BRANCA 1KG EXTRA	UND	20	formica	R\$ 38,47	R\$ 769,40
89	CURVA SOLD PVC 50MM 90G	UND	50	POTY	R\$ 23,92	R\$ 1.196,00
90	CURVA SOLD PVC 60MM 90G	UND	20	POTY	R\$ 36,57	R\$ 731,40
97	DISCO CORTE 4 1/2X1,0INOX	UND	50	starrett	R\$ 4,47	R\$ 223,50
164	LAMPADA LED 12W	UND	200	AVANT	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
165	LAMPADA LED 15W	UND	200	AVANT	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
167	LAMPADA LED 30W	UND	200	AVANT	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
192	OCULOS PROTECAO	UND	50	DELTAPLUS	R\$ 15,00	R\$ 750,00
208	PLAFON ECONOMIC E-27 PORCEL	UND	50	PLUZIE	R\$ 5,37	R\$ 268,50
211	PLUG MACHO 10A 2P COLOR	UND	50	PLUZIE	R\$ 6,00	R\$ 300,00
222	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	PORTAS RIBEIRO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
279	TORNEIRA JARDIM PRETA	UND	50	KRONA	R\$ 3,97	R\$ 198,50
281	TRENA 5MX19MM	UND	20	thompson	R\$ 24,42	R\$ 488,40
VALOR TOTAL						R\$ 72.946,70

EMPRESA: ELETROFIOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.623.122/0001-58 INSC. EST.: 12.208.921-9
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 2015, BAIRRO CAMPO DANTAS.
CEP: 65.760-000 - PRESIDENTE DUTRA - MA.

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VAL.UNIT	VAL TOTAL
1	2 TOMADAS PAD 2P+T DIST 20A C/P SB	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
2	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UND	50	VONDER	R\$ 0,40	R\$ 20,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 52,00	R\$ 312,00
4	ARAME GALV COMERCIAL 14 2,11MM	UND	20	GERDAU	R\$ 27,30	R\$ 546,00
5	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12"	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 61,00	R\$ 610,00
6	ARCO DE SERRA REG 12	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
8	ARGAMASSA 15KG AC-II	UND	50	FENIX	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
9	ARGAMASSA 15KG AC-III P/PORCEL EXTR	UND	50	FENIX	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
10	ARRUELA LISA (D) 1/4"	UND	500	VONDER	R\$ 0,15	R\$ 75,00
11	ASSENTO PLAST UNIV 595	UND	20	DURIN	R\$ 37,00	R\$ 740,00
15	BARRA ROSCADA(E) 5/16"	UND	100	VONDER	R\$ 6,50	R\$ 650,00
16	BARRA ROSQUEADA GALV. 3/8NC	UND	100	VONDER	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	BATIDA DE PEDRA PRETO 1/4X6	UND	20	BRASILUX	R\$ 40,00	R\$ 800,00
19	BLOCO 14X19X39 CONCRETO EXTRUTURAL 9,00KG	UND	3000	ELETROFIOS	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
20	BLOCO 9X19X39 CONCRETO VEDAÇÃO 9,00KG	UND	3000	ELETROFIOS	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
21	BOCAL DE PORCELANA E-27 FX10	UND	50	FOXLUZ	R\$ 5,98	R\$ 299,00
22	BOIA CX D'AGUA 1/2	UND	50	ASTRA	R\$ 3,87	R\$ 193,50
24	BRITA LATA FINA	LATA	200	BRITADOR BAU BRITA	R\$ 4,20	R\$ 840,00
25	BRITA Nº 0 P/M³	M³	100	BRITADOR BAU BRITA	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
27	BROCA ACO RAP P/ METAL	UND	50	BOSCH	R\$ 9,00	R\$ 450,00
28	BROXA QD CEPO PLAST	UND	50	ASTRA	R\$ 8,50	R\$ 425,00
29	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA - 1.1/	UND	50	TUJY	R\$ 10,00	R\$ 500,00
30	BUCHA PLAST 06	UND	1000	VONDER	R\$ 0,08	R\$ 80,00
31	BUCHA PLAST 08 C/ABA	UND	1000	VONDER	R\$ 0,10	R\$ 100,00
32	BUCHA RED ESG 100X50MM	UND	50	KRONA	R\$ 4,98	R\$ 249,00
33	CABO ACO PLAST AF 3,2-1/8	UND	200	VONDER	R\$ 3,00	R\$ 600,00
35	CABO FLEX 4,0MM AZUL 100M	ROLO	10	SIL	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
36	CABO FLEX PARAL 2X1,50MM	MT	1000	SIL	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
37	CABO FLEX PARAL 2X2,50MM	MT	1000	SIL	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
38	CABO FLEX PP 3X6,0MM 1KV 100M PT CO	MT	150	SIL	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
39	CABO FLEX. 4,0MM PT.	ROLO	10	SIL	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
40	CABO FLEXIVEL 6,00MM2 AZUL RL COBRE	ROLO	5	SIL	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
41	CABO FLEX 750 V 1,50	MT	1500	SIL	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
42	CABO FLEX 750 V 2,50	ROLO	20	SIL	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
43	CABO FLEX 750 V 4,00	MT	1000	SIL	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
44	CABO FLEX 750 V 6,00	ROLO	5	SIL	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00
45	CABO PP FLEX 300/500V 2X1,0MM	MT	500	SIL	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
46	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X1,5MM	MT	500	SIL	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
47	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X2,5MM	MT	500	SIL	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
48	CABO PP FLEX NAX 1KV 4X6,0MM PT COP	MT	100	SIL	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
49	CADEADO 40 MM - ZAMAC LATONADO (E-C	UND	20	PADO	R\$ 29,50	R\$ 590,00
50	CADEADO 25MM	UND	50	PADO	R\$ 17,90	R\$ 895,00
53	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	250	TRAMONTINA	R\$ 1,85	R\$ 462,50
54	CANALETA 14X19X39 CONCRETO UND 11,50KG	UND	500	DURIN	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
55	CANALETA 19X19X39 CONCRETO UND	UND	200	DURIN	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
57	CANALETA BRANCA 52X14X2000mm PARA P	UND	5	DURIN	R\$ 10,50	R\$ 52,50
58	CANALETA PVC 20X10 2M DIV FIT BR TR	UND	20	DURIN	R\$ 9,90	R\$ 198,00
59	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 6MT	UND	10	VONDER	R\$ 50,00	R\$ 500,00
60	CAP ESG PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 4,34	R\$ 217,00
62	CAP ESG PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
63	CAP SOLD PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 0,86	R\$ 43,00
64	CARRINHO MAO METAL 77704/432 AZUL T	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 182,86	R\$ 3.657,20
65	CATALIZADOR P/ MASSA	UND	50	IBERE	R\$ 3,20	R\$ 160,00
66	CHAVE TESTE 100-500V POTE C/50 UN F	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
67	CHUV PLAST 1/2 5 BRACO 2318	UND	10	HERC	R\$ 6,21	R\$ 62,10
68	CHUVEIRO C/BRACO C/REG 30CM BR 1/2	UND	10	HERC	R\$ 23,00	R\$ 230,00
69	CHUVEIRO DE AGUA FRIA 4"	UND	10	HERC	R\$ 6,08	R\$ 60,80
70	CIMENTO CII Z 32 SC 50 K	UND	600	POTY	R\$ 36,30	R\$ 21.780,00
71	CISCADOR 14 DENTE S/CABO 77101/144	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 12,42	R\$ 248,40





72	CLIP ACO CB B 3/16-4,8 NOVE54 12945	UND	50	ISOPLAST	R\$ 1,20	R\$ 60,00
73	CLORO PISCINA EST. 3X1 10KG	UND	6	ATCLLOR	R\$ 163,00	R\$ 978,00
75	COLHER PED ACO 7 CANT RD 2050 7 ROM	UND	10	RAMADA	R\$ 41,00	R\$ 410,00
76	COLUNA FERRO (TELA) 10MM 7X17 6MT =	UND	20	GERDAU	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
77	COLUNA FERRO (TELA) 8,0MM 7X14 6MT=	UND	20	GERDAU	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
78	COLUNA LAV WIND BR DIMAR 13763	UND	10	CELITE	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
79	COMPENSADO 15MM	UND	20	MGN	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
80	CONE 75CM PRETO/AMARELO	UND	20	VONDER	R\$ 33,81	R\$ 676,20
81	CONECTOR COBRE 1/2 HASTE ATERRAMENT	UND	20	INTELLI	R\$ 7,20	R\$ 144,00
82	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 70MM	UND	20	INTELLI	R\$ 11,00	R\$ 220,00
83	CORDA SEDA 08MM	UND	200	ARTEPLAS	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
84	CURVA ELET PVC 90G LONGA 32MM	UND	50	TIGRE	R\$ 13,00	R\$ 650,00
85	CURVA ESG PVC 40MM 90G CT	UND	50	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
86	CURVA ESG PVC 50MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
87	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
88	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 10,35	R\$ 517,50
91	CX MED MONO 06	UND	10	TAF	R\$ 61,00	R\$ 610,00
92	CX MED POLI 08 420MM	UND	10	TAF	R\$ 113,30	R\$ 1.133,00
93	DELANIL MAD E MET VERDE NILO 900ML	UND	20	VERBRAS	R\$ 37,50	R\$ 750,00
94	DESEMP ACO 12X25,5CM LISA CB MAD VO	UND	20	ATLAS	R\$ 16,74	R\$ 334,80
95	DESEMP PVC SENIOR'S 7X16 FRIZADA AZ	UND	20	ATLAS	R\$ 11,50	R\$ 230,00
96	DIALINE SECA RAP AZUL 3,6L I	UND	20	VERBRAS	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
98	DISJUNTOR TR3KA 1P 16A	UND	10	SOPRANO	R\$ 6,80	R\$ 68,00
99	DISJUNTOR TR3KA 1P 20A	UND	10	SOPRANO	R\$ 6,80	R\$ 68,00
100	DOBRADICA ACO CT03 850X3.1/2 ZC SIL	UND	50	SILVANA	R\$ 8,50	R\$ 425,00
101	DOBRADICA CARTELA C/3PCS 3 1/2" SC	UND	50	SILVANA	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
102	DOBRADICA P/ PORTEIRA Nº01	UND	50	SILVANA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
103	DUCHA 4 TEMPERATURAS 4500W/220V	UND	3	FAME	R\$ 78,00	R\$ 234,00
104	DUCHA ELEGANCE 4T 220V 6800W	UND	3	FAME	R\$ 135,00	R\$ 405,00
105	DUREPOX 50G	UND	50	HENKEL	R\$ 5,50	R\$ 275,00
106	ELETRODO 2,50MM 6013	KG	20	ESAB	R\$ 19,04	R\$ 380,80
107	ENGATE PVC FLEX 100CM	UND	30	DURIN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
108	ENGATE PVC FLEX 50CM	UND	30	DURIN	R\$ 28,50	R\$ 855,00
109	ENGATE PVC FLEX 60CM	UND	30	DURIN	R\$ 7,20	R\$ 216,00
110	ENXADA 2,5LB GOIVADA C/CB	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
111	ESCALA ALUMINIO 13X1 ARTICULADA 4X4	UND	4	MOR	R\$ 1.260,00	R\$ 5.040,00
112	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 0,9L	UND	20	VERBRAS	R\$ 38,00	R\$ 760,00
113	ESMALTE SINT LT DIALINE SEC RAP BCO	UND	30	VERBRAS	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
114	ESMERILHADEIR 4 1/2 SKIL 9002.220V	UND	5	BOSCH	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00
115	ESPATULA ACO 10CM 77396/105	UND	20	ATLAS	R\$ 23,00	R\$ 460,00
116	ESTABILIZADOR PH + 2KG GENCO 11772	UND	20	TRANSLUX	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
117	ESTICADOR CORDOALHA 1/2X45CM	UND	20	VONDER	R\$ 18,00	R\$ 360,00
118	EXTENSAO 7M PP 2P+T 3 SAIDAS	UND	20	MECTRONIC	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
119	FACAO MATO CB PLAST. 14	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 780,00
120	FECH. 803/33 - ESP. INOX (G)	UND	50	SILVANA	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
121	FECHADURA EXT BRONZE ALAV 121211	UND	50	STAM	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
122	FECHADURA EXTERNA F-2400	UND	50	STAM	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
123	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	20	STAM	R\$ 48,00	R\$ 960,00
124	FECHADURA PERFIL ESTREITO F1400	UND	20	STAM	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
125	FECHADURA QUADRATTA PREMIUM 2600/81	UND	20	STAM	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
126	FILTRO LINHA 6 TOM.BIV.BC	UND	20	DANEVA	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
127	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	20	3M	R\$ 8,00	R\$ 160,00
128	FIXADOR DE CABO Nº10 BR C/10	UND	10	GLOBO	R\$ 3,15	R\$ 31,50
129	FLANGE CX DAGUA 25X3/4	UND	20	KRONA	R\$ 10,60	R\$ 212,00
130	FORRO N.FORMA 200X8X6M	M²	50	MAIS PVC	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
131	FORRO N.FORMA 200X8X7M	M²	50	MAIS PVC	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00
132	FORRO N.FORMA 200X8X8M	M²	50	MAIS PVC	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00
133	GANCHO C/ BUCHA PLAST S-8	UND	200	VONDER	R\$ 1,15	R\$ 230,00
134	GARFO ACO 23CM ROLO	UND	20	ATLAS	R\$ 19,00	R\$ 380,00
135	GARFO ROLO 23CM	UND	20	ATLAS	R\$ 10,20	R\$ 204,00
136	GARRAFAO TERMICO 5L AZUL 11108	UND	10	MOR	R\$ 52,00	R\$ 520,00
137	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10	UNIGRAX	R\$ 26,00	R\$ 260,00
138	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X1,20M	UND	30	INTELLI	R\$ 25,00	R\$ 750,00
139	HASTE CHUVEIRO ELETRICO 30cm	UND	30	FAME	R\$ 10,00	R\$ 300,00
140	IMPERM REVEST 18KG	UND	10	VEDACIT	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
141	IMPERM.FITA 0,10X10M	UND	10	VEDACIT	R\$ 17,00	R\$ 170,00
142	IMPERM.FITA 0,45X10M	UND	10	VEDACIT	R\$ 63,80	R\$ 638,00
143	IMPERM.FITA 0,90X10M	UND	10	VEDACIT	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
144	INSETICIDA 395ML	UND	20	VEDACIT	R\$ 20,00	R\$ 400,00
145	INTER 1 TECLA + TOM 2P+T BCA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 14,20	R\$ 710,00
146	INTER 1 TECLA + TOM SIMPLES SERIE	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 14,00	R\$ 700,00
147	INTER 1 TECLA BCO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,20	R\$ 310,00
148	INTER 1 TECLA SIMPLES SERIE	UND	50	ILUME	R\$ 7,20	R\$ 360,00
149	INTER 2 TECLA BRANCA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 11,78	R\$ 589,00
150	INTER PERA MEIO CORDAO BRANCO	UND	50	ILUME	R\$ 4,15	R\$ 207,50
151	INTER PERA SIMPLES 06A CINZA	UND	50	ILUME	R\$ 4,09	R\$ 204,50
152	ISOLADOR 3 LINHAS C/PREGO	UND	50	ISOPLAST	R\$ 1,00	R\$ 50,00
153	JOELHO ESG 90G PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 5,30	R\$ 265,00
154	JOELHO ESG PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
155	JOELHO ESG PVC 75MM	UND	50	KRONA	R\$ 5,40	R\$ 270,00
156	JOELHO SOLD 45G PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 0,71	R\$ 35,50
157	JOELHO SOLD PVC 90G 20MM	UND	500	KRONA	R\$ 0,68	R\$ 340,00





158	JOELHO SR 90G PVC 20X1/2 1193	UND	50	KRONA	R\$ 1,59	R\$ 79,50
159	JOELHO SR PVC 20X1/2 90G	UND	50	KRONA	R\$ 1,58	R\$ 79,00
160	JOELHO SR PVC 25X3/4 90G	UND	50	KRONA	R\$ 2,85	R\$ 142,50
161	JOELHO SRM 90G PVC 20X1/2 128	UND	50	KRONA	R\$ 1,62	R\$ 81,00
162	JOELHO SRM PVC 20X1/2 90G LATAO	UND	50	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
163	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L	UND	20	IQUINE	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
166	LAMPADA LED 20W 6500K	UND	200	BLUMENAU	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
168	LAMPADA LED 40W	UND	200	BLUMENAU	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
169	LAMPADA LED 50W	UND	200	BLUMENAU	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
170	LAMPADA LED 6W	UND	50	BLUMENAU	R\$ 9,00	R\$ 450,00
171	LAMPADA LED T8 1,20M18W	UND	50	BLUMENAU	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
172	LAVAT COL 47,5X37,5CM	UND	10	CELITE	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
173	LIXA 3M MASSA 100	UND	200	3M	R\$ 2,00	R\$ 400,00
174	LONA D.FACE UV-6 8X1M (80)	MT	50	VONDER	R\$ 17,00	R\$ 850,00
175	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS BIV	UND	30	TASCHIBRA	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
176	LUMINARIA TART BC LED 8W BIV.	UND	20	BLUMENAU	R\$ 29,00	R\$ 580,00
177	LUMINARIA TARTARUGA	UND	20	BLUMENAU	R\$ 35,50	R\$ 710,00
178	LUVA ESG PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
179	MADERITE 10MM 1,10X2,20M	UND	30	MGM	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
180	MADERITE 15MM 1,10X2,20M	UND	50	MGM	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
181	MADERITE 6MM	UND	20	MGM	R\$ 45,30	R\$ 906,00
182	MANG JARDIM VERDE 1/2 79168/520	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,10	R\$ 255,00
183	MANG PRETA ELETRODUTO 1/2x1,5mm 100	UND	200	TIGRE	R\$ 1,49	R\$ 298,00
184	MANILHA 1MT	UND	10	ELETROFIOS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
185	MARRETA C/CABO 5KG	UND	5	RAMADA	R\$ 170,00	R\$ 850,00
186	MARTELO ACO 18MM 40370/018	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
187	MASSA CORRIDA PVA MASSA 25	UND	30	VERBRAS	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
188	MASSA MAD 1,5KG OLEO CORAL 13806	UND	10	CORAL	R\$ 53,00	R\$ 530,00
189	METALON QUADRADO 15X15 GALV 0,35 -	UND	50	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 800,00
190	NIPEL ROSC PVC 11/2	UND	50	KRONA	R\$ 11,40	R\$ 570,00
191	NIPEL ROSC PVC 11/4	UND	50	KRONA	R\$ 9,80	R\$ 490,00
193	PA ACO BICO Nº03 C/CABO 77459/434 T	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
194	PALHA ACO 2 25GR 11114	UND	50	ATLAS	R\$ 1,58	R\$ 79,00
195	PARAF FRANCES C/ PORCA ACO ZINC 3/8	UND	50	VONDER	R\$ 2,20	R\$ 110,00
196	PARAF MADEIRA 3,5X35MM	UND	200	VONDER	R\$ 0,08	R\$ 16,00
197	PARAF PARA VASO BUCHA S-10	UND	50	VONDER	R\$ 4,00	R\$ 200,00
198	PARAFUS/FURAD BAT 12V PFD012 BIVOLT	UND	4	BOSCH	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
199	PARAFUSO P/TELHA BRASILIT 5/16X110M	UND	50	VONDER	R\$ 1,80	R\$ 90,00
200	PAVERES 10X20X4CM CONCRETO CRU	m²	30	ELETROFIOS	R\$ 65,30	R\$ 1.959,00
201	PICARETA ALVIAO 4 C/CABO 90CM	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
202	PINCEL 1.1/2" 395/	UND	50	ATLAS	R\$ 4,00	R\$ 200,00
203	PINO FEMEA 2P+T 20A PT/BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,40	R\$ 320,00
204	PINO MACHO 2P+T 20A BCO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
205	PINO MACHO/FEMEA 2P 10A PT/BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,21	R\$ 260,50
206	PINO T 3SAIDAS 10A 2P+T BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 9,40	R\$ 470,00
207	PISO CERAMICO 54X54MM BRANCO	M²	50	CERAL	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
209	PLAFON PP BOCAL PORCELANA	UND	50	ILUME	R\$ 6,30	R\$ 315,00
210	PLUG FEMEA 2P+T 10A	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,70	R\$ 285,00
212	PLUG MACHO 20A 2P+T BCO 57412/912	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 7,70	R\$ 385,00
213	PLUG MC 3P BR 10A 12612	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,30	R\$ 315,00
214	PLUG ROSC PVC 1/2 13238	UND	50	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
215	PLUG ROSC PVC 3/4 13414	UND	50	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
216	PNEU PARA CARRINHO MAO 3,25X8"	UND	20	LEVORIN	R\$ 30,43	R\$ 608,60
217	PONTEIRO ARTESANAL FINO	UND	20	RAMADA	R\$ 18,50	R\$ 370,00
218	PONTEIRO ARTESANAL	UND	20	RAMADA	R\$ 23,20	R\$ 464,00
219	PORCA SEXT POLIDA UNC 5/16	UND	500	VONDER	R\$ 0,19	R\$ 95,00
220	PORTA DE COMPENSADO 80X210	UND	10	MGM	R\$ 111,50	R\$ 1.115,00
221	PORTA FERRO P4 80 X 207 - REQ.12 -	UND	5	JUSTI	R\$ 164,00	R\$ 820,00
223	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	ALUVID	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
224	PREGO ARCELORMITAL 2X12=16X21 1KG	KG	6	ACERLOMITAL	R\$ 21,50	R\$ 129,00
225	PREGO 12X12 = 1X15	KG	50	GERDAU	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
226	PREGO 3,1/4X9 =19X36 1KG	KG	50	GERDAU	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
227	PREGO TELHEIRO RET 18X30	UND	50	GERDAU	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
228	PRIMER ASFAL BASE AGUA 3,6LT	UND	20	BRASILUX	R\$ 80,20	R\$ 1.604,00
229	PRIMER ASFAL BASE AGUA 900ML	UND	10	BRASILUX	R\$ 29,15	R\$ 291,50
230	PRIMER ASFALTO FRIO 1LT	UND	10	BRASILUX	R\$ 28,60	R\$ 286,00
231	PROTETOR CONTRA RAI0 DPS275	UND	10	SOPRANO	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
232	QUADRO DIST PVC 3N/4D	UND	10	TIGRE	R\$ 35,00	R\$ 350,00
233	QUADRO DIST. P/ 3-4 DISJ S/BARR	UND	10	TIGRE	R\$ 36,50	R\$ 365,00
234	RALO SIF.RED.DN100 N37	UND	30	ASTRA	R\$ 10,20	R\$ 306,00
235	REBITE ALUM 4,0X10MM AA410	UND	200	VONDER	R\$ 0,18	R\$ 36,00
236	REFLETOR LED 100W PT 6500	UND	20	BLUMENAU	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
237	REFLETOR LED 300W PT 6500 LEDT.	UND	5	BLUMENAU	R\$ 265,13	R\$ 1.325,65
238	REFLETOR LED 50W PT 6500	UND	10	BLUMENAU	R\$ 69,00	R\$ 690,00
239	REGISTRO ESF PVC 20MM	UND	100	DURIN	R\$ 6,50	R\$ 650,00
240	REGISTRO ESF PVC 25MM	UND	50	DURIN	R\$ 9,50	R\$ 475,00
241	REGISTRO ESF PVC 32MM	UND	10	DURIN	R\$ 17,40	R\$ 174,00
242	REGISTRO ESF PVC 40MM	UND	10	DURIN	R\$ 27,70	R\$ 277,00
243	REGISTRO ESF PVC 50MM	UND	20	DURIN	R\$ 25,20	R\$ 504,00
244	REGISTRO ESF PVC 60MM	UND	20	DURIN	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
245	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50mm	UND	50	DURIN	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
246	REGISTRO GAVETA TURIM 6509 1/2 C40T	UND	20	DURIN	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00



247	REGISTRO PRESSAO 1/2 DN151416 CS33	UND	20	DURIN	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
248	REGISTRO PRESSAO SOLD MARROM	UND	50	HERC	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
249	REGISTRO PVC 20 S/CANOP	UND	50	DURIN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
250	REGUA ALUMINIO 6063-T5 R08 2x1x2,00	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 53,20	R\$ 1.064,00
251	REJUNTE FLEX 1KG BRANCO	KG	50	QUARTZOLIT	R\$ 12,15	R\$ 607,50
252	SELADOR ACRILICO BD PLAST 18	UND	50	VERBRAS	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
253	SERRA 12X24 ACO CARBONO	UND	20	STARRET	R\$ 40,50	R\$ 810,00
254	SERROTE MANUAL 20 48/6	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 52,50	R\$ 525,00
255	SIFAO AJUSTAVEL	UND	20	ASTRA	R\$ 6,70	R\$ 134,00
256	SIFAO SANF MULTISIFAO DUPLO	UND	20	ASTRA	R\$ 20,25	R\$ 405,00
257	SOLDA FIO TUBETE C/4M	UND	20	VONDER	R\$ 13,70	R\$ 274,00
258	SOLVENTE USO GERAL 5L	UND	10	EUCATEX	R\$ 99,70	R\$ 997,00
259	SOQUETE C/RAB	UND	50	ILUME	R\$ 2,39	R\$ 119,50
260	SOQUETE C/RABICHO	UND	50	ILUME	R\$ 2,49	R\$ 124,50
261	SOQUETE NYLON C/RAB.PT POP.	UND	50	ILUME	R\$ 4,25	R\$ 212,50
262	SOQUETE NYLON S/RABICHO	UND	50	ILUME	R\$ 4,18	R\$ 209,00
263	SOQUETE S/RAB BAQ E27.	UND	20	ILUME	R\$ 3,80	R\$ 76,00
264	SUPERCAL 5KG	UND	300	SUPERCAL	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
265	TE ESG PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 9,85	R\$ 492,50
266	TE SOLD PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 49,50
267	TE SR PVC 20X1/2	UND	50	KRONA	R\$ 3,85	R\$ 192,50
268	TE SRM PVC 20X1/2 LATAO	UND	50	KRONA	R\$ 6,15	R\$ 307,50
269	TELHA CANAL	UND	5000	CANAL	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
270	TIJOLO DE FURU UND	UND	10000	CERAMICA	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
271	TINTA ACR 3,6LT P/ PISO	UND	50	VERBRAS	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
272	TINTACIMENTADOS E PISOS PREMIUM CINZA	UND	50	VERBRAS	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00
273	TOMADA 2P+T 10A BRANCA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
274	TOMADA BARRA TRIPLA BC 2P+T 10/20A	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
275	TOMADA SOBREPOR 2P+T 9011	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
276	TOMADA TRIPLA 10A BCO LINHA FACIL I	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
277	TOMADA X 2P+T 10A BC. 12460	UND	50	FAME	R\$ 6,29	R\$ 314,50
278	TOR LAV ME B.MOV	UND	10	ICO METAIS	R\$ 68,00	R\$ 680,00
280	TRELICA GROSSA 8LL 080X6,0X3,4X4,2X	UND	150	GERDAU	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
282	TUBO AGUA PVC 40MM X 6MT	UND	300	KRONA	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
283	TUBO CX DESCARGA PVC 1,20X40MM	UND	20	KRONA	R\$ 20,20	R\$ 404,00
284	TUBO EDUTOR 1,1/4 x4M	UND	20	PVC DURO	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
285	TUBO ELET 20MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	TIGRE	R\$ 11,00	R\$ 550,00
286	TUBO ELET 25MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	TIGRE	R\$ 12,50	R\$ 625,00
287	TUBO ELET 32MMX3MT SOLD	UND	50	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
288	TUBO ESGOTO PVC 150MMX6MT	UND	10	KRONA	R\$ 115,06	R\$ 1.150,60
289	TUBO ESGOTO PVC 100MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00
290	TUBO ESGOTO PVC 40MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00
291	TUBO ESGOTO PVC 50MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
292	TUBO ESGOTO PVC 75MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 50,57	R\$ 2.528,50
293	UNIAO SOLD PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
294	VASSOURAO GARI 40CM PLA.C/C R400	UND	50	ATLAS	R\$ 17,60	R\$ 880,00
295	VEDA VASO BACIA (KIT ESPECIAL)	UND	20	PAD	R\$ 24,00	R\$ 480,00
296	VEDACIT 3,6LT	UND	20	VEDACIT	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
297	VERGALHAO CA50 10,0MM=3/8 12 MT	UND	50	GERDAU	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
298	VERGALHAO CA50 6,3MM = 1/4 12MT	UND	50	GERDAU	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
299	VERGALHAO CA50 6,3MM = 1/4 12MT	UND	50	GERDAU	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
300	VERGALHAO CA50 8MM=5/16 12MT	UND	50	GERDAU	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
301	VERGALHAO CA60 5,0MM=3/16 12MT	UND	50	GERDAU	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
302	VERNIZ ACRILICO 3,6L	UND	10	IQUINE	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
303	ZINCO GH 28 70CM	MT	30	GERDAU	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
	VALOR TOTAL					R\$ 417.834,15

JOSELANDIA / MA, 07 de fevereiro de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4759c0dd9a596ef5cc79cc816cf2b813

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 0011/2024- SEMUS 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder o servidor, **Maurício Tavares Guimarães**, lotado no Centro de Saúde Claro Cruz de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Vigia, **Férias Anuais**, pelo período de 01/02/2024 a 01/03/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato -
MA, 01 de Fevereiro de 2024.

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 23e15c2b81022ee5cd84a5793844e7b3

PORTARIA Nº 007/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Maria da Luz Vieira dos Reis**, portadora de RG: 3.140.737 e CPF: 024.516.633-59 e matrícula nº 00369, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 06 de março de 2012;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Maria da Luz Vieira dos Reis**, professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural, de exercer suas funções na Creche Municipal Tia Diva Albuquerque, localizada na Rua Nova, S/N - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Maria da Luz Vieira dos Reis** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada São Raimundo de acordo com a portaria nº 07/2012 de 08 de março de 2012, para exercer suas funções na Creche Municipal Tia Diva Albuquerque, localizada na Rua Nova, S/N - Centro - Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: b48e6929f36fa62d3be56ecb6366da9e

PORTARIA Nº 008/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Jackeane Viana Guimarães**, portadora de RG: 025507052003-9 e CPF: 038.588.243-21 e matrícula nº 00218, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 14 de março de 2010;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Jackeane Viana Guimarães**, professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural, de exercer suas funções na Creche Municipal Tia Diva Albuquerque, localizada na Rua Nova, S/N - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Jackeane Viana Guimarães** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada Canuto Francisco Guimarães de acordo com a portaria nº 085/2010 de 17 de março de 2010, para exercer suas funções na Creche Municipal Tia Diva Albuquerque, localizada na Rua Nova, S/N - Centro - Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 460a15d8840356b8580daace0f5d5f7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINIST Nº 0123/2023

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação na modalidade concorrência eletrônica, com abertura para o dia 08 de março de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando a Construção de pontes de concreto com estrutura metálica, por meio da secretaria municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA fica SUSPENSA até ulterior deliberação.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 05 de fevereiro de 2024.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0d8a01277fbffce2fcb6a838873d6f12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO
Nº 32/2023

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93 e demais Legislações aplicáveis a espécie, especialmente o regramento jurídico consubstanciado na sumula nº473 do STF, comunica a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023, em epigrafe, por razões de Interesse Público, para que supra seus efeitos legais, o feito tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Capacitação Pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Nina Rodrigues/MA, assim, os demais esclarecimentos, estarão a disposição na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rui Fernandes Costa s/n, Bairro Centro, cidade Nina Rodrigues/MA.

Nina Rodrigues/MA, 07 de fevereiro de 2024.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9a5391076ea3747f80c559b9fc0055bf

EXTRATO DE CONTRATO 013/2024 INEXIGIBILIDADE 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/002/INEX/2024. PARTES - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a senhor Marcos Vinício Gomes da Silva, CPF 051.247.953-44 OBJETO - Prestação de serviços na locação de imóvel destinados a funcionamento da Delegacia de Polícia de interesse da Secretaria Municipal de Administração conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024. BASE LEGAL - Lei n

14.133/2021. INICIO - 31/01/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR - 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta quatro reais) - FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal - 02 - PODER Executivo - 02 Secretaria Municipal de Administração - 00 Secretaria Municipal de Administração - Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Administração 04.121.0004.2003.0000 - Outros Serviços de Terceiros PF 33.90.36.00 - SIGNATÁRIOS - Senhor Marcos Vinício Gomes da Silva, CPF 051.247.953-44 pela locadora e o senhor Raimundo Nonato Portela Correa, CPF 529.527.383-00, Secretário Municipal de Administração pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 31/01/2024 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 200105900e321c3da14c1f4c283fb5f4

EXTRATO DE CONTRATO 014/2024 INEXIGIBILIDADE 003/2024

PROCESSO 02/003/INEX/2024. PARTES - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a senhora Justina Damiana Costa Gulart, CPF 65654340344 OBJETO - Prestação de serviços na locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa da Merenda de interesse da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 31/01/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR - 900,00 (Novecentos Reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) - FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal 02 Poder Executivo; 04 Secretaria Municipal de Educação; 00 Secretaria Municipal de

Educação; Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Educação 02.04.12.122.0047.2008.0000; Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00; 06 Fundeb; 00 Fundeb; Manutenção Ens.Fundamental Fundeb 30% 12.361.0710.2019.0000; Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00 - SIGNATÁRIOS - Senhora Justina Damiana Costa Gulart, CPF 65654340344 pela locadora e a senhora Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38, Secretária Municipal de Educação pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 31/01/2024 - Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6841e5d6afea12dccb5516e823ef137*

EXTRATO DE CONTRATO 015/2024 INEXIGIBILIDADE 004/2024

PROCESSO 02/004/INEX/2024. PARTES - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e a senhor Antonio Teixeira Gulart, CPF 029.085.733-34 OBJETO - Prestação de serviços na locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 31/01/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR - 600,00 (Seiscentos Reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) - FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal - 02 Poder Executivo; 03 Secretaria de Desenv. Do Campo, Agricultura e Pecuária; 00 Secretaria de Desenv. Do Campo, Agricultura e pecuária; Manutenção e Func.da Secretaria 02.03.20.121.0600.2004.0000; Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00 - SIGNATÁRIOS - Senhor Antonio Teixeira Gulart, CPF 029.085.733-34 pela locadora e o senhor Dudson Eduardo Pereira Matos, CPF 913.270.083.00, Secretário Municipal de Agricultura, pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 31/01/2024 - Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 98d56fa02e3426388f16856430c7f969*

EXTRATO DE CONTRATO 016/2024 INEXIGIBILIDADE 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/005/INEX/2024. PARTES - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a senhora Ana Paula Ferreira, CPF 573.114.553-91 OBJETO - Prestação de serviços na locação de imóvel destinados a funcionamento do Laboratório de Prótese Dentária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 31/01/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR - 700,00 (Setecentos reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) - FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal - 02 - Poder Executivo - 08 Fundo Municipal de Saúde - 00 Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0150.2025.0000 - Outros Serviços de Terceiros PF

33.90.36.00 - SIGNATÁRIOS - Senhora Ana Paula Ferreira, CPF 573.114.553-91 pela locadora e o senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, CPF 785.695.803-68, Secretário Municipal de Saúde pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 31/01/2024 - Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 061eb4e71e1458f70bc5a96242374869*

EXTRATO DE CONTRATO 019/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/008/INEX/2024. PARTES - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o senhor José Ribamar Correa Neto, CPF 499.343.763-34 OBJETO - Prestação de serviços na locação de imóvel destinados a funcionamento da Casa dos Conselhos relativos a Secretaria Municipal de Educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 31/01/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR - 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte quatro reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 33.888,00 (Trinta três mil oitocentos e oitenta oito reais) - FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal - 02 - PODER Executivo - 06 FUNDEB 30% - 00 FUNDEB 30% - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008 - Manutenção e Func. do FUNDEB 30% - 12.361.0710.2019.0000 - Outros Serviços de Terceiros PF 33.90.36.00 - SIGNATÁRIOS - Senhor José Ribamar Correa Neto, CPF 499.343.763-34 pela locadora e a senhora Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38, Secretária Municipal de Educação pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 31/01/2024 - Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 25c185d2038e91908a0dbb57b55ddc9d*

EXTRATO DE CONTRATO 12/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024

PROCESSO 02/001/INEX/2024. PARTES - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a senhor Abílio Barroso de Figueredo Filho, CPF 196.988.283-20 OBJETO - Prestação de serviços na locação de imóvel destinados a funcionamento do Almoxarifado Municipal de interesse da Secretaria Municipal de Administração conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 31/01/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR - 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) - FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal - 02 - PODER Executivo - 02 Secretaria Municipal de Administração - 00 Secretaria Municipal de Administração - Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Administração 04.121.0004.2003.0000 - Outros Serviços de Terceiros PF 33.90.36.00 - SIGNATÁRIOS - Senhor Abílio Barroso de Figueredo Filho, CPF 196.988.283-20 pela locadora e o senhor Raimundo Nonato Portela Correa, CPF 529.527.383-00, Secretário Municipal de Administração pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 31/01/2024 - Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cc116b6f46c7dc00aad95f32cc5182f0*

EXTRATO DE CONTRATO 17/2024 INEXIGIBILIDADE 006/2024

PROCESSO 02/006/INEX/2024. PARTES - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a senhora Ildener Viana de Freitas, CPF 450.166.233-68 OBJETO - Contratação de pessoa Física para locação de imóvel, localizado na Rua Diortino Sampaio,s/n-Centro, neste Município, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 31/01/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR - 2.824,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 33.888,00 (Trinta e Tres Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais) - FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal - 02 Poder executivo; 09 Secretaria Municipal de Assistência Social; 00 Secretaria Municipal de assistência Social; Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Assistência Social 02.09.08.122.0190.2034.0000; Outros Serviços de Terceiros PF, 3.3.90.36.00 - SIGNATÁRIOS - Senhora Ildener Viana de Freitas, CPF 450.166.233-68 pela locadora e a senhora Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga, CPF 416.406.163-49, Secretária Municipal de Assistência Social pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 31/01/2024 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5d15e4b934a5e95eac41e4fceab9cf45

EXTRATO DE CONTRATO 18/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024

PROCESSO 02/007/INEX/2024. PARTES - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a senhora Ildener Viana de Freitas, CPF 450.166.233-68 OBJETO - Contratação de pessoa Física para locação de imóvel, localizado na Rua Diortino Sampaio,s/n-Centro, Parte térrea do Imovel, neste Município, destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 31/01/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR - 1.000,00 (Um mil reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) - FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal - 02 - PODER Executivo - 02 Secretaria Municipal de Administração - 00 Secretaria Municipal de Administração - Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Administração 04.121.0004.2003.0000 - Outros Serviços de Terceiros PF 33.90.36.00 - SIGNATÁRIOS - Senhora Ildener Viana de Freitas, CPF 450.166.233-68 pela locadora e o senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, CPF 529.527.383.00, Secretário Municipal de Administração pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues

- MA,
em 31/01/2024 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3cf8b77d7d33979582538f902dc500de

TERMO DE ADITIVO SEM EFEITO

TERMO DE ADITIVO SEM EFEITO

O Pregoeiro do Município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que TORNA SEM EFEITO a Publicação exarada sobre o **Segundo Termo de Aditivo dos Contratos nº 73 e 74 /2022**. Motivo: Optou-se por fazer uma nova licitação, uma vez, que, somente o aditivo não atendera as necessidades das secretarias dos respectivos contratos. Veiculada no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues/MA, Executiva, Ano VI nº 534, páginas 03, dia 16 de Janeiro de 2024. Nina Rodrigues/MA .Assina: Raimundo Nonato Silva Junior- Pregoeiro de Nina Rodrigues/MA.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d945391b0ebbb9907d96e0a2c3b8094

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 005/2024
Dispensa de Licitação nº 003/2024

OBJETO: Contratação de sistema de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.291.619/0001-19, com sede na Rua vinte e quatro de janeiro, nº 1067, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, no valor total de R\$: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de sistema de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, objeto deste processo, a serem pagos de acordo o fornecimento atestado pela Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA. Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 31 de janeiro de 2023.

Josef Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 79090ee7c0a58b566f293782f5b01a77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 11, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **ANDREY RUAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrita na cédula de identidade nº 186313120012 e CPF: nº 034.526.483-54, sob o cargo de Secretário de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, de Nova Olinda do Maranhão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2024.

Iracly Mendonça Weba

Prefeita Municipal de Nova Olinda do MA.

Ely Silva Linhares

Secretária de Administração e Planejamento - SEMAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracly Mendonça Weba, torna público que na data de 01 de fevereiro de 2024, foi promulgado a Portaria de nº 11/2024, que exonera do cargo de Secretário de Agricultura, o Senhor **ANDREY RUAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: ab63603fdbf5cec31a306535bf325b85

PORTARIA Nº 12, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Fernando Lopes Lima**, brasileiro, inscrita na cédula de identidade nº 094214698-0 e CPF: nº 634.153.133-87, sob o cargo de Secretário de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, de Nova Olinda do Maranhão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2024.

Iracly Mendonça Weba

Prefeita Municipal de Nova Olinda do MA.

Ely Silva Linhares

Secretária de Administração e Planejamento - SEMAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracly Mendonça Weba, torna público que na

data de 01 de fevereiro de 2024, foi promulgado a Portaria de nº 12/2024, que nomeia para cargo em Secretário de Agricultura, o Senhor **Fernando Lopes Lima**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE: 12/2024

Aos dias 01 do mês de fevereiro de 2024, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor **Fernando Lopes Lima**, brasileiro, inscrita na cédula de identidade nº 094214698-0 e CPF: nº 634.153.133-87, apresentando Portaria de Nomeação nº 12/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo de Contadora, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 7ed3d789f3b3e1a51170f29082ae47ad

PORTARIA Nº 13, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ANDREY RUAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrita na cédula de identidade nº 186313120012 e CPF: nº 034.526.483-54, sob o cargo de Secretário de Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, de Nova Olinda do Maranhão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2024.

Iracly Mendonça Weba

Prefeita Municipal de Nova Olinda do MA.

Ely Silva Linhares

Secretária de Administração e Planejamento - SEMAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracly Mendonça Weba, torna público que na data de 01 de fevereiro de 2024, foi promulgado a Portaria de nº 13/2024, que nomeia para cargo de Secretário de Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária, o Senhor **ANDREY RUAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA,01 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE: 13/2024

Aos dias 01 de fevereiro de 2024, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor **ANDREY RUAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na cédula de identidade nº 186313120012 e CPF: nº 034.526.483-54, apresentando Portaria de Nomeação nº. 017/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo de Contadora, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8cba836bd4ffe091ed7e8730a83556e1*

PORTARIA Nº 32, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º -Exonerar Luciene Coelho Sa, brasileira, inscrita no CPF: nº 642.755.313-53, sob o cargo Assessor Técnica li, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Nova Olinda do Maranhão.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão -MA, 31 de Dezembro de 2023.

Iracly Mendonça Weber
Prefeita Municipal de Nova Olinda do MA

Ely Silva Linhares
secretaria de Admtnistração e Ptanejamento - SEMAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão -MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 01 de fevereiro de 2024, foi promulgado a Portaria de nº 32/2023, que exonera do cargo Assessor Técnica li, a Senhora Luciene Coelho Sa, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão -MA,31 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e095cd119f471d2288b05e502bf9b8ff*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 050, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 050, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.835 de 29 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO que, no período de 09 a 14 de fevereiro do corrente ano, ocorrerão em todo o território nacional, os festejos carnavalescos;
CONSIDERANDO que, não acarretará em prejuízos ao cumprimento dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira de carnaval), 13 de fevereiro (terça-feira de carnaval), 14 de fevereiro (quarta-feira de cinzas).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades em regime de escala, e aos que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem-se indispensável à continuidade dos serviços, a exemplo, limpeza pública e coleta de lixo, Departamento de Trânsito.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 53f3fe3812654f5fa4a6b08f0155eb62*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO PARCIAL) AO CONTRATO Nº 069/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO PARCIAL) AO CONTRATO Nº 069/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.767/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E F

B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME: 4º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO PARCIAL) AO CONTRATO Nº 069/2023 - Processo Administrativo nº 10.349/2023 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 20/04/2023. Em decorrência do aditamento visando à renovação parcial por mais 60 (sessenta) dias na execução do contrato nº 069/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de período de 20 de dezembro de 2023 até a data de 20 de fevereiro de 2024. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Franklim Bey Freitas Ferreira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de dezembro de 2023.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 982fd5111a08eb84a821fcb59be287e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/INEX/008/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/INEX/008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** TA SHOWS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de TARCÍSIO DO ACORDEON, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 02/02/2024 até 02/04/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ed4cb15ef5c845c23a5bf2506f786341

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/INEX/001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 29/01/2024 até 29/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Lindomario Machado de Amorim, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 29 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d966c1d9fd97d35d97f9d76252d3774f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/INEX/001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 31/01/2024 até 31/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 31 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 33ce532bd3a6023cd9782738b776895b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/INEX/003/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/INEX/003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** V H DA S COSTA ALVES; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show do DJ GUGA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 29/01/2024 até 29/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; VICTOR HUGO DA SILVA COSTA ALVES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 29 DE JANEIRO DE 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 52bb1ec990aebe1c49dc475bb431697f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/INEX/004/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/INEX/004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da MÁRCIA FELIPE, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 29/01/2024 até 29/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Lindomario Machado de Amorim, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 29 DE janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: a99244a630d09db7e57bc0eab474943

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/INEX/001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA PATCHANKA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 29/01/2024 até 29/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 29 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 19d1fbadecd5c8e5e814247761f05688

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/INEX/001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA: IL SHOWS LTDA; OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 02/02/2024 até 02/04/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 0184497b3ed5d3119cd849149325a78f

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 189/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 45.864.499/0001-13**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 26 de janeiro de 2024.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 417361186cb35ae71470775d4d1dad8

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 190/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.340.346/0001-46, com sede na Rua das Acácias nº 932, Arianópolis, Caucaia - CE; CEP: 61.656-200**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 31 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 3072e4467f55712abe73f686af4d31e6

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 193/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 96.744.370/0001-02, com sede na Rua Doutor José Peroba, 275, Bairro Costa Azul, Cidade SALVADOR - BA, CEP 41.770-235**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA PATCHANKA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 26 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 201cd9914f08f45c047a39b871d66eb5

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 632/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina - PE**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 1f1d253953772be3b7d139fb7e94292f

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 680/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.202.769/0001-03, com sede na Rua Francisco de Assis, 663, 01 andar, sala 01, cidade Universitária, Cidade: Petrolina; Estado: PE; CEP: 56.328-800**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de TARCÍSIO DO ACORDEON, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 76ff3481e4eb2d85a2b438d8fc75881b

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 191/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **V H DA S COSTA ALVES - CNPJ: 35.677.150/0001-19**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show do DJ GUGA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 29 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 192/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA - CNPJ: 22.413.698/0001-00**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da MÁRCIA FELIPE, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 25 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: **VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA**
Código identificador: 10bbd406351ce2bcac1de332f7fb931a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 001/2024

NORMATIZA O PERÍODO CARNAVALESco, E DETERMINA AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ADOTANDO MEDIDAS QUE ASSEGUREM O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.

O Secretário Municipal de Cultura de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período carnavalesco, o poder público, em parceria com as forças de segurança pública, intensificará a fiscalização especificamente em Bares, Clubes e Concentrações de Blocos Carnavalescos, estendendo a mesma aos povoados da zona rural de Pio XII.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Cultura resolve: tornar e interditar como área para realização do carnaval de 2024, no período de 10 a 13 de fevereiro, todo contorno da Praça Central, Rua Juscelino Kubitscheck, na via que dar acesso Izamara Lanches, Deposito São José e Escola Miguel Bahury; R. Dr. Ribamar Galiza do Edifício São Luís ao Supermercado Confiança; R. Praça do Mercado no Sacolão do Patativa; R. Cel. Pedro Gonçalves do Supermercado Confiança ao Frigorífico Skinão da Carne; R. Sen. Vitorino Freire da Prefeitura Municipal a Torre da Ol: e Rua Alferes Sudário da Escola Miguel Bahury a esquina com a R. Deputado Newton Bello.

§1º A interdição se dará a partir das 13: 00hs do dia 09/02/2024 até as 17: 00hs do dia 14/02/2024, sendo proibido o tráfego de carros e motocicletas, ficando as demais ruas livres para desvio do trânsito.

Art. 3º Os trechos citados no Ar. 2º, que cita as Ruas Rua Senador

Vitorino Freire e Rua Alferes Sudário terão interdições periódicas, e livre locomoção de moradores e acesso de seus meios de transportes, bem como veículos públicos e carros autorizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º Considerando vias essenciais para manutenção do trânsito, fica proibido a interdição das seguintes Rua: Juscelino Kubitscheck, na via que dar acesso ao Hospital Municipal, João Paulo Segundo, Bem-te-vi, Sen. Vitorino Freire, Cel. Pedro Gonçalves, Dr. Ribamar Galiza e Rua Praça do Mercado.

Art. 5º - Fica proibido qualquer funcionamento ou instalação de palcos, tendas, barracas, carro de som, paredão, banda musical ou similar, não autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, nas proximidades da Praça Central, Ruas, Avenidas, Praça de Evento ou calçadas, no período carnavalesco dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 6º - Fica proibido a comercialização de qualquer tipo mercadoria por ambulantes que não estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia desta portaria a todos os blocos e agremiações carnavalescas.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura Pio XII - MA, 07 de fevereiro de 2024.
Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Luiz Carlos de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 008/2021-GAB

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 812255908a78b9f6cfba40b6d1dbed53

PORTARIA Nº 016/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 06 (seis) meses, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Publico Municipal **Francinaldo da Conceição Silva, inscrito no CPF nº 831.981.643-20**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 02/02/2024 com termino em 02/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 02/02/2024.

Pio XII - MA / 07 de Fevereiro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8062f8f305169abd5c24b52b3dd410a8

PORTARIA Nº 017/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 01 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares a Servidora Publica Municipal **Luciana Marília Ferreira de Craveiro, inscrito no CPF nº 003.826.773-07**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, a partir de 11/02/2024 com termino em 11/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 11/02/2024.

Pio XII - MA / 07 de Fevereiro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 93d72010deec4f270b19cbc6ca983277

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Riachão (MA).

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de Licitações e Contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO que compete ao Município definir, em norma própria, regras materialmente específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas da federação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Riachão.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Riachão, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Art. 4º A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração direta e indireta pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.
- Art. 5º O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nos arts. 11 e 12.
- Art. 6º A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- Art. 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.
- Art. 8º A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.
- Art. 9º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
- Art. 10 Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.
- §1º A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.
- §2º A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- Art. 11 O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
- I - ser preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
 - II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
 - III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- §1º Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
- §2º A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
- Art. 12 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
- Parágrafo único. Na aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
- I - será avaliada na situação fática processual;
 - II - poderá ser ajustada em razão:
 - a) da consolidação das linhas de defesa;
 - b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
- Art. 13 O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Art. 14 Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações:
- I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;
 - II - requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;
 - III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;
 - IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
 - V - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;
 - VI - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - VII - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VIII - realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;
 - IX - complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - X - declarar o vencedor do certame;
 - XI - receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do §2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - XII - divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;
 - XIII - propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso.
- Art. 15 O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- Art. 16 O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- §1º Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.
- §2º O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
- §3º As diligências de que trata o §2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
- §4º A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto

quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

Art. 17 O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 18 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 19 Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 7º, 11 e 12;

II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14.

Parágrafo único;

III - quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20 O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

CAPÍTULO III DO FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS

Art. 21 A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 22 Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as seguintes:

I - gestor do contrato: o agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II - fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III - fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

Art. 23 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 24 As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

§1º As atividades descritas no caput serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 25 Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta do Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§1º Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§2º As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

Art. 26 Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da Administração Municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§2º Os agentes públicos da Administração Municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§3º A atuação dos agentes públicos da Administração Municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 27 Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 29 e 30.

§1º O gestor do contrato será o titular da Secretaria Municipal demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado.

§2º O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§3º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público.

§5º Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§6º Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 28, ou em caso de desligamento ou

afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 28 A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 29 O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§2º A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

Art. 30 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

- I - será avaliada na situação fática processual;
- II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa;
- b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 31 Caberá ao gestor do contrato:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V - elaborar o relatório final de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VII - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;
- VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- IX - diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 32 Caberá ao fiscal técnico:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
 - II - promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - III - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
 - IV - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
 - V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
 - VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
 - VII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - VIII - emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
 - IX - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
 - X - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
 - XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - XIII - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;
 - XIV - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31;
 - XV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;
 - XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.
- Parágrafo único. As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos.

Art. 33 Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

- I - prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao

acompanhamento de garantias;

II - acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31;

VIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

Art. 34 Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 32 e 33.

Parágrafo único. Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no §1º do art. 33.

Art. 35 O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Art. 36 As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

Art. 37 As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 38 O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da Lei.

Art. 39 Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima do órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 40 Este Decreto regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública municipal direta.

Art. 41 O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado por Comissão específica para o estudo e elaboração.

§2º A Comissão de que trata o §1º deverá ser composta por no mínimo 1 (um) representante de cada Unidade Gestora do Município.

Art. 42 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

VI - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 43 A elaboração do plano de contratações anual pelo órgão tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 44 Até 30 de outubro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão, consolidarão e aprovarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação ou de organismo financeiro do País.

§1º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

§2º O planejamento dos planos referidos no caput devem ser compartilhados com a Secretaria Municipal Administração ou Planejamento.

Art. 45 Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento.

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 46 Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 47 O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 48 As informações de que trata o art. 46 serão formalizadas até 30 de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 49 Encerrado o prazo previsto no art. 48, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 43;

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 50 Até 30 de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as demandas nele previstas, observado o disposto no art. 44.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município, observado o disposto no art. 52.

Art. 51 O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no PNCP e no site eletrônico do Município.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no PNCP, após sua adequação à Lei Orçamentária Anual.

Art. 52 Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no PNCP e no site eletrônico do Município.

Art. 53 O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 52.

Art. 54 As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 46, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 49.

Art. 55 No ano de execução do plano de contratações anual, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal elaborarão, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2023, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§2º O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos

de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 56 A autoridade superior dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do plano de contratações anual ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 57 A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 58 O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência (TR), e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 59 É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

- I - que resultem em contratos corporativos do Município;
- II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico;
- III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos anos pelo órgão requisitante;
- IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
- V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;
- VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
- VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
- XI - para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

§1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda.

§3º Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§4º Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§5º Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§6º Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto neste decreto, deverão ser observadas as normas específicas expedidas pelo Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§7º Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

Art. 60 A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o *caput* será dispensada nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - nas situações de emergência ou calamidade pública;
- IV - nas contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

VI - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, devendo justificar se decidir por dispensar, bem como aquelas situações, a decisão acerca da dispensa de análise de risco, termo de referência ou projeto básico.

Art. 61 O ETP conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
- III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
 - b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
 - c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
 - d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade,

padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§2º Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 62 O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO VI DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 63 O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º As disposições do presente artigo poderão ser implantadas após 31 de dezembro de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos e minutas de que trata o inciso IV do *caput* do artigo 19 da Lei nº 14.133/2023.

§3º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do *caput* artigo 19 da Lei nº 14.133/2023, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO VII DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 64 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

Art. 65 Considera-se bem de luxo aquele:

I - que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Administração Municipal;

II - identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 66 Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 67 É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

Art. 68 As unidades de contratação dos órgãos municipais, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2023.

§1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§2º No que se refere ao Planejamento Anual para as licitações de bens de consumo sistêmicos licitados através do Sistema de Registro de Preços (SRP), identificando demandas por bens de consumo de luxo, solicitará as devidas justificativas para aquisição ou retornará a solicitação ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VIII DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 69 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2023, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 70 Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média ou mediana do item correspondente Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

Art. 71 Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 72 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos arts. 14 e 15, o fornecedor escolhido para a contratação, deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 73 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 74 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para fins dos arts. 14, IV e 15, IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico, ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem anexados nos autos.

Art. 75 Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 76 Nas contratações realizadas pelo Município, que envolva recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2023.

Art. 77 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2023, respondendo o agente de contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 78 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IX DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 79 Fica estabelecida a exigência de Programa de Integridade às empresas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta, Indireta de Riachão, cujos limites anuais em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico.

Parágrafo único. A exigência estabelecida no caput deste artigo não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte, pelas peculiaridades de sua natureza e assim classificadas conforme a Lei Complementar Federal nº 155/2016, ou o que venha a lhe substituir.

Art. 80 Aplica-se o disposto às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

§1º Aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§2º Na aplicação do disposto às empresas públicas e sociedades de economia mista, deve ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

Art. 81 O Programa de Integridade exigido, consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Municipal, bem como:

- I - proteger a Administração Pública Municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
- II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
- III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;
- IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.

§1º Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

§2º O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, cabendo a esta garantir o constante aprimoramento e adaptação do Programa visando à garantia da sua efetividade.

Art. 82 A exigência do Programa de Integridade dá-se a partir da celebração do contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada de que trata o art. 27.

§1º É considerada como nova relação contratual, para fins de aplicação do prazo a que se refere o caput, a prorrogação ou renovação da relação contratual por prazo superior ao previsto no art. 28, §1º, cujo valor total contratado ultrapasse o limite mínimo estabelecido no referido dispositivo.

§2º Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

§3º A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica dar-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Art. 83 O Programa de Integridade é avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;
- II - padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida;
- III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;
- V - análise periódica de riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
- VIII - procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícito no processo licitatório, na execução de contrato e demais instrumentos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
- IX - estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento;
- X - existência de canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- XI - medidas disciplinares em caso de descumprimento do Programa de Integridade;
- XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações cometidas e a tempestiva remediação dos danos causados;
- XIII - mecanismos de prudência apropriados para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e afins;

XIV - verificação, durante o processo de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, e na legislação correlata;

XVI - ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

§1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, especialmente:

I - a quantidade de empregados, dirigentes e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;

§2º O canal de denúncia a que se refere o inciso X do caput pode ser instituído individualmente pela pessoa jurídica ou de forma compartilhada, podendo ser terceirizado ou operacionalizado por entidade de classe à qual esteja associada, responsabilizando-se aquela objetivamente pela sua implementação e efetividade.

Art. 84 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, observado o disposto neste Decreto e, no que for aplicável, na Lei Federal nº 12.846/2013, e legislação correlata.

§1º A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital, conforme regulamento por Decreto.

§3º A autoridade responsável pode realizar entrevistas, que devem ser documentadas, e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput, em caso de justificada necessidade;

§4º O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, não é considerado para fins de cumprimento.

Art. 85 Pelo descumprimento das exigências referidas neste, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,05%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

§1º O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

§2º O cumprimento das exigências estabelecidas neste, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

§3º O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

§4º A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito Municipal.

Art. 86 A multa referida no art. 32 é recolhida ao Tesouro Municipal ou deduzida dos valores devidos à pessoa jurídica quando houver previsão contratual nesse sentido.

Art. 87 O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

I - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III - impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

Art. 88 Da decisão quanto à aplicação das penalidades referidas nos arts. 32 a 33 cabe pedido de reconsideração ao órgão ou entidade fiscalizadora, que deve se manifestar de forma motivada quanto ao pedido, ouvidas as unidades técnicas competentes.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento pela pessoa jurídica da notificação formal do órgão ou entidade;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial do ato de cientificação da pessoa jurídica.

Art. 89 Da manifestação referida no art. 35, diante da denegação do pleito, cabe recurso, com a finalidade de apreciar, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades.

Parágrafo único. O recurso deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento da notificação formal pela pessoa jurídica;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial da cientificação ao interessado quanto à referida denegação do pedido.

Art. 90 Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Art. 91 A pessoa jurídica que tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar ao órgão ou entidade contratante, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência do referido Programa.

Art. 92 Cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora definida em ato do chefe de poder respectivo:

I - fiscalizar o Programa de Integridade quanto à sua implementação tempestiva, efetividade e conformidade legal;

II - registrar e informar à autoridade competente quando da não implementação do Programa de Integridade ou da sua implementação fora do prazo estabelecido;

III - estabelecer novo prazo para cumprimento do referido no inciso II, quando for o caso.

§1º A fiscalização do Programa de Integridade é realizada mediante critério da dupla visita, sendo a primeira voltada prioritariamente para orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades levantadas.

§2º O disposto no §1º não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do Programa e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério do órgão ou entidade fiscalizadora, requeira providências imediatas.

§3º O órgão ou entidade fiscalizadora deve se ater, em relação ao Programa de Integridade, ao cumprimento do disposto nesta Lei, vedada nessa hipótese a interferência direta na gestão e a ingerência nas competências das pessoas jurídicas.

§4º O órgão ou entidade que, ante a documentação apresentada pela pessoa jurídica, não reconheça ou não certifique a implementação do Programa de Integridade deve apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

Art. 93 Poderá, o Poder Executivo Municipal, contratar empresas de consultoria especializadas na realização de treinamento com foco na detecção de casos de fraude e corrupção, objetivando a capacitação de servidores do Município no que tange aos principais aspectos relacionados à identificação de condutas de fraude e corrupção.

Art. 94 Cabe ao órgão ou entidade responsável, em cada esfera de poder, fazer constar dos editais de licitação e dos instrumentos contratuais as cláusulas necessárias à aplicabilidade e cumprimento deste.

CAPÍTULO X DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 95 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 96 Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 97 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativos.

Parágrafo único. Definições de regionalidade e demais critérios relativos ao enquadramento referido no caput serão regulamentados em ato normativo próprio, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 98 Fica regulamentada a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 99 As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as dispensas em razão de valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 100 A forma eletrônica da dispensa de que trata o artigo 106 acima somente poderá se dispensada desde que formalmente justificada.

Art. 101 Para dispensas que terá utilização de recurso da União, a Administração deverá necessariamente utilizar a forma eletrônica.

Art. 102 Para a realização da Dispensa fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma eletrônica, poderá ser utilizado qualquer ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado para a sua realização, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 103 Será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 104 O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 105 O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/ 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§1º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 39, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 106 O procedimento será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 107 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 108 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 110, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 109 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 110 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 111 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 112 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

§1º O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 113 Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 114 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 115 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 116 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 117 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em sistemas mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§4º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 118 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 119 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII DO LEILÃO

Art. 120 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XIV DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 121 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XV DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 122 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §3º e §4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XVI DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 123 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 124 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVIII DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 125 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIX DA HABILITAÇÃO

Art. 126 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 127 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 128 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XX PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 129 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XXI DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 130 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, cujo tema será regulamentado através de Decreto específico.

CAPÍTULO XXII DO CREDENCIAMENTO

Art. 131 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XXIII DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 132 Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§1º A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§2º No caso previsto no inciso II, do §1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - “Banco de marcas positivo”, contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - “Banco de marcas negativo”, contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§3º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§4º O “banco de marcas negativo”, antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§5º As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO XXIV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 133 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), tem por escopo orientar a participação da iniciativa privada na estruturação de projetos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 134 Para os fins deste Decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da Administração Municipal por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investimentos, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos, com vistas melhorias e desenvolvimento visando atender o interesse público municipal.

Parágrafo único. Poderão fazer uso do PMI, os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, que tiverem interesse em obter as contribuições de terceiros interessados, mencionados no caput desse artigo.

Art. 135 O Procedimento de Manifestação de Interesse será iniciado mediante decisão do órgão ou entidade solicitante interessada e conterà obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição de seu objeto, sua relevância e dos benefícios econômicos e sociais dele advindo.

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo para sua implantação do projeto.

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos.

IV - a projeção em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público.

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, por manifestação do Conselho Gestor do Município.

Art. 136 Caberá à Autoridade máxima do órgão solicitante, juntamente com a Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a adoção dos critérios previstos no instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, apreciar os estudos apresentados pela iniciativa privada, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante.

Art. 137 A qualquer tempo poderá ser solicitada aos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse a adequação ao conteúdo estabelecido no art. 76 deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação.

§1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§2º A utilização dos elementos obtidos com o Procedimento de Manifestação de Interesse não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular interessado, em eventual processo licitatório posterior.

§3º O descumprimento do disposto no §2º deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 138 Caso aprovada pela Comissão Especial designada e pela Autoridade Máxima do órgão solicitante, a Manifestação de Interesse apresentada, a mesma será recebida como proposta preliminar de projeto, que poderá ser objeto de edital de licitação, que deverá ser publicado para possibilitar que demais interessados na execução do projeto se manifestem.

Art. 139 A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da Manifestação de Interesse apresentada, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 140 Deverá ser constituído grupo de trabalho para acompanhar a elaboração dos estudos técnicos apresentados pela(s) empresa(s) autorizada(s), composto de servidores municipais.

Parágrafo único. Este grupo coordenará os trabalhos para consolidação da moldagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no instrumento de manifestação de interesse.

Art. 141 A aprovação da Manifestação de Interesse, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I - para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto.

II - para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos, salvo disposição em contrário, ou de contratar o objeto do projeto.

Parágrafo único. Quando expressamente previsto no Procedimento de Interesse hipótese de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração deverão ser observados as normas pertinentes.

CAPÍTULO XXV DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 142 Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXVI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 143 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XXVII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 144 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou

alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 145 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.
- c. ficados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 146 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXX DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 147 A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXI DO PARECER JURÍDICO

Art. 148 A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 149 Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 150 As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 151 Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I - sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II - cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III - sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, a assessoria jurídica emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 152 Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

CAPÍTULO XXXII DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 153 O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I - verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;
 - II - desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;
 - III - homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;
 - IV - efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.
 - V - manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões, quando solicitado.
- Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.
- Art. 154 Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

CAPÍTULO XXXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 155 Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
 - II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
- Art. 156 A Prefeitura Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
- Art. 157 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
- Art. 158 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.
- Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 54689cbb8ee41c71db9d5f0e2822efd3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024. Referente ao Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de infraestrutura ROZIEL FRANCISCO DA SILVA. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.532/0003-62, neste ato representado pelo Senhor ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura

do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ec089ccfddd82d830485a836397df732

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024. Referente ao Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sr. ELISANGELA DA SILVA HARRIS. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.532/0003-62, neste ato representado pelo Senhor ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. VALOR: R\$ 79.532,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 055f46521c4a35cab27b37319f678fcd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024. Referente ao Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 014/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado Sra. **VANESSA LUIZA HARRES MENEZES. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,** neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão/MA de Riachão/MA. VALOR: R\$ 18.872,00 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a8ebc9ae5d4010faf767748ab1007843

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024. Referente ao Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE,** neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,**

neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. VALOR: R\$ 60.660,00 (Sessenta mil, seiscentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 4b578c1ebbf2129306b376609b264642

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024. Referente ao Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura **GILBERTO COELHO DE MATOS. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,** neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Agricultura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 43.810,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e dez reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA
Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 423f949cc5b14ef57c08baeac94f340c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 135/2023. REFERENTE ao Termo de Adesão 007/2023, Processo Administrativo nº 362.06.03/2023-PMR, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 016/2023, Pregão nº 30/2022, do município de Feira Nova do Maranhão-MA.** CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, neste ato representado pelo Secretário JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO nomeado pela Portaria nº 05/2021.

CNPJ DA CONTRATANTE: **05.282.801/0001-00**, **CONTRATADA J. L. DE CASTRO**, CNPJ DA CONTRATADA: 13.262.247/0001-28, neste ato representada pela Senhora Jardenia Lopes de Castro

OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem como objeto o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial dos itens 1,16,23,24,25,26,33 e 34 atualizado do Contrato Administrativo nº 135/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO, Unidade: 09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE. Ação: 13.392.0473.2-029 - Promoção e incentivo às ações turísticas, culturais, artísticas e religiosas.3.3.90.39.00.00 - 500 - 700 - 701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO VALOR: O Valor acrescido proveniente deste Termo Aditivo é de **R\$ 58.582,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais).** Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as demais normas pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Administrativo n.º 135/2023** que não tenham sido alteradas explícita ou implicitamente, por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e3ff93cf0750cc5c2adf70c167bd4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 003/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 003/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADA: **Sra. EVANEIDE PEREIRA DA SILVA**; OBJETO: Locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Função: 08; Sbfunção:

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 35cfb90d76df9be5160ca9a2598998f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 026/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 026/2023.

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA

DETENTORAS: FR CONEXÕES LTDA; GILBERTO ARRUDA COSTA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2023**, para registro de preços, cujo resultado registrado que indicou como vencedoras as empresas: **FR CONEXÕES LTDA; GILBERTO ARRUDA COSTA**, e a respectiva homologação. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pelas

empresas: **FR CONEXÕES LTDA, CNPJ: : 46.945.369/0001-78, estabelecida na Rua Amendoins, 139, Uberaba - Curitiba PR, CEP: 81.550.040**, representada pela Sra. **Fernanda Xuster Baran dos Santos**, portadora do RG: **10.806.020-4** e CPF: **069.850.379-17**; **GILBERTO ARRUDA COSTA - ME, CNPJ: 12.153.953/0001-79, estabelecida na Rua Euzébio Dutra, 10, Centro, Sambaíba/MA**, representada pelo Sr. **Gilberto Arruda Costa**, portador do CPF: **297.069.123-04**, sendo denominadas **DETENTORAS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente

Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 29 de janeiro de 2024.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

FR CONEXÕES LTDA
CNPJ: 46.945.369/0001-78
FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS
DETENTORA

GILBERTO ARRUDA COSTA - ME
CNPJ: 12.153.953/0001-79
GILBERTO ARRUDA COSTA
DETENTORA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
GILBERTO ARRUDA COSTA - ME
CNPJ: 12.153.953/0001-79

ITEM	PRODUTO	QTD.	MARCA	UND.	UNIT.	TOTAL
1	ADAPTADOR INT POLIET 1. ¼	60	PLASTUBO	UND	R\$ 6,42	R\$ 385,20
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM	60	PLASTUBO	UND	R\$ 0,50	R\$ 30,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 25MM	60	PLASTUBO	UND	R\$ 5,50	R\$ 330,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 50MM	60	PLASTUBO	UND	R\$ 12,00	R\$ 720,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 20MM	60	PLASTUBO	UND	R\$ 4,90	R\$ 294,00
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO P/REGISTRO 50MM	60	PLASTUBO	UND	R\$ 0,90	R\$ 54,00
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO P/ REGISTRO 60MM	60	PLASTUBO	UND	R\$ 2,00	R\$ 120,00
12	BOLSA DE LIGAÇÃO	40	VONDER	UND	R\$ 6,40	R\$ 256,00
13	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO	50	TIGRE	UND	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
14	CANO ESGOTO 100MM C/6M	150	KRONA	UND	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
15	CANO ESGOTO 150MM C/6M	90	KRONA	UND	R\$ 113,00	R\$ 10.170,00
16	CANO ESGOTO 40MM C/6M	140	KRONA	UND	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
17	CANO ESGOTO 50MM C/6M	120	KRONA	UND	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
19	CANO SOLDÁVEL 20MM P/ÁGUA 6M	150	KRONA	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
20	CANO SOLDÁVEL 25MM C/6M	150	KRONA	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
21	CANO SOLDÁVEL 32MM C/6M	150	KRONA	UND	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
24	CAP ESGOTO 100MM	60	KRONA	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
25	CAP ESGOTO 40MM	80	KRONA	UND	R\$ 1,00	R\$ 80,00
30	COLA PARA CANO 75G	80	KRONA	UND	R\$ 3,00	R\$ 240,00
31	ENGATE FLEX. 40CM	100	KRONA	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00
32	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	100	PLASTUBO	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
65	LUV SOLDAVEL RED. 50X25MM	60	KRONA	UND	R\$ 6,00	R\$ 360,00
66	MANGUEIRA PRETA 1 ½	1.000	SANTANA	M	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
67	MANGUEIRA PRETA 1"	2.500	SANTANA	M	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
68	MANGURIRA PRETA ½	2.500	SANTANA	M	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00



69	MANGUEIRA PRETA ¾	2.500	SANTANA	M	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
70	MANGUEIRA PARA JARDIM ½	400	PLASTUBO	M	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
71	PARAFUSO PARA SANITÁRIO C/BUCHA Nº 10	120	KRONA	UND	R\$ 4,50	R\$ 540,00
72	RALO SIFONADO 100 X100X 40 QUADRADO	100	KRONA	UND	R\$ 6,00	R\$ 600,00
73	RALO SIFONADO 100X100X50 QUADRADO	100	IDEAL	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
77	REGISTRO PVC 20MM (1/2)	60	KRONA	UND	R\$ 4,00	R\$ 240,00
78	REGISTRO PVC 25MM (3/4)	60	KRONA	UND	R\$ 4,00	R\$ 240,00
82	RALO SIFONADO 100X100X50 QUADRADO	8	DOCOL	PC	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
83	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 2.0" POLEGADA	8	DOCOL	PC	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
84	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 4" POLEGADAS	8	DOCOL	PC	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
85	TAMPA POÇO 6" EM CHAPA FWG PADRÃO FUNASA	8	GRANPLAST	PC	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
86	TUBO PVC EDUTOR ROSCAVEL DE 1,1/2" DE 4 M	100	TIGRE	PC	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
87	Tube PVC edutor roscavel de 2.0" de 4 m	50	TIGRE	PÇ	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
88	Tube ferro galvanizado com roscavel de 1.1/2" polegadas de 6 metros	15	MEGATRON	PÇ	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
89	Luva galvanizada de 2" polegadas 6 metros	50	MEGATRON	PÇ	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
90	LUVA GALVANIZADA DE 2.0" POLEGADAS ROSCAVEL	50	MEGATRON	PC	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
91	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscavel	40	KRONA	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 720,00
92	Niple galvanizado 2.0" polegada roscavel	40	KRONA	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
93	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 2.0"	20	ILUMI	PÇ	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
94	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	20	ILUMI	PÇ	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
95	Bomba submersa R11-15 11cv 6" pol.380 p/150m de profundidade	10	EBARA	PÇ	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00
96	Bomba submersa 4R5-IB 26 5 cv 4" pol. 380/440V p/ 150m de profundidade	10	EBARA	PÇ	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
97	Bomba submersa 4R8-12 3,5 cv 4" pol. 380/440V p/ 80m de profundidade	15	EBARA	PÇ	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
98	Bomba submersa 4R8-12 3,5 cv 4" pol. 380/440V p/ 80m de profundidade	5	EBARA	PÇ	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
99	Bomba submersa 4R5-15 3.0 cv 4" pol. 220/ 380/440V p/ 80m de profundidade	15	EBARA	PÇ	R\$ 3.900,00	R\$ 58.500,00
100	Bomba submersa 4R5-15 3.0 cv 4" pol. 220/ 380/440V p/ 80m de profundidade	5	EBARA	PÇ	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
101	Bomba submersa 4R5-09 2.0 cv 4" pol. 220/380/440V p/ 60m de profundidade	15	EBARA	PÇ	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
102	Bomba R11-A08 5,5 cv 380v 6" polegadas	6	EBARA	PÇ	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00
103	Bomba R11-A17 11 cv 380v 6" polegadas	6	EBARA	PÇ	R\$ 6.800,00	R\$ 40.800,00
104	TÊ esgoto 100x100mm	60	KRONA	UND	R\$ 6,00	R\$ 360,00
105	TÊ esgoto 150x150mm	40	KRONA	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
108	TÊ ESGOTO 75X75MM	60	KRONA	UND	R\$ 4,00	R\$ 240,00
109	TÊ ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM	60	KRONA	UND	R\$ 5,00	R\$ 300,00
110	TÊ ESGOTO REDUÇÃO 75X50MM	60	KRONA	UND	R\$ 5,00	R\$ 300,00
112	TÊ SOLDAVEL / REDUÇÃO 50X25MM	40	KRONA	UND	R\$ 4,00	R\$ 160,00
116	TÊ SOLDAVEL 40MM	40	KRONA	UND	R\$ 4,00	R\$ 160,00
117	TÊ SOLDAVEL 50MM	40	KRONA	UND	R\$ 5,00	R\$ 200,00
119	TÊ SOLDAVEL C/ROSCA LR 25X1/2	80	KRONA	UND	R\$ 1,00	R\$ 80,00
122	TÊ GALVANIZADO DE 1,1/2" POLEGADA	8	KRONA	PC	R\$ 59,00	R\$ 472,00
123	TÊ GALVANIZADO DE 2" POLEGADA	8	KRONA	PC	R\$ 80,00	R\$ 640,00
124	TORNEIRA ESFERA METAL ½	80	DOCOL	UND	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
125	TORNEIRA ESFERA METAL ¾	80	DOCOL	UND	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
126	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 PRETA	50	KRONA	UND	R\$ 4,90	R\$ 245,00
127	TORNEIRA PARA LAVANDERIA BICA MÓVEL	20	KRONA	UND	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
128	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	20	KRONA	UND	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
129	TORNEIRA PARA TANQUE ½	20	KRONA	UND	R\$ 8,00	R\$ 160,00
130	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 PRETA	100	KRONA	UND	R\$ 3,50	R\$ 350,00
131	TUBO DE DESPEJO 1,4	40	KRONA	UND	R\$ 10,00	R\$ 400,00
132	VEDA ANEL	40	KRONA	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00
TOTAL: R\$ 554.231,20 (QUINHENTOS CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)						



EMPRESA BENEFICIÁRIA:
FR CONEXÕES LTDA
CNPJ: 46.945.369/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL
5	Adaptador soldável c/flange 60mm	UNIFORTTE	60	UND	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
7	Adaptador soldável curto 32mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 1,15	R\$ 69,00
8	Adaptador soldável curto p/registro 20mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 0,52	R\$ 31,20
9	Adaptador soldável curto 25mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 1,00	R\$ 60,00
18	Cano soldável 110mm c/6m	MULTILIT	30	UND	R\$ 204,50	R\$ 6.135,00
22	Cano soldável 50mm c/6m	MULTILIT	150	UND	R\$ 44,50	R\$ 6.675,00
23	Cano soldável 60mm c/6m	MULTILIT	150	UND	R\$ 61,50	R\$ 9.225,00
26	Cap esgoto 50mm	MULTILIT	80	UND	R\$ 1,50	R\$ 120,00
27	Cap soldavel 20mm	MULTILIT	80	UND	R\$ 0,50	R\$ 40,00
28	Cap soldavel 25mm	MULTILIT	80	UND	R\$ 0,70	R\$ 56,00
29	Cap soldavel 50mm	MULTILIT	80	UND	R\$ 2,50	R\$ 200,00
33	Joelho esgoto 40mm	MULTILIT	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
34	Joelho esgoto 45g 150mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
35	Joelho esgoto 45g 40mm	MULTILIT	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
36	Joelho esgoto 45g 50mm	MULTILIT	100	UND	R\$ 2,00	R\$ 200,00
37	Joelho esg. 45g 75mm	MULTILIT	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00
38	Joelho esgoto 50mm	MULTILIT	100	UND	R\$ 1,53	R\$ 153,00
39	Joelho esgoto c/vis. 100x50mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 15,28	R\$ 916,80
40	Joelho esg.nor. 100mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 4,39	R\$ 263,40
42	Joelho soldavel 25mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 1,24	R\$ 74,40
43	Joelho soldável 32mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 1,00	R\$ 60,00
44	Joelho soldável 45g 20mm	MULTILIT	100	UND	R\$ 0,97	R\$ 97,00
45	Joelho soldável 45g 25mm	MULTILIT	100	UND	R\$ 1,40	R\$ 140,00
46	Joelho soldavel 50mm	MULTILIT	120	UND	R\$ 3,50	R\$ 420,00
47	Joelho soldavel 60mm	MULTILIT	50	UND	R\$ 13,50	R\$ 675,00
48	Joelho soldavel LR 20mm	MULTILIT	120	UND	R\$ 0,90	R\$ 108,00
49	Joelho soldavel LR 25 x 3/4	MULTILIT	80	UND	R\$ 2,00	R\$ 160,00
50	Joelho soldavel LR 25 x 1/2	MULTILIT	80	UND	R\$ 1,50	R\$ 120,00
51	Luva c/rosca 1. 1/2	MULTILIT	60	UND	R\$ 12,50	R\$ 750,00
52	Luva esgotp 100mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 4,00	R\$ 240,00
53	Luva esgoto 150mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
54	Luva esgoto 40mm	MULTILIT	70	UND	R\$ 1,10	R\$ 77,00
55	Luva esgoto 50mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 1,40	R\$ 84,00
56	Luva esgoto 75mm	MULTILIT	70	UND	R\$ 2,50	R\$ 175,00
58	Luva soldavel 25mm	MULTILIT	50	UND	R\$ 0,40	R\$ 20,00
59	Luva soldavel 32mm	MULTILIT	50	UND	R\$ 0,85	R\$ 42,50
60	Luva soldavel 50mm	MULTILIT	50	UND	R\$ 3,21	R\$ 160,50
61	Luva soldável 60mm	MULTILIT	40	UND	R\$ 6,50	R\$ 260,00
62	Luva soldável 75mm	MULTILIT	40	UND	R\$ 11,50	R\$ 460,00
74	Registro esfera PVC soldável 60mm	UNIFORTTE	40	UND	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
75	Registro Pressão soldavel 20mm	UNIFORTTE	50	UND	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
76	Registro Pressão soldavel 25mm	UNIFORTTE	60	UND	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
79	Registro PVC 32mm (3/4)	UNIFORTTE	60	UND	R\$ 10,50	R\$ 630,00
80	Registro PVC 50mm (3/4)	UNIFORTTE	60	UND	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
81	Registro PVC 60mm (3/4)	UNIFORTTE	60	UND	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
106	TÊ esgoto 40x40mm	MULTILIT	50	UND	R\$ 1,89	R\$ 94,50
107	TÊ esgoto 50x50mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 2,50	R\$ 150,00
111	TÊ soldável 60mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 12,50	R\$ 750,00
113	TÊ soldavel / redução 25x20mm	MULTILIT	40	UND	R\$ 3,45	R\$ 138,00
114	TÊ soldavel 25mm	MULTILIT	40	UND	R\$ 1,47	R\$ 58,80
115	TÊ soldavel 32mm	MULTILIT	40	UND	R\$ 2,89	R\$ 115,60
118	TÊ soldavel 60mm	MULTILIT	60	UND	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
120	TÊ soldavel c/rosca LR 20	MULTILIT	80	UND	R\$ 1,50	R\$ 120,00
121	TÊ soldavel 20mm	MULTILIT	80	UND	R\$ 0,50	R\$ 40,00
TOTAL: R\$ 45.009,70 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 33c16c541a2c07a763d16af0079f9295

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024



AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA, Inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho 200 - Centro, Sambaiba-MA - CEP - 65.830-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO **POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/02/2024, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDERECO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	sambaibacpl@gmail.com
LINK DO EDITAL:	www.transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Engenharia pintura geral na Escola Municipal Ney Braga, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

SAMBAIBA/MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 65dcb9ce70a1f6b04d0dd04199315f2b

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA, Inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho 200 - Centro, Sambaiba- MA - CEP - 65.830-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO **POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/02/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDERECO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	sambaibacpl@gmail.com
LINK DO EDITAL:	www.transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAMBAIBA/MA.

SAMBAIBA/MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 65d5cbd350fd49265b5741b546274b73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - APOIO A SALAS DE CINEMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO A SALAS DE CINEMAS - ART.6 INCISO II.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023 e Decretos Municipais nº 023/2023 E 024/2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo 27 de 18 de agosto de 2023.

1. OBJETO

Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um) proposta de um Prestador de Serviços para execução de Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. A proposta será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6º.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.”

Com esta seleção, pretende-se fomentar e estimular o Cinema Itinerante em todo o município de Santa Filomena Do Maranhão-MA, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

2. DO VALOR

O valor total estimado deste Edital é **de R\$ 9.902,39 (nove mil, novecentos e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme disposto na dotação orçamentária nº 107/2023.

Serão concedidos pagamentos para propostas selecionados de pessoas jurídicas/entidades com ou sem fins lucrativos nas categorias elencadas no art. 3º, § 2º no objeto deste edital.

Na categoria estabelecida no objeto acima, 20% (vinte por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras (pretas ou pardas) e 10% (dez por cento) para proposições apresentadas por indígenas, ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas que trata o parágrafo acima, o número de vagas remanescentes será destinado para outra categoria de reserva de vagas; e na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA e será depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária da proposta contemplada.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As inscrições das propostas serão realizadas pelo próprio interessado de 09/02/2024 à 12/02/2024, presencialmente na sede da Secretaria

Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO e com a documentação exigida em anexa, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Santa Filomena Do Maranhão/MA, no endereço: Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena Do Maranhão/MA.

Estão habilitadas a participar deste Edital Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ).

Documentação para inscrição:
I - Preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

II - Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas (Anexo II);
III - Projeto com planejamento das atividades;

IV- Cópia de documento de identificação com foto;
V- Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas. Os projetos devem oferecer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, devendo ser destinados ao menos 10% da verba recebida para custear a adoção dessas medidas e para o uso de tecnologias assistivas.

O candidato pode se inscrever e ser contemplado em apenas 01 edital referente à Lei Paulo Gustavo no Município de Santa Filomena Do Maranhão/MA.

As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. DA SELEÇÃO

A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:
I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão da LPG;

II - Seleção das propostas, a ser realizada pela Comissão da LPG. Não serão admitidas as propostas que estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

A avaliação da proposta será realizada levando em conta o impacto e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A seleção de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Havendo recurso, após o julgamento deste, o resultado final da análise de avaliação e resultado definitivo do Chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

São motivos de desclassificação:
I - Falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II - Impedimento do candidato por ser membro da comissão de seleção;

6. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

As pessoas jurídicas, ficam obrigadas a executar o projeto selecionado, devendo apresentar à Comissão da LPG a Prestação de Contas no período de 90 (noventa) dias após o término da realização do objeto.

A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pela Comissão da LPG.

Como contrapartida ao recebimento do valor, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos autorais.

Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada.

7. DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico, redes sociais, mural da Prefeitura e diário oficial.

Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	08/02/2024

Período de inscrições	09/02/2024 à 12/02/2024
Resultado	13/02/2024
Recurso	16/02/2024
Resultado Final	19/02/2024
Execução das Sessões de Cinema Itinerante	23/02/2024

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A modalidade de fomento da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos proponentes, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

O recebimento do valor está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a eleição como expectativa de direito do proponente.

A Comissão da LPG será formada por 04 (quatro) membros da administração pública municipal e 03 (três) membros da sociedade civil, designados por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, os valores remanescentes, poderão ser aplicados em outros instrumentos normativos, por meio de editais, chamamentos públicos e outras formas de seleção pública.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão da LPG e a Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo II - Modelo de Projeto;

Anexo III - Declaração Étnico-Racial;

Anexo IV - Declaração de Compromisso da Contrapartida.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão-MA, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ /2024
(Favor não preencher esse campo, uso interno da Comissão da LPG).

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA LGP - PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO PROPONENTE - Pessoa Jurídica		
1.1 Nome da instituição, empresa com ou sem fins lucrativos.		
1.2 CNPJ:		
1.3 Endereço		
1.4 Cidade:	1.5 Estado:	1.6 CEP:
1.7 E-mail	1.8 Site/Rede social	
1.9 Contato Telefônico		
1.10 Possui certificação como ponto ou pontão de cultura pelo Ministério da Cultura? <input type="checkbox"/> Sim () Não		
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Nome do responsável		
2.2 RG	2.3 CPF	
2.4 Endereço residencial		
2.5 Cidade	2.6 Estado:	2.7 CEP
2.8 E-mail	2.9 Celular (DDD)	
3. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA		
Banco: _____	Agência nº _____	Conta nº _____
Atenção: O valor será pago em conta corrente de qualquer banco desde que a titularidade seja do candidato contemplado (Pessoa Jurídica).		
Santa Filomena do Maranhão, ____ de fevereiro de 2024.		
Assinatura do responsável legal. _____		

ANEXO II
PROJETO CULTURAL - LPG

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (LPG)	
1.1. Nome do Projeto: _____	
1.2. Descrição do Projeto: _____	
1.3. Objetivo do Projeto: _____	
1.4. Justificativa: _____	
1.5. Local de Realização: _____	
1.6. Data de Realização: _____	
1.7. Valor Estimado: _____	
1.8. Responsável pelo Projeto: _____	
1.9. Assinatura do Proponente: _____	
1.10. Assinatura do Responsável: _____	
2. DECLARAÇÕES	
Esta inscrição efetuada, implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público LPG, inclusive das contrapartidas exigidas. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Santa Filomena do Maranhão, ____ de fevereiro de 2024.	
Assinatura do proponente _____	

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, e RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão/MA, que sou _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais, civis e administrativas.

Santa Filomena do Maranhão, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

INSCRIÇÃO Nº _____ / 2024

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, e RG nº _____, Proponente, **DECLARO QUE:**

- Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no Município de Santa Filomena do Maranhão/MA, conforme proposta enviada;
- Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Santa Filomena do Maranhão, ____ de fevereiro de 2024.

Assinatura do proponente

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: a026a0df1231bc228f88ddead4336e37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

LEI Nº 049/2021 (REPUBLIÇÃO)

FICA VEDADA A IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE CARCINICULTURA MARINHA EM ÁREAS

DE MANGUEZAIS, CAMPOS NATURAIS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. **Art. 1º.** Fica **VEDADA A IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE CARCINICULTURA MARINHA EM ÁREAS DE MANGUEZAIS, CAMPOS NATURAIS** em Áreas de Preservação Permanente (APP'S), classificadas nos art. 2 e 3 do Código Florestal e MP 2166-67/01. **Parágrafo Único.** Não será **CONSENTIDO A IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE CARCINICULTURA MARINHA NOS CAMPOS NATURAIS, MANGUEZAIS, RIOS, IGARAPÉS, CÓRREGOS, LAGOAS DESDE MUNICÍPIO**, respeitando as Áreas de Preservação Permanente (APP'S), definidas pelos art. 180º, 182º e 183º do Capítulo V do Meio Ambiente da Lei Orgânica Municipal. **Art. 2º.** Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais impedir conforme a legislação municipal especificar com critérios definidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, delegar, controlar, fiscalizar as concessões de emissão de licenças, uso do solo para vedar a instalação de empreendimentos de carcinicultura observará os requisitos constante que será enquadrada nesta lei **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de março de 2021. **Drº. Hilton Gonçalves de Sousa** - Prefeito Municipal de Santa Rita/MA.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 44b118bfa8d55b2032617dc927577cbe

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato, para contratos destinados ao Departamento de Cultura de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO**, no exercício e suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º e 117º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os Agentes Públicos; **RESOLVE: Art. 1º** Designar o servidor empregado público **GILENO SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 933.384.813-49, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** em contratações destinadas exclusivas do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, a fim de conduzir a fiscalização contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. **Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Santa Rita - MA 06 de fevereiro de 2024. **Hilton Gonçalves de Sousa** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 6a52c233306ad87600b0759137f67cc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 022/2024 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 022/2024 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, CPF: 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 05 (cinco) diárias, para custeio

de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando 3.000,00 (três mil reais), **para participar de Solenidade no Ceprama, evento promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão DETRAN- MA e cumprir Agenda junto a Secretaria de Estado da Educação SEDUC- MA** no período de 05/02/2024 à 09/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de

fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ec6f89d2bcefadd475c951a1b1ce55d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 012/2023

AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 012/2023

A Prefeitura de São João do Paraíso/MA, localizada a Avenida Maranhão, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA através da CPL, torna público para ciência dos interessados, no certame que tendo em vista O OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA.

FICA CONVOCADOS AS LICITANTES:

TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.185.008/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Anderson Diniz Ribeiro**, CPF. 70.894.603-80

Licitante

JR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 19.117.372/0001-20, neste ato representada pelo **Sr. Jhon Willas Pereira Soares**, CPF. 610.246.063-41

Licitante

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.166.662/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Marco Antonio Ferreira dos Santos**, CPF. 040.325.513-44

Licitante

ALDER DE A. SOARES LTDA - CNPJ: 15.133.172/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Lucivaldo Santos Sousa**, CPF. 931.319.333-72

Licitante

LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 12.527.34/000-76, neste ato representada pelo **Sr. Laecio da Silva**, CPF. 270.530.753-20

Licitante

T. NEVES C. SERVIÇOS - ME - CNPJ: 35.980.30/0001-58, neste ato representada pelo **Sr. Joselio Santos Sousa**, CPF. 924.169.343-68

Licitante

B.A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.534.152/0001-49, neste ato representada pelo **Sr. Fabio Gonçalves Costa**, CPF. 343.252.203-72

Licitante

C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.256.060/0001-23, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Almeida Silva**, CPF. 773.275.193-00

Licitante

QUE FICA MARCADA A DATA DE REABERTURA DA CESSÃO PARA O DIA 15/02/2024 AS 08:30 (oito horas e trinta minutos). pra abetura dos envelopes de habilitação e propostas das empresa.

Comissão Permanente de Licitação

São João do Paraíso - MA, 07 de fevereiro de 2024.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c81a89db0933966d06af39c719811429

AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA-PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA-PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Secretario Municipal de governo e planejamento, torna público A presente errata que visa retificar o aviso de licitação - Pregão Eletrônico 001/2024 publicado no dia 26/01/2024, conforme a seguir: ONDE SE LÊ Data de abertura: 08/02/2024 às 9h (Horário de Brasília).

LEIA-SE: Data de abertura: 23/02/2024 às 9h (Horário de Brasília) São João do Paraíso - MA, 05 de FEVEREIRO de 2024. Valdemar Alves De Sousa Secretario Municipal De Governo e Planejamento.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d1e19efa9b56dd213b49287371d11953

AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA-PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024



AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA-PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Secretário Municipal de governo e planejamento, torna público A presente errata que visa retificar o aviso de licitação - Pregão Eletrônico 002/2024 publicado no dia 05/02/2024, conforme a seguir: ONDE SE LÊ Data de abertura: 16/02/2024 às 09h (Horário de Brasília). **LEIA-SE: Data de abertura: 23/02/2024 às 14h (Horário de Brasília)** São João do Paraíso - MA, 05 de FEVEREIRO de 2024. Valdemar Alves De Sousa Secretário Municipal De Governo e Planejamento.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *f29bb8689b0236e38131e1a74ca9c203*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024, ASSINADO EM 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 075/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LABORATORIO MEGA LTDA, CNPJ nº 25.230.893/0001-92. Valor Global: R\$ 106.076,75 (cento e seis mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *6dbe6141534815dec0c3fae4a8e12a72*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024, ASSINADO EM 07/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da construção do muro na Escola Municipal Valdemar Gomes Pereira localizada na zona rural do município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 171/2023. Modalidade: Tomada de preço nº 011/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 05.703.869/0001-16. Valor Global: **R\$ 178.366,67 (cento e setenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Vigência Inicial: 7 de fevereiro de 2024. Vigência Final: **07 de outubro de 2024**. **Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela**. São João do Paraíso - MA, 7 de fevereiro de 2024. São João do Paraíso/MA, 07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Educação
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF N.º 328.889.293-68

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *5d2de0f0b8e9923ccafffe621fa34b6c*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da construção do muro na Escola Municipal Valdemar Gomes Pereira localizada na zona rural do município de São João do Paraíso - MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **ALVORADA COSTRUIR LTDA** - CNPJ: 05.703.869/0001-16, da cidade de Ribamar Fiquene - MA, vencedora com o preço total de **R\$ 178.366,67 (cento e setenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *9c3bef44417cc5b347bc50544cfef1b3*

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital Nº 001/2024 cujo OBJETO é o **Processo Eleitoral para Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Paraíso**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, venho por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL nº 001/2024**, como segue:

1. ALTERANDO:

· **Onde lê-se:**

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Atividade	Prazo
Convocação de Assembleia-Geral por Segmento.	Até 15 de Janeiro de 2024
Instalação da Comissão Eleitoral	Até 15 de Janeiro de 2024
Publicação do Edital de Processo de Eleição	15/01/2024
Período de Inscrição das Chapas	De 16/01/2024
Publicação da lista de Registro dos Candidatos e Convocação para o Curso de Formação (Em Edital e por E-mail)	17/01/2024
Homologação da Inscrição (Quando não houver impugnação da candidatura)	Imediatamente. Dando publicidade ao ato, até 24 horas a contar da publicação da Lista de Registro - 18/01/2024.
Prazo para Impugnação (Quando houver impugnação da candidatura)	Até 24 horas para impugnação a contar da publicação do registro - 18/01/2024 Decisão da Comissão - até 48 horas a contar da publicação do registro. Até 19/01/2024
Processo de Eleição mediante Votação	24/01/2024
Divulgação do resultado da contagem dos votos	24/01/2024
Recurso do resultado da contagem de votos (não havendo quórum de cada segmento, nova votação, prazo 10 dias)	25/01/2024
Divulgação do Resultado Final da votação (Se houver mais de duas chapas, não sendo alcançado o percentual de 50%+1 nova votação em até 15 dias após o resultado)	A confirmar.
Entrega da ATA da Eleição e Documentação dos Eleitos na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A Confirmar
Homologação pela Comissão Eleitoral dos candidatos eleitos	A Confirmar

· **Leia-se:**

ANEXO III

CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Convocação de Assembleia-Geral por Segmento.	Até 15 de Janeiro de 2024
Instalação da Comissão Eleitoral	Até 15 de Janeiro de 2024
Publicação do Edital de Processo de Eleição	15/01/2024
Período de Inscrição das Chapas	De 16/01/2024
Publicação da lista de Registro dos Candidatos e Convocação para o Curso de Formação (Em Edital e por E-mail)	17/01/2024
Homologação da Inscrição (Quando não houver impugnação da candidatura)	Imediatamente. Dando publicidade ao ato, até 24 horas a contar da publicação da Lista de Registro - 18/01/2024.
Prazo para Impugnação (Quando houver impugnação da candidatura)	Até 24 horas para impugnação a contar da publicação do registro - 18/01/2024 Decisão da Comissão - até 48 horas a contar da publicação do registro. Até 19/01/2024
Processo de Eleição mediante Votação	08/02/2024
Divulgação do resultado da contagem dos votos	08/02/2024
Recurso do resultado da contagem de votos (não havendo quórum de cada segmento, nova votação, prazo 10 dias)	09/02/2024
Divulgação do Resultado Final da votação **Se houver mais de duas chapas, não sendo alcançado o percentual de 50%+1 nova votação em até 15 dias após o resultado	A confirmar.
Entrega da ATA da Eleição e Documentação dos Eleitos na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A Confirmar
Homologação pela Comissão Eleitoral dos candidatos eleitos	A Confirmar

São João do Paraíso - MA, 05 de fevereiro de 2024.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Portaria Nº 054/2022 - GAB/PREFEITO

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: cadfa4d43b2381adb16932e75265d07d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 RATIFICAÇÃO -
AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024 a empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 011102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024** e o Senhor: **Valdeci de Sousa Lima Junior**, portadora do RG nº 0613050020171 SSP-MA, CPF nº 499.367.603-44, representante da

12.437.527 ANDRE DA SILVA SAMPAIO, para a Contratação de uma consultoria pedagógica para organizar e executar a jornada pedagógica, com os professores, gestores, coordenadores e supervisores pedagógicos no Município de São João do Sóter - MA, no valor global de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil)**, tudo com espeque no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 07 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente;

Rosanilde de Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7316b0f1d62877312efb4bc5f7625142

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB CNPJ-53.312.605/0001-84. Contratada 12.437.527 ANDRE DA SILVA SAMPAIO, CNPJ nº 12.437.527/0001-67. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 002/2024. Objeto - Contratação de uma consultoria pedagógica para organizar e executar a jornada pedagógica, com os professores, gestores, coordenadores e supervisores pedagógicos no Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 07/02/2024. Prazo de Vigência e Execução: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: FUNDEB. Valor Global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Pela Contratante: Rosanilde de Araújo Soares Rodrigues e pela Contratado: André da Silva Sampaio.

São João do Sóter - MA, 07 de fevereiro de 2024.
Publique-Se

Rosanilde de Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 1c547ebdf357c13fef43a8fa789e60b9

empresa: **VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 10.333.948/0001-12**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2511 – Bairro Centro, São João dos Patos – MA CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 063/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 063/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA,
CNPJ Nº 10.333.948/0001-12
Inscrição Estadual: 12.306985-8
END: Avenida Presidente Medici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000
Telefone: (99)98118-6004

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2 TOMADAS PAD 2P+T DIST 20A C/P SB	UND	30	PLUZIE	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UND	50	ORCA	R\$ 1,35	R\$ 67,50
3	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 44,60	R\$ 267,60
4	ARAME GALV COMERCIAL 14 2,11MM	UND	20	VONDER	R\$ 20,70	R\$ 414,00
5	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12"	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 26,60	R\$ 266,00
6	ARCO DE SERRA REG 12	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 21,70	R\$ 217,00
7	AREIA GROSSA M³	M³	150	DRAGA	R\$ 132,70	R\$ 19.905,00
8	ARGAMASSA 15KG AC-II	UND	50	EXTRAMASSA	R\$ 12,40	R\$ 620,00



9	ARGAMASSA 15KG AC-III P/PORCEL EXTR	UND	50	EXTRAMASSA	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
10	ARRUELA LISA (D) 1/4"	UND	500	ORCA	R\$ 0,42	R\$ 210,00
11	ASSENTO PLAST UNIV 595	UND	20	DURIN	R\$ 44,00	R\$ 880,00
12	BACIA C/ CAIXA ACO 6LTS	UND	10	CELITE	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
13	BACIA CONV	UND	10	DIMAR	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
14	BALDE 12L C/ENCAIXE P/MAO PRETO	UND	80	ATLAS	R\$ 15,70	R\$ 1.256,00
15	BARRA ROSCADA(E) 5/16"	UND	100	ORCA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
16	BARRA ROSQUEADA GALV. 3/8NC	UND	100	ORCA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
17	BATIDA DE PEDRA PRETO 1/4X6	UND	20	IQUINE	R\$ 28,80	R\$ 576,00
18	BIANCO 900 G	UND	10	VEDACIT	R\$ 44,30	R\$ 443,00
19	BLOCO 14X19X39 CONCRETO EXTRUTURAL 9,00KG	UND	3000	PRE-MOLDADOS	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
20	BLOCO 9X19X39 CONCRETO VEDAÇÃO 9,00KG	UND	3000	PRE-MOLDADOS	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
21	BOCAL DE PORCELANA E-27 FX10	UND	50	TASCHIBRA	R\$ 3,30	R\$ 165,00
22	BOIA CX D'AGUA 1/2	UND	50	KRONA	R\$ 10,60	R\$ 530,00
23	BOTA DE SEGURANÇA PU C/ELAST	UND	50	GARRA	R\$ 123,70	R\$ 6.185,00
24	BRITA LATA FINA	LATA	200	J.G.A	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
25	BRITA Nº 0 P/M³	M³	100	J.G.A	R\$ 238,20	R\$ 23.820,00
26	BRITA Nº 1 P/M³	M³	100	J.G.A	R\$ 237,70	R\$ 23.770,00
27	BROCA ACO RAP P/ METAL	UND	50	THOMPSON	R\$ 19,70	R\$ 985,00
28	BROXA QD CEPO PLAST	UND	50	ATLAS	R\$ 11,30	R\$ 565,00
29	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA - 1.1/	UND	50	TUPY	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
30	BUCHA PLAST 06	UND	1000	VONDER	R\$ 0,22	R\$ 220,00
31	BUCHA PLAST 08 C/ABA	UND	1000	VONDER	R\$ 0,26	R\$ 260,00
32	BUCHA RED ESG 100X50MM	UND	50	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 545,00
33	CABO ACO PLAST AF 3,2-1/8	UND	200	VONDER	R\$ 4,70	R\$ 940,00
34	CABO FLEX 16,0MM PRETO	MT	100	COPPERLINE	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
35	CABO FLEX 4,0MM AZUL 100M	ROLO	10	COPPERLINE	R\$ 333,20	R\$ 3.332,00
36	CABO FLEX PARAL 2X1,50MM	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
37	CABO FLEX PARAL 2X2,50MM	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
38	CABO FLEX PP 3X6,0MM 1KV 100M PT CO	MT	150	COPPERLINE	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00
39	CABO FLEX. 4,0MM PT.	ROLO	10	COPPERLINE	R\$ 332,70	R\$ 3.327,00
40	CABO FLEXIVEL 6,00MM2 AZUL RL COBRE	ROLO	5	COPPERLINE	R\$ 475,20	R\$ 2.376,00
41	CABO FLEX 750 V 1,50	MT	1500	COPPERLINE	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
42	CABO FLEX 750 V 2,50	ROLO	20	COPPERLINE	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
43	CABO FLEX 750 V 4,00	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
44	CABO FLEX 750 V 6,00	ROLO	5	COPPERLINE	R\$ 475,20	R\$ 2.376,00
45	CABO PP FLEX 300/500V 2X1,0MM	MT	500	COPPERLINE	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
46	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X1,5MM	MT	500	COPPERLINE	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
47	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X2,5MM	MT	500	COPPERLINE	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
48	CABO PP FLEX NAX 1KV 4X6,0MM PT COP	MT	100	COPPERLINE	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
49	CADEADO 40 MM - ZAMAC LATONADO (E-C	UND	20	PADO	R\$ 33,10	R\$ 662,00
50	CADEADO 25MM	UND	50	PADO	R\$ 18,10	R\$ 905,00
51	CAIXA DAGUA POLIET 1.000LTC/TAMPA	UND	10	FORTLEV	R\$ 411,30	R\$ 4.113,00
52	CAIXA DESC BRANCA	UND	50	CIPLA	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
53	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	250	TRAMONTINA	R\$ 1,50	R\$ 375,00
54	CANALETA 14X19X39 CONCRETO UND 11,50KG	UND	500	PRE-MOLDADOS	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
55	CANALETA 19X19X39 CONCRETO UND	UND	200	PRE-MOLDADOS	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
56	CANALETA 9X19X39 CONCRETO UND 9,50KG	UND	500	PRE-MOLDADOS	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
57	CANALETA BRANCA 52X14X2000mm PARA P	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 11,60	R\$ 58,00
58	CANALETA PVC 20X10 2M DIV FIT BR TR	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 11,60	R\$ 232,00
59	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 6MT	UND	10	THOMPSON	R\$ 78,80	R\$ 788,00
60	CAP ESG PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
61	CAP ESG PVC 40MM	UND	50	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
62	CAP ESG PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 5,20	R\$ 260,00
63	CAP SOLD PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 62,50
64	CARRINHO MAO METAL 77704/432 AZUL T	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 246,30	R\$ 4.926,00
65	CATALIZADOR P/ MASSA	UND	50	CARPLAST	R\$ 2,80	R\$ 140,00
66	CHAVE TESTE 100-500V POTE C/50 UN F	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
67	CHUV PLAST 1/2 5 BRACO 2318	UND	10	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 109,00
68	CHUVEIRO C/BRACO C/REG 30CM BR 1/2	UND	10	KRONA	R\$ 12,50	R\$ 125,00
69	CHUVEIRO DE AGUA FRIA 4"	UND	10	KRONA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
70	CIMENTO CPII Z 32 SC 50 K	UND	600	ELIZABETH	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
71	CISCADOR 14 DENTE S/CABO 77101/144	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 21,20	R\$ 424,00
72	CLIP ACO CB B 3/16-4,8 NOVE54 12945	UND	50	nov-54	R\$ 2,10	R\$ 105,00
73	CLORO PISCINA EST. 3X1 10KG	UND	6	HIDROAZUL	R\$ 359,70	R\$ 2.158,20
74	COLA BRANCA 1KG EXTRA	UND	20	CASCOLA	R\$ 42,80	R\$ 856,00
75	COLHER PED ACO 7 CANT RD 2050 7 ROM	UND	10	PACETA	R\$ 41,80	R\$ 418,00
76	COLUNA FERRO (TELA) 10MM 7X17 6MT =	UND	20	GERDAU	R\$ 148,40	R\$ 2.968,00
77	COLUNA FERRO (TELA) 8,0MM 7X14 6MT=	UND	20	GERDAU	R\$ 109,50	R\$ 2.190,00
78	COLUNA LAV WIND BR DIMAR 13763	UND	10	DIMAR	R\$ 78,10	R\$ 781,00





79	COMPENSADO 15MM	UND	20	ULIANA	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
80	CONE 75CM PRETO/AMARELO	UND	20	VONDER	R\$ 46,60	R\$ 932,00
81	CONECTOR COBRE 1/2 HASTE ATERRAMENT	UND	20	ORCA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
82	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 70MM	UND	20	ORCA	R\$ 10,70	R\$ 214,00
83	CORDA SEDA 08MM	UND	200	VONDER	R\$ 1,20	R\$ 240,00
84	CURVA ELET PVC 90G LONGA 32MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
85	CURVA ESG PVC 40MM 90G CT	UND	50	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 240,00
86	CURVA ESG PVC 50MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
87	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 10,10	R\$ 505,00
88	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 10,10	R\$ 505,00
89	CURVA SOLD PVC 50MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 13,30	R\$ 665,00
90	CURVA SOLD PVC 60MM 90G	UND	20	KRONA	R\$ 34,40	R\$ 688,00
91	CX MED MONO 06	UND	10	IMPLAST	R\$ 53,80	R\$ 538,00
92	CX MED POLI 08 420MM	UND	10	IMPLAST	R\$ 155,30	R\$ 1.553,00
93	DELANIL MAD E MET VERDE NILO 900ML	UND	20	IQUINE	R\$ 35,70	R\$ 714,00
94	DESEMP ACO 12X25,5CM LISA CB MAD VO	UND	20	THOMPSON	R\$ 13,00	R\$ 260,00
95	DESEMP PVC SENIOR'S 7X16 FRIZADA AZ	UND	20	SENIOR'S	R\$ 8,10	R\$ 162,00
96	DIALINE SECA RAP AZUL 3,6L I	UND	20	IQUINE	R\$ 189,80	R\$ 3.796,00
97	DISCO CORTE 4 1/2X1,0INOX	UND	50	STARRET	R\$ 4,10	R\$ 205,00
98	DISJUNTOR TR3KA 1P 16A	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
99	DISJUNTOR TR3KA 1P 20A	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
100	DOBRADICA ACO CT03 850X3.1/2 ZC SIL	UND	50	SILVANA	R\$ 13,10	R\$ 655,00
101	DOBRADICA CARTELA C/3PC'S 3 1/2" SC	UND	50	SILVANA	R\$ 14,40	R\$ 720,00
102	DOBRADICA P/ PORTEIRA Nº01	UND	50	SÃO RUMAO	R\$ 18,30	R\$ 915,00
103	DUCHA 4 TEMPERATURAS 4500W/220V	UND	3	LORENZET	R\$ 73,20	R\$ 219,60
104	DUCHA ELEGANCE 4T 220V 6800W	UND	3	LORENZET	R\$ 157,00	R\$ 471,00
105	DUREPOX 50G	UND	50	HENKEL	R\$ 7,20	R\$ 360,00
106	ELETRODO 2,50MM 6013	KG	20	GERDAU	R\$ 26,50	R\$ 530,00
107	ENGATE PVC FLEX 100CM	UND	30	KRONA	R\$ 11,50	R\$ 345,00
108	ENGATE PVC FLEX 50CM	UND	30	KRONA	R\$ 7,10	R\$ 213,00
109	ENGATE PVC FLEX 60CM	UND	30	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 234,00
110	ENXADA 2,5LB GOIVADA C/CB	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 80,40	R\$ 2.412,00
111	ESCADA ALUMINIO 13X1 ARTICULADA 4X4	UND	4	MOR	R\$ 802,00	R\$ 3.208,00
112	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 0,9L	UND	20	VERBRAS	R\$ 34,10	R\$ 682,00
113	ESMALTE SINT LT DIALINE SEC RAP BCO	UND	30	IQUINE	R\$ 142,70	R\$ 4.281,00
114	ESMERILHADEIR 4 1/2 SKIL 9002.220V	UND	5	SKIL	R\$ 368,60	R\$ 1.843,00
115	ESPATULA ACO 10CM 77396/105	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 10,40	R\$ 208,00
116	ESTABILIZADOR PH + 2KG GENCO 11772	UND	20	HIDROAZUL	R\$ 44,40	R\$ 888,00
117	ESTICADOR CORDOALHA 1/2X45CM	UND	20	ORCA	R\$ 24,00	R\$ 480,00
118	EXTENSAO 7M PP 2P+T 3 SAIDAS	UND	20	GARRA	R\$ 33,50	R\$ 670,00
119	FACAO MATO CB PLAST. 14	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 42,10	R\$ 842,00
120	FECH. 803/33 - ESP. INOX (G)	UND	50	ALIANÇA	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00
121	FECHADURA EXT BRONZE ALAV 121211	UND	50	ALIANÇA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
122	FECHADURA EXTERNA F-2400	UND	50	ALIANÇA	R\$ 59,40	R\$ 2.970,00
123	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	20	ALIANÇA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
124	FECHADURA PERFIL ESTREITO F1400	UND	20	ALIANÇA	R\$ 56,80	R\$ 1.136,00
125	FECHADURA QUADRATTA PREMIUM 2600/81	UND	20	ALIANÇA	R\$ 61,10	R\$ 1.222,00
126	FILTRO LINHA 6 TOM.BIV.BC	UND	20	INTELBRAS	R\$ 65,40	R\$ 1.308,00
127	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	20	3M	R\$ 7,50	R\$ 150,00
128	FIXADOR DE CABO Nº10 BR C/10	UND	10	ORCA	R\$ 3,80	R\$ 38,00
129	FLANGE CX DAGUA 25X3/4	UND	20	KRONA	R\$ 16,70	R\$ 334,00
130	FORRO N.FORMA 200X8X6M	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
131	FORRO N.FORMA 200X8X7M	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
132	FORRO N.FORMA 200X8X8M	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
133	GANCHO C/ BUCHA PLAST S-8	UND	200	ORCA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
134	GARFO ACO 23CM ROLO	UND	20	ATLAS	R\$ 22,00	R\$ 440,00
135	GARFO ROLO 23CM	UND	20	ATLAS	R\$ 7,60	R\$ 152,00
136	GARRAFAO TERMICO 5L AZUL 11108	UND	10	MOR	R\$ 45,60	R\$ 456,00
137	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10	INGRAX	R\$ 27,20	R\$ 272,00
138	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X1,20M	UND	30	ORCA	R\$ 18,60	R\$ 558,00
139	HASTE CHUVEIRO ELETRICO 30cm	UND	30	KRONA	R\$ 9,60	R\$ 288,00
140	IMPERM REVEST 18KG	UND	10	SIKA	R\$ 74,90	R\$ 749,00
141	IMPERM.FITA 0,10X10M	UND	10	VTUDO	R\$ 27,00	R\$ 270,00
142	IMPERM.FITA 0,45X10M	UND	10	VTUDO	R\$ 109,40	R\$ 1.094,00
143	IMPERM.FITA 0,90X10M	UND	10	VTUDO	R\$ 244,20	R\$ 2.442,00
144	INSETICIDA 395ML	UND	20	BAYGON	R\$ 11,70	R\$ 234,00
145	INTER 1 TECLA + TOM 2P+T BCA	UND	50	PLUZIE	R\$ 11,50	R\$ 575,00
146	INTER 1 TECLA + TOM SIMPLES SERIE	UND	50	PLUZIE	R\$ 8,80	R\$ 440,00
147	INTER 1 TECLA BCO	UND	50	PLUZIE	R\$ 6,40	R\$ 320,00
148	INTER 1 TECLA SIMPLES SERIE	UND	50	PLUZIE	R\$ 7,80	R\$ 390,00
149	INTER 2 TECLA BRANCA	UND	50	PLUZIE	R\$ 8,90	R\$ 445,00





150	INTER PERA MEIO CORDAO BRANCO	UND	50	PLUZIE	R\$ 5,20	R\$ 260,00
151	INTER PERA SIMPLES 06A CINZA	UND	50	PLUZIE	R\$ 5,80	R\$ 290,00
152	ISOLADOR 3 LINHAS C/PREGO	UND	50	RIBEIRO	R\$ 0,95	R\$ 47,50
153	JOELHO ESG 90G PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,30	R\$ 365,00
154	JOELHO ESG PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 1,70	R\$ 85,00
155	JOELHO ESG PVC 75MM	UND	50	KRONA	R\$ 4,10	R\$ 205,00
156	JOELHO SOLD 45G PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,68	R\$ 84,00
157	JOELHO SOLD PVC 90G 20MM	UND	500	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 375,00
158	JOELHO SR 90G PVC 20X1/2 1193	UND	50	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 55,00
159	JOELHO SR PVC 20X1/2 90G	UND	50	KRONA	R\$ 1,07	R\$ 53,50
160	JOELHO SR PVC 25X3/4 90G	UND	50	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
161	JOELHO SRM 90G PVC 20X1/2 128	UND	50	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
162	JOELHO SRM PVC 20X1/2 90G LATAO	UND	50	KRONA	R\$ 5,40	R\$ 270,00
163	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L	UND	20	IQUINE	R\$ 132,60	R\$ 2.652,00
164	LAMPADA LED 12W	UND	200	ELGIN	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
165	LAMPADA LED 15W	UND	200	ELGIN	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
166	LAMPADA LED 20W 6500K	UND	200	ELGIN	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
167	LAMPADA LED 30W	UND	200	ELGIN	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
168	LAMPADA LED 40W	UND	200	ELGIN	R\$ 30,70	R\$ 6.140,00
169	LAMPADA LED 50W	UND	200	ELGIN	R\$ 42,20	R\$ 8.440,00
170	LAMPADA LED 6W	UND	50	ELGIN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
171	LAMPADA LED T8 1,20M18W	UND	50	ELGIN	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
172	LAVAT COL 47,5X37,5CM	UND	10	CELITE	R\$ 136,40	R\$ 1.364,00
173	LIXA 3M MASSA 100	UND	200	3M	R\$ 0,96	R\$ 192,00
174	LONA D.FACE UV-6 8X1M (80)	MT	50	LONAX	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
175	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS BIV	UND	30	ELGIN	R\$ 23,80	R\$ 714,00
176	LUMINARIA TART BC LED 8W BIV.	UND	20	PLUZIE	R\$ 17,10	R\$ 342,00
177	LUMINARIA TARTARUGA	UND	20	PLUZIE	R\$ 32,40	R\$ 648,00
178	LUVA ESG PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
179	MADERITE 10MM 1,10X2,20M	UND	30	ULIANA	R\$ 77,30	R\$ 2.319,00
180	MADERITE 15MM 1,10X2,20M	UND	50	ULIANA	R\$ 121,50	R\$ 6.075,00
181	MADERITE 6MM	UND	20	ULIANA	R\$ 53,40	R\$ 1.068,00
182	MANG JARDIM VERDE 1/2 79168/520	UND	50	DURIN	R\$ 3,30	R\$ 165,00
183	MANG PRETA ELETRODUTO 1/2x1,5mm 100	UND	200	ALIANÇA	R\$ 1,60	R\$ 320,00
184	MANILHA 1MT	UND	10	PRE-MOLDADOS	R\$ 142,70	R\$ 1.427,00
185	MARRETA C/CABO 5KG	UND	5	THOMPSON	R\$ 222,70	R\$ 1.113,50
186	MARTELO ACO 18MM 40370/018	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 29,30	R\$ 586,00
187	MASSA CORRIDA PVA MASSA 25	UND	30	VERBRAS	R\$ 66,40	R\$ 1.992,00
188	MASSA MAD 1,5KG OLEO CORAL 13806	UND	10	CORAL	R\$ 20,40	R\$ 204,00
189	METALON QUADRADO 15X15 GALV 0,35 -	UND	50	DIMENSÃO	R\$ 13,20	R\$ 660,00
190	NIPEL ROSC PVC 11/2	UND	50	KRONA	R\$ 13,10	R\$ 655,00
191	NIPEL ROSC PVC 11/4	UND	50	KRONA	R\$ 8,60	R\$ 430,00
192	OCULOS PROTECAO	UND	50	KALIPSON	R\$ 6,50	R\$ 325,00
193	PA ACO BICO Nº03 C/CABO 77459/434 T	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 44,70	R\$ 1.341,00
194	PALHA ACO 2 25GR 11114	UND	50	BOMBRIIL	R\$ 2,40	R\$ 120,00
195	PARAF FRANCES C/ PORCA ACO ZINC 3/8	UND	50	ORCA	R\$ 2,40	R\$ 120,00
196	PARAF MADEIRA 3,5X35MM	UND	200	ORCA	R\$ 0,22	R\$ 44,00
197	PARAF PARA VASO BUCHA S-10	UND	50	TORALF	R\$ 9,20	R\$ 460,00
198	PARAFUS/FURAD BAT 12V PFD012 BIVOLT	UND	4	DWT	R\$ 344,90	R\$ 1.379,60
199	PARAFUSO P/TELHA BRASILT 5/16X110M	UND	50	CLAYBER	R\$ 15,10	R\$ 755,00
200	PAVERES 10X20X4CM CONCRETO CRU	m²	30	PRE-MOLDADOS	R\$ 63,80	R\$ 1.914,00
201	PICARETA ALVIAO 4 C/CABO 90CM	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 105,90	R\$ 1.059,00
202	PINCEL 1.1/2" 395/	UND	50	ATLAS	R\$ 6,90	R\$ 345,00
203	PINO FEMEA 2P+T 20A PT/BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,10	R\$ 305,00
204	PINO MACHO 2P+T 20A BCO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 7,90	R\$ 395,00
205	PINO MACHO/FEMEA 2P 10A PT/BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
206	PINO T 3SAIDAS 10A 2P+T BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 8,40	R\$ 420,00
207	PISO CERAMICO 54X54MM BRANCO	m²	50	ALMEIDA	R\$ 34,10	R\$ 1.705,00
208	PLAFON ECONOMIC E-27 PORCEL	UND	50	TASCHIBRA	R\$ 5,60	R\$ 280,00
209	PLAFON PP BOCAL PORCELANA	UND	50	TASCHIBRA	R\$ 6,10	R\$ 305,00
210	PLUG FEMEA 2P+T 10A	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 4,90	R\$ 245,00
211	PLUG MACHO 10A 2P COLOR	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 4,10	R\$ 205,00
212	PLUG MACHO 20A 2P+T BCO 57412/912	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 7,10	R\$ 355,00
213	PLUG MC 3P BR 10A 12612	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
214	PLUG ROSC PVC 1/2 13238	UND	50	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 49,00
215	PLUG ROSC PVC 3/4 13414	UND	50	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
216	PNEU PARA CARRINHO MAO 3,25X8"	UND	20	LEVORIN	R\$ 37,40	R\$ 748,00
217	PONTEIRO ARTESANAL FINO	UND	20	SÃO RUMAO	R\$ 36,30	R\$ 726,00
218	PONTEIRO ARTESANAL	UND	20	SÃO RUMAO	R\$ 16,80	R\$ 336,00
219	PORCA SEXT POLIDA UNC 5/16	UND	500	ORCA	R\$ 0,29	R\$ 145,00
220	PORTA DE COMPENSADO 80X210	UND	10	CLM	R\$ 148,40	R\$ 1.484,00





221	PORTA FERRO P4 80 X 207 - REQ.12 -	UND	5	ESPERANÇA	R\$ 465,60	R\$ 2.328,00
222	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	CLM	R\$ 243,50	R\$ 1.461,00
223	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	CLM	R\$ 243,50	R\$ 1.461,00
224	PREGO ARCELORMITAL 2X12=16X21 1KG	KG	6	BELGO	R\$ 21,80	R\$ 130,80
225	PREGO 12X12 = 1X15	KG	50	GERDAU	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
226	PREGO 3.1/4X9 =19X36 1KG	KG	50	GERDAU	R\$ 18,90	R\$ 945,00
227	PREGO TELHEIRO RET 18X30	UND	50	CLAYBER	R\$ 16,60	R\$ 830,00
228	PRIMER ASFAL BASE AGUA 3,6LT	UND	20	VEDACIT	R\$ 82,20	R\$ 1.644,00
229	PRIMER ASFAL BASE AGUA 900ML	UND	10	VEDACIT	R\$ 22,30	R\$ 223,00
230	PRIMER ASFALTO FRIO 1LT	UND	10	VEDACIT	R\$ 14,60	R\$ 146,00
231	PROTETOR CONTRA RAI0 DPS275	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 44,70	R\$ 447,00
232	QUADRO DIST PVC 3N/4D	UND	10	TIGRE	R\$ 32,20	R\$ 322,00
233	QUADRO DIST. P/ 3-4 DISJ S/BARR	UND	10	TIGRE	R\$ 30,60	R\$ 306,00
234	RALO SIF.RED.DN100 N37	UND	30	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 327,00
235	REBITE ALUM 4,0X10MM AA410	UND	200	ORCA	R\$ 0,29	R\$ 58,00
236	REFLETOR LED 100W PT 6500	UND	20	TRIANGULO	R\$ 49,20	R\$ 984,00
237	REFLETOR LED 300W PT 6500 LEDT.	UND	5	TRIANGULO	R\$ 233,10	R\$ 1.165,50
238	REFLETOR LED 50W PT 6500	UND	10	TRIANGULO	R\$ 42,40	R\$ 424,00
239	REGISTRO ESF PVC 20MM	UND	100	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 580,00
240	REGISTRO ESF PVC 25MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,60	R\$ 380,00
241	REGISTRO ESF PVC 32MM	UND	10	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 190,00
242	REGISTRO ESF PVC 40MM	UND	10	KRONA	R\$ 27,80	R\$ 278,00
243	REGISTRO ESF PVC 50MM	UND	20	KRONA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
244	REGISTRO ESF PVC 60MM	UND	20	KRONA	R\$ 38,40	R\$ 768,00
245	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50mm	UND	50	HERC	R\$ 16,90	R\$ 845,00
246	REGISTRO GAVETA TURIM 6509 1/2 C40T	UND	20	ICO METAIS	R\$ 74,30	R\$ 1.486,00
247	REGISTRO PRESSAO 1/2 DN151416 CS33	UND	20	HERC	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
248	REGISTRO PRESSAO SOLD MARROM	UND	50	HERC	R\$ 8,10	R\$ 405,00
249	REGISTRO PVC 20 S/CANOP	UND	50	HERC	R\$ 9,30	R\$ 465,00
250	REGUA ALUMINIO 6063-T5 R08 2x1x2,00	UND	20	MZ	R\$ 39,50	R\$ 790,00
251	REJUNTE FLEX 1KG BRANCO	KG	50	QUARTZOLIT	R\$ 11,80	R\$ 590,00
252	SELADOR ACRILICO BD PLAST 18	UND	50	VERBRAS	R\$ 157,30	R\$ 7.865,00
253	SERRA 12X24 ACO CARBONO	UND	20	STARRET	R\$ 11,00	R\$ 220,00
254	SERROTE MANUAL 20 48/6	UND	10	THOMPSON	R\$ 44,60	R\$ 446,00
255	SIFAO AJUSTAVEL	UND	20	KRONA	R\$ 7,70	R\$ 154,00
256	SIFAO SANF MULTISIFAO DUPLO	UND	20	KRONA	R\$ 10,40	R\$ 208,00
257	SOLDA FIO TUBETE C/4M	UND	20	TAMBASA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
258	SOLVENTE USO GERAL 5L	UND	10	ANJO	R\$ 91,40	R\$ 914,00
259	SOQUETE C/RAB	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,00	R\$ 150,00
260	SOQUETE C/RABICHO	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,00	R\$ 150,00
261	SOQUETE NYLON C/RAB.PT POP.	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,50	R\$ 175,00
262	SOQUETE NYLON S/RABICHO	UND	50	FOXLUX	R\$ 2,90	R\$ 145,00
263	SOQUETE S/RAB BAQ E27.	UND	20	FOXLUX	R\$ 5,50	R\$ 110,00
264	SUPERCAL 5KG	UND	300	HIDROCAL	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
265	TE ESG PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 11,40	R\$ 570,00
266	TE SOLD PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,90	R\$ 95,00
267	TE SR PVC 20X1/2	UND	50	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 155,00
268	TE SRM PVC 20X1/2 LATAO	UND	50	KRONA	R\$ 6,80	R\$ 340,00
269	TELHA CANAL	UND	5000	BB MENDES	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
270	TIJOLO DE FURO UND	UND	10000	CEIMAR	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
271	TINTA ACR 3,6LT P/ PISO	UND	50	VERBRAS	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
272	TINTACIMENTADOS E PISOS PREMIUM CINZA	UND	50	VERBRAS	R\$ 317,50	R\$ 15.875,00
273	TOMADA 2P+T 10A BRANCA	UND	50	PLUZIE	R\$ 5,50	R\$ 275,00
274	TOMADA BARRA TRIPLA BC 2P+T 10/20A	UND	50	PLUZIE	R\$ 17,60	R\$ 880,00
275	TOMADA SOBREPOR 2P+T 9011	UND	50	PLUZIE	R\$ 7,80	R\$ 390,00
276	TOMADA TRIPLA 10A BCO LINHA FACIL I	UND	50	PLUZIE	R\$ 11,60	R\$ 580,00
277	TOMADA X 2P+T 10A BC. 12460	UND	50	PLUZIE	R\$ 8,40	R\$ 420,00
278	TOR LAV ME B.MOV	UND	10	PAVILON	R\$ 21,50	R\$ 215,00
279	TORNEIRA JARDIM PRETA	UND	50	KRONA	R\$ 3,70	R\$ 185,00
280	TRELICA GROSSA 8LL 080X6,0X3,4X4,2X	UND	150	DIMENSÃO	R\$ 33,80	R\$ 5.070,00
281	TRENA 5MX19MM	UND	20	STARRET	R\$ 25,90	R\$ 518,00
282	TUBO AGUA PVC 40MM X 6MT	UND	300	KRONA	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
283	TUBO CX DESCARGA PVC 1,20X40MM	UND	20	KRONA	R\$ 20,70	R\$ 414,00
284	TUBO EDUTOR 1.1/4 x4M	UND	20	ALTRI	R\$ 61,90	R\$ 1.238,00
285	TUBO ELET 20MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	KRONA	R\$ 13,90	R\$ 695,00
286	TUBO ELET 25MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	KRONA	R\$ 11,80	R\$ 590,00
287	TUBO ELET 32MMX3MT SOLD	UND	50	KRONA	R\$ 18,70	R\$ 935,00
288	TUBO ESGOTO PVC 150MMX6MT	UND	10	KRONA	R\$ 28,30	R\$ 283,00
289	TUBO ESGOTO PVC 100MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 12,60	R\$ 630,00
290	TUBO ESGOTO PVC 40MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 295,00
291	TUBO ESGOTO PVC 50MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 8,70	R\$ 435,00



292	TUBO ESGOTO PVC 75MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 11,30	R\$ 565,00
293	UNIAO SOLD PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
294	VASSOURAO GARI 40CM PLA.C/C R400	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
295	VEDA VASO BACIA (KIT ESPECIAL)	UND	20	PAD	R\$ 31,30	R\$ 626,00
296	VEDACIT 3,6LT	UND	20	VEDACIT	R\$ 46,10	R\$ 922,00
297	VERGALHAO CA50 10,0MM=3/8 12 MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 60,10	R\$ 3.005,00
298	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
299	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
300	VERGALHAO CA50 8MM=5/16 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
301	VERGALHAO CA60 5.0MM=3/16 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 18,30	R\$ 915,00
302	VERNIZ ACRILICO 3,6L	UND	10	VERBRAS	R\$ 129,30	R\$ 1.293,00
303	ZINCO GH 28 70CM	MT	30	DIMENSÃO	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
	VALOR TOTAL					R\$ 459.848,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 063/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 07 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA **MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR

CNPJ: 10.333.948/0001-12

Valdeci de Sousa Lima Junior

RG nº 0613050020171 SSP-MA

CPF nº 499.367.603-44

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a5c3ae3ed61332b24fa70fbe5705fe7d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 061101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 14/12/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061101/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr **KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024** e o Senhor: **Valdeci de Sousa Lima Junior**, portadora do RG nº 0613050020171 SSP-MA, CPF nº 499.367.603-44, representante da empresa: **VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 10.333.948/0001-12**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 064/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 10.333.948/0001-12 Inscrição Estadual: 12.306985-8
END: Avenida Presidente Medici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000
Telefone: (99)98118-6004

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	VAL TOTAL
1	2 TOMADAS PAD 2P+T DIST 20A C/P SB	UND	30	PLUZIE	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UND	50	ORCA	R\$ 1,35	R\$ 67,50
3	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 44,60	R\$ 267,60
4	ARAME GALV COMERCIAL 14 2,1MM	UND	20	VONDER	R\$ 20,70	R\$ 414,00
5	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12"	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 26,60	R\$ 266,00
6	ARCO DE SERRA REG 12	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 21,70	R\$ 217,00
7	AREIA GROSSA M³	M³	150	DRAGA	R\$ 132,70	R\$ 19.905,00
8	ARGAMASSA 15KG AC-II	UND	50	EXTRAMASSA	R\$ 12,40	R\$ 620,00
9	ARGAMASSA 15KG AC-III P/PORCEL EXTR	UND	50	EXTRAMASSA	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
10	ARRUELA LISA (D) 1/4"	UND	500	ORCA	R\$ 0,42	R\$ 210,00
11	ASSENTO PLAST UNIV 595	UND	20	DURIN	R\$ 44,00	R\$ 880,00
12	BACIA C/ CAIXA ACO 6LTS	UND	10	CELITE	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
13	BACIA CONV	UND	10	DIMAR	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
14	BALDE 12L C/ENCAIXE P/MAO PRETO	UND	80	ATLAS	R\$ 15,70	R\$ 1.256,00
15	BARRA ROSCADA(E) 5/16"	UND	100	ORCA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
16	BARRA ROSQUEADA GALV. 3/8NC	UND	100	ORCA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
17	BATIDA DE PEDRA PRETO 1/4X6	UND	20	IQUINE	R\$ 28,80	R\$ 576,00
18	BIANCO 900 G	UND	10	VEDACIT	R\$ 44,30	R\$ 443,00
19	BLOCO 14X19X39 CONCRETO EXTRUTURAL 9,00KG	UND	3000	PRE-MOLDADOS	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
20	BLOCO 9X19X39 CONCRETO VEDAÇÃO 9,00KG	UND	3000	PRE-MOLDADOS	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
21	BOCAL DE PORCELANA E-27 FX10	UND	50	TASCHIBRA	R\$ 3,30	R\$ 165,00
22	BOIA CX D'AGUA 1/2	UND	50	KRONA	R\$ 10,60	R\$ 530,00
23	BOTA DE SEGURANÇA PU C/ELAST	UND	50	GARRA	R\$ 123,70	R\$ 6.185,00
24	BRITA LATA FINA	LATA	200	J.G.A	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
25	BRITA Nº 0 P/M³	M³	100	J.G.A	R\$ 238,20	R\$ 23.820,00
26	BRITA Nº 1 P/M³	M³	100	J.G.A	R\$ 237,70	R\$ 23.770,00
27	BROCA ACO RAP P/ METAL	UND	50	THOMPSOM	R\$ 19,70	R\$ 985,00
28	BROXA QD CEPO PLAST	UND	50	ATLAS	R\$ 11,30	R\$ 565,00
29	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA - 1.1/	UND	50	TUPY	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
30	BUCHA PLAST 06	UND	1000	VONDER	R\$ 0,22	R\$ 220,00
31	BUCHA PLAST 08 C/ABA	UND	1000	VONDER	R\$ 0,26	R\$ 260,00
32	BUCHA RED ESG 100X50MM	UND	50	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 545,00
33	CABO ACO PLAST AF 3,2-1/8	UND	200	VONDER	R\$ 4,70	R\$ 940,00
34	CABO FLEX 16,0MM PRETO	MT	100	COPPERLINE	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
35	CABO FLEX 4,0MM AZUL 100M	ROLO	10	COPPERLINE	R\$ 333,20	R\$ 3.332,00
36	CABO FLEX PARAL 2X1,50MM	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
37	CABO FLEX PARAL 2X2,50MM	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
38	CABO FLEX PP 3X6,0MM 1KV 100M PT CO	MT	150	COPPERLINE	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00
39	CABO FLEX. 4,0MM PT.	ROLO	10	COPPERLINE	R\$ 332,70	R\$ 3.327,00
40	CABO FLEXIVEL 6,00MM2 AZUL RL COBRE	ROLO	5	COPPERLINE	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
41	CABO FLEX 750 V 1,50	MT	1500	COPPERLINE	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
42	CABO FLEX 750 V 2,50	ROLO	20	COPPERLINE	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
43	CABO FLEX 750 V 4,00	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
44	CABO FLEX 750 V 6,00	ROLO	5	COPPERLINE	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
45	CABO PP FLEX 300/500V 2X1,0MM	MT	500	COPPERLINE	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
46	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X1,5MM	MT	500	COPPERLINE	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
47	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X2,5MM	MT	500	COPPERLINE	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
48	CABO PP FLEX NAX 1KV 4X6,0MM PT COP	MT	100	COPPERLINE	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
49	CADEADO 40 MM - ZAMAC LATONADO (E-C	UND	20	PADO	R\$ 33,00	R\$ 660,00
50	CADEADO 25MM	UND	50	PADO	R\$ 18,00	R\$ 900,00
51	CAIXA DAGUA POLIET 1.000LTC/TAMPA	UND	10	FORTLEV	R\$ 411,30	R\$ 4.113,00
52	CAIXA DESC BRANCA	UND	50	CIPLA	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
53	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	250	TRAMONTINA	R\$ 1,50	R\$ 375,00
54	CANALETA 14X19X39 CONCRETO UND 11,50KG	UND	500	PRE-MOLDADOS	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
55	CANALETA 19X19X39 CONCRETO UND	UND	200	PRE-MOLDADOS	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
56	CANALETA 9X19X39 CONCRETO UND 9,50KG	UND	500	PRE-MOLDADOS	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
57	CANALETA BRANCA 52X14X2000mm PARA P	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 11,60	R\$ 58,00
58	CANALETA PVC 20X10 2M DIV FIT BR TR	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 11,60	R\$ 232,00
59	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 6MT	UND	10	THOMPSOM	R\$ 78,80	R\$ 788,00
60	CAP ESG PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
61	CAP ESG PVC 40MM	UND	50	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
62	CAP ESG PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 5,20	R\$ 260,00
63	CAP SOLD PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 62,50
64	CARRINHO MAO METAL 77704/432 AZUL T	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 246,30	R\$ 4.926,00
65	CATALIZADOR P/ MASSA	UND	50	CARPLAST	R\$ 2,80	R\$ 140,00
66	CHAVE TESTE 100-500V POTE C/50 UN F	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
67	CHUV PLAST 1/2 5 BRACO 2318	UND	10	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 109,00
68	CHUVEIRO C/BRACO C/REG 30CM BR 1/2	UND	10	KRONA	R\$ 12,50	R\$ 125,00





69	CHUVEIRO DE AGUA FRIA 4"	UND	10	KRONA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
70	CIMENTO CPII Z 32 SC 50 K	UND	600	ELIZABETH	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
71	CISCADOR 14 DENTE S/CABO 77101/144	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 21,20	R\$ 424,00
72	CLIP ACO CB B 3/16-4.8 NOVE54 12945	UND	50	R\$ 20.029,00	R\$ 2,10	R\$ 105,00
73	CLORO PISCINA EST. 3X1 10KG	UND	6	HIDROAZUL	R\$ 359,70	R\$ 2.158,20
74	COLA BRANCA 1KG EXTRA	UND	20	CASCOLA	R\$ 42,80	R\$ 856,00
75	COLHER PED ACO 7 CANT RD 2050 7 ROM	UND	10	PACETA	R\$ 41,80	R\$ 418,00
76	COLUNA FERRO (TELA) 10MM 7X17 6MT =	UND	20	GERDAU	R\$ 148,40	R\$ 2.968,00
77	COLUNA FERRO (TELA) 8,0MM 7X14 6MT=	UND	20	GERDAU	R\$ 109,50	R\$ 2.190,00
78	COLUNA LAV WIND BR DIMAR 13763	UND	10	DIMAR	R\$ 78,10	R\$ 781,00
79	COMPENSADO 15MM	UND	20	ULIANA	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
80	CONE 75CM PRETO/AMARELO	UND	20	VONDER	R\$ 46,60	R\$ 932,00
81	CONECTOR COBRE 1/2 HASTE ATERRAMENT	UND	20	ORCA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
82	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 70MM	UND	20	ORCA	R\$ 10,70	R\$ 214,00
83	CORDA SEDA 08MM	UND	200	VONDER	R\$ 1,20	R\$ 240,00
84	CURVA ELET PVC 90G LONGA 32MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
85	CURVA ESG PVC 40MM 90G CT	UND	50	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 240,00
86	CURVA ESG PVC 50MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
87	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 10,10	R\$ 505,00
88	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 10,10	R\$ 505,00
89	CURVA SOLD PVC 50MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 13,10	R\$ 655,00
90	CURVA SOLD PVC 60MM 90G	UND	20	KRONA	R\$ 34,40	R\$ 688,00
91	CX MED MONO 06	UND	10	IMPLAST	R\$ 53,80	R\$ 538,00
92	CX MED POLI 08 420MM	UND	10	IMPLAST	R\$ 155,30	R\$ 1.553,00
93	DELANIL MAD E MET VERDE NILO 900ML	UND	20	IQUINE	R\$ 35,70	R\$ 714,00
94	DESEMP ACO 12X25,5CM LISA CB MAD VO	UND	20	THOMPSON	R\$ 13,00	R\$ 260,00
95	DESEMP PVC SENIOR'S 7X16 FRIZADA AZ	UND	20	SENIOR'S	R\$ 8,10	R\$ 162,00
96	DIALINE SECA RAP AZUL 3,6L I	UND	20	IQUINE	R\$ 189,80	R\$ 3.796,00
97	DISCO CORTE 4 1/2X1,0INOX	UND	50	STARRET	R\$ 4,10	R\$ 205,00
98	DISJUNTOR TR3KA 1P 16A	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
99	DISJUNTOR TR3KA 1P 20A	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
100	DOBRADICA ACO CT03 850X3.1/2 ZC SIL	UND	50	SILVANA	R\$ 13,10	R\$ 655,00
101	DOBRADICA CARTELA C/3PÇS 3 1/2" SC	UND	50	SILVANA	R\$ 14,40	R\$ 720,00
102	DOBRADICA P/ PORTEIRA Nº01	UND	50	SÃO RUMAO	R\$ 18,30	R\$ 915,00
103	DUCHA 4 TEMPERATURAS 4500W/220V	UND	3	LORENZET	R\$ 73,20	R\$ 219,60
104	DUCHA ELEGANCE 4T 220V 6800W	UND	3	LORENZET	R\$ 157,00	R\$ 471,00
105	DUREPOX 50G	UND	50	HENKEL	R\$ 7,20	R\$ 360,00
106	ELETRODO 2,50MM 6013	KG	20	GERDAU	R\$ 26,50	R\$ 530,00
107	ENGATE PVC FLEX 100CM	UND	30	KRONA	R\$ 11,50	R\$ 345,00
108	ENGATE PVC FLEX 50CM	UND	30	KRONA	R\$ 7,10	R\$ 213,00
109	ENGATE PVC FLEX 60CM	UND	30	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 234,00
110	ENXADA 2,5LB GOIVADA C/CB	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 80,40	R\$ 2.412,00
111	ESCADA ALUMINIO 13X1 ARTICULADA 4X4	UND	4	MOR	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
112	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 0,9L	UND	20	VERBRAS	R\$ 34,10	R\$ 682,00
113	ESMALTE SINT LT DIALINE SEC RAP BCO	UND	30	IQUINE	R\$ 142,70	R\$ 4.281,00
114	ESMERILHADEIR 4 1/2 SKIL 9002.220V	UND	5	SKIL	R\$ 368,60	R\$ 1.843,00
115	ESPATULA ACO 10CM 77396/105	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 10,40	R\$ 208,00
116	ESTABILIZADOR PH + 2KG GENCO 11772	UND	20	HIDROAZUL	R\$ 44,40	R\$ 888,00
117	ESTICADOR CORDOALHA 1/2X45CM	UND	20	ORCA	R\$ 24,00	R\$ 480,00
118	EXTENSAO 7M PP 2P+T 3 SAIDAS	UND	20	GARRA	R\$ 33,50	R\$ 670,00
119	FACAO MATO CB PLAST. 14	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 42,10	R\$ 842,00
120	FECH. 803/33 - ESP. INOX (G)	UND	50	ALIANÇA	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00
121	FECHADURA EXT BRONZE ALAV 121211	UND	50	ALIANÇA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
122	FECHADURA EXTERNA F-2400	UND	50	ALIANÇA	R\$ 59,40	R\$ 2.970,00
123	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	20	ALIANÇA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
124	FECHADURA PERFIL ESTREITO F1400	UND	20	ALIANÇA	R\$ 56,80	R\$ 1.136,00
125	FECHADURA QUADRATTA PREMIUM 2600/81	UND	20	ALIANÇA	R\$ 61,10	R\$ 1.222,00
126	FILTRO LINHA 6 TOM.BIV.BC	UND	20	INTELBRAS	R\$ 65,40	R\$ 1.308,00
127	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	20	3M	R\$ 7,50	R\$ 150,00
128	FIXADOR DE CABO Nº10 BR C/10	UND	10	ORCA	R\$ 3,80	R\$ 38,00
129	FLANGE CX DAGUA 25X3/4	UND	20	KRONA	R\$ 16,70	R\$ 334,00
130	FORRO N.FORMA 200X8X6M	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
131	FORRO N.FORMA 200X8X7M	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
132	FORRO N.FORMA 200X8X8M	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
133	GANCHO C/ BUCHA PLAST S-8	UND	200	ORCA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
134	GARFO ACO 23CM ROLO	UND	20	ATLAS	R\$ 22,00	R\$ 440,00
135	GARFO ROLO 23CM	UND	20	ATLAS	R\$ 7,60	R\$ 152,00
136	GARRAFAO TERMICO 5L AZUL 11108	UND	10	MOR	R\$ 45,60	R\$ 456,00
137	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10	INGRAX	R\$ 27,20	R\$ 272,00
138	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X1,20M	UND	30	ORCA	R\$ 18,60	R\$ 558,00
139	HASTE CHUVEIRO ELETRICO 30cm	UND	30	KRONA	R\$ 9,60	R\$ 288,00





140	IMPERM REVEST 18KG	UND	10	SIKA	R\$ 74,90	R\$ 749,00
141	IMPERM.FITA 0,10X10M	UND	10	VTUDO	R\$ 27,00	R\$ 270,00
142	IMPERM.FITA 0,45X10M	UND	10	VTUDO	R\$ 109,40	R\$ 1.094,00
143	IMPERM.FITA 0,90X10M	UND	10	VTUDO	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00
144	INSETICIDA 395ML	UND	20	BAYGON	R\$ 11,70	R\$ 234,00
145	INTER 1 TECLA + TOM 2P+T BCA	UND	50	PLUZIE	R\$ 11,50	R\$ 575,00
146	INTER 1 TECLA + TOM SIMPLES SERIE	UND	50	PLUZIE	R\$ 8,80	R\$ 440,00
147	INTER 1 TECLA BCO	UND	50	PLUZIE	R\$ 6,40	R\$ 320,00
148	INTER 1 TECLA SIMPLES SERIE	UND	50	PLUZIE	R\$ 7,80	R\$ 390,00
149	INTER 2 TECLA BRANCA	UND	50	PLUZIE	R\$ 8,90	R\$ 445,00
150	INTER PERA MEIO CORDAO BRANCO	UND	50	PLUZIE	R\$ 5,20	R\$ 260,00
151	INTER PERA SIMPLES 06A CINZA	UND	50	PLUZIE	R\$ 5,80	R\$ 290,00
152	ISOLADOR 3 LINHAS C/PREGO	UND	50	RIBEIRO	R\$ 0,95	R\$ 47,50
153	JOELHO ESG 90G PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,30	R\$ 365,00
154	JOELHO ESG PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 1,70	R\$ 85,00
155	JOELHO ESG PVC 75MM	UND	50	KRONA	R\$ 4,10	R\$ 205,00
156	JOELHO SOLD 45G PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,68	R\$ 84,00
157	JOELHO SOLD PVC 90G 20MM	UND	500	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 375,00
158	JOELHO SR 90G PVC 20X1/2 1193	UND	50	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 55,00
159	JOELHO SR PVC 20X1/2 90G	UND	50	KRONA	R\$ 1,07	R\$ 53,50
160	JOELHO SR PVC 25X3/4 90G	UND	50	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
161	JOELHO SRM 90G PVC 20X1/2 128	UND	50	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
162	JOELHO SRM PVC 20X1/2 90G LATAO	UND	50	KRONA	R\$ 5,40	R\$ 270,00
163	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L	UND	20	IQUINE	R\$ 132,60	R\$ 2.652,00
164	LAMPADA LED 12W	UND	200	ELGIN	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
165	LAMPADA LED 15W	UND	200	ELGIN	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
166	LAMPADA LED 20W 6500K	UND	200	ELGIN	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
167	LAMPADA LED 30W	UND	200	ELGIN	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
168	LAMPADA LED 40W	UND	200	ELGIN	R\$ 30,70	R\$ 6.140,00
169	LAMPADA LED 50W	UND	200	ELGIN	R\$ 42,20	R\$ 8.440,00
170	LAMPADA LED 6W	UND	50	ELGIN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
171	LAMPADA LED T8 1,20M18W	UND	50	ELGIN	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
172	LAVAT COL 47,5X37,5CM	UND	10	CELITE	R\$ 136,40	R\$ 1.364,00
173	LIXA 3M MASSA 100	UND	200	3M	R\$ 0,96	R\$ 192,00
174	LONA D.FACE UV-6 8X1M (80)	MT	50	LONAX	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
175	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS BIV	UND	30	ELGIN	R\$ 23,80	R\$ 714,00
176	LUMINARIA TART BC LED 8W BIV.	UND	20	PLUZIE	R\$ 17,10	R\$ 342,00
177	LUMINARIA TARTARUGA	UND	20	PLUZIE	R\$ 32,40	R\$ 648,00
178	LUVA ESG PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
179	MADERITE 10MM 1,10X2,20M	UND	30	ULIANA	R\$ 77,30	R\$ 2.319,00
180	MADERITE 15MM 1,10X2,20M	UND	50	ULIANA	R\$ 121,50	R\$ 6.075,00
181	MADERITE 6MM	UND	20	ULIANA	R\$ 53,40	R\$ 1.068,00
182	MANG JARDIM VERDE 1/2 79168/520	UND	50	DURIN	R\$ 3,30	R\$ 165,00
183	MANG PRETA ELETRODUTO 1/2x1,5mm 100	UND	200	ALIANÇA	R\$ 1,60	R\$ 320,00
184	MANILHA 1MT	UND	10	PRE-MOLDADOS	R\$ 142,70	R\$ 1.427,00
185	MARRETA C/CABO 5KG	UND	5	THOMPSON	R\$ 222,70	R\$ 1.113,50
186	MARTELO ACO 18MM 40370/018	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 29,30	R\$ 586,00
187	MASSA CORRIDA PVA MASSA 25	UND	30	VERBRAS	R\$ 66,40	R\$ 1.992,00
188	MASSA MAD 1,5KG OLEO CORAL 13806	UND	10	CORAL	R\$ 20,40	R\$ 204,00
189	METALON QUADRADO 15X15 GALV 0,35 -	UND	50	DIMENSÃO	R\$ 13,20	R\$ 660,00
190	NIPEL ROSC PVC 11/2	UND	50	KRONA	R\$ 13,10	R\$ 655,00
191	NIPEL ROSC PVC 11/4	UND	50	KRONA	R\$ 8,60	R\$ 430,00
192	OCULOS PROTECAO	UND	50	KALIPSON	R\$ 6,50	R\$ 325,00
193	PA ACO BICO Nº03 C/CABO 77459/434 T	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 44,70	R\$ 1.341,00
194	PALHA ACO 2 25GR 11114	UND	50	BOMBRIL	R\$ 2,40	R\$ 120,00
195	PARAF FRANCES C/ PORCA ACO ZINC 3/8	UND	50	ORCA	R\$ 2,40	R\$ 120,00
196	PARAF MADEIRA 3,5X35MM	UND	200	ORCA	R\$ 0,22	R\$ 44,00
197	PARAF PARA VASO BUCHA S-10	UND	50	TORALF	R\$ 9,20	R\$ 460,00
198	PARAFUSO/FURAD BAT 12V PFD012 BIVOLT	UND	4	DWT	R\$ 344,90	R\$ 1.379,60
199	PARAFUSO P/TELHA BRASILIT 5/16X110M	UND	50	CLAYBER	R\$ 15,10	R\$ 755,00
200	PAVERES 10X20X4CM CONCRETO CRU	m²	30	PRE-MOLDADOS	R\$ 63,80	R\$ 1.914,00
201	PICARETA ALVIAO 4 C/CABO 90CM	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 105,90	R\$ 1.059,00
202	PINCEL 1.1/2" 395/	UND	50	ATLAS	R\$ 6,90	R\$ 345,00
203	PINO FEMEA 2P+T 20A PT/BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,10	R\$ 305,00
204	PINO MACHO 2P+T 20A BCO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 7,90	R\$ 395,00
205	PINO MACHO/FEMEA 2P 10A PT/BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
206	PINO T 3SAIDAS 10A 2P+T BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 8,40	R\$ 420,00
207	PISO CERAMICO 54X54MM BRANCO	M²	50	ALMEIDA	R\$ 34,10	R\$ 1.705,00
208	PLAFON ECONOMIC E-27 PORCEL	UND	50	TASCHIBRA	R\$ 5,60	R\$ 280,00
209	PLAFON PP BOCAL PORCELANA	UND	50	TASCHIBRA	R\$ 6,10	R\$ 305,00
210	PLUG FEMEA 2P+T 10A	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 4,90	R\$ 245,00





211	PLUG MACHO 10A 2P COLOR	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 4,10	R\$ 205,00
212	PLUG MACHO 20A 2P+T BCO 57412/912	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 7,10	R\$ 355,00
213	PLUG MC 3P BR 10A 12612	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
214	PLUG ROSC PVC 1/2 13238	UND	50	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 49,00
215	PLUG ROSC PVC 3/4 13414	UND	50	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
216	PNEU PARA CARRINHO MAO 3,25X8"	UND	20	LEVORIN	R\$ 37,40	R\$ 748,00
217	PONTEIRO ARTESANAL FINO	UND	20	SÃO RUMAO	R\$ 36,30	R\$ 726,00
218	PONTEIRO ARTESANAL	UND	20	SÃO RUMAO	R\$ 16,80	R\$ 336,00
219	PORCA SEXT POLIDA UNC 5/16	UND	500	ORCA	R\$ 0,29	R\$ 145,00
220	PORTA DE COMPENSADO 80X210	UND	10	CLM	R\$ 148,40	R\$ 1.484,00
221	PORTA FERRO P4 80 X 207 - REQ.12 -	UND	5	ESPERANÇA	R\$ 465,60	R\$ 2.328,00
222	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	CLM	R\$ 243,50	R\$ 1.461,00
223	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	CLM	R\$ 243,50	R\$ 1.461,00
224	PREGO ARCELORMITAL 2X12=16X21 1KG	KG	6	BELGO	R\$ 21,80	R\$ 130,80
225	PREGO 12X12 = 1X15	KG	50	GERDAU	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
226	PREGO 3.1/4X9 =19X36 1KG	KG	50	GERDAU	R\$ 18,90	R\$ 945,00
227	PREGO TELHEIRO RET 18X30	UND	50	CLAYBER	R\$ 16,60	R\$ 830,00
228	PRIMER ASFAL BASE AGUA 3,6LT	UND	20	VEDACIT	R\$ 82,20	R\$ 1.644,00
229	PRIMER ASFAL BASE AGUA 900ML	UND	10	VEDACIT	R\$ 22,30	R\$ 223,00
230	PRIMER ASFALTO FRIO 1LT	UND	10	VEDACIT	R\$ 14,60	R\$ 146,00
231	PROTETOR CONTRA RAIOS DPS275	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 44,70	R\$ 447,00
232	QUADRO DIST PVC 3N/4D	UND	10	TIGRE	R\$ 32,20	R\$ 322,00
233	QUADRO DIST. P/ 3-4 DISJ S/BARR	UND	10	TIGRE	R\$ 30,60	R\$ 306,00
234	RALO SIF.RED.DN100 N37	UND	30	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 327,00
235	REBITE ALUM 4,0X10MM AA410	UND	200	ORCA	R\$ 0,29	R\$ 58,00
236	REFLETOR LED 100W PT 6500	UND	20	TRIANGULO	R\$ 49,20	R\$ 984,00
237	REFLETOR LED 300W PT 6500 LEDT.	UND	5	TRIANGULO	R\$ 233,10	R\$ 1.165,50
238	REFLETOR LED 50W PT 6500	UND	10	TRIANGULO	R\$ 42,40	R\$ 424,00
239	REGISTRO ESF PVC 20MM	UND	100	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 580,00
240	REGISTRO ESF PVC 25MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,60	R\$ 380,00
241	REGISTRO ESF PVC 32MM	UND	10	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 190,00
242	REGISTRO ESF PVC 40MM	UND	10	KRONA	R\$ 27,80	R\$ 278,00
243	REGISTRO ESF PVC 50MM	UND	20	KRONA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
244	REGISTRO ESF PVC 60MM	UND	20	KRONA	R\$ 38,40	R\$ 768,00
245	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50mm	UND	50	HERC	R\$ 16,90	R\$ 845,00
246	REGISTRO GAVETA TURIM 6509 1/2 C40T	UND	20	ICO METAIS	R\$ 74,30	R\$ 1.486,00
247	REGISTRO PRESSAO 1/2 DN151416 CS33	UND	20	HERC	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
248	REGISTRO PRESSAO SOLD MARROM	UND	50	HERC	R\$ 8,10	R\$ 405,00
249	REGISTRO PVC 20 S/CANOP	UND	50	HERC	R\$ 9,30	R\$ 465,00
250	REGUA ALUMINIO 6063-T5 R08 2x1x2,00	UND	20	MZ	R\$ 39,50	R\$ 790,00
251	REJUNTE FLEX 1KG BRANCO	KG	50	QUARTZOLIT	R\$ 11,80	R\$ 590,00
252	SELADOR ACRILICO BD PLAST 18	UND	50	VERBRAS	R\$ 157,30	R\$ 7.865,00
253	SERRA 12X24 ACO CARBONO	UND	20	STARRET	R\$ 11,00	R\$ 220,00
254	SERROTE MANUAL 20 48/6	UND	10	THOMPSOM	R\$ 44,60	R\$ 446,00
255	SIFAO AJUSTAVEL	UND	20	KRONA	R\$ 7,70	R\$ 154,00
256	SIFAO SANF MULTISIFAO DUPLO	UND	20	KRONA	R\$ 10,40	R\$ 208,00
257	SOLDA FIO TUBETE C/4M	UND	20	TAMBASA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
258	SOLVENTE USO GERAL 5L	UND	10	ANJO	R\$ 91,40	R\$ 914,00
259	SOQUETE C/RAB	UND	50	FOX LUX	R\$ 3,00	R\$ 150,00
260	SOQUETE C/RABICHO	UND	50	FOX LUX	R\$ 3,00	R\$ 150,00
261	SOQUETE NYLON C/RAB.PT POP.	UND	50	FOX LUX	R\$ 3,50	R\$ 175,00
262	SOQUETE NYLON S/RABICHO	UND	50	FOX LUX	R\$ 2,90	R\$ 145,00
263	SOQUETE S/RAB BAQ E27.	UND	20	FOX LUX	R\$ 5,50	R\$ 110,00
264	SUPERCAL 5KG	UND	300	HIDROCAL	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
265	TE ESG PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 11,40	R\$ 570,00
266	TE SOLD PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,90	R\$ 95,00
267	TE SR PVC 20X1/2	UND	50	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 155,00
268	TE SRM PVC 20X1/2 LATAO	UND	50	KRONA	R\$ 6,80	R\$ 340,00
269	TELHA CANAL	UND	5000	BB MENDES	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
270	TIJOLO DE FURO UND	UND	10000	CEIMAR	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
271	TINTA ACR 3,6LT P/ PISO	UND	50	VERBRAS	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
272	TINTACIMENTADOS E PISOS PREMIUM CINZA	UND	50	VERBRAS	R\$ 317,50	R\$ 15.875,00
273	TOMADA 2P+T 10A BRANCA	UND	50	PLUZIE	R\$ 5,50	R\$ 275,00
274	TOMADA BARRA TRIPLA BC 2P+T 10/20A	UND	50	PLUZIE	R\$ 17,60	R\$ 880,00
275	TOMADA SOBREPOR 2P+T 9011	UND	50	PLUZIE	R\$ 7,80	R\$ 390,00
276	TOMADA TRIPLA 10A BCO LINHA FACIL I	UND	50	PLUZIE	R\$ 11,60	R\$ 580,00
277	TOMADA X 2P+T 10A BC. 12460	UND	50	PLUZIE	R\$ 8,40	R\$ 420,00
278	TOR LAV ME B.MOV	UND	10	PAVILON	R\$ 21,50	R\$ 215,00
279	TORNEIRA JARDIM PRETA	UND	50	KRONA	R\$ 3,60	R\$ 180,00
280	TRELICA GROSSA 8LL 080X6,0X3,4X4,2X	UND	150	DIMENSÃO	R\$ 33,80	R\$ 5.070,00
281	TRENA 5MX19MM	UND	20	STARRET	R\$ 25,90	R\$ 518,00





282	TUBO AGUA PVC 40MM X 6MT	UND	300	KRONA	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
283	TUBO CX DESCARGA PVC 1,20X40MM	UND	20	KRONA	R\$ 20,70	R\$ 414,00
284	TUBO EDUTOR 1.1/4 x4M	UND	20	ALTRI	R\$ 61,90	R\$ 1.238,00
285	TUBO ELET 20MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	KRONA	R\$ 13,90	R\$ 695,00
286	TUBO ELET 25MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	KRONA	R\$ 11,80	R\$ 590,00
287	TUBO ELET 32MMX3MT SOLD	UND	50	KRONA	R\$ 18,70	R\$ 935,00
288	TUBO ESGOTO PVC 150MMX6MT	UND	10	KRONA	R\$ 28,30	R\$ 283,00
289	TUBO ESGOTO PVC 100MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 12,60	R\$ 630,00
290	TUBO ESGOTO PVC 40MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 295,00
291	TUBO ESGOTO PVC 50MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 8,70	R\$ 435,00
292	TUBO ESGOTO PVC 75MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 11,30	R\$ 565,00
293	UNIAO SOLD PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
294	VASSOURAO GARI 40CM PLA.C/C R400	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
295	VEDA VASO BACIA (KIT ESPECIAL)	UND	20	PAD	R\$ 31,30	R\$ 626,00
296	VEDACIT 3,6LT	UND	20	VEDACIT	R\$ 46,10	R\$ 922,00
297	VERGALHAO CA50 10,0MM=3/8 12 MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 60,10	R\$ 3.005,00
298	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
299	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
300	VERGALHAO CA50 8MM=5/16 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
301	VERGALHAO CA60 5.0MM=3/16 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 18,30	R\$ 915,00
302	VERNIZ ACRILICO 3,6L	UND	10	VERBRAS	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
303	ZINCO GH 28 70CM	MT	30	DIMENSÃO	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
	VALOR TOTAL					R\$ 459.921,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 064/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que



eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 07 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR

CNPJ: 10.333.948/0001-12

Valdeci de Sousa Lima Junior

RG nº 0613050020171 SSP-MA

CPF nº 499.367.603-44

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e263ff84d5d99f7afd34aaa2bb8c3f78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 041203/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 05/01/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041203/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a **GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024** e o Senhor: **Valdeci de Sousa Lima Junior**, portadora do RG nº 0613050020171 SSP-MA, CPF nº 499.367.603-44, representante da empresa: **VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 10.333.948/0001-12**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2511 – Bairro Centro, São João dos Patos – MA CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 070/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 10.333.948/0001-12 Inscrição Estadual: 12.306985-8
END: Avenida Presidente Medici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000
Telefone: (99)98118-6004

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos

Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	VAL TOTAL
1	2 TOMADAS PAD 2P+T DIST 20A C/P SB	UND	30	PLUZIE	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UND	50	ORCA	R\$ 1,37	R\$ 68,50
3	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 44,00	R\$ 264,00
4	ARAME GALV COMERCIAL 14 2,11MM	UND	20	VONDER	R\$ 20,70	R\$ 414,00
5	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12"	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 26,60	R\$ 266,00
6	ARCO DE SERRA REG 12	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 21,70	R\$ 217,00
7	AREIA GROSSA M³	M³	150	DRAGA	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
8	ARGAMASSA 15KG AC-II	UND	50	EXTRAMASSA	R\$ 12,40	R\$ 620,00
9	ARGAMASSA 15KG AC-III P/PORCEL EXTR	UND	50	EXTRAMASSA	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
10	ARRUELA LISA (D) 1/4"	UND	500	ORCA	R\$ 0,42	R\$ 210,00
11	ASSENTO PLAST UNIV 595	UND	20	DURIN	R\$ 44,00	R\$ 880,00
12	BACIA C/ CAIXA ACO 6LTS	UND	10	CELITE	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
13	BACIA CONV	UND	10	DIMAR	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
14	BALDE 12L C/ENCAIXE P/MAO PRETO	UND	80	ATLAS	R\$ 15,70	R\$ 1.256,00
15	BARRA ROSCADA(E) 5/16"	UND	100	ORCA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
16	BARRA ROSQUEADA GALV. 3/8NC	UND	100	ORCA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
17	BATIDA DE PEDRA PRETO 1/4X6	UND	20	IQUINE	R\$ 28,80	R\$ 576,00
18	BIANCO 900 G	UND	10	VEDACIT	R\$ 44,30	R\$ 443,00
19	BLOCO 14X19X39 CONCRETO EXTRUTURAL 9,00KG	UND	3000	PRE-MOLDADOS	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
20	BLOCO 9X19X39 CONCRETO VEDAÇÃO 9,00KG	UND	3000	PRE-MOLDADOS	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
21	BOCAL DE PORCELANA E-27 FX10	UND	50	TASCHIBRA	R\$ 3,30	R\$ 165,00
22	BOIA CX D'AGUA 1/2	UND	50	KRONA	R\$ 10,60	R\$ 530,00
23	BOTA DE SEGURANÇA PU C/ELAST	UND	50	GARRA	R\$ 123,70	R\$ 6.185,00
24	BRITA LATA FINA	LATA	200	J.G.A	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
25	BRITA Nº 0 P/M³	M³	100	J.G.A	R\$ 238,20	R\$ 23.820,00
26	BRITA Nº 1 P/M³	M³	100	J.G.A	R\$ 237,00	R\$ 23.700,00
27	BROCA ACO RAP P/ METAL	UND	50	THOMPSON	R\$ 19,70	R\$ 985,00
28	BROXA QD CEPO PLAST	UND	50	ATLAS	R\$ 11,30	R\$ 565,00
29	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA - 1.1/	UND	50	TUPY	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
30	BUCHA PLAST 06	UND	1000	VONDER	R\$ 0,22	R\$ 220,00
31	BUCHA PLAST 08 C/ABA	UND	1000	VONDER	R\$ 0,26	R\$ 260,00
32	BUCHA RED ESG 100X50MM	UND	50	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 545,00
33	CABO ACO PLAST AF 3,2-1/8	UND	200	VONDER	R\$ 4,70	R\$ 940,00
34	CABO FLEX 16,0MM PRETO	MT	100	COPPERLINE	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
35	CABO FLEX 4,0MM AZUL 100M	ROLO	10	COPPERLINE	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00
36	CABO FLEX PARAL 2X1,50MM	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
37	CABO FLEX PARAL 2X2,50MM	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
38	CABO FLEX PP 3X6,0MM 1KV 100M PT CO	MT	150	COPPERLINE	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00
39	CABO FLEX. 4,0MM PT.	ROLO	10	COPPERLINE	R\$ 332,70	R\$ 3.327,00
40	CABO FLEXIVEL 6,00MM2 AZUL RL COBRE	ROLO	5	COPPERLINE	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
41	CABO FLEX 750 V 1,50	MT	1500	COPPERLINE	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
42	CABO FLEX 750 V 2,50	ROLO	20	COPPERLINE	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
43	CABO FLEX 750 V 4,00	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
44	CABO FLEX 750 V 6,00	ROLO	5	COPPERLINE	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
45	CABO PP FLEX 300/500V 2X1,0MM	MT	500	COPPERLINE	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
46	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X1,5MM	MT	500	COPPERLINE	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
47	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X2,5MM	MT	500	COPPERLINE	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
48	CABO PP FLEX NAX 1KV 4X6,0MM PT COP	MT	100	COPPERLINE	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
49	CADEADO 40 MM - ZAMAC LATONADO (E-C	UND	20	PADO	R\$ 33,10	R\$ 662,00
50	CADEADO 25MM	UND	50	PADO	R\$ 18,10	R\$ 905,00
51	CAIXA DAGUA POLIET 1.000LTC/TAMPA	UND	10	FORTLEV	R\$ 411,30	R\$ 4.113,00
52	CAIXA DESC BRANCA	UND	50	CIPLA	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
53	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	250	TRAMONTINA	R\$ 1,50	R\$ 375,00
54	CANALETA 14X19X39 CONCRETO UND 11,50KG	UND	500	PRE-MOLDADOS	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
55	CANALETA 19X19X39 CONCRETO UND	UND	200	PRE-MOLDADOS	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
56	CANALETA 9X19X39 CONCRETO UND 9,50KG	UND	500	PRE-MOLDADOS	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00



57	CANALETA BRANCA 52X14X2000mm PARA P	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 11,60	R\$ 58,00
58	CANALETA PVC 20X10 2M DIV FIT BR TR	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 11,60	R\$ 232,00
59	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 6MT	UND	10	THOMPSOM	R\$ 78,80	R\$ 788,00
60	CAP ESG PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
61	CAP ESG PVC 40MM	UND	50	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
62	CAP ESG PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 5,20	R\$ 260,00
63	CAP SOLD PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,26	R\$ 63,00
64	CARRINHO MAO METAL 77704/432 AZUL T	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 246,00	R\$ 4.920,00
65	CATALIZADOR P/ MASSA	UND	50	CARPLAST	R\$ 2,80	R\$ 140,00
66	CHAVE TESTE 100-500V POTE C/50 UN F	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
67	CHUV PLAST 1/2 5 BRACO 2318	UND	10	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 109,00
68	CHUVEIRO C/BRACO C/REG 30CM BR 1/2	UND	10	KRONA	R\$ 12,50	R\$ 125,00
69	CHUVEIRO DE AGUA FRIA 4"	UND	10	KRONA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
70	CIMENTO CPII Z 32 SC 50 K	UND	600	ELIZABETH	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
71	CISCADOR 14 DENTE S/CABO 77101/144	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 21,20	R\$ 424,00
72	CLIP ACO CB B 3/16-4,8 NOVE54 12945	UND	50	R\$ 20.029,00	R\$ 2,10	R\$ 105,00
73	CLORO PISCINA EST. 3X1 10KG	UND	6	HIDROAZUL	R\$ 359,70	R\$ 2.158,20
74	COLA BRANCA 1KG EXTRA	UND	20	CASCOLA	R\$ 42,80	R\$ 856,00
75	COLHER PED ACO 7 CANT RD 2050 7 ROM	UND	10	PACETA	R\$ 41,80	R\$ 418,00
76	COLUNA FERRO (TELA) 10MM 7X17 6MT =	UND	20	GERDAU	R\$ 148,40	R\$ 2.968,00
77	COLUNA FERRO (TELA) 8,0MM 7X14 6MT=	UND	20	GERDAU	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
78	COLUNA LAV WIND BR DIMAR 13763	UND	10	DIMAR	R\$ 78,10	R\$ 781,00
79	COMPENSADO 15MM	UND	20	ULIANA	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
80	CONE 75CM PRETO/AMARELO	UND	20	VONDER	R\$ 46,60	R\$ 932,00
81	CONECTOR COBRE 1/2 HASTE ATERRAMENT	UND	20	ORCA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
82	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 70MM	UND	20	ORCA	R\$ 10,70	R\$ 214,00
83	CORDA SEDA 08MM	UND	200	VONDER	R\$ 1,20	R\$ 240,00
84	CURVA ELET PVC 90G LONGA 32MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
85	CURVA ESG PVC 40MM 90G CT	UND	50	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 240,00
86	CURVA ESG PVC 50MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
87	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 10,10	R\$ 505,00
88	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 10,10	R\$ 505,00
89	CURVA SOLD PVC 50MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 13,30	R\$ 665,00
90	CURVA SOLD PVC 60MM 90G	UND	20	KRONA	R\$ 34,40	R\$ 688,00
91	CX MED MONO 06	UND	10	IMPLAST	R\$ 53,80	R\$ 538,00
92	CX MED POLI 08 420MM	UND	10	IMPLAST	R\$ 155,30	R\$ 1.553,00
93	DELANIL MAD E MET VERDE NILO 900ML	UND	20	IQUINE	R\$ 37,50	R\$ 750,00
94	DESEMP ACO 12X25,5CM LISA CB MAD VO	UND	20	THOMPSOM	R\$ 13,00	R\$ 260,00
95	DESEMP PVC SENIOR'S 7X16 FRIZADA AZ	UND	20	SENIOR'S	R\$ 8,10	R\$ 162,00
96	DIALINE SECA RAP AZUL 3,6L I	UND	20	IQUINE	R\$ 189,80	R\$ 3.796,00
97	DISCO CORTE 4 1/2X1,0INOX	UND	50	STARRET	R\$ 4,10	R\$ 205,00
98	DISJUNTOR TR3KA 1P 16A	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
99	DISJUNTOR TR3KA 1P 20A	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
100	DOBRADICA ACO CT03 850X3.1/2 ZC SIL	UND	50	SILVANA	R\$ 13,10	R\$ 655,00
101	DOBRADICA CARTELA C/3PÇS 3 1/2" SC	UND	50	SILVANA	R\$ 14,40	R\$ 720,00
102	DOBRADICA P/ PORTEIRA Nº01	UND	50	SÃO RUMAO	R\$ 18,30	R\$ 915,00
103	DUCHA 4 TEMPERATURAS 4500W/220V	UND	3	LORENZET	R\$ 73,20	R\$ 219,60
104	DUCHA ELEGANCE 4T 220V 6800W	UND	3	LORENZET	R\$ 157,00	R\$ 471,00
105	DUREPOX 50G	UND	50	HENKEL	R\$ 7,20	R\$ 360,00
106	ELETRODO 2,50MM 6013	KG	20	GERDAU	R\$ 26,50	R\$ 530,00
107	ENGATE PVC FLEX 100CM	UND	30	KRONA	R\$ 7,20	R\$ 216,00
108	ENGATE PVC FLEX 50CM	UND	30	KRONA	R\$ 7,10	R\$ 213,00
109	ENGATE PVC FLEX 60CM	UND	30	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 234,00
110	ENXADA 2,5LB GOIVADA C/CB	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 80,40	R\$ 2.412,00
111	ESCADA ALUMINIO 13X1 ARTICULADA 4X4	UND	4	MOR	R\$ 803,00	R\$ 3.212,00
112	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 0,9L	UND	20	VERBRAS	R\$ 34,10	R\$ 682,00
113	ESMALTE SINT LT DIALINE SEC RAP BCO	UND	30	IQUINE	R\$ 143,00	R\$ 4.290,00
114	ESMERILHADEIR 4 1/2 SKIL 9002.220V	UND	5	SKIL	R\$ 368,60	R\$ 1.843,00
115	ESPATULA ACO 10CM 77396/105	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 10,40	R\$ 208,00
116	ESTABILIZADOR PH + 2KG GENCO 11772	UND	20	HIDROAZUL	R\$ 44,40	R\$ 888,00
117	ESTICADOR CORDOALHA 1/2X45CM	UND	20	ORCA	R\$ 24,00	R\$ 480,00
118	EXTENSAO 7M PP 2P+T 3 SAIDAS	UND	20	GARRA	R\$ 33,50	R\$ 670,00
119	FACAO MATO CB PLAST. 14	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 42,00	R\$ 840,00
120	FECH. 803/33 - ESP. INOX (G)	UND	50	ALIANÇA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
121	FECHADURA EXT BRONZE ALAV 121211	UND	50	ALIANÇA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
122	FECHADURA EXTERNA F-2400	UND	50	ALIANÇA	R\$ 59,40	R\$ 2.970,00
123	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	20	ALIANÇA	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
124	FECHADURA PERFIL ESTREITO F1400	UND	20	ALIANÇA	R\$ 56,80	R\$ 1.136,00
125	FECHADURA QUADRATTA PREMIUM 2600/81	UND	20	ALIANÇA	R\$ 61,10	R\$ 1.222,00





126	FILTRO LINHA 6 TOM.BIV.BC	UND	20	INTELBRAS	R\$ 65,40	R\$ 1.308,00
127	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	20	3M	R\$ 7,50	R\$ 150,00
128	FIXADOR DE CABO Nº10 BR C/10	UND	10	ORCA	R\$ 3,80	R\$ 38,00
129	FLANGE CX DAGUA 25X3/4	UND	20	KRONA	R\$ 16,70	R\$ 334,00
130	FORRO N.FORMA 200X8X6M	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
131	FORRO N.FORMA 200X8X7M	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
132	FORRO N.FORMA 200X8X8M	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
133	GANCHO C/ BUCHA PLAST S-8	UND	200	ORCA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
134	GARFO ACO 23CM ROLO	UND	20	ATLAS	R\$ 22,00	R\$ 440,00
135	GARFO ROLO 23CM	UND	20	ATLAS	R\$ 7,60	R\$ 152,00
136	GARRAFAO TERMICO 5L AZUL 11108	UND	10	MOR	R\$ 45,60	R\$ 456,00
137	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10	INGRAX	R\$ 27,20	R\$ 272,00
138	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X1,20M	UND	30	ORCA	R\$ 18,60	R\$ 558,00
139	HASTE CHUVEIRO ELETRICO 30cm	UND	30	KRONA	R\$ 9,60	R\$ 288,00
140	IMPERM REVEST 18KG	UND	10	SIKA	R\$ 74,90	R\$ 749,00
141	IMPERM.FITA 0,10X10M	UND	10	VTUDO	R\$ 27,00	R\$ 270,00
142	IMPERM.FITA 0,45X10M	UND	10	VTUDO	R\$ 109,40	R\$ 1.094,00
143	IMPERM.FITA 0,90X10M	UND	10	VTUDO	R\$ 244,20	R\$ 2.442,00
144	INSETICIDA 395ML	UND	20	BAYGON	R\$ 11,70	R\$ 234,00
145	INTER 1 TECLA + TOM 2P+T BCA	UND	50	PLUZIE	R\$ 11,50	R\$ 575,00
146	INTER 1 TECLA + TOM SIMPLES SERIE	UND	50	PLUZIE	R\$ 8,80	R\$ 440,00
147	INTER 1 TECLA BCO	UND	50	PLUZIE	R\$ 6,40	R\$ 320,00
148	INTER 1 TECLA SIMPLES SERIE	UND	50	PLUZIE	R\$ 7,80	R\$ 390,00
149	INTER 2 TECLA BRANCA	UND	50	PLUZIE	R\$ 8,90	R\$ 445,00
150	INTER PERA MEIO CORDAO BRANCO	UND	50	PLUZIE	R\$ 5,20	R\$ 260,00
151	INTER PERA SIMPLES 06A CINZA	UND	50	PLUZIE	R\$ 5,80	R\$ 290,00
152	ISOLADOR 3 LINHAS C/PREGO	UND	50	RIBEIRO	R\$ 0,95	R\$ 47,50
153	JOELHO ESG 90G PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,30	R\$ 365,00
154	JOELHO ESG PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 1,70	R\$ 85,00
155	JOELHO ESG PVC 75MM	UND	50	KRONA	R\$ 4,10	R\$ 205,00
156	JOELHO SOLD 45G PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,68	R\$ 84,00
157	JOELHO SOLD PVC 90G 20MM	UND	500	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 375,00
158	JOELHO SR 90G PVC 20X1/2 1193	UND	50	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 55,00
159	JOELHO SR PVC 20X1/2 90G	UND	50	KRONA	R\$ 1,07	R\$ 53,50
160	JOELHO SR PVC 25X3/4 90G	UND	50	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
161	JOELHO SRM 90G PVC 20X1/2 128	UND	50	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
162	JOELHO SRM PVC 20X1/2 90G LATAO	UND	50	KRONA	R\$ 5,40	R\$ 270,00
163	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L	UND	20	IQUINE	R\$ 132,60	R\$ 2.652,00
164	LAMPADA LED 12W	UND	200	ELGIN	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
165	LAMPADA LED 15W	UND	200	ELGIN	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
166	LAMPADA LED 20W 6500K	UND	200	ELGIN	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
167	LAMPADA LED 30W	UND	200	ELGIN	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
168	LAMPADA LED 40W	UND	200	ELGIN	R\$ 30,70	R\$ 6.140,00
169	LAMPADA LED 50W	UND	200	ELGIN	R\$ 42,20	R\$ 8.440,00
170	LAMPADA LED 6W	UND	50	ELGIN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
171	LAMPADA LED T8 1,20M18W	UND	50	ELGIN	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
172	LAVAT COL 47,5X37,5CM	UND	10	CELITE	R\$ 136,40	R\$ 1.364,00
173	LIXA 3M MASSA 100	UND	200	3M	R\$ 0,96	R\$ 192,00
174	LONA D.FACE UV-6 8X1M (80)	MT	50	LONAX	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
175	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS BIV	UND	30	ELGIN	R\$ 23,80	R\$ 714,00
176	LUMINARIA TART BC LED 8W BIV.	UND	20	PLUZIE	R\$ 17,10	R\$ 342,00
177	LUMINARIA TARTARUGA	UND	20	PLUZIE	R\$ 32,40	R\$ 648,00
178	LUVA ESG PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
179	MADERITE 10MM 1,10X2,20M	UND	30	ULIANA	R\$ 77,30	R\$ 2.319,00
180	MADERITE 15MM 1,10X2,20M	UND	50	ULIANA	R\$ 121,50	R\$ 6.075,00
181	MADERITE 6MM	UND	20	ULIANA	R\$ 53,40	R\$ 1.068,00
182	MANG JARDIM VERDE 1/2 79168/520	UND	50	DURIN	R\$ 3,30	R\$ 165,00
183	MANG PRETA ELETRODUTO 1/2x1,5mm 100	UND	200	ALIANÇA	R\$ 1,60	R\$ 320,00
184	MANILHA 1MT	UND	10	PRE-MOLDADOS	R\$ 142,70	R\$ 1.427,00
185	MARRETA C/CABO 5KG	UND	5	THOMPSON	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
186	MARTELO ACO 18MM 40370/018	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 29,30	R\$ 586,00
187	MASSA CORRIDA PVA MASSA 25	UND	30	VERBRAS	R\$ 66,40	R\$ 1.992,00
188	MASSA MAD 1,5KG OLEO CORAL 13806	UND	10	CORAL	R\$ 20,40	R\$ 204,00
189	METALON QUADRADO 15X15 GALV 0,35 -	UND	50	DIMENSÃO	R\$ 13,20	R\$ 660,00
190	NIPEL ROSC PVC 11/2	UND	50	KRONA	R\$ 13,10	R\$ 655,00
191	NIPEL ROSC PVC 11/4	UND	50	KRONA	R\$ 8,60	R\$ 430,00
192	OCULOS PROTECAO	UND	50	KALIPSON	R\$ 6,50	R\$ 325,00
193	PA ACO BICO Nº03 C/CABO 77459/434 T	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 44,70	R\$ 1.341,00
194	PALHA ACO 2 25GR 11114	UND	50	BOMBRIL	R\$ 2,40	R\$ 120,00





195	PARAF FRANCES C/ PORCA ACO ZINC 3/8	UND	50	ORCA	R\$ 2,40	R\$ 120,00
196	PARAF MADEIRA 3,5X35MM	UND	200	ORCA	R\$ 0,22	R\$ 44,00
197	PARAF PARA VASO BUCHA S-10	UND	50	TORALF	R\$ 9,20	R\$ 460,00
198	PARAFUS/FURAD BAT 12V PFD012 BIVOLT	UND	4	DWT	R\$ 344,90	R\$ 1.379,60
199	PARAFUSO P/TELHA BRASILIT 5/16X110M	UND	50	CLAYBER	R\$ 15,10	R\$ 755,00
200	PAVERES 10X20X4CM CONCRETO CRU	m²	30	PRE-MOLDADOS	R\$ 63,80	R\$ 1.914,00
201	PICARETA ALVIAO 4 C/CABO 90CM	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 105,90	R\$ 1.059,00
202	PINCEL 1.1/2" 395/	UND	50	ATLAS	R\$ 6,90	R\$ 345,00
203	PINO FEMEA 2P+T 20A PT/BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,10	R\$ 305,00
204	PINO MACHO 2P+T 20A BCO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 7,90	R\$ 395,00
205	PINO MACHO/FEMEA 2P 10A PT/BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
206	PINO T 3SAIDAS 10A 2P+T BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 8,40	R\$ 420,00
207	PISO CERAMICO 54X54MM BRANCO	M²	50	ALMEIDA	R\$ 34,10	R\$ 1.705,00
208	PLAFON ECONOMIC E-27 PORCEL	UND	50	TASCHIBRA	R\$ 5,60	R\$ 280,00
209	PLAFON PP BOCAL PORCELANA	UND	50	TASCHIBRA	R\$ 6,10	R\$ 305,00
210	PLUG FEMEA 2P+T 10A	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 4,90	R\$ 245,00
211	PLUG MACHO 10A 2P COLOR	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 4,10	R\$ 205,00
212	PLUG MACHO 20A 2P+T BCO 57412/912	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 7,10	R\$ 355,00
213	PLUG MC 3P BR 10A 12612	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
214	PLUG ROSC PVC 1/2 13238	UND	50	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 49,00
215	PLUG ROSC PVC 3/4 13414	UND	50	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
216	PNEU PARA CARRINHO MAO 3,25X8"	UND	20	LEVORIN	R\$ 37,40	R\$ 748,00
217	PONTEIRO ARTESANAL FINO	UND	20	SÃO RUMAO	R\$ 36,30	R\$ 726,00
218	PONTEIRO ARTESANAL	UND	20	SÃO RUMAO	R\$ 16,80	R\$ 336,00
219	PORCA SEXT POLIDA UNC 5/16	UND	500	ORCA	R\$ 0,29	R\$ 145,00
220	PORTA DE COMPENSADO 80X210	UND	10	CLM	R\$ 148,40	R\$ 1.484,00
221	PORTA FERRO P4 80 X 207 - REQ.12 -	UND	5	ESPERANÇA	R\$ 465,60	R\$ 2.328,00
222	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	CLM	R\$ 243,50	R\$ 1.461,00
223	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	CLM	R\$ 243,50	R\$ 1.461,00
224	PREGO ARCELORMITAL 2X12=16X21 1KG	KG	6	BELGO	R\$ 21,80	R\$ 130,80
225	PREGO 12X12 = 1X15	KG	50	GERDAU	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
226	PREGO 3.1/4X9 =19X36 1KG	KG	50	GERDAU	R\$ 18,90	R\$ 945,00
227	PREGO TELHEIRO RET 18X30	UND	50	CLAYBER	R\$ 16,60	R\$ 830,00
228	PRIMER ASFAL BASE AGUA 3,6LT	UND	20	VEDACIT	R\$ 82,20	R\$ 1.644,00
229	PRIMER ASFAL BASE AGUA 900ML	UND	10	VEDACIT	R\$ 22,30	R\$ 223,00
230	PRIMER ASFALTO FRIO 1LT	UND	10	VEDACIT	R\$ 14,60	R\$ 146,00
231	PROTETOR CONTRA RAI0 DPS275	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 44,70	R\$ 447,00
232	QUADRO DIST PVC 3N/4D	UND	10	TIGRE	R\$ 32,20	R\$ 322,00
233	QUADRO DIST. P/ 3-4 DISJ S/BARR	UND	10	TIGRE	R\$ 30,60	R\$ 306,00
234	RALO SIF.RED.DN100 N37	UND	30	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 327,00
235	REBITE ALUM 4,0X10MM AA410	UND	200	ORCA	R\$ 0,29	R\$ 58,00
236	REFLETOR LED 100W PT 6500	UND	20	TRIANGULO	R\$ 49,20	R\$ 984,00
237	REFLETOR LED 300W PT 6500 LEDT.	UND	5	TRIANGULO	R\$ 233,00	R\$ 1.165,00
238	REFLETOR LED 50W PT 6500	UND	10	TRIANGULO	R\$ 42,40	R\$ 424,00
239	REGISTRO ESF PVC 20MM	UND	100	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 580,00
240	REGISTRO ESF PVC 25MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,60	R\$ 380,00
241	REGISTRO ESF PVC 32MM	UND	10	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 190,00
242	REGISTRO ESF PVC 40MM	UND	10	KRONA	R\$ 27,80	R\$ 278,00
243	REGISTRO ESF PVC 50MM	UND	20	KRONA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
244	REGISTRO ESF PVC 60MM	UND	20	KRONA	R\$ 38,40	R\$ 768,00
245	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50mm	UND	50	HERC	R\$ 16,90	R\$ 845,00
246	REGISTRO GAVETA TURIM 6509 1/2 C40T	UND	20	ICO METAIS	R\$ 74,30	R\$ 1.486,00
247	REGISTRO PRESSAO 1/2 DN151416 CS33	UND	20	HERC	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
248	REGISTRO PRESSAO SOLD MARROM	UND	50	HERC	R\$ 8,10	R\$ 405,00
249	REGISTRO PVC 20 S/CANOP	UND	50	HERC	R\$ 9,30	R\$ 465,00
250	REGUA ALUMINIO 6063-T5 R08 2x1x2,00	UND	20	MZ	R\$ 39,50	R\$ 790,00
251	REJUNTE FLEX 1KG BRANCO	KG	50	QUARTZOLIT	R\$ 11,80	R\$ 590,00
252	SELADOR ACRILICO BD PLAST 18	UND	50	VERBRAS	R\$ 157,30	R\$ 7.865,00
253	SERRA 12X24 ACO CARBONO	UND	20	STARRET	R\$ 11,00	R\$ 220,00
254	SERROTE MANUAL 20 48/6	UND	10	THOMPSOM	R\$ 44,60	R\$ 446,00
255	SIFAO AJUSTAVEL	UND	20	KRONA	R\$ 7,70	R\$ 154,00
256	SIFAO SANF MULTISIFAO DUPL0	UND	20	KRONA	R\$ 10,40	R\$ 208,00
257	SOLDA FIO TUBETE C/4M	UND	20	TAMBASA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
258	SOLVENTE USO GERAL 5L	UND	10	ANJO	R\$ 91,40	R\$ 914,00
259	SOQUETE C/RAB	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,00	R\$ 150,00
260	SOQUETE C/RABICHO	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,00	R\$ 150,00
261	SOQUETE NYLON C/RAB.PT POP.	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,50	R\$ 175,00
262	SOQUETE NYLON S/RABICHO	UND	50	FOXLUX	R\$ 2,90	R\$ 145,00
263	SOQUETE S/RAB BAQ E27.	UND	20	FOXLUX	R\$ 5,50	R\$ 110,00



264	SUPERCAL 5KG	UND	300	HIDROCAL	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
265	TE ESG PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 11,40	R\$ 570,00
266	TE SOLD PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,90	R\$ 95,00
267	TE SR PVC 20X1/2	UND	50	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 155,00
268	TE SRM PVC 20X1/2 LATAO	UND	50	KRONA	R\$ 6,80	R\$ 340,00
269	TELHA CANAL	UND	5000	BB MENDES	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
270	TIJOLO DE FURO UND	UND	10000	CEIMAR	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
271	TINTA ACR 3,6LT P/ PISO	UND	50	VERBRAS	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
272	TINTACIMENTADOS E PISOS PREMIUM CINZA	UND	50	VERBRAS	R\$ 317,50	R\$ 15.875,00
273	TOMADA 2P+T 10A BRANCA	UND	50	PLUZIE	R\$ 5,50	R\$ 275,00
274	TOMADA BARRA TRIPLA BC 2P+T 10/20A	UND	50	PLUZIE	R\$ 17,60	R\$ 880,00
275	TOMADA SOBREPOR 2P+T 9011	UND	50	PLUZIE	R\$ 7,80	R\$ 390,00
276	TOMADA TRIPLA 10A BCO LINHA FACIL I	UND	50	PLUZIE	R\$ 11,60	R\$ 580,00
277	TOMADA X 2P+T 10A BC. 12460	UND	50	PLUZIE	R\$ 8,40	R\$ 420,00
278	TOR LAV ME B.MOV	UND	10	PAVILON	R\$ 21,50	R\$ 215,00
279	TORNEIRA JARDIM PRETA	UND	50	KRONA	R\$ 3,70	R\$ 185,00
280	TRELICA GROSSA 8LL 080X6,0X3,4X4,2X	UND	150	DIMENSÃO	R\$ 33,80	R\$ 5.070,00
281	TRENA 5MX19MM	UND	20	STARRET	R\$ 25,90	R\$ 518,00
282	TUBO AGUA PVC 40MM X 6MT	UND	300	KRONA	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
283	TUBO CX DESCARGA PVC 1,20X40MM	UND	20	KRONA	R\$ 20,70	R\$ 414,00
284	TUBO EDUTOR 1.1/4 x4M	UND	20	ALTRI	R\$ 61,90	R\$ 1.238,00
285	TUBO ELET 20MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	KRONA	R\$ 13,90	R\$ 695,00
286	TUBO ELET 25MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	KRONA	R\$ 11,80	R\$ 590,00
287	TUBO ELET 32MMX3MT SOLD	UND	50	KRONA	R\$ 18,70	R\$ 935,00
288	TUBO ESGOTO PVC 150MMX6MT	UND	10	KRONA	R\$ 28,30	R\$ 283,00
289	TUBO ESGOTO PVC 100MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 12,60	R\$ 630,00
290	TUBO ESGOTO PVC 40MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 295,00
291	TUBO ESGOTO PVC 50MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 8,70	R\$ 435,00
292	TUBO ESGOTO PVC 75MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 11,30	R\$ 565,00
293	UNIAO SOLD PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
294	VASSOURAO GARI 40CM PLA.C/C R400	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
295	VEDA VASO BACIA (KIT ESPECIAL)	UND	20	PAD	R\$ 31,30	R\$ 626,00
296	VEDACIT 3,6LT	UND	20	VEDACIT	R\$ 46,10	R\$ 922,00
297	VERGALHAO CA50 10,0MM=3/8 12 MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 60,10	R\$ 3.005,00
298	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
299	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
300	VERGALHAO CA50 8MM=5/16 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
301	VERGALHAO CA60 5.0MM=3/16 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 18,30	R\$ 915,00
302	VERNIZ ACRILICO 3,6L	UND	10	VERBRAS	R\$ 129,30	R\$ 1.293,00
303	ZINCO GH 28 70CM	MT	30	DIMENSÃO	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
	VALOR TOTAL					R\$ 459.310,70

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 070/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 07 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR

CNPJ: 10.333.948/0001-12

Valdeci de Sousa Lima Junior

RG nº 0613050020171 SSP-MA

CPF nº 499.367.603-44

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 109c0fa73ca0946fbde6b824e6000dc3

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 062.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062.002/2024 - Processo Administrativo nº 011101/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo de Assistência Social, representado pela Sr. GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social, e a empresa: ADÃO RUFINO DA SILVA - LTDA, CNPJ: 11.319.175/0001-82, Localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 1112, Centro, Paraibano/MA- CEP: 65.670.000, neste ato representada pelo Sr. Adão Rufino da Silva, CPF nº 134.361.473-20, RG nº 216144 doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo de Assistência Social. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.780,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta reais) **VIGÊNCIA:** 06/02/2024 a 31/12/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº SRP - 062/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO - ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMS - 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 06 de fevereiro de 2024. GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: aaba79d01a6d6fdaa8042acad33dbf10

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 011.001/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ Nº 32.010.029/0001-40,** com sede na Rua João Pessoa, Centro, nº 175, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, **REPRESENTANTE:** Vanessa Campos de Almeida, portador do CPF nº 291.225.518-08. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa

para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de julho de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 3b5d344e6948326daeb7428dc12a44f8

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 011.002/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ Nº 32.010.029/0001-40,** com sede na Rua João Pessoa, Centro, nº 175, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, **REPRESENTANTE:** Vanessa Campos de Almeida, portador do CPF nº 291.225.518-08. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de julho de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos/MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: fd722bf3797f04641f8437961e493be5

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 011.003/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ Nº 32.010.029/0001-40,** com sede na Rua João Pessoa, Centro, nº 175, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, **REPRESENTANTE:** Vanessa Campos de Almeida, portador do CPF nº

291.225.518-08. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de julho de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fe6550717e628fc9fea204822258ad44

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 011.004/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ Nº 32.010.029/0001-40,** com sede na Rua João Pessoa, Centro, nº 175, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, **REPRESENTANTE:** Vanessa Campos de Almeida, portador do CPF nº 291.225.518-08. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de julho de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA..

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0232db1091bc87eb4461f7d79423df7c

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 012.001/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ Nº 32.010.029/0001-40,** com sede na Rua João Pessoa, Centro, nº 175, São João Dos Patos/MA - CEP:65.665-000, **REPRESENTANTE:** Vanessa Campos de Almeida, portador do CPF nº 291.225.518-08. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de julho de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA..

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 85e820e7ae54c7ff61cec803c3ae8a76

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 012.002/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ Nº 32.010.029/0001-40,** com sede na Rua João Pessoa, Centro, nº 175, São João Dos Patos/MA - CEP:65.665-000, **REPRESENTANTE:** Vanessa Campos de Almeida, portador do CPF nº

291.225.518-08. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de julho de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d6d54a7be19d4898b46f806a1606a1ef

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 012.003/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ Nº 32.010.029/0001-40,** com sede na Rua João Pessoa, Centro, nº 175, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, **REPRESENTANTE:** Vanessa Campos de Almeida, portador do CPF nº 291.225.518-08. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de julho de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7766eb26d773f55732fd6e1f5e7dac31

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 012.004/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ Nº 32.010.029/0001-40,** com sede na Rua João Pessoa, Centro, nº 175, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, **REPRESENTANTE:** Vanessa Campos de Almeida, portador do CPF nº 291.225.518-08. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de julho de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 640d0934a3b0fad79cfa07fced5db331

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062.001/2024 - Processo Administrativo nº 011101/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Sr. KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA, Secretário Municipal de Saúde, e a empresa: ADÃO RUFINO DA SILVA - LTDA, CNPJ: 11.319.175/0001-82, Localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 1112, Centro, Paraibano/MA- CEP: 65.670.000, neste ato representada pelo Srº. Adão Rufino da Silva CPF nº 134.361.473-20, RG nº 216144

doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.220,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais) VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 31/12/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº SRP - 062/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO - ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS -10.122.0003.2017.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PODER: 02 PODER EXECUTIVO - ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS - 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 06 de fevereiro de 2024. KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9c385d0bb28880076534817a4c836967

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. A Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para executar projeto pedagógico de recomposição de aprendizagem que compõem a construção do documento Curricular da Rede Municipal de Educação com Plataforma Acadêmica integrada com Sistema de Avaliação que gera trilhas de Aprendizagem Personalizadas por alunos, consultorias, formações e palestras com o objetivo de atender às necessidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.488.942/0001-66, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 155, Bairro: Centro, Imperatriz/MA - Cep 65.900-410, pelo valor estimado de R\$ 284.284,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais). São João dos Patos - MA, 26 de janeiro de 2024. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b0fa6b3a4bdf2a60475e53800d7881f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP -CNPJ: 00.795.813/0001-15, Valor R\$ 1.463.221,90 (Um milhão quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos).**

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA/EPP -CNPJ: 18.258.209/0001-15, Valor R\$ 6.084,68 (Seis mil e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).** Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA/EPP -CNPJ: 18.836.913/0001-08, Valor R\$ 2.515,24 (Dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).** Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA/EPP -CNPJ: 11.187.037/0001-97, Valor R\$ 19.413,40 (Dezenove mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).** Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA/DEMAIS**-CNPJ: **20.352.354/0001-02, Valor R\$ 18.179,32 (Dezoito mil, cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA/ME**-CNPJ: **22.140.414/0001-59, Valor R\$ 837.289,93 (Oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **MCIENTIFICA LTDA/EPP**-CNPJ: **05.230.436/0001-90, Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA/EPP**-CNPJ:**28.199.997/0001-70, Valor R\$ 7.547,60 (Sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de

dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA/ME**-CNPJ: **14.630.535/0001-50, Valor R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA/EPP**-CNPJ: **10.749.855/0001-73, Valor R\$ 665.750,46 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA/EPP**-CNPJ: **01.721.446/0001-78, Valor R\$ 30.240,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8489b05b8297fd12cd1de2294d26f4d*

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** - CNPJ: **11.454.699/0001-86, Valor R\$ 61.944,40 (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** - CNPJ: **11.454.699/0001-86, Valor R\$ 104.027,95 (Cento e quatro mil e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** - CNPJ: **11.454.699/0001-86, Valor R\$ 55.479,15 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** - CNPJ: **11.454.699/0001-86, Valor R\$ 120.335,77 (Cento e vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de

fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP** - CNPJ: **13.819.017/0001-17, Valor R\$ 13.973,10 (treze mil novecentos e setenta e três reais e dez centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP** - CNPJ: **13.819.017/0001-17, Valor R\$ 20.589,00 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP** - CNPJ: **13.819.017/0001-17, Valor R\$ 14.555,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO:



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: **13.819.017/0001-17, Valor R\$ 36.981,00 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.
. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356/ME** - CNPJ: **35.696.802/0001-62, Valor R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356/ME** - CNPJ: **35.696.802/0001-62, Valor R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356/ME** - CNPJ: **35.696.802/0001-62, Valor R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de

fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356/ME** - CNPJ: **35.696.802/0001-62, Valor R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA/ME** - CNPJ: **27.800.493/0001-09, Valor R\$ 22.143,80 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA/ME** - CNPJ: **27.800.493/0001-09, Valor R\$ 42.408,45 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos

Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA/ME** - CNPJ: **27.800.493/0001-09**, Valor **R\$ 28.425,35 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA/ME** - CNPJ: **27.800.493/0001-09**, Valor **R\$ 99.347,85 (Noventa e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c4520eda4e320a5fff671fb6a6ba8b49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 03/2024 / Dispensa de Licitação nº 01/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO : Contratação de empresa especializada no fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer - MA.

PRAZO : Até 31.12.2024, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL : R\$ 9.530,00 (nove mil e quinhentos e trinta reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABSORVENTES HIGIENICOS EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES	1100	R\$ 4,99	R\$ 5.489,00
02	ABSORVENTES HIGIENICOS EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, SEM ABAS, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES	900	R\$ 4,49	R\$ 4.041,00
Valor Total				R\$ 9.530,00

FONTE DO RECURSO :

02.04 - Sec. Municipal de Saúde;

Fonte de recurso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024- ADESÃO Nº 06/2024 - SRM

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PMAP-MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, PMAP-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 - SRM

ADESÃO Nº 06/2024 - SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 22/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ 36.789.339/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PMAP-MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, PMAP-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 519.749,22 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito) E JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8bbf285e5d48191c2b0e03aa105440ee

1	Recursos do exercício corrente
500	Recursos não vinculados de Impostos
00	Recursos Ordinários

04.122.0010.2013.0000 - MANUTENCAO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.13 - Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente
500	Recursos não vinculados de Impostos
00	Recursos Ordinários

10.301.0060.2018.0000 MANUTENCAO E FUNC. DO FMS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal.
00	Recursos Ordinários

10.301.0060.2018.0000 MANUTENCAO E FUNC. DO FMS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0060.2081.0000 -MANUT. DA ATENÇÃO BASICA- PAB FIXO
3.3.90.30.00-Material De Consumo

Empresa: M. C. PEREIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 37.676.119/0001-99.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 05 de fevereiro de 2024.

LEANDERSON SODRÉ FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 2da139a390322273435d5c1a2de4052c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI (CNPJ nº 20.680.522/0001-99). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do ContraTo nº 007/2021, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 09 de JANEIRO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração de Senador Alexandre Costa/MA; LUCIANE RIBEIRO GUTERRES - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 746edb17199e06fcf7e9f9fc66203632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº 2.022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1.022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1.022/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de gases medicinais (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2024. **CONTRATADO:** ANTONIO L. DE SOUSA-COMÉRCIO EPP CNPJ: 00.495.543/0001-27, Avenida Tancredo Neves, Nº 1186, Bairro Vila Militar, Cep: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA/MA,. **REPRESENTANTE** Antonio Lopes de Sousa portador do CPF: 226.081.173-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.690,00 (noventa mil seiscentos e noventa reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.302.0009.2038.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 111d48ff57ffdd48f4de7b2547375e24

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de lubrificantes em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2024. **CONTRATADO:** ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE), CPNJ sob o Nº 06.307.753/0001-20, RUA ADONIAS LUCAS LACERDA, Nº 455, CEP Nº 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE/MA. **REPRESENTANTE:** Antonio Jose Ribeiro de Oliveira, portador do CPF nº 722.267.573-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 504.377,90 (quinhentos e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0aaba78de9dbf6386a32c862851d29be*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de lubrificantes em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2024. **CONTRATADO:** ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE), CPNJ sob o Nº 06.307.753/0001-20, RUA ADONIAS LUCAS LACERDA, Nº 455, CEP Nº 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE/MA. **REPRESENTANTE:** Antonio Jose Ribeiro de Oliveira, portador do CPF nº 722.267.573-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.781,85 (vinte mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 39eb31640faf3787d953106d20119689*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de lubrificantes em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2024. **CONTRATADO:** ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE), CPNJ sob o Nº 06.307.753/0001-20, RUA ADONIAS LUCAS LACERDA, Nº 455, CEP Nº 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** Antonio Jose Ribeiro de Oliveira, portador do CPF nº 722.267.573-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.353,40 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de

Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8f04dc71011cf2b4ce747486d822268c*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de lubrificantes em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2024. **CONTRATADO:** ANTONIO J. RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (AUTO PEÇAS SÃO JOSE), CPNJ sob o Nº 06.307.753/0001-20, RUA ADONIAS LUCAS LACERDA, Nº 455, CEP Nº 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** Antonio Jose Ribeiro de Oliveira, portador do CPF nº 722.267.573-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.097,50 (cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0c16209fa4a0cdc99d8beed701b7c73e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 442.432.01/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 442.432.01/2023 TOMADA DE PREÇO nº 01/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE CONVÊNIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: F CHAGAS SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 442.432.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Administração, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA, F CHAGAS SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.352.296/0001-06, Endereço: Av. dos Holandeses, Ed. M. Barbosa Int. Office, nº 02, Sala 813, Calhau - CEP: 65.071-380 - São Luis - MA, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Rocha Filho, portador do CPF nº 274.170.488-03, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 442.432.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº442.432.01/2023, pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do TOMADA DE PREÇO nº 01/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, tendo como valor R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) divididos em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 442.432.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

F CHAGAS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 03.352.296/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a9eee57f77fd1615587741c02eae2cae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 006-2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 006 de 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Instituição de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores de Diversas áreas de conhecimento e Formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no ano de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO ainda as Leis Municipais nº 465/2012, nº 500/2016 e nº 613/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Processo Seletivo para Contratação de

Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - A Comissão de que trata o caput do Artigo anterior será composta pelos seguintes Representantes:

01(um) servidor da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
01(um) servidor da Secretaria Municipal de Desen. Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Compete a Comissão:

- Definir as regras e Normas do Processo Seletivo;
- Elaborar, Assinar e Publicar os Instrumentos Legais do Processo Seletivo;
- Realizar o Processo Seletivo;
- Julgar os Recursos Interpostos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 295057dffc5ed87f191b574ce02f5d14

PORTARIA DO GABINETE Nº 037 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria do Gabinete nº 037 de 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo Seletivo para Contratação temporária de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no ano de 2024.

Art. 2º - A Comissão de que trata o caput do Artigo anterior será composta pelos seguintes Representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Eidá Alves da Silva - CPF nº 341.302.681-04;

Representante da Secretaria Municipal de Desen. Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - Karina Ferreira Barros - CPF nº 608.662.133-09;

Representante da Secretaria Municipal de Finanças - Francisco de Assis Muniz Vieira Junior - CPF nº 042.367.013-16;

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Charles Barbalho Silva - CPF nº 028.141.313-46.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: b51ce82f05b9d729ddde31c8b19e47ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 16/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: FC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF sob o nº 51.246.782/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para Implantação de poço artesiano com reservatório no Bairro Vila Aldenora no município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 20/01/2024. Vigência do contrato 180 (cento oitenta) dias. VALOR: R\$ 266.898,24 (duzentos sessenta seis mil oitocentos noventa oito reais e vinte quatro centavos).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MIN; 17.511.1524.2856.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 20/01/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 6946fe34c4437b09571ddeb6a0f7578c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023. TOMADA PREÇO Nº 01/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA -MA e a Empresa: RENOVE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: nº 37.113.308/0001-53. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de construção da Secretaria de Educação no Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 15/01/2024. Vigência do contrato até 180 (cento oitenta) dias. VALOR R\$ 772.719,62 (setecentos setenta dois mil setecentos dezanove reais e sessenta dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 04.122.2171.2866.0000.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração Tufilândia - MA, 15/01/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 00defdd64527435d594ad3bc4069d3cd

HOMOLOGO A TOMADA PREÇO Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a TOMADA PREÇO Nº 01/2023 Processo Adm Nº 06/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: nº 37.113.308/0001-53. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de construção da Secretaria de Educação no Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR R\$ 772.719,62 (setecentos setenta dois mil setecentos dezanove reais e sessenta dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 04.122.2171.2866.0000.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração Tufilândia - MA, 22/08/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 0c9da64cd499e30d68ffbcbaa10ae9a8

PORTARIA Nº 011/2024 GAB

Tufilândia de 25 de janeiro de 2024

EXONERA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ART. 1º - Exonerar **VALDINAR DA CONCEIÇÃO E SOUZA**, portador do RG: 043145012011-6 SESP/MA, CPF: 774.257.582-53, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do município de Tufilândia/MA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 5c92dd01ceb038e094fe9085f63cc003

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

RESOLUÇÃO Nº 0001/2023/CMAS/SEMDS/PMV

Dispõe sobre a aprovação do **Relatório de Serviços, Gestão PBF e Gestão SUAS do ano 2022/Demonstrativo Sintético Contábil e Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDS de Viana- MA/Prestação de Contas dos Recursos Alocados do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Viana, Sistema SUAS/WEB, exercício do período de Janeiro a Dezembro de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Viana do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 510/2019, com base nas deliberações da plenária do CMAS em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º-Aprovar o Relatório de Serviços, Gestão PBF e Gestão SUAS do ano 2022/ Demonstrativo Sintético Contábil e Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDS de Viana-MA/Prestação de Contas dos Recursos Alocados do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Viana, Sistema SUAS/WEB, exercício do período de Janeiro a Dezembro de 2022;

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2024, data da deliberação da plenária do CMAS de Viana-MA, sua aprovação e publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Viana (MA), 01 de fevereiro de 2024.

Edilson Coelho de Oliveira
Presidente do CMAS de Viana-MA

Dário Monteiro de Araújo Filho
Secretario Ad hoc do CMAS de Viana-MA

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: d6f569f875a9cba254566ea48948489f

RESOLUÇÃO Nº 0002/2023/CMAS/SEMDS/PMV

Dispõe sobre a aprovação do **Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastrado Único no SUAS-PROCARD-SUAS-Ano 2023-SEMDS-Viana-MA.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Viana do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 510/2019, com base nas deliberações da plenária do CMAS em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º-Aprovar o **Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastrado Único no SUAS-PROCARD-SUAS-Ano 2023-SEMDS-Viana-MA;**

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2024, data da deliberação da plenária do CMAS de Viana-MA, sua aprovação e publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Viana (MA), 01 de fevereiro de 2024.

Edilson Coelho de Oliveira
Presidente do CMAS de Viana- MA

Dário Monteiro de Araújo Filho
Secretario Ad hoc do CM

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 62a45052a6c15bb728195a71e500aed0

RESOLUÇÃO Nº 0003/2023/CMAS/SEMDS/PMV

Dispõe sobre a aprovação do **Plano de Aplicação do Recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do**

Cadastrado Único no SUAS-PROCARD-SUAS-Ano 2023-SEMDS-Viana-MA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Viana do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 510/2019, com base nas deliberações da plenária do CMAS em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º-Aprovar o **Plano de Aplicação do Recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastrado Único no SUAS-PROCARD-SUAS-Ano 2023-SEMDS-Viana-MA.**

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2024, data da deliberação da plenária do CMAS de Viana-MA, sua aprovação e publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Viana (MA), 01 de fevereiro de 2024.

Edilson Coelho de Oliveira
Presidente do CMAS de Viana- MA

Dário Monteiro de Araújo Filho
Secretario Ad hoc do CMAS de Viana-MA

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: d125cf7a4d52739f3ce24727dd44a963

RESOLUÇÃO Nº 0004/2023/CMAS/SEMDS/PMV

Dispõe sobre a aprovação do **Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social-SUAS-Ano 2024-SEMDS- Viana- MA.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Viana do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 510/2019, com base nas deliberações da plenária do CMAS em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º-Aprovar o **Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social-SUAS- Ano 2024-SEMDS- Viana- MA;**

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2024, data da deliberação da plenária do CMAS de Viana -MA, sua aprovação e publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Viana (MA), 01 de fevereiro de 2024.

Edilson Coelho de Oliveira
Presidente do CMAS de Viana- MA

Dário Monteiro de Araújo Filho
Secretario Ad hoc do CMAS de Viana-MA

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 920acc2fb6c88f41f4d021767b3c17a5



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br